



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 174

QUINTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1990

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 7ª REUNIÃO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.1.1 - Comunicações da Presidência
Impossibilidade para realização da sessão, em virtude da inexistência de quorum.

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se, hoje, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2 - ENCERRAMENTO

1.3 - EXPEDIENTE DESPACHADO

1.3.1 - Mensagens do Senhor Presidente da República

Nºs 225 a 232/90 (nºs 884 a 891/90, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.3.2 - Parecer

Referente à seguinte matéria:

- Projeto de Lei do DF nº 64/90, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento dos Partidos Políticos créditos suplementares até o limite de Cr\$ 11.824.000,00.

1.3.3 - Projeto de Lei

- Projeto de Lei do Senado nº 238/90, de autoria do Senador Márcio Berezowski, que revigora os arts. 72, 75, 76 e 77 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), que dispõem sobre perda do mandato por infidelidade partidária.

2 - ATA DA 8ª REUNIÃO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990

2.1 - ABERTURA

2.1.1 - Comunicações da Presidência

- Impossibilidade para realização da sessão, em virtude da inexistência de quorum, e designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.2 - ENCERRAMENTO

3 - ATA DA 208ª SESSÃO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990

3.1 - ABERTURA

3.2 - EXPEDIENTE

3.2.1 - Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei da Câmara nº 114/90 (nº 5.883/90, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a redação dos arts. 2º, 5º, 6º, 8º, 13 e 28, revoga o art. 14 da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, e dá outras providências.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 128/90 (nº 326/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Meridional Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

3.2.2 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

- Projeto de Lei do DF nº 51/90, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1991. (Redação final.)

- Projeto de Lei do Senado nº 155/90, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1991. (Redação final.)

- Projeto de Lei do Senado nº 169/90, que estima a receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1991. (Redação final.)

- Ofício nº S/63/90 (Ofício GG nº 27/90, na origem), do Senhor Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização para emitir Bônus do Tesouro do Es-

tado de São Paulo. (Projeto de Resolução nº 73/90.)

- Ofício nº S/60/90 (Ofício PRESI/SUPAR-90/18062, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido formulado pelo Governo do Estado de São Paulo - SP, no sentido de ser autorizada a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP (Projeto de Resolução nº 74/90).

- Projeto de Lei da Câmara nº 41/90 (nº 262-B, de 1987, na origem), que autoriza a União Federal e o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, permutarem frações ideais de imóveis que mencionam, situados nos Municípios de Caxias do Sul e de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

- Projeto de Lei do Senado nº 42/90 (nº 3.107-B/89, na Câmara dos Deputados), que autoriza a doação do imóvel que menciona.

3.2.3 - Comunicação da Presidência

- Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, 41 e 42/90, Projeto de Decreto Legislativo nº 128/90 e aos Projetos de Resolução nºs 73 e 74/90, lidos anteriormente.

3.2.4 - Leitura de projetos

- Projeto de Resolução nº 73/90, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que aplica, no âmbito do Senado Federal, as disposições da Lei nº 7.956, de 20 de dezembro de 1989, altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 239/90, de autoria do Senador Nelson Carneiro,

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200-exemplares.

que fixa a jornada de trabalho semanal à categoria profissional de farmacêutico.

3.2.5 - Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Visita do Presidente Fernando Collor ao Estado de Sergipe.

SENADOR AFONSO SANCHO - Histórico de sua atuação parlamentar no Senado.

SENADOR RUY BACELAR - Caminho percorrido pelo mandado de injunção desde a sua germinação até a forma acabada que tomou na Constituição.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - Repercussão da apresentação do projeto de lei do Senado, que altera o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, na parte referente à pena de eliminação de associado nos seus quadros, constantes do art. 111 da Lei nº 4.215, de 17 de abril de 1963.

SENADOR MARCO MACIEL - Liberalização e modernização no Brasil, como forma de construção de um novo País.

SENADOR EDISON LOBÃO - Problemas fundiários no Estado do Maranhão.

SENADOR MÁRCIO LACERDA - Política econômica para a agricultura.

SENADOR NELSON WEDEKIN - Desestatização da economia.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - O plano econômico do Governo Collor.

3.2.6 - Fala da Presidência

- Referente ao recebimento de comunicações das Bancadas do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, do Partido Democrata Social - PDS, do Partido Socialista Cristão - PSC, do Partido da Frente Liberal - PFL, do Partido Social Trabalhista - PST, do Partido da Mobilização Nacional - PMN, Partido Democrata Cristão - PDC, do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, e dos Srs. Senadores Carlos Patrocínio e Francisco Rollemberg, de que passam a integrar, sob a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, um Bloco Parlamentar, nesta Casa, de acordo com o texto regimental, tendo os Srs. Jamil Haddad, Mansue-

to de Lavor, José Ignácio Ferreira, Maurício Corrêa, Cid Sabóia de Carvalho, Mário Covas, Alfonso Camargo, Ronan Tito e João Menezes, se manifestado sobre o assunto.

3.2.7 - Leitura de projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 240/90, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre gratuidade, em transportes coletivos interestaduais, para o idoso carente maior de sessenta e cinco anos.

- Projeto de Lei do Senado nº 241/90, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre aposentadoria especial aos digitadores de processamento de dados e dá outras providências.

3.2.8 - Comunicação da Presidência

- Abertura de prazo de três sessões ordinárias para interposição de recurso, para que a redação final do Projeto de Lei do DF nº 51/90, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 155 e 169, de 1990, sejam apreciados pelo Plenário.

3.2.9 - Leitura de projeto

- Projeto de Lei do Senado nº 242/90, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dá nova redação ao art. 90 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.2.10 - Comunicação da Liderança do PMDB

- Composição do Partido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

3.3 - ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1990 (nº 158/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Capital de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. A promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências. **Aprovado com emenda**, ficando prejudicado o substitutivo. A Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5/89. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1990 (nº 241/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada em Brasília, a 8 de março de 1980. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1980 - Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências. **Aprovado** o substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Projeto de Lei do DF nº 32, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que remite crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano, no Distrito Federal, relativo a imóvel de propriedade de componente da Força Expedicionária Brasileira, e dá outras providências. **Aprovado**. A Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Lei do DF nº 56, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera a composição do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. **Aprovado**. À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Resolução nº 55, de 1990, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece condições para a renegociação da dívida externa brasileira. **Votação adiada** para cumprimento de diligência, nos termos do Requerimento nº 495/90, após usarem da palavra os Srs. Marco Maciel, Jamil Haddad, Ronan Tito, Jutahy Magalhães, Cid

Sabóia de Carvalho, Fernando Henrique Cardoso e Roberto Campos.

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores e da emenda a ela oferecida. **Aprovada**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto às Casas do Congresso Nacional, para os fins que especifica, e dá outras providências. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Marco Maciel. À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Lei do DF nº 54, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Maurício Corrêa, Marco Maciel e Jamil Haddad. À Comissão Diretora para a redação final.

Parecer nº 190, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo indeferimento do Ofício nº S/33, de 1989, do Supremo Tribunal Federal, solicitando, do Senado Federal a li-

cença prévia para instauração de procedimento criminal contra o Senador João Castelo. **Aprovado**.

Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias. **Declarado prejudicado**. Ao Arquivo.

Projeto de Resolução nº 62, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dá nova redação à Resolução nº 94, de 1989. **Declarado prejudicado**. Ao Arquivo.

3.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

- Redação final do Projeto de Lei do DF nº 32/90, que remite crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano, no Distrito Federal, relativo a imóvel de propriedade de componente da Força Expedicionária Brasileira, e dá outras providências. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 498/90. À sanção do Governador do Distrito Federal.

- Redação final do Projeto de Lei do DF nº 56/90, que altera a composição do Conselho de Transporte Público Cole-

tivo do Distrito Federal. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 499/90. À sanção do Governador do Distrito Federal.

- Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 203/89, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto às Casas do Congresso Nacional, para os fins que especifica. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 500/90. À Câmara dos Deputados.

3.3.2 - Comunicação da Presidência

- Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do DF nº 62/90, apreciado conclusivamente pela Comissão do Distrito Federal. À sanção do Governador do Distrito Federal.

3.3.3 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

3.4 - ENCERRAMENTO

4 - DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

- Do Senador Almir Gabriel, pronunciado na sessão de 6-12-90.

5 - RETIFICAÇÕES

- Ata da 176ª sessão, realizada em 8-11-90.

6 - MESA DIRETORA

7 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 7ª Reunião, em 12 de dezembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Nabor Júnior

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior - Ronaldo Aragão - Almir Gabriel - Oziel Carneiro - Antônio Luiz Maya - Edison Lobão - Chagas Rodrigues - Hugo Napoleão - Mauro Benevides - Raimundo Lira - Albano Franco - Francisco Rollemberg - Maurício Corrêa - Antônio Alves - Pompeu de Sousa - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Affonso Camargo - Márcio Berezoski.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o quorum regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente da leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, convocando uma sessão extraor-

dinária a realizar-se, hoje, às 11 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1989 (nº 2.013/89, na casa de origem), de iniciativa do Ministério Público Federal, que cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 387, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10 horas e 35 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 155 DO REGIMENTO INTERNO

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 225/90 (nº 884/90, na origem), de 10 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 18, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$ 27.733.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.110, de 10 de dezembro de 1990.)

Nº 226/90 (nº 885/90, na origem), de 10 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 27, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 155.770.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.111, de 10 de dezembro de 1990.)

Nº 227/90 (nº 886/90, na origem), de 10 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº

28, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.545.217.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.104, de 10 de dezembro de 1990.)

Nº 228/90 (nº 887/90, na origem), de 10 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 29, de 1990 - CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 79.327.578.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.105, de 10 de dezembro de 1990.)

Nº 229/90 (nº 888/90, na origem), de 10 de dezembro do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 32, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$ 73.554.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.106, de 10 de dezembro de 1990.)

Nº 230/90 (nº 889/90, na origem), de 10 do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 36, de 1990 - CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$ 304.934.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.107, de 10 de dezembro de 1990.)

Nº 231/90 (nº 890/90, na origem), de 10 do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 37, de 1990 - CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.120.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.108, de 10 de dezembro de 1990.)

Nº 232/90 (nº 891/90, na origem), de 10 do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 40, de 1990 - CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$ 148.688.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.109, de 10 de dezembro de 1990.)

PARECER

PARECER Nº 450, DE 1990

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 64, de 1990, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Distrito Federal créditos suplementares até o limite de Cr\$ 11.824.000,00

Relator: Senador Francisco Rollemberg
O Senhor Governador do Distrito Federal, em observância ao que dispõe a Resolução nº 157, de 1988, do Senado, encaminha a Mensagem nº 138, de 1990 - DF (113/90-GAG, de 26 de novembro de 1990), acompanhada de exposição de motivos dos Secretários de Planejamento e da Fazenda, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual, exercício de 1990, até o limi-

te de Cr\$ 11.824.000,00 (onze milhões e oitocentos e vinte quatro mil cruzeiros), provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias da Fundação Cultural do Distrito Federal, oriundos da realização dos diversos eventos promovidos pela referida fundação.

Os recursos pleiteados se destinam a Outras Despesas Correntes, conforme especificações do anexo I, relativas à própria Fundação Cultural, entidade supervisionada da Secretaria de Cultura e Esporte

Decorrido o prazo regimental não houve emenda.

CONCLUSÃO

O presente projeto de lei apresentado pelo Governo do Distrito Federal pretende, pelo mecanismo do crédito suplementar, incorporar ao Orçamento vigente de 1990 e excesso de arrecadação ocorrido em órgão de sua estrutura, destinando-se a aplicação desses recursos à promoção das atividades desse mesmo órgão.

Este procedimento é previsto nas normas de administração orçamentária, razão porque se justifica quanto ao mérito.

Tendo em vista que a proposição também satisfaz os requisitos de juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa, somos de parecer favorável à sua aprovação, no âmbito de competência desta Comissão.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 1990. - Mauro Benevides, Presidente - Francisco Rollemberg, Relator - Nabor Júnior - Antônio Alves - Oziel Carneiro - João Calmon - Pompeu de Sousa - Jutahy Magalhães - João Lobo - Maurício Corrêa - Chagas Rodrigues.

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238, DE 1990

Revigora os arts. 72, 75, 76 e 77 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), que dispõem sobre perda do mandato por infidelidade partidária

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revigorados os arts. 72, em sua redação original, 75, 76 e 77 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O fortalecimento dos partidos políticos, instituições indispensáveis ao estado Democrático de Direito em que se constitui a República Federativa do Brasil, só será possível com o mínimo de coerência ideológica, traduzida na fidelidade partidária dos filiados, sobretudo dos titulares de mandato parlamentar.

2. Daí, a necessidade de expressa previsão legal da perda do mandato por parte do

senador, deputado federal, deputado estadual ou vereadores que, por atitude ou pelo voto, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária, ou deixar o partido sob cuja legenda for eleito, equiparando-se a perda do mandato à renúncia, para efeito de convocação do respectivo suplente da mesma legenda partidária.

3. Em suma, o mandato há de vincular-se mais claramente ao partido que ao parlamentar, e sua perda há de ser cominada para a prática da infidelidade partidária, consistente o abandono da própria filiação ou na flagrante oposição, por atitude ou voto, às diretrizes regularmente fixadas pelos órgãos competentes, consoante as normas de fidelidade e disciplina previstas nos respectivos estatutos.

4. É o que se pretende com a presente proposição, que visa a atribuir eficácia aos arts. 72, 75, 76 e 77 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 5.682, de 21-7-71), em sua redação original, os quais haviam sido derogados, inicialmente, com a redação dada ao art. 72 pela Lei nº 6.767, de 20-12-79 (que admitiu a execução de o parlamentar deixar seu partido para participar, como fundador, da constituição de um novo, uma vez em cada quatro anos) e, por fim, com o advento da Emenda Constitucional nº 25, de 15-5-85 (cujos arts. 1º e 8º revogaram o item V do art. 35, o item IX do art. 137 e os §§ 5º e 6º do art. 152 da Constituição Federal, que dispunham sobre a infidelidade partidária).

5. Os efeitos repristinatórios dos aludidos dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, objeto do art. 1º do presente projeto de lei, coadunam-se com o previsto no § 3º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei nº 4.657, de 4-9-42), sabidamente considerada lei de introdução a todo o nosso Direito Positivo, e não colidem com a nova ordem constitucional vigente, inclusive com o disposto no § 1º do art. 17 da Constituição de 1988.

6. Estas, as razões que respaldam o oferecimento do presente projeto de lei à apreciação dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1990.

- Senador Márcio Berezowski, (PSDB - SC).

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682,
DE 21 DE JULHO DE 1971

Lei Orgânica dos Partidos Políticos

CAPÍTULO II

Da Perda do Mandato por Infidelidade Partidária

Art. 72. O senador, deputado federal, deputado estadual ou Vereador que, por atitude ou pelo voto, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária ou deixar o partido sob cuja legenda for eleito, perderá o mandato.

Parágrafo único. Enquipara-se a à renúncia para efeito de convocação do respectivo suplente, a perda de mandato a que se refere este artigo.

Art. 75. A perda de mandato do parlamentar será decretada pela Justiça Eleitoral, mediante representação do partido, ajuizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados:

I – da investidura do representado no cargo eletivo, se o ato que possa caracterizar a infidelidade partidária tiver sido praticado após o registro de sua candidatura, e antes da posse; e

II – do conhecimento do ato que caracterize a infidelidade partidária, se posterior à posse.

Art. 76. São partes legítimas para ajuizar a representação perante a Justiça Eleitoral,

os diretórios nacional, Regional e municipal, ou suas comissões executivas, para decretação de perda do mandato de senador ou deputado federal, de deputado estadual e de vereador, se deixarem o partido sob cuja legenda foram diplomados ou se daqueles órgãos ou respectivas convenções tiver emanado a diretriz descumprida.

§ 1º Se, decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, não houver sido ajuizada a representação, poderá esta ser proposta, nos 30 (trinta) dias subsequentes:

I – pelo diretório nacional, no caso de perda de mandato de deputado estadual ou de diretriz emanada da convenção ou do diretório regional; e

II – pelo diretório regional, no caso de perda de mandato de vereador ou de diretriz

emanada da convenção ou do diretório municipal.

§ 2º Quando se tratar de senador ou deputado federal, mesmo que a diretriz descumprida seja do diretório ou da convenção regional, somente o diretório nacional pode representar ao Tribunal Superior Eleitoral, depois de decidir sobre a procedência do pedido, devidamente instruir, que lhe encaminhar o diretório regional.

Art. 77. Quando se tratar de ato de infidelidade praticado por vereador, a representação de que trata o art. 75 somente poderá ser apresentada mediante a aquiescência própria da comissão executiva regional, cuja decisão será irreversível.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania _ decisão terminativa)

Ata da 8ª Reunião, em 12 de dezembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior – Aureo Mello – Odacir Soares – Ronaldo Aragão – Amir Lando – João Menezes – Almir Gabriel – Oziel Carneiro – Carlos Patrocínio – Antônio Luiz Maya – Alexandre Costa – Edison Lobão – João Lobo – Chagas Rodrigues – Hugo Napoleão – Afonso Sancho – Mauro Benevides – Carlos Alberto – Lavoisier Maia – Humberto Lucena – Raimundo Lira – Ney maranhão – Mansueto de Lavor – João Lyra – Carlos Lyra – João Nascimento – Albano Franco – Francisco Rollemberg – Lourival Baptista – Luiz Vianna Neto – Jutahy Magalhães – Ruy Baccelar – José Ignácio Ferreira – Gerson Camata – João Calmon – Hydekkel Freitas – Jamil Haddad – Nelson Carneiro – Maurício Corrêa – Severo Gomes – Mário Covas – Mauro Borges – Antônio Alves – Pompeu de Sousa – Meira Filho – Louremberg Nunes Rocha – Márcio Lacerda – Mendes Canale – Rachid Saldanha Derzi – Wilson Martins – Leite Chaves – Affonso Camargo – Jorge Bornhausen – Márcio Berezoski – José Paulo Bisol – José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o quorum regimental para a abertura da sessão.

Nestas condições, a Presidência vai encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de hoje, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1990 (nº 158/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Capital de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto do Senado nº 5, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que instituiu o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências, tendo.

PARECERES sob o nº 413, de 1990, e oral, da Comissão

_ de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável, nos termos

de substitutivo que apresenta; e 2º pronunciamento: proferido pelo Senador Cid Sábóia de Carvalho, favorável à emenda de Plenário ao projeto.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1990 (nº 241/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da conversão celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a Evasão

Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada em Brasília, a 8 de março de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 417, de 1990, da Comissão

_ de Relações Exteriores e Defesa Nacional

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1990 – Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências, tendo.

PARECER, sob nº 359, de 1990, da Comissão

_ de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

- 5 -

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 32, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que remite crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano, no Distrito Federal, relativo a imóvel de propriedade de componente da Força Expedicionária Brasileira, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 370, da Comissão

- do Distrito Federal.

- 6 -

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 56, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera a composição do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 371, de 1990, da Comissão

- do Distrito Federal.

- 7 -

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1990, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece condições para a renegociação da dívida externa brasileira.

- 8 -

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989,

de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a renumeração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores e da emenda a ela oferecida.

- 9 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto às Casas do Congresso Nacional, para os fins que especifica, e dá outras providências (dependendo do parecer)

- 10 -

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 54, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que cria a Ouvidoria Geral do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 354, de 1990, da Comissão

- do Distrito Federal.

- 11 -

Discussão, em turno único, do Parecer nº 190, de 1990, da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, concluindo pelo indeferimento do Ofício nº S/33, de 1989, do Supremo Tribunal Federal, solicitando, do Senado Federal, a licença prévia para instauração de procedimento criminal contra o Senador João Castelo.

- 12 -

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias.

- 13 -

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Resolução nº 62, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dá nova redação à Resolução nº 94, de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11 horas e 15 minutos.)

Ata da 208ª Sessão, em 12 de dezembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Nelson Carneiro,
Iram Saraiva e Pompeu de Sousa*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior - Aureo Mello - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Amir Lando - João Menezes - Almir Gabriel - Oziel Carneiro - Moisés Abrão - Carlos Patrocínio - Antônio Luiz Maya - Alexandre Costa - Edison Lobão - João Lobo - Chagas Rodrigues - Hugo Napoleão - Afonso Sancho - Mauro Benevides - Carlos Alberto - Lavoisier Maia - Humberto Lucena - Raimundo Lira - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - João Lyra - Carlos Lyra - João Nascimento - Albano Franco - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Luiz Viana Neto - Jutahy Magalhães - Ruy Bacelar - José Ignácio Ferreira - Gerson Camata - João Calmon - Hydekell Freitas - Jamil Haddad -

Nelson Carneiro - Ronan Tito - Maurício Corrêa - Severo Gomes - Mário Covas - Mauro Borges - Antônio Alves - Pompeu de Sousa - Meira Filho - Louremberg Nunes Rocha - Márcio Lacerda - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Affonso Camargo - Jorge Bornhausen - Márcio Berezoski - José Paulo Bisol - José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 114, DE 1990
(Nº 5.883/90, na Casa de origem)

(De Iniciativa do Senhor Presidente da República)

Altera a redação dos arts. 2º, 5º, 6º, 8º, 13 e 28, revoga o art. 14, da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º A Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Consideram-se:

I – produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;

II – distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

III – veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares;

IV – implemento, a máquina ou pretexto que se acopla a veículo automotor, na interação de suas finalidades;

V – componente, a peça ou conjunto integrante do veículo automotor ou implemento de série;

VI – máquina agrícola, a colheitadeira, a debulhadora, a trilhadeira e demais aparelhos similares destinados à agricultura, automotriz ou acionados por trator ou outra fonte externa;

VII – implemento agrícola, o arado, a grade, a roçadeira e demais pretechos destinados à agricultura;

VIII – serviço autorizado, a empresa comercial que presta serviços de assistência a proprietários de veículos automotores assim como a empresa que comercializa peças e componentes.

§ 1º Para os fins desta lei:

a) intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário;

b) entende-se por trator aquele destinado a uso agrícola, capaz também de servir a outros fins, excluídos os tratores de esteira, as motoniveladoras e as máquinas rodoviárias para outras destinações;

c) caracterizar-se-ão as diversas classes de veículos automotores pelas categorias econômicas de produtoras e distribuidoras, e os produtos, diferenciados em cada marca, pelo produtor e sua rede de distribuição, em conjunto.

§ 2º Exceuem-se da presente lei os implementos e máquinas agrícolas caracterizados neste artigo, incisos VI e VII, que não sejam fabricados ou fornecidos por produtor definido no inciso I.

Art. 5º São inerentes à concessão:

I – área operacional de responsabilidade do concessionário para o exercício de suas atividades;

II – distâncias mínimas entre estabelecimentos de concessionários da

mesma rede, fixadas segundo critérios de potencial de mercado.

§ 1º A área poderá conter mais de um concessionário da mesma rede.

§ 2º O concessionário obriga-se à comercialização de veículos automotores, implementos, componentes e máquinas agrícolas, de via terrestre, e à prestação de serviços inerentes aos mesmos, nas condições estabelecidas no contrato de concessão comercial, sendo-lhe defesa a prática dessas atividades, diretamente ou por intermédio de prepostos, fora de sua área demarcada.

§ 3º O consumidor, à sua livre escolha, poderá proceder à aquisição dos bens e serviços a que se refere esta lei em qualquer concessionário.

§ 4º Em convenção de marca serão fixados os critérios e as condições para ressarcimento da concessionária ou serviço autorizado que prestar os serviços de manutenção obrigatórios pela garantia do fabricante, vedada qualquer disposição de limite à faculdade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º É assegurada ao concedente a contratação de nova concessão:

I – se o mercado de veículos automotores novos da marca, na área delimitada, apresentar as condições justificadas da contratação que tenham sido ajustadas entre o produtor e sua rede de distribuição;

II – pela necessidade de prover vaga de concessão extinta.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o concessionário instalado na área concorrerá com os demais interessados, em igualdade de condições.

§ 2º A nova contratação não se poderá estabelecer em condições que de algum modo prejudiquem os concessionários da marca.

Art. 8º Integra a concessão do índice de fidelidade de compra de componentes dos veículos automotores que dela faz parte, podendo a convenção de marca estabelecer percentuais de aquisição obrigatória pelos concessionários.

Parágrafo único. Não estão sujeitas ao índice de fidelidade de compra ao concedente as aquisições que o concessionário fizer;

a) de acessórios para veículos automotores;

b) de implementos de qualquer natureza e máquinas agrícolas.

Art. 13. É livre o preço de venda do concessionário ao consumidor, relativamente aos bens e serviços objeto da concessão ou dela decorrentes.

§ 1º Os valores do frete, seguro e outros encargos variáveis da remessa

da mercadoria ao concessionário e deste ao respectivo adquirente, deverão ser discriminados, individualmente, nos documentos fiscais pertinentes.

§ 2º Cabe ao concedente fixar o preço de venda aos concessionários, preservando sua uniformidade e condições de pagamento para toda a rede de distribuição.

Art. 28. O concedente poderá contratar, com empresa reparadora de veículos ou vendedora de componentes, a prestação de serviços de assistência ou a comercialização daqueles, exceto a distribuição de veículos novos, dando-lhe a denominação de serviço autorizado.

Parágrafo único. Às contratações a que se refere este artigo serão aplicados, no que couber, os dispositivos desta lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o art. 14 da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, e as demais disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 769, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § do 1º do art. 64 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição da motivos de Senhora Ministra de Estado de Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "altera a redação dos arts. 2º, 5º, 6º, 8º, 13 e 28, revoga o art. 14 da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, e dá outras providências".

Brasília, 26 de outubro de 1990. – Fernando Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 490, DE 26 DE OUTUBRO DE 1990, DA SENHORA MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que modifica a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, que regulamenta a atividade de revendas autorizadas de veículos automotores de via terrestre.

2. A lei contém dispositivos anacrônicos, colidentes com os objetivos e diretrizes do Programa Federal de Desregulamentação e da Política Industrial. Na prática, eliminam a concorrência e impedem que o mercado se estruture de modo a oferecer preços menores e produtos e serviços de melhor qualidade.

3. Por este projeto, sugerimos as alterações que julgamos indispensáveis para liberalizar essa atividade, facilitando o acesso de novos revendedores, suprimindo as proibi-

ções de o concessionário atuar além de sua área operacional e de praticar preços diferenciados, mecanismos, que estabeleceram verdadeira reserva de mercado e eximiram a competição nesse segmento.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de nosso mais profundo respeito. Zélia Maria Cardoso de Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.729,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Considera-se:

I – produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;

II – distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

III – veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares;

IV – implemento, a máquina ou petrecho que se acopla a veículo automotor, na interação de suas finalidades;

V – componente, a peça ou conjunto integrante de veículo automotor ou implemento de série;

VI – máquina agrícola, a colheitadeira, a debulhadora, a trilhadeira e demais aparelhos similares destinados à agricultura, automatizados ou acionados por trator ou outra fonte externa;

VII – implemento agrícola, o arado, a grade, a roçadeira e demais petrechos destinados à agricultura.

§ 1º Para os fins desta lei:

a) intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor do concessionário;

b) entende-se por trator aquele destinado a uso agrícola, capaz também de servir a outros fins, excluídos os tratores de esteira, as motoniveladoras e as máquinas rodoviárias para outras destinações;

c) caracterizar-se-ão as diversas classes de veículos automotores pelas categorias econômicas de produtores e distribuidores, e os produtos, diferenciados em cada marca, pelo produtor e sua rede de distribuição, em conjunto.

§ 2º Excetuam-se da presente lei os implementos e máquinas agrícolas caracterizados neste artigo, incisos VI e VII, que não sejam fabricados ou fornecidos por produtor definido no inciso I.

Art. 3º São inerentes à concessão:

I – área demarcada para o exercício das atividades do concessionário, que não poderá operar além dos seus limites;

II – distâncias mínimas entre estabelecimentos de concessionários da mesma rede, fixadas segundo critérios de potencial de mercado.

§ 1º A área demarcada poderá contar mais de um concessionário da mesma rede.

§ 2º Na eventualidade de venda de veículo automotor ou implementos novos a comprador domiciliado em outra área demarcada, o concessionário que a tiver efetuado destinará parte da margem de comercialização aos concessionários os da área do domicílio do adquirente.

§ 3º Por deliberação do concedente e sua rede de distribuição, o concessionário poderá efetuar a venda de componentes novos fora de sua área demarcada.

§ 4º Poderá o concessionário abrir filiais, agências ou dependências secundárias, circunscritas às distâncias mínimas entre o estabelecimento de concessionários e atendidas as condições objeto de ajuste entre o produtor e sua rede de distribuição.

Art. 6º É assegurada ao concedente a contratação de nova concessão:

I – se o mercado de veículos automotores novos da marca, na área demarcada, apresentar as condições justificativas da contratação que tenham sido ajustadas entre o produtor e sua rede de distribuição;

II – pela necessidade de provar vaga de concessão extinta.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o concedente dará aos respectivos concessionários da área demarcada direito de preferência quanto à nova concessão, o qual caducará pelo seu não exercício no prazo de cento e oitenta dias, contado da notificação para esse fim.

§ 2º A nova contratação não se poderá estabelecer em condições que de algum modo prejudiquem os concessionários da marca.

Art. 8º Integra a concessão o índice de fidelidade de compra de componentes dos veículos automotores pelo objeto, facultado ao concessionário haver de outros fornecedores até um quarto do valor dos componentes que adquirir em cada ano.

Parágrafo único. Não estão sujeitas ao índice de fidelidade de compra ao concedente as aquisições que o concessionário fizer:

a) de acessórios para veículos automotores;

b) de implementos de qualquer natureza e máquinas agrícolas.

Art. 13. As mercadorias objeto de concessão deverão ser vendidas pelo concessionário ao preço fixado pelo concedente.

Parágrafo único. A esses preços poderá ser acrescido o valor do frete, seguro e ou-

tros encargos variáveis de remessa da mercadoria ao concessionário e deste para o respectivo adquirente.

Art. 14. A margem de comercialização do concessionário nas mercadorias objeto de concessão terá seu percentual incluído no preço ao consumidor.

Parágrafo único. É vedada a redução pelo concedente da margem percentual de comercialização, salvo casos excepcionais objeto de ajuste entre o produtor e sua rede de distribuição.

Art. 28. As contratações do concedente que tenham por objeto exclusivamente a prestação de assistência técnica ou a comercialização de componentes dependerão de ajuste com a rede de distribuição de veículos automotores e deverão, em qualquer caso, respeitar os direitos e interesses desta.

Parágrafo único. As contratações a que se refere este artigo serão aplicadas, no que couber, os dispositivos desta lei.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, de 1990

(Nº 326/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Meridional Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 70, de 7 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Meridional Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tendo a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 70, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, que "outorga permissão à Rádio Meridional Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 12 de março de 1990. – José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 122/90,
DE 8 DE MARÇO DE 1990, DO SE-
NHOR MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 156/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Rádio Meridional Ltda, e
Global Comunicação Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo-se digno de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. - Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 70,
DE 7 DE MARÇO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.009659/89, (Edital nº 156/89), resolve:

I - outorgar permissão à Rádio Meridional Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais;

II - a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III - esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição; e

IV - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. - Antônio Carlos Magalhães.

À Comissão de Educação

PARECERES

(*) PARECER Nº 451, DE 1990)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 51, de 1990, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1991".

Relator: Senador Antônio Alves

A Comissão do Distrito Federal apresenta, em anexo, a redação final do Projeto de Lei do DF nº 51, de 1990, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1991, esclarecendo que nela introduziu as alterações necessárias para adaptar o projeto às emendas aprovadas.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 1990. - Mauro Benevides, Presidente - Jutahy Magalhães (abstenção) - João Lobo Pompeu de Sousa - Antônio Alves - Maurício Corrêa - Nabor Júnior - Oziel Carneiro - Francisco Rollemberg - Chagas Rodrigues.

(*) Será publicado acompanhado dos respectivos Anexos, no Suplemento "A" à presente edição.

**ANEXO AO PARECER Nº 451, DE 1990
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE
LEI Nº 51, DE 1990**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1991.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1991, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Tribunal de Contas e o Poder Executivo do Distrito Federal, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - o Orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a eles vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita global é estimada em Cr\$ 138.971.800.000,00 (cento e trinta e oito bilhões, novecentos e setenta e um milhões e oitocentos mil cruzeiros), e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos das entidades nas quais o Distrito Federal detém a maioria do capital social com direito a voto, na forma da legislação vigente, discriminada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

RECEITA GLOBAL

Cr\$ 1.000,00
(A preços de maio de 1990)

Especificação da Receita	Recursos de todas as Fontes
1 - Receita do Tesouro.....	119.186.000
1.1 - Receitas Correntes.....	108.416.950
- Receita Tributária.....	41.334.001
- Receita de Contribuições.....	3.073.900
- Receita Patrimonial.....	2.492.720
- Receita Industrial.....	28.017
- Receita de Serviços.....	284.714
- Transferências Correntes.....	60.435.354
- Outras Receitas Correntes.....	768.244
1.2 - Receitas de Capital.....	10.769.050
- Operações de Crédito.....	4.510.000
- Outras Receitas de Capital.....	6.259.050
2 - Receitas de Outras Fontes (Entidades da Administração Indireta e Fundações, excluídas as Transferências do Tesouro).....	4.994.375
2.1 - Receitas Correntes.....	4.230.223
2.2 - Receitas de Capital.....	764.152
3 - Recursos das Entidades da Administração Indireta (Que não recebem Transferências do Tesouro).....	14.791.425
3.1 - Geração Própria.....	14.341.425
3.2 - Operações de Crédito.....	450.000
RECEITA GLOBAL.....	138.971.800

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal,
fixada à conta de Recursos do Tesouro,

observará a programação do Anexo II e
apresenta, por órgão, a seguinte distribui-
ção:

DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL

Cr\$ 1.000,00
(A preços de maio de 1990)

Distribuição por Órgão	Recursos do Tesouro
Tribunal de Contas do Distrito Federal	950.000
Administração Direta:	
Gabinete do Governador	2.249.492
Região Administrativa I - Brasília	1.039.175
Região Administrativa II - Gama	232.700
Região Administrativa III - Taguatinga	839.039
Região Administrativa IV - Brazlândia	135.150
Região Administrativa V - Sobradinho	158.110
Região Administrativa VI - Planaltina	133.390
Região Administrativa VII - Paranoá	302.350
Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante	207.280
Região Administrativa IX - Ceilândia	319.710
Região Administrativa X - Guará	215.059
Região Administrativa XI - Cruzeiro	237.616
Região Administrativa XII - Samambaia	349.495
Procuradoria-Geral	990.350
Secretaria de Planejamento	8.914.219
Secretaria de Administração	3.408.840
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	283.137
Secretaria da Fazenda	7.424.090
Secretaria da Educação	24.296.214
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	6.526.200
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	3.687.800
Secretaria de Transportes	3.558.700
Secretaria de Agricultura e Produção	2.047.305
Secretaria de Segurança Pública	4.758.142
Polícia Militar do Distrito Federal	5.249.837
Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal	1.819.022
Secretaria de Cultura e Esporte	1.506.252
Arquivo Público do Distrito Federal	35.630
Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação	237.250
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	139.600
Departamento de Turismo do Distrito Federal	326.133
Secretaria do Trabalho	134.540
Secretaria de Comunicação Social	311.270
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	59.820
Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal	26.960
Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal	29.039
Soma	83.138.916
Reserva de Contingência	655.300
Subtotal	83.794.216
Administração Indireta:	
(Excluídas as Transferências do Tesouro)	
Departamento de Trânsito do Distrito Federal	395.560
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	648.000
Fundação Educacional do Distrito Federal	3.036
Fundação Cultural do Distrito Federal	12.000
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	896.363
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	13.000
Subtotal	1.967.959
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	85.762.175

Art. 4º A despesa do Orçamento da Seguridade Social, fixada à conta de Recursos

do Tesouro, observará a programação do Anexo III e apresenta, por órgão, a seguinte distribuição:

DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Cr\$ 1.000,00
(A preços de maio de 1990)

Distribuição por Órgão	Recursos do Tesouro
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	310.260
Administração Direta:	
Secretaria de Administração.....	8.280.001
Secretaria de Saúde.....	19.127.117
Instituto de Saúde do Distrito Federal.....	437.170
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	4.252.380
Secretaria de Segurança Pública.....	1.642.850
Pólcia Militar do Distrito Federal.....	703.511
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	638.495
Subtotal.....	35.391.784
	Administração Indireta:
	(Excluídas as Transferências do Tesouro)
Fundação Hospitalar do Distrito Federal.....	2.500.000
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.....	526.416
Subtotal.....	3.026.416
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	38.418.200

Art. 5º A despesa do Orçamento de Investimento das empresas nas quais o Distrito Federal detém direta ou indiretamente a maioria do capital social com direito a voto, fixado à conta de recursos diretamente arrecadados, observará a programação do Anexo IV e apresenta, por entidade, a seguinte distribuição:

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Cr\$ 1.000,00
(A preços de maio de 1990)

Distribuição por Órgão	Recursos Diretamente Arrecadados
Companhia de Eletricidade de Brasília.....	1.429.200
Companhia de Água e Esgotos de Brasília.....	6.362.193
Companhia Imobiliária de Brasília.....	6.150.000
Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A.....	229.870
Banco de Brasília S.A.....	520.162
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB.....	100.000
TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO.....	14.791.425

Art. 6º Os Orçamentos das entidades da Administração Indireta de que trata o art. 5º serão elaborados com observância, no que couber, da forma adotada pelo Orçamento do Distrito Federal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de cada sub-

projeto ou subatividade, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, excetuando-se desse limite a Reserva de Contingência;

II - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) das receitas correntes, estimadas nesta lei, que deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias depois do encerramento do exercício;

III - incorporar ao Orçamento do Distrito Federal os créditos suplementares e transferências concedidos pela União, bem como os recursos oriundos de convênios e operações de crédito durante o exercício financeiro, respeitados os valores e a destinação programática.

Art. 8º O Poder Executivo do Distrito Federal, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária anual, divulgará,

por unidade de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, o quadro de detalhamento da despesa, por subprojeto e subatividade, especificando a natureza econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

§ 1º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 9º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1990. — Senado Federal.

(*) PARECER Nº 452, DE 1990

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1990, que estimativa a Receita e fixa a Despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1991.

Relator: Senador Maurício Corrêa

A Comissão do Distrito Federal apresenta, em anexo, a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1990, que estimativa a Receita e fixa a Despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1991, esclarecendo que nela introduziu as alterações necessárias para adaptar o Projeto às emendas aprovadas.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1990. — Mauro Benevides — Presidente — Maurício Corrêa — Relator — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães (Abstenção) — Antonio Alves — Nabor Junior — Francisco Rollemberg — Oziel Carneiro — João Calmon — João Lobo — Pompeu de Sousa.

ANEXO AO PARECER Nº 452, DE 1990

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 155, DE 1990

estimativa a Receita e fixa a Despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1991.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O orçamento do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1991, considerando as receitas do Tesouro Estadual e de Outras Fontes, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 22.095.987.000,00 (vinte e dois bilhões, noventa e cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil cruzeiros).

Art. 2º A receita decorrerá da arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, relacionada no anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

(*) Será publicado, acompanhado dos respectivos Anexos, no Suplemento "B" à presente edição.

	Cr\$ 1,00 (a preços de maio de 1990)
1 - RECEITAS DO TESOURO	22.095.987.000
1.1 - RECEITAS CORRENTES	16.167.287.000
Receita Tributária	2.524.000.000
Receita Patrimonial	858.000.000
Receita de Serviços	12.000.000
Transferências Correntes	12.773.287.000
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.928.700.000
Operações de Crédito	200.000.000
Alimentação de Bens	6.000.000
Transferências de Capital	5.722.700.000

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo II, que apresenta a sua composição por Função e órgãos e segundo as fontes de recursos, conforme o seguinte desdobramento:

	Cr\$ 1,00
Especificação	Tesouro
- Assembléia Legislativa	140.000.000
- Tribunal de Contas	245.000.000
- Tribunal de Justiça	210.000.000
- Gabinete Civil do Governador	148.500.000
- Procuradoria Geral do Estado	78.000.000
- Gabinete Militar do Governador	15.000.000
- Auditoria Geral do Estado	50.000.000
- Secretaria de Estado de Assuntos Extraordinários	25.000.000
- Secretaria de Administração	7.452.707.000
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento	830.000.000
- Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	1.028.000.000
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	4.055.780.000
- Secretaria da Fazenda	847.900.000
- Coordenadoria de Indústria, Comércio e Turismo	347.000.000
- Secretaria de Saúde	2.287.000.000
- Secretaria de Justiça e Segurança Pública	390.000.000
- Secretaria de Obras e Infra-Estrutura	3.396.000.000
- Secretaria de Trabalho e da Promoção Social	180.000.000
- Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente	70.000.000
- Coordenadoria Estadual de Terras	50.000.000
SUBTOTAL	21.845.887.000

- Reserva de Contingência	250.100.000
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES E POR ÓRGÃOS	22.095.987.000

2 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

2.1 - DESPESAS CORRENTES	13.242.187.000
Pessoal e Encargos Sociais	7.319.707.000
Juros e Encargos da Dívida Interna	45.000.000
Outras Despesas Correntes	5.877.480.000
2.2 - DESPESAS DE CAPITAL	8.603.700.000
Investimentos	7.663.100.000
Inversões Financeiras	215.000.000
Amortização da Dívida Interna	215.000.000
Outras Despesas de Capital	690.000.000

- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	250.100.000

TOTAL GERAL	22.095.987.000
--------------------	-----------------------

Art. 4º Os Orçamentos Próprios das Entidades da Administração Indireta serão elaborados em conformidade com a legislação vigente e deverão apresentar, no que couber,

a mesma forma do Orçamento Geral do Estado, sendo aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias conforme dispõe o parágrafo único do artigo 14, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao fluxo dos ingressos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 7º No curso da execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% do total da despesa fixada nesta lei.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, é o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito Internas constantes desta lei, utilizando como fonte compensatória, recursos decorrentes de financiamento contratados pelo Governo do Estado.

Art. 9º Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da receita e Operações de Crédito a que se referem, respectivamente, os artigos 7º e 8º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculação de parcelas de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ou de Outras fontes de Recursos do Tesouro do Estado.

Art. 10. É o Poder Executivo autorizado a:

I - expedir decretos atualizando os valores originais de todas as dotações Orçamentárias da Despesa e das rubricas da Receita Estimada constantes desta lei, pelo mesmo índice de correção, a ser aplicado no Orçamento da União.

II - incluir no Orçamento do exercício de forma automática, as transferências federais decorrentes de abertura de créditos adicionais de iniciativa do Governo Federal, bem como, os recursos de convênios com órgãos Federais, Operações de Créditos Internas e Outras Receitas, diretamente arrecadas pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, observada neste último caso, a efetiva arrecadação.

III - incluir, ainda, recursos decorrentes de excesso de arrecadação, reprogramar saldos de Exercícios Anteriores, bem como, proceder anulações parciais ou totais de recursos programados, destinados a atender outras modalidades de despesa.

IV - suplementar as transferências a Municípios, utilizando como fonte de recursos os definidos no Artigo 158, item III e IV, da Constituição Federal, ficando dispensados os Decretos de Abertura de Créditos, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decor-

rer do exercício de 1991, até o limite correspondente a 50% do total da despesa fixada para cada subprojeto ou subatividade, na forma do que dispõem os arts. 7º e 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as dotações que se verifiquem insuficientes

Parágrafo único. O limite de que trata este artigo será considerado com a atualização estabelecida no artigo 10 item I desta lei.

Art. 12. Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, prevista nesta lei, poderão ser utilizados em qualquer modalidade de despesa.

Art. 13. O Poder Executivo do Estado estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive quanto à programação financeira para o exercício de 1991, onde fixará medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 14. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1990.

(*) PARECER Nº 453, DE 1990

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1990, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1991".

Relator: Senador Nabor Júnior
A Comissão do Distrito Federal apresenta, em anexo, a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1990, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1991, esclarecendo que suprimimos o art. 6º para

adequar o Orçamento do Estado de Roraima a mesma sistemática de correção dos valores de orçamento da União, bem como dos Orçamentos do Distrito Federal e do Estado de Amapá, além de introduzir as alterações necessárias para adaptar o projeto às emendas aprovadas.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1990. - Mauro Benevides, Presidente - Nabor Júnior, Relator - Jutahy Magalhães (Abstenção) - Antônio Alves - Maurício Corrêa - João Lobo - Francisco Rollemberg - João Lobo - Oziel Carneiro - João Calmon - Pompeu de Sousa - Chagas Rodrigues.

ANEXO AO PARECER Nº 453, DE 1990

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1990

Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1991

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Orçamento do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1991, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Estadual e de outras Fontes das Entidades da Administração Indireta, inclusive Fundações Públicas, estima a receita em Cr\$ 23.784.475.000,00 (vinte e três bilhões, setecentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, discriminada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

(*) Será publicado, acompanhado dos respectivos anexos, no Suplemento "C" à presente edição.

	Cr\$ 1.000,00
1. RECEITAS DO TESOURO	23.661.851
1.1. RECEITAS CORRENTES	16.589.548
- Receita Tributária	3.023.100
- Receita Patrimonial	104.100
- Receita Industrial	300
- Receita de Serviços	15.000
- Transferências Correntes	13.427.848
- Outras Receitas Correntes	19.200
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	7.072.303
- Operações de Créditos Internas	1.000
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	3.300
- Transferências de Capital	7.068.003
2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES, DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDAÇÕES PÚBLICAS (Excluídas as Transferências do Tesouro Estadual)	122.624
2.2. RECEITAS CORRENTES	102.989
2.3. RECEITAS DE CAPITAL	19.635
TOTAL GERAL	23.784.475

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal, fixado a conta de Recursos do Tesouro Esta-

dual, será realizada seguindo a discriminação constante do Anexo II e apresenta, por órgãos, a seguinte distribuição:

Cr\$ 1.000,00	
Órgão	Recursos do Tesouro
1. PODER LEGISLATIVO	1.310.000
Assembleia Legislativa do Estado	1.060.000
Tribunal de Contas	250.000
2. PODER JUDICIÁRIO	400.000
Tribunal de Justiça	400.000
3. PODER EXECUTIVO	21.951.851
Gabinete do Governador	773.000
Procuradoria Geral	30.000
Secretaria de Administração	6.386.551
Secretaria de Economia, Fazenda e Planejamento	3.725.300
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	3.801.000
Secretaria de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente	270.000
Secretaria de Segurança Pública	660.000
Secretaria de Saúde	2.150.000
Secretaria da Infra-Estrutura	4.156.000
SUB-TOTAL	23.661.851
4. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Excluídas as Transferências do Tesouro)	
Departamento de Trânsito de Roraima	42.624
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E	
DESENVOLVIMENTO RURAL DE RORAIMA	80.000
SUBTOTAL	122.624
TOTAL	23.784.475

Art. 4º Os orçamentos próprios das entidades da Administração Indireta, inclusive das Fundações Públicas serão elaborados com observância, no que couber, da forma adotada pelo Orçamento do Estado.

Art. 5º É o Governador do Estado autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício financeiro de 1991, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, fazendo uso dos recursos previstos no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta lei, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício

III – contrair operações de crédito e promover a correspondente abertura de crédito, até o limite do montante das despesas de capital;

IV – incluir no Orçamento do exercício de forma automática as transferências fede-

rais decorrentes de abertura de Créditos Adicionais de iniciativa do Governo Federal, bem como recursos de convênio com órgãos federais, operações de crédito internas e outras receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, observada neste último caso, a efetiva arrecadação;

V – dar como garantia das operações de crédito até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente das contas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

VI – suplementar, dispensados os decretos de abertura de crédito, as transferências a Municípios nos casos em que a lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fonte a definida no art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º O Poder Executivo do Estado de Roraima aprovará Quadro de Detalhamen-

to dos Subprojetos e Subatividades integrantes do Orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de 1990.

PARECER Nº 454, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/63, de 1990 (Ofício GG nº 27/90, na origem), do Senhor Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização para emitir Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo.

Relator: Senador Nabor Júnior

Através do ofício em epígrafe, comentado pelo Ofício GS/CAF nº 1.353/90, o Senhor Governador do Estado de São Paulo solicita autorização do Senado Federal para: a) emitir Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo no valor equivalente a 462.197.349 BTNF para substituir as Letras

Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP) emitidas para resgatar as vencidas em 15-6-90, 15-9-90 e 28-9-90, as quais deverão ser resgatadas e canceladas; e

b) emitir Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo em quantidade suficiente para

1) Data do Resgate da LFTPs	Valor em milhões (Cr\$)	Equivalência em BTNFS
15-06-90	8.228	182.848.628
15-09-90	6.731	108.676.624
28-09-90	11.211	170.672.097
	26.170	462.197.397

2) Autorização legislativa: Lei nº 5.684, de 28-5-87, e Decreto nº 32.044, de 28-11-90;

LFTPs vencíveis em:

15-12-90
15-06-91

substituir 159.972.653 LFTP vencíveis em 15-12-90 e 15-6-91.

A operação, se autorizada, terá as seguintes características:

a) emissão de Bônus do Tesouro do Estado em montante equivalente a 462.197.349 BTNFS;

b) Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo a substituírem 159.972.653 LFTP;

Quantidade

66.854.703
93.117.950

BTSP - E:

- 1) Valor nominal: NCz\$ 1,00;
- 2) Data de emissão: 19-3-90;
- 3) Prazo de resgate: até 75 meses;
- 4) Modalidade: nominativa transferível;

5) Forma de colocação: por substituição de LFTP;

6) Taxa de juros: 6% a.a. ou fração, pro rata, calculados sobre o valor nominal atualizado e pago no vencimento do título;

7) Resgate: pelo valor nominal atualizado monetariamente pela variação do BTNFS;

8) Autorização legal: Lei nº 5.684, de 28-5-87, e Decreto nº 32.644, de 28-11-90.

O Banco Central do Brasil não se pronunciou na forma prevista no art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

As demais exigências da Resolução nº 94, de 1989, foram cumpridas.

A emissão pretendida não implicará desobediência aos limites fixados na aludida Reso-

lução nº 94/86 e tem em vista permitir ao Estado enfrentar as dificuldades com que se depara em face da política monetária restritiva do Governo Federal.

Assim, somos pelo acolhimento do pedido, na forma do presente:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo no valor equivalente a 462.197.349 BTNFS, com as seguintes características:

1) Data do Resgate da LFTPs	Valor em milhões (Cr\$)	Equivalência em BTNFS
15-06-90	8.228	182.848.628
15-09-90	6.731	108.676.624
28-09-90	11.211	170.672.097
	26.170	462.197.397

2) Autorização legislativa: Lei nº 5.684, de 28-5-87, e Decreto nº 32.044, de 28-11-90;

Parágrafo único. A operação de que trata este artigo destina-se à substituição das Letras do Tesouro do Estado de São Paulo emitidas para resgatar os títulos vencidos em 15 de junho, 15 de setembro e 28 de se-

LFTPs vencíveis em:

15-12-90
15-06-91

Quantidade

66.854.703
93.117.950

BTSP - E:

- 1) Valor nominal: NCz\$ 1,00;
- 2) Data de emissão: 19-3-90;
- 3) Prazo de resgate: até 75 meses;
- 4) Modalidade: nominativa transferível;
- 5) Forma de colocação: por substituição de LFTP;

6) Taxa de juros: 6% a.a. ou fração, pro rata, calculados sobre o valor nominal atualizado e pago no vencimento do título;

7) Resgate: pelo valor nominal atualizado monetariamente pela variação do BTNFS;

8) Autorização legal: Lei nº 5.684, de 28-5-87, e Decreto nº 32.644, de 28-11-90.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 31 de dezembro de 1990, e tem por finalidade cumprir os §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1990. - Severo Gomes, Presidente - Nabor Júnior, Relator - Jorge Bornhausen - Afonso Sancho - Leite Chaves - Jamil Haddad - Ronaldo Aragão - Aurco Mello - Maurício Corrêa - Francisco Rollemberg - José Fogaça - Oziel Carneiro - Ruy Bacelar.

PARECER Nº 455, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/60, de 1990, (Ofício Presi/Supar-90/18062, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido formulado pelo Governo do Estado de São Paulo - SP, no sentido de ser autorizada a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP).

Relator: Senador Jorge Bornhausen

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha, para exame do Senado Federal, pedido formulado pelo Governo do Estado de São Paulo - SP, no sentido de ser autorizada a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de 3.306.719.821 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), cujos recursos serão destinados ao pagamento da 2ª parcela do total de precatórios judiciais pendentes de responsabilidade daquele estado.

A emissão pretendida realizar-se-á nas seguintes condições:

- a) quantidade: 3.306.719.821 LFTP;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: 2.510 dias;
- e) valor nominal: Cr\$ 1,00;
- f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

COLABORAÇÃO
DEZEMBRO/90VENCIMENTO
15-09-97DATA-BASE
01-11-90QUANTIDADE
3.306.719.821

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

h) autorização legislativa: Lei nº 5.684, de 28-5-87; Decretos nºs 29.463, 29.526 e 30.261, de 29-12-88, 18-1-89 e 16-8-89; e Resoluções SF nºs 5 e 42, de 19-1-89 e 14-9-90.

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, embora reconheça que a realização da operação não importará desobediência aos limites previstos no art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de novembro de 1989, manifesta-se contrariamente à concessão da autorização pleiteada.

De se ressaltar, contudo, que ao autorizar a emissão de títulos da dívida pública não computáveis nos limites globais de endividamento, como previsto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o legislador constituinte teve em vista solucionar uma situação de fato, que representava fator de instabilidade social, qual seja o grande número de deci-

sões judiciais condenando o poder público a realizar pagamentos, descumpridos em face da dificuldades financeiras que este atravessa.

Ao exercício desta faculdade não se pode opor, a toda evidência, o órgão encarregado de registrar tais títulos.

Por outro lado, decidir sobre a forma mais adequada de obter os recursos necessários ao cumprimento de suas obrigações é prerrogativa do Poder Executivo interessado que, a nosso ver, está melhor equipado para fazê-lo, e o faz amparado na autonomia que a Constituição assegura aos entes federados.

Assim, somos pelo acolhimento do pedido na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo (SP) a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo (SP), nos termos do art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 3.306.719.821 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinadas ao pagamento da 2ª parcela do total de precatórios judiciais pendentes, de sua responsabilidade.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições:

- a) quantidade: 3.306.719.821 (LFTP);
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: 2.510 dias;
- e) valor nominal: Cr\$ 1,00;
- f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

COLABORAÇÃO
DEZEMBRO/90VENCIMENTO
15-09-97DATA-BASE
01-11-90QUANTIDADE
3.306.719.821

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

h) autorização legislativa: Lei nº 5.684, de 28-5-87; Decretos nºs 29.463, 29.526 e 30.261, de 29-12-88, 18-1-89 e 16-8-89; e Resoluções SF nºs 5 e 42, de 19-1-89 e 14-9-90.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1990. - Severo Gomes, Presidente - Jorge Bornhausen, Relator - Afonso Sancho - Francisco Rollemberg - Leite Chaves - Jamil Haddad - Ronaldo Aragão - Aureo Mello - Mauricio Corrêa - Nabor Júnior - José Fogaça - Ozziel Carneiro - Ruy Bacelar.

PARECER Nº 456, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Econômicos, ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1990 (nº 262-B, de 1987, na origem), que "Autoriza a União Federal e o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS - permutarem frações ideais de imóveis que menciona, situados nos Municípios de Caxias do Sul e de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Fogaça

O projeto em questão, oriundo do Poder Executivo, tem por objetivo autorizar a União Federal e o IAPAS (Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social) a permutarem frações ideais de imóveis de suas propriedades, de modo a extinguirem os condomínios sobre eles existentes. Tais imóveis estão localizados nos Municípios de Caxias do Sul e Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com a Exposição de Motivos do ex-Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, já existe interesse de órgão federal na utilização de um dos imóveis a ser transferido totalmente para a União Federal, aguardando-se, tão-somente, que seja extinto o condomínio existente". Além disso, o Serviço de Patrimônio da União e a Secretaria-Geral do Ministério da Fazenda opina favoravelmente à providência.

Na Câmara dos Deputados, a iniciativa obteve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação e da Comissão de Seguridade Social e Família. Após aprovada em plenário e concluída a Redação Final, foi enviada ao Senado Federal.

Consideramos a proposta conveniente e oportuna, mas propomos uma pequena alteração a ser feita quanto ao nome IAPAS, pela seguinte razão: o Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, funde o IAPAS e o INPS no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Assim sendo, nossa proposta é a de

que seja a sigla IAPAS substituída por INSS, em razão do teor do deferido decreto.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da medida.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1990. - Severo Gomes, Presidente - José Fogaça, Relator - Jorge Bornhausen - Afonso Sancho - Leite Chaves - Jamil Haddad - Ronaldo Aragão - Francisco Rollemberg - Aureo Mello - Mauricio Corrêa - Nabor Júnior - Ozziel Carneiro - Ruy Bacelar.

PARECER Nº 457, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Econômicos, do Senado Federal sobre o Projeto de Lei nº 42 de 1990 (nº 3.107-B, de 1989, na Câmara dos Deputados) que "autoriza a doação do imóvel que menciona".

Relator: Senador Nabor Júnior

I - Relatório

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 317, de 4 de julho de 1989, solicitou, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, autorização ao Congresso Nacional para doação de imóvel descrito em exposição de motivos ao mesmo dirigida pelo Sr. Ministro da Agricultura.

Anexada à Mensagem, a exposição de motivos esclarece tratar-se de doação à Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAE) de um imóvel situado na Aveni-

da Areia Branca, em Santa Cruz, Município do Estado do Rio de Janeiro, com área de 20.093,23m².

O imóvel em referência, descrito em seus caracteres essenciais na referida Exposição de Motivos, de nº 142, datada de 27 de junho de 1989, encontra-se integrado ao patrimônio do Incra e o objetivo da doação é possibilitar a implantação de um projeto habitacional, em benefício de servidores civis e militares do Ministério da Aeronáutica, de renda comprovadamente pequena.

A doação encontra-se afetada pela cláusula da retrocessão, impeditiva de destinação diversa da originária, hipótese em que deverá o imóvel doado reverter ao patrimônio do doador (Incra) sem qualquer indenização ao donatário (CFIAe).

A Mensagem Presidencial em epígrafe originou o Projeto de Lei nº 3.107/89, na Câmara dos Deputados, que tramitou regularmente naquela Casa, obtendo parecer favorável em todas as comissões e aprovação em plenário.

II - Voto

Examinando atentamente o referido projeto de lei, nele não encontramos qualquer vício ou defeito que impossibilite a sua aprovação.

Apresentando-se em boa técnica, sua juridicidade é indiscutível, sendo que, no plano constitucional não encontra quaisquer óbices, seja de natureza formal, seja de caráter material.

No mérito, é de considerar-se a relevância de seu objetivo social: prover de casa própria funcionários da União que comprovadamente dispõem de baixo poder aquisitivo.

Pelo exposto, e considerando a manifestação favorável do Ministério da Agricultura, nosso parecer é pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 1990. - Severo Gomes, Presidente - Nabor Júnior, Relator - Jorge Bornhausen - Francisco Rollemberg - Afonso Sancho - Leite Chaves - Oziel Carneiro - Jamil Hadad - Maurício Corrêa - Ronaldo Aragão - José Fogaça - Aureo Mello - Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - O expediente lido vai à publicação, (Pausa.)

Do expediente lido, constam o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1990, e o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1990, que terão tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 64, § 1º, e 223, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as proposições poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante as Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Econômi-

cos, que concluem favoravelmente aos Projetos de Lei da Câmara nºs 41 e 42, de 1990, e pela apresentação dos Projetos de Resolução nºs 73 e 74, de 1990.

As proposições ficarão sobre a mesa, onde poderão receber emendas, durante cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 235, II, d e f, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 75, 1990

Aplica-se, no âmbito do Senado Federal, as disposições da Lei nº 7.956, de 20 de dezembro de 1989; altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Senado Federal observará, na execução do preceituado na Lei nº 7.956, de 20 de dezembro de 1989, as normas constantes desta Resolução.

Do Processamento das Pensões

Art. 2º É instituído o Cadastro Geral de Dependentes, a ser mantido e atualizado, anualmente, pela Subsecretaria de Administração de Pessoal, com base no qual serão concedidas as pensões devidas às famílias de funcionários falecidos do Senado Federal.

§ 1º Para cadastramento de dependentes deverá ser observado o disposto na Lei nº , de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União.

§ 2º A concessão da pensão não sofrerá retardamento em consequência de posterior inclusão ou exclusão de dependente.

Art. 3º A pensão mensal, vitalícia ou temporária, será devida a partir da data do falecimento do funcionário e paga aos beneficiários constantes do Cadastro Geral de Dependentes.

§ 1º No caso de filho nascido após a morte do funcionário, a pensão será devida a partir da data do nascimento.

§ 2º Uma vez concedida a pensão, no valor total, por desconhecer-se a existência de outro beneficiário, a habilitação de qualquer dependente, ocasionando inclusão, só produzirá efeito a partir da data do requerimento, quando então se procederá a novo rateio do benefício.

Da habilitação posterior e justificação administrativa

Art. 4º A habilitação de dependente não cadastrado na forma do disposto no art. 2º far-se-á mediante requerimento devidamente instruído com os seguintes documentos, dentre outros julgados necessários pela Administração:

- I - certidão de óbito do funcionário;
- II - certidão de casamento;

III - certidão de nascimento de filho ou, se for o caso, de óbito a este referente;

IV - declaração de auferição de rendimentos;

Art. 5º Havendo necessidade, poderá ser requerida a Justificação Administrativa, cujo processamento será destinado a:

I - suprir a insuficiência de documento que comprovem a filiação, ou qualidade de irmão, desde que existam elementos de convicção necessários à prova pretendida;

II - provar fatos de interesse dos beneficiários, tais como a convivência conjugal, a dependência econômica em relação ao funcionário e, ainda, a identidade, nos casos de divergência de nomes de pessoa.

Parágrafo único. O processamento só poderá ser efetuado mediante a apresentação, conforme a hipótese, de documentos, , tais como:

- a) certidão de casamento civil ou religioso;
- b) certidão de nascimento de filho da alegada união, sendo funcionário o declarante;
- c) comprovação, pelo funcionário, de que a habilitanda foi por ele declarada beneficiária de Pecúlio;
- d) prova de percepção de cota de salário-família;
- e) apólice de seguro privado em que a habilitanda haja sido designada como beneficiária pelo funcionário;
- f) nomeação da habilitanda, como legatária, em testamento pelo funcionário;
- g) prova de inclusão da habilitanda como dependente do funcionário, para efeito de Imposto de Renda;
- h) prova de domicílio comum com o funcionário;

i) prova de existência de conta bancária conjunta, mantida no mínimo há 5 (cinco) anos e até à data do óbito do funcionário;

j) prova de pertencer, ou haver pertencido, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao óbito do funcionário, como dependente dele, em clubes ou agremiações esportivas sociais ou culturais;

l) certidão de registro civil, contemporânea à habilitação, que comprove a averbação, junto ao nome da habilitanda, do sobrenome do funcionário, e de que tal aditamento subsistiu até à data do óbito do funcionário;

m) qualquer outro documento que comprove a vida em comum e o amparo do funcionário à sua companheira.

Art. 6º Para processamento da Justificação Administrativa, o interessado poderá indicar testemunhas, em número não inferior a 2 (duas) nem superior a 6 (seis), cujos depoimentos possam comprovar a veracidade do fato alegado.

Do reajuste das pensões

Art. 7º As pensões vitalícias e temporárias serão reajustadas na mesma época e nas mesmas bases estabelecidas para o reajustamento dos vencimentos dos funcionários do Senado Federal.

Art. 8º Constituem remuneração, para os efeitos desta Resolução os vencimentos e

as vantagens permanentes que, na data do óbito, estejam sendo percebidas pelo funcionário.

Parágrafo único. No caso de funcionário aposentado, a base de cálculo para determinar a pensão será a do valor da remuneração percebida pelo inativo à data de seu falecimento.

Art. 9º ao falecer o funcionário que se encontrava afastado do exercício do cargo por motivo de licença sem vencimentos ou por investidura em mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, a pensão será determinada, considerando a remuneração que lhe seria devida se em exercício estivesse.

Das disposições gerais

Art. 10. Da decisão tomada no processo de habilitação e concessão caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 dias corridos, contado da publicação da decisão.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto perante o Diretor-Geral do Senado Federal, que sobre ele decidirá, após instrução pela Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Art. 11. O prazo para decisão do recurso será de trinta dias corridos.

Art. 12. O Senado Federal suspenderá, imediatamente, o benefício, na hipótese de considerar ilegal a sua concessão.

Art. 13. Fica o Diretor-Geral do Senado Federal autorizado a conceder os benefícios de que trata esta resolução.

Art. 14. Os atos e decisões do Senado Federal, referentes à concessão dos benefícios de que trata esta resolução, serão publicados no Boletim de Pessoal, em seção própria.

Art. 15. O Serviço de Administração e Pagamento de Pessoal, que compõe a estrutura da Subsecretaria de Administração Financeira, passa a integrar a Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Art. 16. Os artigos 107, 127 a 135 e 283, do Regulamento Administrativo do Senado Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 107. À Subsecretaria de Administração de Pessoal compete coordenar, orientar, controlar e executar a política de administração de pessoal e de recursos humanos adotada para os servidores do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração de Pessoal:

I -

VII - Serviço de Administração de Pagamento de Pessoal;

VIII - Seção de Administração.

Art. 127. Ao Serviço de Controle de Inativos compete efetuar o cadastramento dos servidores inativos do Senado Federal, dos demitidos, exonerados, falecidos e das pensionistas, instruir, informar, organizar e providenciar a remessa de processos de aposentadoria e pensões especiais ao Tribunal de Contas da União; e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Controle de Inativos:

I - Seção de Cadastro;

II - Seção de Inativos;

III - Seção de Pensionistas; e

IV - Seção de Expedição e Arquivo.

Art. 128. À Seção de Cadastro compete promover e manter atualizado o cadastro geral dos servidores inativos do Senado Federal, dos demitidos, exonerados e falecidos, bem assim de seus dependentes ou beneficiários; implantar alterações e processar dados relativos ao cadastro geral; encaminhar informações ao sistema de processamento de dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; preparar certidões, declarações, títulos, apostilas e demais documentos de interesse dos inativos, dependentes ou beneficiários cadastrados pela Seção; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 129. À Seção de Inativos compete instruir, informar e organizar processos de aposentadoria a serem encaminhados ao Tribunal de Contas da União; manter intercâmbio com a Seção de Controle de Legislação e Jurisprudência, para atualização da legislação relativa a servidores inativos; instruir processos de interesse de servidores inativos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 130. À Seção de Pensionistas compete instruir, informar e organizar processos relativos a pensionistas de servidores falecidos do Senado Federal; manter intercâmbio de informações com a Seção de Controle de Legislação e Jurisprudência, para atualização da legislação referente a Pensionistas; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 131. À Seção de Expedição e Arquivo compete preparar a remessa de processos e informações ao Tribunal de Contas da União, relativos a servidores inativos e pensionistas; providenciar cópias xerográficas de processos, ofícios, correspondência e demais documentos do Serviço de Controle de Inativos, bem assim, manter em bom estado o arquivo destes papéis, de interesse do Serviço; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 132. Ao Serviço de Administração de Pagamento de Pessoal compete coordenar, organizar e supervisionar todos os trabalhos das Seções a ele subordinadas; elaborar os cronogramas das folhas de pagamento, de acordo com orientação da Subsecretaria de Administração de Pessoal; elaborar os demonstrativos dos dispêndios globais de despesas com pessoal, tendo em vista a proposta de orçamento anual e os créditos adicionais; manter entendimentos junto ao Prodasen para atualização de informações e acompanhamento do andamento da elaboração das folhas de pagamento; controlar a distribuição dos contracheques, depois de devidamente autorizada pelo Diretor da Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgão do Serviço de Administração de Pagamento de Pessoal:

I - Seção de Pagamento de Pessoal Ativo;

II - Seção de Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas; e

III - Seção de Pagamento de Parlamentares.

Art. 133. À Seção de Pagamento de Pessoal Ativo compete calcular os pagamentos relativos a vencimentos e vantagens dos servidores ativos; registrar as alterações de caráter financeiro relativas a estes servidores; elaborar as folhas de pagamentos dos consignatários; organizar o mapa para atender a Relação Anual de informações Sociais - RAIS; organizar o mapa de serviços extraordinários; encaminhar informações ao Prodasen de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 134. À Seção de Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionista compete calcular os pagamentos relativos a proventos e vantagens dos servidores inativos e de pensionistas; registrar as alterações de caráter financeiro relativas a estes servidores; encaminhar informações ao Prodasen, segundo os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 135. À Seção de Pagamento de Parlamentares compete calcular os subsídios e outras vantagens devidas aos senadores; registrar as alterações de caráter financeiro relativas a parlamentares; encaminhar informações ao Prodasen, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 283., conceder e determinar as alterações das pensões estatutárias e especiais às famílias de funcionários falecidos; e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo de iniciativa própria ou de ordem superior."

Art. 17. Ficam transferidas para a Subsecretaria de Administração de Pessoal as seguintes funções gratificadas que compõem a estrutura da Subsecretaria de Administração Financeira: 1 de Chefe de Serviço, 3 de Chefes de Seção, 6 de Assistentes de Controle Interno, e 16 Auxiliares de Controle Interno e criada, no Serviço de Controle de Inativos, a função gratificada de Chefe da Seção de Pensionistas, símbolo FG-2.

Art. 18. As dotações necessárias ao atendimento das despesas decorrentes da aplicação da Lei nº 7.956, de 20 de dezembro de 1989, serão incluídas na proposta orçamentária do Senado Federal, para o exercício de 1991.

Art. 19. A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, renumerando os seus artigos, para introduzir as alterações previstas nesta resolução.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Trata-se o presente projeto de resolução da aplicação, no âmbito do Senado Federal,

da Lei nº 7.956, de 20 de dezembro de 1989, que dispõe sobre a descentralização do pagamento das pensões às famílias de funcionários falecidos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

A transferência, para esta Casa, dos processos de pensões especiais e previdenciárias proporcionará maior facilidade na tramitação e rapidez na concessão dos benefícios às famílias de ex-funcionários.

Diante das dificuldades técnicas enfrentadas pelos Ministérios da Fazenda e da Previdência e Assistência Social, não foi remanejado, para a dotação orçamentária do Senado Federal, o montante correspondente às despesas oriundas da aplicação inicial da Lei nº 7.956, de 1989. Assim, no presente projeto, é previsto o pagamento das pensões a partir de 1º de janeiro de 1991, quando as despesas já estarão constando da dotação orçamentária própria.

Com a aplicação da Lei nº 7.956, de 1989, as estruturas das Subsecretarias de Administração de Pessoal e de Administração Financeira sofrerão algumas modificações, para compatibilizá-las com as suas novas competências. Com isso, introduz, na estrutura do Serviço de Controle de Inativos, a Seção de Pensionistas, com atividades que vão desde o início do processo concessório até ao registro no Tribunal de Contas da União e o posterior arquivamento, com atuação, ainda, nos processos periódicos de revisões de reajustes, nas épocas próprias.

O Serviço de Administração de Pagamento de Pessoal que compunha a estrutura da Subsecretaria de Administração Financeira e que, por força do Ato da Comissão Diretora nº 27, de 1985, passou a integrar a Subsecretaria de Administração de Pessoal, em caráter provisório, fica, agora, integrado, definitivamente, no órgão de pessoal, com as novas incumbências criadas decorrentes da edição da Lei nº 7.956, de 1989, e aprovação desta resolução.

Sala da Comissão Diretora, 12 de dezembro de 1990. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.956,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre a descentralização do pagamento das pensões às famílias de funcionários falecidos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O processamento das concessões e atualizações, bem como o pagamento das pensões especiais e previdenciárias concedidas e a conceder, referidas nas Leis nºs 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.373, de 12 de março de 1958; 3.738, de 4 de abril de 1968 e 6.782, de 19 de maio de 1980, devidas às

famílias de funcionários falecidos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União, competem à unidade pagadora do órgão a que pertencia o de cujus.

Art. 2º Constarão do Orçamento, nos subanexos do Poder Legislativo, as dotações necessárias ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias próprias, atualmente, alocadas ao Ministério da Fazenda e ao Ministério da Previdência e Assistência Social serão, automaticamente e no montante suficiente à ocorrência das despesas oriundas de sua aplicação inicial, remanejadas para os subanexos relativos aos órgãos do Poder Legislativo.

Art. 3º Os órgãos do Poder Legislativo e os do Poder Executivo baixarão, no âmbito de suas respectivas competências, dentro de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, as normas regulamentares para sua execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1989; 168º da Independência e 101ª da República.

(À Comissão Diretora.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 239, DE 1990

Fica a jornada de trabalho semanal à categoria profissional de Farmacêutico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais à categoria profissional de Farmacêutico, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A profissão de farmacêutico foi regulamentada pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, estabelecendo como requisito para o seu exercício, entre outros, ser diplomado ou graduado por instituto de ensino oficial ou a este equiparado, estar com o seu diploma registrado e gozar de boa reputação por sua conduta pública.

Posteriormente, O Decreto nº 85.878, de 7 de abril de 1981, estabeleceu normas para a execução da citada Lei nº 3.820.

De acordo com o Parecer nº 287/69, do Conselho Federal de Educação, o curso básico de Farmácia tem duração mínima de 2.250 horas-aula e será ministrado em no mínimo 2,5 (dois e meio), e no máximo 5 (cinco) anos letivos. O curso, nas modalidades farmacêutico industrial e farmacêutico bioquímico, tem duração mínima de 3.000 horas-aula, devendo ser ministrado em, no mínimo, 3,5 (três e meio), e no máximo 6 (seis) anos letivos.

O farmacêutico formado no curso básico satisfaz às necessidades de farmácia comercial, da farmácia hospitalar e dos serviços de saúde. O farmacêutico industrial, além de habilitado às funções de farmacêutico, apresenta-se adequadamente preparado para as atividades operacionais da indústria farmacêutica. Já o farmacêutico bioquímico, além de habilitado às funções de farmacêutico, apresenta-se adequadamente preparado para as atividades de laboratórios bioquímicos (análises clínicas e análises biomatólogicas e toxicológicas).

Vale ressaltar que o farmacêutico já se encontra enquadrado no Grupo Outras Atividades de Nível Superior, no Código NS-908, mediante o Decreto nº 72.493, de 19 de julho de 1973, que dispõe sobre o Grupo Outras Atividades de Nível Superior.

O atual projeto de lei propõe manter igualdade de prerrogativas com as já fixadas para outras categorias de igual nível de complexidade e dificuldade. E reproduz o Projeto nº 75, de 29 de setembro de 1988, nos mesmos termos e com o mesmo objetivo.

Pretendemos, assim, assegurar aos farmacêuticos paridade legal de tratamento, mormente considerando o relevante papel que desempenham no processo de desenvolvimento do País, já que seu campo de trabalho compreende amplo leque de atribuições, estacando-se, entre elas, as áreas de medicamento, das análises clínicas, toxicológica, e pesquisa científica.

Diante do exposto, contamos com a atenção e o empenho dos ilustres pares, no sentido do acolhimento do presente projeto.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1990.
— Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 85.878,
DE 7 DE ABRIL DE 1981

Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820¹⁹⁶⁰, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia deixar de registrar a visita do Presidente Fernando Collor a Sergipe, a convite do Governador Antônio Carlos Valadares, sábado passado, 8 de dezembro, que deve ser considerada como das mais importantes em virtude da destinação de recursos substanciais para o Estado e, sobretudo, pelo fato de o Chefe da Nação ter reiterado os compromissos que

assumiu, ainda durante a campanha presidencial, no sentido de atender e concretizar as reivindicações básicas de Sergipe.

O povo sergipano aplaudiu e acolheu com sinceras manifestações de apreço a presença do Presidente Fernando Collor em Aracaju, em face das suas decisões relativas à solução dos problemas vitais do Estado, ou seja, entre outros, a consolidação do Pólo Cloroquímico, a construção do Porto de Aracaju, que dará prioridade às obras de ampliação da Adutora do São Francisco e abastecerá o Pólo Cloroquímico, tendo afirmado naquela oportunidade que irá inaugurar no Governo do ex-Ministro João Alves Filho.

Associando-me às homenagens então tributadas ao Chefe da Nação, lamento, todavia, não ter sido possível acompanhá-lo, integrando a comitiva presidencial, da qual participaram os Senadores Albano Franco e Francisco Rollemberg, porque me encontrava em Belo Horizonte, no dia 8 de dezembro passado, participando das solenidades promovidas pelo Instituto Hilton Rocha relativas à diplomação da 10ª turma dos médicos especializados em oftalmologia, que, aliás, se dignaram eleger-me como paraninfo da turma e, nessa qualidade, proferi discurso alusivo a esse evento.

Ao registrar, nos limites deste conciso pronunciamento, a viagem do Presidente Fernando Collor a Sergipe, destaco, no conjunto dos seus principais benefícios que, na área do Ministério da Ação Social, foram aprovados, pela Ministra Margarida Procópio, financiamentos no valor de Cr\$ 1,7 bilhões para obras de infra-estrutura urbana básica.

E o Presidente da Caixa Econômica Federal, Lafaiete Coutinho, na mesma ocasião, assinou convênios no valor de Cr\$ 462 milhões para a construção de 915 casas populares em dois municípios.

Depois de inaugurar oficialmente o Parque dos Cajueiros, Governador Valadares, o Presidente Fernando Collor inaugurou, também, uma ciclovia que leva o seu nome, construída ao longo da avenida Beira-Mar, e assinalou que sua viagem a Sergipe foi, também, uma forma de homenagear a classe política do Estado pelas suas demonstrações de espírito público.

São estas as razões que me levam a registrar a honrosa e fecunda visita do Presidente Fernando Collor a Sergipe.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho, que falará como Líder do PFL.

O SR. AFONSO SANCHO (PFL – CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Membros da Mesa, e Srs. Senadores, quis o destino, em sua magnanimidade, permitir que o modesto orador que vos fala, um sertanejo de origem humilde do interior do Ceará, tivesse a grande ventura de ocupar uma cadeira senatorial. Tive essa honra em junho

de 1988, que não pude celebrar em termos compatíveis com sua importância, porque ela recaiu sobre mim em função da morte prematura de um amigo querido, o eminente Senador Virgílio Távora. Aquele extraordinário homem público que dignificou todas as funções que exerceu e os mandatos que cumpriu, projetando-se, no executivo como no legislativo, como vulto exponencial da vida política brasileira, foi arrebatado do convívio da família e dos amigos, quando prestava inestimável contributo à feitura da nova Constituição.

Além do pesar pelo falecimento de Virgílio Távora, a ascensão ao Senado permitiu-me avaliar a extensão da responsabilidade de substituir um autêntico estadista, que detinha conhecimento profundo dos problemas nacionais e uma longa vivência nos altos círculos administrativos, que lhe davam condições excepcionais de analisar e discutir qualquer questão relevante do País, do Nordeste e de nosso Estado, a que dedicava entranhado amor.

Tendo frequentado apenas o curso primário no Grupo Escolar da cidade de Massapé e o curso de contador da Escola de Comércio da Fênix Caixeiral, não poderia ostentar o acervo cultural necessário para debater matéria da mais alta importância com meus colegas do Senado, afeitos à vida congressional e culturalmente habilitados a opinar e decidir sobre projetos, proposições e resolução capazes de influir no destino da Nação.

Em realidade, eu cursara somente a universidade da vida, trabalhando inicialmente como auxiliar do comércio e, depois, com esforço e tenacidade, alçando-me à condição de empregador, como dirigente da Cooperativa de Crédito de Fortaleza, diretor de jornal, presidente de banco comercial e pecuarista.

Cheguei a essas posições com labor incansável, probidade, obstinação, com apoio de amigos e confiança em mim mesmo, como homem que faz do trabalho o instrumento fundamental do sucesso.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Ouço V. Exª, com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Afonso Sancho, o pronunciamento de V. Exª certamente significará a formulação de suas despedidas desta Casa, nestes poucos dias que antecedem o término da sessão legislativa e da própria legislatura. Como colega de V. Exª na representação do Ceará, sinto-me no dever de apartear-lo para oferecer o meu testemunho da sua atuação, sempre clarividente, sempre lúcida na apreciação daquelas questões submetidas ao exame do Senado Federal. É certo que, no que diz respeito aos interesses do nosso Estado e do Nordeste, conjugamos os nossos esforços, V. Exª, o Senador Cid Sabóia de Carvalho e eu. No que diz respeito à Região, os demais

Companheiros que aqui integram o chamado polígono das secas, mesmo nos instantes em que discordávamos, V. Exª, defendendo medidas governamentais, e nós nos insurgindo por essa ou aquela razão contra as medidas adotadas pela administração, mesmo nesses instantes V. Exª teve a dignidade de tentar convencer a todos nós e ao Plenário da Casa da justiça do seu pensamento, naturalmente externando o seu apoio ao próprio Presidente da República. Em nenhum momento, quando trouxemos a esta Casa a discussão de temas do Nordeste, mesmo aqueles que representavam restrição ao Poder Central, V. Exª foi sempre muito decidido e muito ativo ao ficar na defesa dos interesses da Região Nordeste. Sucedendo o grande Senador Virgílio Távora, cuja nome todos nós, V. Exª e eu, evocamos neste instante com muita saudade, V. Exª tinha a responsabilidade de, completando a Bancada, preencher a lacuna deixada por um homem extraordinário que, como Deputado, como Governador, como Ministro de Estado e como Senador foi, sem dúvida, uma das maiores expressões da atual geração de homens públicos do nosso Estado. No instante, portanto, em que V. Exª recolhe nessa minha manifestação espontânea o aplauso pela sua atuação parlamentar, tenho absoluta certeza de que no convívio de sua família – D. Helen Sancho, essa dama extraordinária que está sempre presente em Brasília, ao lado dos seus filhos, daqueles que integram sua equipe nas várias empresas que V. Exª preside e comanda e das quais se afastou para se dedicar de corpo inteiro à missão parlamentar – V. Exª poderá dizer a eles, e mais do que a eles, ao povo cearense que, como Senador da República, soube cumprir o seu dever com dignidade, dedicação, com a vista voltada para os interesses maiores do povo brasileiro. Meus parabéns a V. Exª, nobre Senador Afonso Sancho, pela sua atuação nesta Casa. Lamentamos que o fim da sessão legislativa vá sinalizar, também, o afastamento de V. Exª desta Casa, a qual V. Exª prestou, sem dúvida, assinalados serviços.

O SR. AFONSO SANCHO – Inicialmente, quero agradecer essas bondosas palavras do meu estimado companheiro Mauro Benevides, porque, embora frequentando partido diferente, sintonizou comigo de maneira muito significativa. Sempre vi V. Exª como um homem de espírito público inextinguível que, com seu espírito conciliador, sempre procurou fazer tudo ao seu alcance em favor do nosso Estado. Assim sendo, Senador Mauro Benevides, incorpo ao meu pronunciamento essas palavras tão amigas e tão carinhosas de V. Exª.

Enquanto me dedicava a meus negócios, desenvolvia intensa atividade classista, participando de diretorias de órgãos sindicais e sociedades civis empresariais, no âmbito das quais se debatia não somente as reivindicações das empresas, mas também os problemas de responsabilidade do poder público,

pela convicção de que a economia privada não pode ter um desenvolvimento seguro se o estado não lhe oferecer a infra-estrutura indispensável à expansão econômica.

O trato com meus companheiros de classe e a lida na imprensa foram os instrumentos de que pude dispor para iniciar o aprendizado nesta casa, onde ingressei e de onde saí como discípulo de admiráveis homens públicos que acumularam valiosa experiência e dados preciosos para servir à Nação, tomando decisões patrióticas, nem sempre perceptíveis pela comunidade, incapacitada de conseguir informações sobre o trabalho ingente da Câmara Alta do País.

Trilhei os caminhos de minha carreira parlamentar com humildade, certo de minhas limitações, que procurei suprir pela assiduidade às sessões do plenário e das comissões técnicas, examinando, com ajuda de meus assessores, as matérias sobre as quais tinha de pronunciá-las. Mantive relacionamentos cordiais com todos os meus colegas, sem distinções de caráter ideológico, pois, sendo democrata por excelência, considero normal e saudável a convivência pacífica dos contrários.

Sou um homem de centro, partidário do regime democrático e defensor da economia de mercado, que considero requisitos fundamentais para a mobilidade social que permite às pessoas humildes de origem, entre as quais me situo, a escalada para o êxito social, abrindo caminhos com as próprias mãos.

Coerente, em as idéias que sempre professei, dei integral apoio às iniciativas do ilustre Presidente Collor de Mello, especialmente o Plano Brasil Novo, que tem como escopo fundamental extinguir a inflação. A perseguição obstinada dessa meta, que exige decisões amargas e obriga a sociedade a suportar sacrifícios, representa a mais corajosa atitude de um presidente de República, que se propõe a extirpar a cultura inflacionária, para que a Nação retome o desenvolvimento integrado cujo objetivo central é a melhoria das condições de vida dos segmentos mais carentes, de nossa população, por meio de uma distribuição de renda mais justa.

O Sr. Oziel Carneiro - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO - Com muito prazer, Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro - Caro Senador Afonso Sancho, ouço com atenção o discurso que V. Exª pronuncia, ao despedir-se nesta Legislatura do Senado Federal. Nesses poucos dias em que me encontro desempenhando a função de Senador, pude conviver com V. Exª, e sempre observei ser o ilustre Senador um operoso e ativo parlamentar nesta Casa. Um homem atento aos problemas, não apenas do seu Nordeste, do seu Ceará, mas de todo o Brasil. Sempre que a oportunidade surgia, V. Exª interferia nos debates mostrando, com seus conhecimentos, as idéias e os caminhos que os assuntos em discussão deveriam seguir. Mas, ouvindo o discurso

de V. Exª, eu gostaria de ressaltar não apenas o aspecto de camaradagem, de cavalheirismo com que V. Exª se relaciona com os demais companheiros, inclusive comigo, mas V. Exª traz à tribuna uma informação importante: o brasileiro ser um empresário, ser dirigente de empresa, estar voltado para a iniciativa privada e para o setor produtivo não o incompatibiliza com a atividade pública, não o incompatibiliza com o sentimento cristão de prestar serviços ao próximo. V. Exª, pelas diversas atividades comunitárias que exerce no vosso Estado, demonstra que todos nós, brasileiros, independente da opção que fazemos na condução do nosso destino, podemos ser úteis à Pátria. E o empresário, que é um gerador de riqueza e de empregos, pode ser muito mais útil quando se dedica à vida pública. V. Exª é um exemplo.

O SR. AFONSO SANCHO - Agradeço de coração esse testemunho do ilustre Colega, mesmo com esses poucos dias que aqui se encontra substituindo, com tanta perfeição, o nosso querido amigo Senador Jarbas Passarinho. Realmente as palavras que V. Exª pronuncia me são muito agradáveis. Guardo-as e as incorpo a este modesto pronunciamento.

O Sr. Lourival Baptista - Permite-me V. Exª?

O SR. AFONSO SANCHO - Pois não, Excelência.

O Sr. Lourival Baptista - Estou ouvindo o seu discurso com atenção e não poderia silenciar-me quando se despede do Senado, a fim de ir exercer as suas atividades como empresário realizado.

V. Exª, que aqui veio substituir o saudoso Senador Virgílio Távora e o substituiu bem durante o tempo que aqui permaneceu, exerceu o seu mandato com dignidade e espírito público, pois demonstrou sempre o maior interesse pelos problemas nacionais, nordestinos e, em especial, do seu querido Ceará. V. Exª sempre procurou uma convivência leal e cordial com os seus Colegas do Senado, deixando nesta Casa grande número de amigos e admiradores pelo seu talento e exemplar probidade.

O SR. AFONSO SANCHO - Grato a V. Exª, Senador Lourival Baptista, pelo seu aparte, que muito me sensibilizou.

Eis por que, Sr. Presidente, atendendo aos imperativos da minha consciência cívica, sem abdicar do direito de examinar as matérias enviadas ao Congresso pelo chefe do Poder Executivo, dei meu voto favorável às proposições que visam à criação de um Brasil moderno, em que a democracia se aprimore e nosso capitalismo funcione como uma economia de mercado livre em que a concorrência seja o fator básico de fixação dos preços.

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO - Com muito prazer, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues - Nobre Senador Afonso Sancho, no momento em que V. Exª ocupa a tribuna do Senado Federal para despedir-se, desejo cumprimentá-lo e dar o meu testemunho de que V. Exª soube, com coragem e com lealdade, defender as suas idéias, os seus princípios, o programa do seu partido, os interesses do nosso Nordeste e do País. De modo que, nesta homenagem que presto a V. Exª, quero também registrar os serviços extraordinários que V. Exª prestou não apenas ao Congresso Nacional e à Nação, mas também ao nosso IPC - Instituto de Previdência dos Congressistas. V. Exª pode ficar certo de que deixará, aqui, amigos. Desejamos que V. Exª continue lutando pelas idéias e princípios que abraçou e ampliando a sua trajetória de êxitos na vida privada.

O SR. AFONSO SANCHO - Fico bastante agradecido por esta demonstração de companheirismo do ilustre Senador Chagas Rodrigues.

Reafirmo que seguirei nessa linha, lá fora, como empresário, ou em funções outras que ocupo.

Sr. Presidente, tenho a consciência tranqüila de que procurei cumprir meu mandato com seriedade, prestando uma pequena mas sincera contribuição para o exame dos problemas nacionais que vieram ter a esta Casa. Enquanto me empenhava em esquadriñar problemas pertinentes à Nação, permaneci vigilante em defesa das reivindicações do Nordeste, especialmente de meu estado, onde um povo destemido enfrenta uma natureza fluida, de pluviosidade incerta, garimpando escassos filões de riqueza em meio às dificuldades de uma região trópico-equatorial, onde o homem redobra esforços para lutar e vencer os fatores endógenos negativos.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Afonso Sancho?

O SR. AFONSO SANCHO - Ouço o meu ilustre conterrâneo, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador Afonso Sancho, realmente tenho muito orgulho das minhas origens cearenses, dos meus pais. Tenho satisfação de ver que o Ceará, aqui, está sempre bem representado pelos seus Senadores, e V. Exª é um dos três. Mas, hoje, V. Exª se despede, para tristeza nossa. Debatesmos várias vezes, divergimos inúmeras vezes, mas V. Exª sempre mostrou o homem educado que é, o homem consciente daquilo que defende, das suas idéias, dos seus princípios, V. Exª defende com ardor essas questões, sempre dentro de uma linha parlamentar educada. Portanto, deixa aqui inúmeros companheiros e amigos, nessa convivência diária em que V. Exª aqui esteve, constantemente. Lamento que muitos que vão deixar, nesse final de mandato, esta Casa, são daqueles que permitem a continuidade dos nossos trabalhos, com a sua presença, sua frequên-

cia. V. Ex.^a é daqueles mais assíduos, dos que estão sempre debatendo os problemas nacionais, estão sempre discutindo nas comissões e participando dos trabalhos. Por isso, quero, não fazer homenagem a V. Ex.^a, mas lembrar que V. Ex.^a aqui chegou substituindo um outro grande Senador, Virgílio Távora, e V. Ex.^a não desmereceu, um mínimo que fosse, a figura do nosso querido e saudoso Virgílio Távora. V. Ex.^a honrou o Ceará, honrou o seu mandato e aqui fez inúmeros amigos. Até o último instante espero estar divergindo de V. Ex.^a nos pontos de vista, V. Ex.^a defendendo o Governo, e eu o combatendo, como opositorista, mas quero dizer que, em mim, terá um amigo, terá um companheiro sempre saudoso desse convívio, que espera que no decorrer das nossas vidas possamos continuar com essas ligações de amizade.

O SR. AFONSO SANCHO – Ao agradecer esse significativo aparte ao meu pronunciamento, devo dizer que levo grandes recordações de V. Ex.^a, Senador Jutahy Magalhães. Realmente, foi o Senador que mais aparteei aqui nesta Casa. Sempre gostei muito da sua maneira de agir, porque dentro desse princípio, dessa camaradagem que existe na Casa, V. Ex.^a teve um comportamento exemplar dentro desse espírito de oposição que V. Ex.^a faz atualmente ao Governo. Muito obrigado, Senador.

O Sr. Nelson Wedekin – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Com muita satisfação, nobre Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Nelson Wedekin – Senador Afonso Sancho, eu preferiria apartear-lo como em outras ocasiões – e V. Ex.^a também fez para mim –, um aparte de discordância de pontos de vista, como em tantas ocasiões tivemos aqui nesta Casa. Mas, enfim, V. Ex.^a faz o seu discurso de despedida. Talvez até não seja uma despedida definitiva. Por que não pensar que V. Ex.^a pode até mesmo voltar a este Senado? O que não quero deixar de fazer é o registro, muito semelhante ao que fez o Senador Jutahy Magalhães, a respeito da sua personalidade, da forma combativa como sempre se comporta em defesa das suas idéias, seja em defesa do seu Nordeste, seja em defesa – como tantas vezes fez, e eu até, numa ocasião, chamei essa de uma tarefa um tanto inglória, difícil do Presidente Fernando Collor de Mello. V. Ex.^a o fez com ardor, com entusiasmo, com a convicção dos homens de bem. V. Ex.^a o fez, tenho absoluta certeza, com a mais completa boa fé, com a boa fé dos homens decentes e bons. É assim que tenho V. Ex.^a em conta. V. Ex.^a o fez com firmeza e, às vezes, de uma forma dura, mas também de uma forma elegante, ílhana, cavalheira, de uma forma serena. Esta é a imagem que vai ficar na minha mente, na minha memória e, tenho certeza, na de todos os colegas desta Casa: a de um homem combativo, um homem que acredita naquilo que diz, um homem honesto, que de-

fende seus pontos de vista – muito diferentes dos pontos de vista, evidentemente, que eu defendo –, um homem sereno, um homem elegante, um homem que tem a qualidade do bom trato. Quero desejar a V. Ex.^a, Senador Afonso Sancho, toda sorte de felicidades pessoais, toda saúde e todo êxito nos novos empreendimentos que venha a realizar daqui para diante. Muito boa sorte, muita saúde, muitas felicidades, Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO – Agradeço, Senador Nelson Wedekin, essa demonstração de amizade e de camaradagem que V. Ex.^a está me dispensando, mesmo porque também tivemos muitas discordâncias quanto aos pensamentos.

V. Ex.^a está demonstrando o espírito do homem do Sul, que sabe, também, reconhecer o trabalho daqueles que, com sinceridade e com objetividade, procuram cumprir a missão que lhes foi atribuída. Muito obrigado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Afonso Sancho?

O SR. AFONSO SANCHO – Com muito prazer, meu querido conterrâneo, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Senador Afonso Sancho, já cheguei ao Senado Federal quando V. Ex.^a proferia o seu discurso e, assim, não sei se perdi ou se ganhei. Perdi porque deixei de conhecer a parte inicial do seu pronunciamento, e ganhei por encurtar a minha emoção de tristeza, vendo-o se despedir, neste momento, nessa oração que profere diante de nós. É evidente, pelo nosso desejo, principalmente dos seus Colegas do Ceará, que o mandato de V. Ex.^a não iria se encerrar tão cedo, pelo contrário, estaria renovado nas urnas para um novo período. Mas V. Ex.^a nem ao menos disputou a cadeira, apenas pleiteou uma nova suplência, com o nosso apoio, e, nisso, não fomos, lamentavelmente, bem-sucedidos. V. Ex.^a, no curto espaço em que aqui esteve, firmou muito bem as suas posições: quer como pessoa humana, quer como cidadão brasileiro, quer como Vice-Líder do Governo, quer como detentor de uma palavra madura pela experiência obtida numa vida de muitos e muitos frutos colhidos ao longo do labor empresarial. E nesse labor empresarial de V. Ex.^a há múltiplas facetas: há o comércio, propriamente dito, que ensinou a V. Ex.^a o comediante; há o jornalismo, que ensinou a V. Ex.^a ser destemido, ser claro, ser corajoso, e definir-se nas horas oportunas sem outras preocupações; e há a atividade bancária de V. Ex.^a, que ensinou o pragmatismo e a responsabilidade com o capital nacional. Nós vivemos um momento em que muitos acusam os banqueiros o espírito de egoísmo e o espírito de juntar cada vez mais capital. Mas eu quero dar o testemunho a este Senado de que V. Ex.^a, em todas as suas atividades, inclusive na atividade de banqueiro, tem-se mostrado um homem de visão social, capaz de

dividir os lucros, capaz de ter responsabilidade até muito humana, ou mais que humana, com respeito aos seus clientes e aos seus funcionários. Integrante da equipe do seu jornal *Tribuna do Ceará*, há muitos anos, quero dar o testemunho do espírito democrático que norteia sua atuação em quaisquer dos setores dos quais tem aparecido na vida nacional. Somos discordantes muitas vezes nos pontos de vista trazidos ao Senado, mais isso não me impede de escrever, no seu jornal, contra o seu ponto de vista. E está aí exatamente o grande valor democrático de V. Ex.^a Quando candidato ao Senado, eu pertencia a uma coligação, e V. Ex.^a era suplente de Senador em uma legenda de outra coligação. Seu jornal fez a minha publicidade gratuita, minha coluna foi mantida no seu jornal, e eu só me esquevi de determinadas afirmativas, inclusive de prognósticos da vitória dos seus adversários de então, por um dever de lealdade e por um dever de devolver a V. Ex.^a o mesmo comportamento ético e o mesmo comportamento de amizade. Quando V. Ex.^a deixou a sua cadeira, vou rezar para que seja bem preenchida, mas creio que dificilmente se possa preencher o seu lugar nas qualidades maiores do seu temperamento – a lealdade, a amizade, a fidelidade –, sem falar do espírito combativo aqui tão louvado, porque o combate é a tônica de toda a sua vida. Dou o testemunho das qualidades de pessoa humana, das qualidades de cidadão, das qualidades da pessoa natural, das qualidades do cidadão brasileiro, tudo isso inerente à sua personalidade. Sei que o Senador Mauro Benevides já aparteeu V. Ex.^a antes de mim. Renovo o que S. Ex.^a tenha dito, que não ouvi e que deve ser mais do que falei. Quero acrescentar, a todos os pronunciamentos, o meu testemunho pessoal sobre as suas qualidades, demonstrar que o Senado perde e mostrar que o ex-Senador Virgílio Távora, de tanta importância para esta Casa, pode ser relembrado pela eficiente substituição que teve. Era o aparte que tinha para V. Ex.^a

O SR. AFONSO SANCHO – Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex.^a me comove com tantos detalhes sobre a minha vida. Realmente, já como companheiro de batente, que V. Ex.^a é lá no nosso jornal, acompanhou melhor minha vida do que outros. Suas palavras são muito significativas para mim e eu as guardarei como uma lembrança inesquecível.

O Sr. Jamil Haddad – Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. AFONSO SANCHO – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jamil Haddad – Nobre Senador Afonso Sancho, nós tivemos algo de comum, ao ingressarmos nesta Casa. V. Ex.^a substituiu o Senador Virgílio Távora, que, infelizmente, nos deixou, e eu, também, era segundo suplente do Senador Saturnino Braga. Infelizmente, nós não podemos mais contar hoje

no nosso meio com a figura excepcional de político, coerente, sério, honrado, de Adão Pereira Nunes, que deveria aqui estar no Senado em razão da eleição de Saturnino Braga para a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro. Assumi, em razão da morte de Adão Pereira Nunes. Nós dois aqui nos defrontamos várias vezes e até num determinado momento tivemos um atrito maior, em razão de sermos apaixonados na defesa de nossas posições políticas. O que eu admiro em V. Ex^a, Senador Afonso Sancho, é o fato de que V. Ex^a não esconde as suas posições, fato que eu também muito me orgulho de não esconder. V. Ex^a, na sua difícil tarefa de defender o Governo, aqui estava sempre procurando apartar aqueles que faziam o papel de opositores nesta Casa. V. Ex^a hoje, faz o discurso de despedida do Senado, discurso que farei amanhã. Muito me orgulho de como estudante, como médico, como esportista, como Deputado Estadual, como Prefeito e como Senador tornar-me milionário de amizades. Pode V. Ex^a ter a certeza de que ao sairmos desta Casa, estará também incluído neste rol das minhas amizades.

O SR. AFONSO SANCHÓ - Agradeço ao nobre Senador Jamil Haddad.

Aqui penitencio-me daquele momento de arroubo, quando tivemos aquele desencontro. E até mesmo confesso que para mim aquela foi uma noite atribulada, porque não costumo fazer inimidade. Parece, da maneira como a coisa surgiu, que iríamos ficar indiferentes, o que não é do meu feitio. Reconheço em V. Ex^a um homem que representa o Estado do Rio de Janeiro nesta Casa com muita dignidade, com espírito jovem. Às vezes fico acompanhando seu trabalho. Ainda há pouco me dizia que ia patrocinar uma solenidade no Rio de Janeiro sobre "O petróleo é nosso". Eu fiquei, comigo mesmo, examinando como um homem desta idade ainda tem aquele mesmo espírito de quando jovem, ao defender o seu pensamento. Isto é para mim muito importante, porque também com a idade bastante avançada não meço idade para defender os meus ideais, para cumprir as minhas missões. Senador Jamil Haddad, fico muito agradecido pelas suas sinceras e amigas palavras.

O Sr. Maurício Corrêa - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHÓ - Com prazer ouço V. Ex^a, Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa - Senador Afonso Sancho, só nos regimes despóticos, dos tiranos, dos ditadores, onde falta liberdade, é que não há o exercício pleno da democracia. O Plenário do Senado, interpretando exatamente o espírito da Constituição, o espírito do nosso tempo, o espírito da liberdade, é um cenário permanente dos contrários, das discordâncias. V. Ex^a tem defendido o Governo com coragem e altivez, diria mesmo, com muita seriedade. Podemos não concordar com os pontos de vista expostos por V. Ex^a,

mas ninguém haverá de negar-lhe um reconhecimento honesto e justo, que é o de ter cumprido o seu mandato com altivez e com muita honradez. Tanto é que V. Ex^a substituiu nesta Casa uma das figuras mais bem evocadas, do ponto de vista da saude, que era o Senador Virgílio Távora. Homem também combativo, sério, como V. Ex^a, defendia as suas posições com muita convicção e com muita altanaria. V. Ex^a acaba de dar uma demonstração do seu caráter, da sua personalidade. Recordava-me aqui, exatamente, aquele instante em que o Senador Jamil Haddad, na defesa que sempre faz dos seus pontos de vista, teria provocado V. Ex^a ou V. Ex^a entendeu que S. Ex^a o teria provocado. Então, a resposta foi acre e contundente. Nem por isso, hoje e antes, a convivência, que havia apenas sofrido um atrito, voltou a ter a sua plena eficácia, o seu mais perfeito desdobramento. V. Ex^a, ao agradecer o seu aparte, dá a resposta da grandeza do seu caráter e da generosidade do seu coração. Aqui é o Senado, aqui nos expressamos desta forma. Quero, portanto, registrar que V. Ex^a, apesar de ser um espadachim da defesa do Presidente Fernando Collor, nunca foi, e seguramente nunca será, um irracional, nunca dobrará a sua cerviz a regimes prepotentes, ou a inconveniências ou a irracionalidades. A prova está que quando organizávamos a Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar as dispensas e as disponibilidades que o Governo promovia com largueza de propósitos, V. Ex^a foi um dos primeiros a se manifestar pela assinatura do requerimento, porque entendia que havia excesso e que precisava ser controlado. Sinto-me rejubilado - e até falarei amanhã - porque, Senador Afonso Sancho, a CPI, que tinha a finalidade de examinar essas dispensas, teve um resultado extraordinário, o de conter a onda de dispensas e disponibilidades, e temos resultados altamente positivos. Por estas e outras razões, a ausência de V. Ex^a será sentida. O Ceará, durante esse período, teve na pessoa do Senador Afonso Sancho um Representante à altura das grandes, das extraordinárias virtudes do seu povo. V. Ex^a leve para o Ceará e para onde for a nossa homenagem de respeito, sobretudo nós aqui de Brasília, cujo povo represento, porque V. Ex^a foi um senador que sempre teve como norma o cumprimento de sua obrigação. Embora não concordando com os seus pontos de vista, eu os respeito. Parabéns e seja feliz.

O SR. AFONSO SANCHÓ - Obrigada, Senador Maurício Corrêa. Desde o dia em que cheguei a esta Casa, passei a ser um admirador de V. Ex^a, porque nunca vi um ato de radicalismo de sua parte.

Lembro-me da escolha do Governador do Amapá onde V. Ex^a deu parecer, contrariando o saudoso Senador Afonso Arinos, quando todos nós ficamos mais uma vez conscientes de que ali havia um homem do Direito que não estava atrás de desagradar ou agradar o Governo, estava, acima de tudo, dentro da lei.

Assim sempre comento, por aí afora, a demonstração que V. Ex^a sempre dá de um homem independente, de um homem que contribui para o engrandecimento e enaltecimento desta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, bati-me pela instalação de uma refinaria de petróleo em Fortaleza, que fatores circunstanciais não permitiram que até agora se concretizasse; lutei pela dragagem do porto de camocim, ora em andamento, com recursos próprios do Estado; defendi a criação das ZPE, como instrumento de incentivo à instalação de empresas exportadoras na capital do meu estado; mostrei a necessidade imperiosa da aceleração da construção da usina hidrelétrica do Xingó, imprescindível para evitar que o Nordeste, dentro de pouco tempo, enfrente grave crise energética; refutei os ataques indiscriminados contra a Sudene, que é instrumento por excelência do desenvolvimento do nordeste, sem embargo das falhas em um sistema amplo e complexo, que, todavia apresenta um número muito maior de êxitos do que fracassos; focalizei o problema da formação de um bloco econômico formado por países da América Latina, estendendo-se até o Caribe, para que o Brasil não ficasse em situação difícil diante da comunidade econômica européia - o Grupo Estados Unidos Canadá e o bloco asiático liderado pelo Japão, englobando China, Formosa, Hong-Kong, Coreia, Tailândia e Singapura - critiquei a posição das nações industrializadas que, depois de haverem destruído grande parte de suas florestas, e poluído o ar com resíduos industriais tentaram fazer do Brasil o vilão da ecologia, sob a acusação de devastação das reservas florestais Amazônicas; por último, pleiteei do Presidente Fernando Collor de Mello, com a prestigiosa ajuda do eminente Ministro Jarbas Passarinho, que a Ministra Zélia Cardoso de Mello Revogasse a portaria que extinguiu o preço CIF das chapas de aço em todo o território nacional, que, se mantida, seria um golpe de morte na indústria metal-mecânica do Nordeste e, notadamente, de meu estado.

Honrado com a confiança de meus colegas, fui indicado membro das Comissões de Relações Exteriores; Assuntos Econômicos; Assuntos Sociais; Educação; Dívida Externa; Código do Consumidor; Avaliação de Prejuízos da Seca no Nordeste; Produtos Farmacêuticos; Fiscalização e Controle; Saúde e Previdência Social e Comissão Mista.

Diz-me a consciência que cumpro meu dever de cidadão brasileiro, no desempenho do mandato no Senado da República, de onde ora me despeço, guardando no imo d'alma a lembrança de uma fase inesquecível da vida de um sertanejo que teve a ventura de conviver com vultos preeminentes de nossa pátria. Aqui conquistei excelentes amigos, relacionei-me fraternalmente com os colegas, mantive entendimentos cordiais com a imprensa, não comprometi o mandato de senador, que respeitei, exercendo-o com dignidade e patriotismo.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso – Senador, antes que V. Ex.^a conclua, eu peço um aparte.

O SR. AFONSO SANCHO – É com muita satisfação que ouço o Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso – Nobre Senador, também queria juntar a minha voz à daqueles que já o saudaram na sua despedida, e dizer que nossa convivência aqui foi marcada não só pela cordialidade como, também, pelo espírito de colaboração de V. Ex.^a Em vários momentos difíceis, V. Ex.^a quase sempre não no mesmo lado que eu, foi possível contar com a sua presteza e espírito público. De modo que deixo, também, registrado, aqui, a tristeza por perdê-lo do nosso convívio e a certeza de que, esteja onde estiver, V. Ex.^a estará trabalhando pelos melhores ideais.

O SR. AFONSO SANCHO – Senador Fernando Henrique Cardoso, levo uma grande recordação de V. Ex.^a, porque nunca o vi atuando o seu pensamento de maneira radical. V. Ex.^a sempre permitiu que se encontrasse o *modus vivendi* para resolver grandes questões que esta Casa atravessou. De forma que tenho em V. Ex.^a um amigo inesquecível.

O Sr. João Lobo – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Com muita satisfação, eu o ouço; nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo – Ilustre Senador Afonso Sancho, tenho o privilégio de me incluir entre os amigos com bom relacionamento de V. Ex.^a nesta Casa. V. Ex.^a aqui chegou, criando logo uma grande camaradagem, um grande relacionamento, mercê da sua distinção, da sua delicadeza e finura de trato. Sou testemunha da sua atuação nestes anos que ocupou a cadeira de Senador neste Senado. V. Ex.^a sempre esteve presente em todas as discussões que aqui ventilavam, assuntos, principalmente, da nossa região comum, que é o Nordeste. Fico muito feliz em contar, entre meus amigos, com V. Ex.^a Espero continuar com esta amizade, levar esta amizade, mesmo depois do período do Senado, para o nosso convívio, mesmo em estados diferentes. Foi uma honra tê-lo como amigo e conhecê-lo.

O SR. AFONSO SANCHO – Senador João Lobo, fico muito agradecido pelas suas palavras e as incorporo a este pronunciamento, mesmo porque, sendo de estados vizinhos, somos daquela região sofridora onde há necessidade de se ter humildade e compreensão para poder conviver dentro deste País, onde há o Brasil rico e o Brasil pobre. Senador João Lobo, receba meus agradecimentos.

O Sr. Pompeu de Sousa – Nobre Senador Afonso Sancho, V. Ex.^a me concederia um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Tenho a satisfação de ouvir meu conterrâneo que também tem o espírito jovem, Senador Pompeu de Sousa, nosso Presidente.

O Sr. Pompeu de Sousa – Meu caro amigo, nobre Senador Afonso Sancho, amigo recente de vez que saído do nosso Ceará com 15 anos de idade, V. Ex.^a não era nascido ainda. Vim a conhecê-lo aqui e apreciá-lo por seus dotes pessoais, pelas suas qualificações pessoais. Embora em campo diverso e até adverso, não posso deixar de proclamar e não pude deixar de abandonar o confinamento que me emudeceu na Mesa, para trazer aqui, realmente, a palavra de saudação de um cearense que saiu do Ceará para o Rio de Janeiro a fim de cursar a Universidade; um cearense que deixou a terra dos Verdes Mares Brasileiros, mas mantém a alma naquelas praias alencarinas, e que vê em V. Ex.^a o permanente companheiro das nossas posições, das posições do nosso bravo povo, bravo até em posições adversas, mas sem que essas posições adversas firam o nosso relacionamento, firam a nossa condição de companheiros que se respeitam, companheiros que se estimam, companheiros que se admiram.

O SR. AFONSO SANCHO – Nobre Senador Pompeu de Sousa, nós não nos conhecemos de perto. Creio que o nosso primeiro contato mais íntimo foi quando da campanha do General Bentes Monteiro, de quem V. Ex.^a era um dos grandes incentivadores e, lá no Ceará, embora desse o apoio aos homens da revolução, mas, mesmo assim, entendi que aquele seria um bom candidato, embora arrostasse com a antipatia daqueles que só sabem bater palmas, passamos a nos comunicar com mais frequência e pude conhecer esse espírito jovem, combativo e irrequieto que V. Ex.^a representa. Muito obrigado, nobre Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. Carlos Alberto – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Ouço V. Ex.^a com muito prazer, Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto – Senador Afonso Sancho, vendo V. Ex.^a nesta tarde, no momento em que profere o seu discurso de despedidas, lembro-me de uma figura que aprendi também a admirar e que, muitas vezes, assomou a esta tribuna e, com muito brilhantismo, defendia os interesses do seu Estado, do seu povo, da sua gente e, principalmente, da Região, o Nordeste. Ele se foi, mas ficou aqui a lembrança do seu trabalho, ficou aqui marcada a sua luta. V. Ex.^a chegou, com a responsabilidade de substituir um dos homens mais brilhantes da vida pública brasileira, que foi o saudoso Senador Virgílio Távara. V. Ex.^a aqui chegou com humildade, com este ar sereno, paciente, com ar de nordestino amigo, irmão e aqui passou a conviver conosco, logo se ambientou, tratou de conviver com as dificuldades da política do Ceará, mas, sobretudo, tentando dar soluções aos

seus problemas. V. Ex.^a se despede, nesta tarde, e digo a V. Ex.^a, com grande dignidade, porque foi um brilhante Senador no período em que aqui se fez presente. V. Ex.^a foi um homem atuante nas Comissões, no Plenário e, acima de tudo, um homem de harmonia, de busca do entendimento e uma ponte para a pacificação. V. Ex.^a volta para o Ceará? Mas volte, nobre Senador Afonso Sancho, consciente do dever cumprido. V. Ex.^a venceu as grandes batalhas desta Casa, a sua luta foi das mais dignas e merece, acima de tudo, neste momento de despedida, o nosso respeito e a nossa admiração. No dia 1º de fevereiro, V. Ex.^a deixará de ser Senador, mas continuará, no coração de todos nós, como amigo, como o irmão Afonso Sancho. E onde V. Ex.^a estiver, tenho certeza que estará defendendo os interesses públicos da sua terra como também da nossa Nação. Felicidades, meu querido Afonso Sancho! Que Deus o proteja, para que possa continuar com tanta dignidade e, acima de tudo, como o homem humilde, franco e irmão que é. Felicidades!

O SR. AFONSO SANCHO – Obrigado, Senador Carlos Alberto.

Realmente, V. Ex.^a disse uma coisa que me toca profundamente: onde eu estiver, estarei defendendo o interesse público, porque, com quarenta anos no seio das atividades empresariais, nunca defendi interesse meu, sempre defendi interesse da coletividade, da sociedade. E, dentro desse pensamento, trilhei minha vida. Se tivesse que repetir, o faria da mesma maneira.

O Sr. Aureo Mello – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Com prazer, ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Aureo Mello – Senador Afonso Sancho, não poderia o extremo Norte, embora não bem representado pelo nobre Senador Oziel Carneiro, deixar de também fazer coro a todas essas vozes de louvor ao espírito de V. Ex.^a, à sua integridade de caráter, à sua luta indormida em defesa dos seus princípios e, ao mesmo tempo, à convivência que nos serve de exemplo, de homem lutador, sincero, de espírito abrangente, largo e de grande coração. Portanto, queira receber V. Ex.^a, de um amigo e admirador que sempre se colocou como estudioso de uma personalidade especial e singular, um abraço de despedidas, que não são despedidas, mas apenas um "até logo" e a certeza de que, à frente do seu jornal, à frente das suas empresas, no seu Ceará adusto, V. Ex.^a estará contribuindo com outro mandato, que é o mandato do trabalho, da luta, da chefia de uma família exemplar, o mandato de verdadeiro cearense, de verdadeiro nordestino, definido por Euclides da Cunha como, antes de tudo, um forte. Realmente, V. Ex.^a é o símbolo do próprio Nordeste, na sua fortaleza, na sua inteireza, na sua integridade de caráter, no seu espírito de luta. V. Ex.^a permanece aqui,

conosco, como uma figura permanentemente senatorial, efetiva, cujo espírito irradiante nos serve de almenara e de exemplo.

O SR. AFONSO SANCHO – Obrigada, Senador Aureo Mello. Guardarei as suas palavras como demonstração de um velho amigo que, neste momento, deseja também homenagear o seu amigo.

O Sr. José Paulo Bisol – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Ouço com muita satisfação o Senador José Paulo Bisol.

O Sr. José Paulo Bisol – Senador Afonso Sancho, nós, nesta Casa, vivemos uma dialética curiosa, uma dialética de duas dialéticas: vivemos o confronto da dialética do rito, do ritual, e da dialética do jogo. Na dialética do ritual, somos exemplares em matéria de cortesia, e na dialética do jogo, somos exemplares em matéria de luta política. Na dialética do ritual, eu, às vezes, tenho a impressão de que esta Casa naufraga na cortesia e perde, com isso, um pouco a substância do debate. Uma coisa eu gostaria de dizer a V. Ex.^a: nessa complexa dimensão da luta política dentro de uma Casa como o Senado, onde se vive a dialética de duas dialéticas – a do ritual e a do jogo –, V. Ex.^a, como pessoa, transcende as regras do ritual e as regras do jogo, por uma razão muito simples, porque se pode ser capaz de cortesia e não se ser substancialmente delicado; pode-se ser capaz de civilidade e não ser substancialmente afetivo, simples, doado, compreensivo, generoso, aberto, largo, ter compridos braços para o abraço sempre. V. Ex.^a, nesse salto de qualidade da cortesia para a delicadeza, da civilidade para a gentileza, deu aqui mostras de uma personalidade marcante, que vai ficar. Não me refiro à condição de Senador, porque, para mim, é mais importante ser gente do que ser Senador. Vai ficar no nosso coração como gente. Tivemos alguns debates, quase normalmente, nossos pontos de vista eram diferentes, mas sempre senti, na oposição que V. Ex.^a fazia aos meus princípios e às minhas idéias, um coração generoso, que se opunha com os braços abertos para o abraço. Leve no seu coração a minha amizade; leve no seu coração a certeza de que vou lembrá-lo como uma pessoa gostosa de se conviver, leve no seu coração, se quiser, um amigo, José Paulo Bisol.

O SR. AFONSO SANCHO – Muito obrigado, Senador José Paulo Bisol.

Eu não teria palavras, neste momento, para agradecer a demonstração desse gaúcho de fibra que é V. Ex.^a, mas também tenho, no coração, uma recordação muito grande de V. Ex.^a, porque sempre o encontrei defendendo, às vezes com muito entusiasmo, seus pontos de vista, mas sempre dentro da razão, e isso é o que deve estar sobrepondo qualquer discussão. Quando se sai da razão se perde tudo, e V. Ex.^a nunca perdeu a razão; sempre procura trilhar a sua vida, como jurista que é, e dentro deste pensamento é que

levo para o meu Ceará a lembrança desse gaúcho, lamentando as distâncias incomensuráveis que nos separam.

Muito obrigado, Senador.

O Sr. Leite Chaves – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Ouço, com muita satisfação, o Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves – Senador Afonso Sancho, V. Ex.^a está de partida e faz agora o seu discurso de despedida. E nessa sua partida, para mim, há alguma coisa de agradável. É que parto juntamente com V. Ex.^a V. Ex.^a voltará para a sua atividade muito mais qualificado para exercê-la, com muito mais prestígio para trabalhar pelo Ceará na área econômica em que atua. Posso assegurar-lhe que a sua partida é apenas física, porque não saem nunca desta Casa os que cumpriram o dever, e V. Ex.^a cumpriu o seu dever, como Senador, na sua posição, e como defensor intransigente daquelas medidas do atual Governo, que V. Ex.^a considerava de alto alcance para o interesse nacional. De forma que V. Ex.^a pode sair tranquilo desta Casa: estimado, respeitável, polido, acessível. E é importante até que esse hiato se faça, e V. Ex.^a um dia possa até voltar. Entendo que nunca devemos permanecer aqui indefinidamente, porque perdemos a condição de povo e de julgamento, até mesmo de representante. É de alto valor que as pessoas voltem para a sociedade de onde vieram, se reciclem, se renovem no contato social, e tenham motivação posterior para a volta a esta Casa. Quando se cumprem assim os desideratos maiores, fica-se um pouco fatigado; quer dizer, é o que se chama angústia, a fadiga da permanência. Homens que permaneceram aqui 30, 40 anos no final, mesmo que queiram, eles já são uma espécie de "móveis e utensílios da casa". É bom que se chegue ainda com o calor e o suor das caminhadas, das campanhas, das reivindicações, dos aplausos e até mesmo das vaias. Eu partirei com V. Ex.^a e isso é um conforto também para a minha saída.

O SR. AFONSO SANCHO – Muito obrigado, Senador Leite Chaves; as suas palavras têm aquela referência de nordestino que procura comover o seu conterrâneo.

O Sr. Humberto Lucena – Nobre Senador Afonso Sancho, permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Com muito prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena – Eu não poderia deixar também de apartear V. Ex.^a no momento em que assoma à tribuna para uma despedida que espero seja provisória. V. Ex.^a, sem dúvida alguma, pelas palavras dos vários Senadores que me antecederam, revelou-se não apenas uma pessoa afável, de fino trato, capaz de consolidar, nesta Casa e fora dela, amigos e admiradores, mas também pontificou como Parlamentar, como Senador, atento nas comissões técnicas e neste plenário.

Eu, particularmente, destacaria na sua personalidade, nobre Senador Afonso Sancho, sobretudo, uma qualidade importantíssima: a autenticidade. V. Ex.^a, por vezes até arrostando com a antipatia de alguns, nunca deixou de defender com ardor, com coragem, com firmeza, suas convicções de homem público que veio de uma vida empresarial vitoriosa, prestando a sua contribuição neste Senado para o desenvolvimento do País dentro da sua visão. V. Ex.^a e nós outros da oposição, muitas vezes, divergimos – e não poderia ser diferente – em uma Casa como esta, o Congresso Nacional, que tem como característica justamente o debate das idéias, o conflito das posições políticas. V. Ex.^a, portanto, sai desta Casa engrandecido. V. Ex.^a pode voltar à sua empresa, à sua terra, ao seio da família, certo de que cumpriu, realmente, o seu dever, com patriotismo e espírito público. E eu, a exemplo do Senador José Paulo Bisol, me ufano de considerar-me, hoje, um amigo de V. Ex.^a

O SR. AFONSO SANCHO – Obrigada, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Mário Covas – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Com prazer. Só um momento Senador.

Nobre Senador Humberto Lucena, aprendi a admirar V. Ex.^a desde quando aqui cheguei e V. Ex.^a era Presidente desta Casa, pela sua firmeza, pela sua maneira de gostar, de impor as coisas dentro da ordem e do respeito. Depois, como Vice-Líder do Governo – V. Ex.^a era oposição –, eu o admirava também porque V. Ex.^a era muito seguro nos seus argumentos, e não dava uma brecha para encontrarmos um meio de deixar V. Ex.^a um pouco a descoberto.

Dentro desse princípio é que alimento essa amizade de um nordestino que muito honra a nossa região. Muito obrigado, Senador Humberto Lucena.

Agora, com satisfação, ouço o Senador Mário Covas.

O Sr. Mário Covas – Senador Afonso Sancho, é um prazer, uma honra, um privilégio poder participar do seu discurso. O discurso de despedida deveria ser proibido porque, normalmente, o orador é assaltado pela participação dos seus companheiros, todos nós, em trazer a sua palavra no mínimo de pesar pela ausência futura. V. Ex.^a, quando aqui chegou, trazia duas representações – elas se somavam e, por isso, se tornava mais difícil a tarefa de V. Ex.^a; a sua própria representação e a representação herdada desta figura que deixou marcas na política brasileira e no Senado, a figura do Senador Virgílio Fávora. Não é uma tarefa fácil; ela se torna tão mais difícil quando, neste País, alguns conceitos fundamentais, seja no exercício da democracia, seja na vida parlamentar, às vezes, não são respeitados. É muito difícil alguém ter a humildade necessária para admitir que, para ter a sua verdade, tem de co-

meçar por reconhecer a existência da verdade alheia. Esse princípio que, afinal, é da essência do próprio processo democrático, é absolutamente fundamental e indispensável ao convívio parlamentar, e nós, pior ainda, somos um País que temos muito mais medo das palavras do que dos próprios fatos. Certamente, foi a lógica irrefutável dos interesses que acabou por desvirtuar o conceito radical. A palavra, o vocábulo acabou sendo associado a extremismos quando, a rigor, se pode ser um democrata radical, um social-democrata radical. Esta Casa me fez conviver com V. Ex^a e quero dizer, hoje, não que levo — pretendo ter a oportunidade desta convivência em dezenas de outras ocasiões — mas que carrego comigo o sentimento de que pude conviver com uma figura que, frente a um desafio dessa ordem — a representação de seu estado, do seu povo e a substituição de um figura da dimensão de Virgílio Távora —, foi capaz de participar desse convívio com grandeza, com tranquilidade, com companheirismo e com apreço à instituição. E que não viu nenhuma razão para fazê-lo tendo que abrir mão de qualquer um de seus compromissos de natureza política, da sua visão de mundo, da sua maneira de pensar. Tenho muito apreço pelos homens capazes desse tipo de posicionamento, pelos homens que preferem, às vezes, sacrificar até determinadas posições a, afinal, abrir mão daquilo que pensam. Aprendi a reconhecer em V. Ex^a um homem de convicções profundas, porém, mais do que isso, um homem com a coragem de defendê-las, um homem capaz de, em cada momento, abrir mão de algumas das suas convicções em função de um interesse menor. A passagem de V. Ex^a aqui não foi mero preenchimento de uma vaga ocorrida. V. Ex^a vai ser lembrado a vida inteira como Senador Afonso Sancho, como ex-Senador Afonso Sancho, que, um dia, para felicidade daqueles que conviveram com V. Ex^a, honrou com sua presença o Congresso Nacional. Leve, portanto, o abraço de quem quer continuar sendo seu amigo, desde que aprendeu, no convívio, a admirá-lo na justa proporção do seu merecimento. Muito obrigado.

O SR. AFONSO SANCHO — Obrigado, nobre Senador Mário Covas. Devo, neste momento, confessar a V. Ex^a que sou um seu admirador de longa data, não é aqui deste contato — quando inaugurávamos uma agência de nosso banco, em São Paulo, eu ouvia tantos elogios à sua administração e cheguei até a dizer a V. Ex^a, certa vez, que na sua campanha dissesse que tinha sido administrador de duas grandes cidades, porque V. Ex^a, como dirigente máximo da grande cidade de São Paulo, pôs ordem, respeito, austeridade, e isto eu ouvia constantemente em São Paulo. Infelizmente — ninguém deve lembrar as coisas ruins —, quando aqui cheguei, não sei por que motivo procuraram intrigar-me; procurei mostrar que aquilo não tinha partido de mim e conversei longamente com o Senador Fernando Henrique Cardoso. S.

Ex^a se convenceu de que não existia isso, porque se eu tinha respeito e admiração por V. Ex^a, como tenho hoje, ainda mais, não poderia chegar aqui, jogando pedras em um homem de bem como é V. Ex^a.

De forma que agradeço as suas palavras, que guardarei no meu coração.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Ouço o Senador Ney Maranhão, meu líder.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Afonso Sancho, neste momento em que V. Ex^a está se despedindo do Senado Federal, vejo em V. Ex^a o retrato, a fisionomia do homem do Nordeste. Como político de muitos anos, tive convivência com grandes homens da política do Nordeste, como José Américo de Almeida, Agamenon Magalhães, Paulo Sarazate e este homem que V. Ex^a substituiu no Senado Federal, o Senador Virgílio Távora, e que o eminente Senador Mário Covas citou em seu aparte. V. Ex^a, nobre Senador Afonso Sancho, é homem sem rodeios, que defende os seus pontos de vista, mas estamos vendo que, neste debate de idéias, é autêntico; o compromisso assumido por V. Ex^a é aquele dos homens do Nordeste. V. Ex^a aqui, no Senado da República, teve muitas vezes debates quentes, como se diz, com senadores de oposição, mas debates em que sentamos que V. Ex^a estava discutindo pelo melhor, por aquilo que achava certo e bom para o País. Sou testemunha de V. Ex^a, como Vice-Líder do Governo, nesta campanha em que estamos todos unidos. Quero dizer a V. Ex^a que perco aqui um homem que tem ajudado o Presidente da República; perde o Senado Federal um autêntico político que defende a sua instituição — político que não manda recado, fala direto — e é o de que estamos precisando no País. Portanto, nobre Senador Afonso Sancho, neste momento, tenho certeza que V. Ex^a, que vai voltar para a vida particular, como homem de negócio, como empresário progressista — porque progressista é aquele que trabalha e acredita no Brasil — sai desta Casa, mas tenho certeza que, na vida particular, V. Ex^a estará dando também grande contribuição para o desenvolvimento e a paz social deste País. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. AFONSO SANCHO — Obrigado, nobre Senador Ney Maranhão; as suas palavras são aquelas francas, sinceras, amigas, e V. Ex^a até se excede em me comparar a grandes vultos do País.

Por tudo isso, eu agradeço.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. AFONSO SANCHO — Com muito prazer, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa, com o maior pesar, interrom-

pe o orador para lembrar que estamos já, às 15 horas e 58 minutos. A oração do nobre representante do Ceará já está prolongada por muito tempo, de modo que eu peço aos Srs. Senadores que queiram interferir, o façam em breves palavras, para possibilitar que se entre na Ordem do Dia. Todos lamentamos que não se possa prolongar esta oportunidade de o Senado prestar a homenagem devida ao esforço, à presença e à colaboração do nobre Senador Afonso Sancho. Mas peço aos apartantes que o façam de modo que sejam breves, embora na síntese traduzam toda a sua simpatia e o seu pesar, ao mesmo tempo, pelo afastamento do ilustre representante do Ceará.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, serei muito breve. Quero trazer, nobre Senador Afonso Sancho, o penhor da minha admiração, do meu respeito pelo trabalho dedicado que V. Ex^a desenvolveu nesta Casa, em favor da democracia neste País e da melhoria do nível de convivência social e política no Brasil. V. Ex^a trouxe a palavra do empresário e do homem público; V. Ex^a trouxe o sentimento daqueles que de uma forma ou de outra participam do processo produtivo deste País, e são responsáveis pelos níveis de bem-estar social que hoje destruímos. O empresariado teve na palavra de V. Ex^a, na sua atuação, na sua presença, um porta-voz fidedigno e à altura das melhores expectativas, mas também é principalmente o povo do Ceará, que V. Ex^a representou com altivez, com galhardia, com altaneria, situando-se à altura dos melhores exemplos, da melhor tradição política do seu estado. Em meu nome pessoal, em nome do meu Estado, a Paraíba, quero trazer manifestações do meu apreço, nobre Senador Afonso Sancho, e dizer o quanto esta Casa vai se ressentir da sua ausência, mas dizer também que nos conforta saber que homem público, como sendo ou não detentor de um mandato parlamentar, vai continuar essa atuação profícua em favor dos seus semelhantes, em qualquer circunstância e qualquer que seja o desafio que lhe for lançado. V. Ex^a volte breve a esta Casa. Sabemos que não se diz adeus neste Congresso; diz-se até logo, nobre Senador Afonso Sancho. Sei que V. Ex^a logo mais estará de volta às suas lides parlamentares. Parabéns pela sua atuação nesta Casa.

O SR. AFONSO SANCHO — Agradeço as palavras do estimado amigo, Senador Marcondes Gadelha, e as incorporarei a este meu pronunciamento, como lembrança da palavra de um nordestino. Muito obrigado.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Ouço com prazer o nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Eu não poderia deixar de incorporar o meu aparte ao discurso de V. Ex^a, com a sua autorização, pelo simples fato de que V. Ex^a se revelou aqui, no Senado Federal, além de um atento Senador

com os problemas do Nordeste, também como um homem bem formado, um Senador competente, diligente, correto do ponto de vista ético e moral. Eu disse a V. Ex.^a há dias, que raríssimas vezes tive o privilégio de conviver com pessoas como V. Ex.^a, um empresário bem-sucedido, um homem de negócios bem-sucedido que cuida dos seus interesses pessoais com aquela atenção que V. Ex.^a fez multiplicar aqui no Senado Federal. V. Ex.^a revelou-se um Senador dos mais competentes, dos mais dirigentes, um Senador sobretudo solidário, companheiro leal e eticamente perfeito. Felizmente, cheguei a tempo de poder incorporar ao meu discurso este modesto e simples aparte, mas que reflete aquilo que penso do homem e do Senador Afonso Sancho. Lamento que V. Ex.^a deixe esta Casa, deixe o nosso convívio, mas tenho certeza absoluta de que o serviço que vem prestando ao Brasil nesse período em que esteve no Senado V. Ex.^a continuará prestando no exercício de atividades privadas e particulares, como sempre fez ao longo de sua vida. Era este o aparte. Vai o meu lamento, mas vai também o meu cumprimento pelo Senador que V. Ex.^a é aqui no Senado Federal.

O SR. AFONSO SANCHO — Muito obrigado, Senador Odacir Soares. Realmente, tivemos uma convivência muito agradável aqui, V. Ex.^a, hoje, como Vice-Líder do Governo, dentro desse seu conhecimento jurídico que muito nos ajuda.

O Sr. Raimundo Lira — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Com prazer ouço V. Ex.^a

O Sr. Raimundo Lira — Senador Afonso Sancho, depois das palavras do paraibano, Senador Humberto Lucena, e do igualmente paraibano, Senador Marcondes Gadelha, a Paraíba já está bem representada nessa despedida do nobre companheiro. Mas eu gostaria ainda de complementar as palavras dos meus colegas paraibanos, dizendo que sempre houve uma integração e uma amizade fraternal entre o Ceará e a Paraíba. Tanto isso é verdade que um dos cearenses mais amados foi o paraibano José Américo de Almeida. Quando fui estudar em Fortaleza, eu tinha muito orgulho de ouvir falar na memória, na passagem, na obra do Ministro José Américo de Almeida, no Ceará. Havia uma integração, ali, daquelas cidades fronteiriças com o Ceará. Todas aquelas famílias se deslocavam para estudar em Fortaleza, o que criou uma grande integração entre os dois estados, afora a integração econômica no comércio de algodão, de cereais etc. Essa amizade fraterna tem também se manifestado aqui nesta Casa, porque existe um espírito de amizade e companheirismo entre os Senadores paraibanos e os cearenses. Viajei, com muita honra, aos Estados Unidos, a trabalho, com o saudoso Senador Virgílio Távora, aquela força, aquela fortaleza, aquele trabalho, aquela dedicação, em todos os momen-

tos fazendo todas as anotações e deixando para a posteridade os fatos que naquele momento serviriam para fazer a história do futuro. Então, só tenho boas recordações e boas lembranças do Ceará e dos meus amigos cearenses. Ao contrário do Senador Ney Maranhão, seu grande amigo que está lhe parabenizando pela saída, eu lamento a saída do nosso Vice-Líder, do nosso amigo, do nosso companheiro, que não precisa mais exaltar as suas qualidades como parlamentar, como Senador e como empresário, porque todos nós já sabemos e o Ceará muito mais. O que desejo, Senador Afonso Sancho, reforçando as palavras dos meus companheiros paraibanos, é que V. Ex.^a volte ao seu estado, continue a sua obra, o seu trabalho de engrandecimento daquele povo, mas no momento certo retorne a esta Casa, para que possamos mais uma vez manter esse convívio agradável, positivo e que sem dúvida nenhuma muito tem contribuído para a nossa formação. Transmito ao nobre companheiro um abraço fraternal e uma despedida saudosa.

O SR. AFONSO SANCHO — Obrigado, Senador Raimundo Lira. V. Ex.^a disse muito bem da ligação que existe entre o paraibano e o cearense, e especialmente aquele vulto do seu estado, José Américo de Almeida. As ligações eram tão grandes, a admiração do cearense por José Américo de Almeida era de tal ordem, que contam que, certa vez, fazendo um comércio na fronteira da Paraíba com o Ceará, ele falava tão baixo, que todo mundo estranhava. Ele, então, disse: "Eu não posso falar alto aqui para os cearenses não saberem que eu estou pedindo voto aos meus conterrâneos, porque lá no Ceará eu já estaria eleito sem pedir o voto. Esta é a demonstração de amizade e respeito que existe entre os dois estados e as suas populações."

O Sr. Iram Saraiva — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Com muito prazer ouço agora o nobre Senador Iram Saraiva.

O Sr. Iram Saraiva — Senador Afonso Sancho, quero dizer a V. Ex.^a que tive um prazer muito grande em participar como seu par nesta Casa. Considero o Senado uma escola e espero, quando me despedir desta Casa, levar os conhecimentos que estão me enriquecendo pela vivência no dia-a-dia. Particularmente tenho um prazer muito grande em ter sido seu colega. V. Ex.^a mostrou-se, nesta convivência que tivemos, um homem afável, de tratamento fácil e, principalmente, para nós que temos missões espinhosas na Mesa que conduz os trabalhos desta Casa, onde sempre pode acontecer alguma irritação, alguma dificuldade de entendimento V. Ex.^a sempre nos ajudou. Senador Afonso Sancho, tive um prazer muito grande em conhecê-lo, em termos essa convivência irmã aqui nesta Casa. Também não me despeço de V. Ex.^a Vou dizer "até já". Tenho certeza absolu-

ta que vamos continuar, ao longo de nossas existências, a nos encontrar. Espero que muitas vezes ainda aqui nesta Casa, nesta escola, neste lar, onde possamos, como bem fez V. Ex.^a no seu mandato, continuar dignificando o seu estado e esta Pátria, continuar lutando pelo que há de mais importante para o povo, a liberdade, a democracia, de que V. Ex.^a tão bem se transformou num guardião, aqui. Portanto, neste meu "até logo", digo que V. Ex.^a fez de mim um amigo um homem que o respeita muito e que espera encontrá-lo muitas vezes aqui ainda. Muito obrigado.

O SR. AFONSO SANCHO — Muito obrigado, Senador. V. Ex.^a, com as suas palavras, me traz muitas recordações do trabalho que tem feito nesta Casa. Como V. Ex.^a diz, não vai haver um interregno em nossa convivência. Ela vai continuar e para minha alegria, porque sou um admirador de V. Ex.^a

O Sr. Jorge Bornhausen — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Hugo Napoleão — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Concedo o aparte primeiramente a V. Ex.^a, Senador Jorge Bornhausen, que já o havia pedido antes.

O Sr. Jorge Bornhausen — Devo dizer, no momento em que o Senador Afonso Sancho pronuncia um discurso prestando contas a esta Casa do seu valoroso desempenho, que, nesses quase oito anos que vivemos aqui no Senado, um dos momentos mais tristes foi exatamente aquele da perda do Senador Virgílio Távora, homem experiente, capaz, eloquente, amigo, de quem todos nós sentimos profundamente a ausência. Mas não podemos deixar de negar que, para nossa alegria, para nossa satisfação, para o bom convívio nesta Casa, tivemos como seu substituto o Senador Afonso Sancho. Quero, portanto, dar este aparte para prestar a minha homenagem ao homem público que se destacou pelo trabalho, pela eficiência, pela presença em plenário, pelo estudo e pelo patriotismo.

O SR. AFONSO SANCHO — Muito obrigado, Senador Jorge Bornhausen. V. Ex.^a representa nesta Casa um brilhante, competente e objetivo Senador. E eu não sou somente admirador de V. Ex.^a; sou admirador também de seu irmão, Roberto Bornhausen. No meu modo de entender, até hoje os governos não souberam escolher homens com aquela capacidade para colocar no lugar certo, que seria a área econômica. Assim sendo, Senador, receba mais uma vez o meu respeito e a minha consideração.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Com muita satisfação, Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão – Nobre Senador Afonso Sancho, hoje é um dia de tristeza e um dia de alegria. Um dia de tristeza, em razão da despedida, embora momentânea, de V. Ex.^a, não da vida pública, não da vida político-partidária, nas desta Sessão Legislativa e desta Legislatura. Um dia de alegria, porque V. Ex.^a cõroa com êxito mais uma etapa de sua honrada vida, num trabalho absoluta e rigorosamente laborioso, que teve a oportunidade de assistir e de presenciar na tribuna desta Casa, no microfone de apartes, nas diversas e mais variadas intervenções de V. Ex.^a sobre os múltiplos aspectos da vida brasileira, carregando consigo o seu Ceará, o seu Nordeste como um trunfo, como um galardão que sempre honrou a vida de V. Ex.^a Como Presidente Nacional do Partido da Frente Liberal, não poderia eu deixar de tecer loas e dizer da minha admiração, da alegria pessoal que tive na amizade e no compartilhar do companheirismo e, sobretudo, formular os votos os mais sinceros para que V. Ex.^a prossiga, porque é um dos nossos maiores. Muito obrigado.

O SR. AFONSO SANCHO – Obrigado a V. Ex.^a, meu Presidente. As palavras de V. Ex.^a são realmente as de um Líder que sempre mereceu o respeito não só do seu Piauí mas do Brasil inteiro, porque V. Ex.^a, como governador de um pequeno estado, deu o exemplo de que se pode trabalhar com dignidade, respeito e austeridade sem ferir quem quer que seja. Por isto, eu também sou um admirador de V. Ex.^a e respeito muito a sua personalidade.

O Sr. Marco Maciel – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Luiz Viana Neto – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE – (Nelson Carneiro) – Nobre Senador nesta sessão, a Ordem do Dia deveria ter início às 15 horas e 30 minutos. São 16 horas e 15 minutos. Todos nós lamentamos que seja obrigatória esta intervenção, mas, caso não a façamos, encerraremos esta sessão sem ter oportunidade de examinar nenhuma proposição. Todos partilhemos do pesar com a saída desta Casa desse eminente homem público que é o nobre Senador Afonso Sancho. Pedimos apenas que os apartes sejam breves.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, eu serei extremamente breve, se o nobre Senador Afonso Sancho conceder-me um aparte.

O SR. AFONSO SANCHO – Ouço com muita satisfação o aparte do meu querido amigo, Senador Marco Maciel. Em seguida, concederei o aparte ao nobre Senador Luiz Viana Neto.

O Sr. Marco Maciel – Nobre Senador Afonso Sancho, em meu nome pessoal, e interpretando também o sentimento de toda a bancada, já se expressou através de outros ilustres companheiros, inclusive o nobre Se-

nador Hugo Napoleão, presidente do nosso partido, eu gostaria de dizer a V. Ex.^a da grande admiração respeito e estima que nós devotamos a V. Ex.^a. E mais, nobre Senador Afonso Sancho. Eu já conhecia V. Ex.^a há bastante tempo. Nas minhas idas ao Ceará, não deixava de visitá-lo. Conheci-o como empresário, como homem de imprensa, mas não o conhecia, ainda, como político. A presença de V. Ex.^a no Senado Federal permitiu-me observar uma nova faceta de V. Ex.^a, a de homem público. V. Ex.^a, que eu conhecia como empresário, como homem de imprensa, é também um homem público na plena acepção do termo. Seu desempenho aqui no Senado, onde sucede o ilustre, honrado e operoso Senador Virgílio Távora, demonstrou que V. Ex.^a estava à altura das melhores expressões de homem público do seu Estado, o estado do Ceará, e estava à altura de suceder o Senador Virgílio Távora, não apenas pelo seu conhecimento dos problemas nacionais, mas também, e sobretudo, pelo conhecimento específico das questões nordestinas. O Senador Virgílio Távora era um homem que se importava muito com a questão nordestina, V. Ex.^a deu continuidade ao trabalho que ele aqui desenvolvia, com espírito público, com seriedade, com conhecimento da problemática nordestina. Isso tudo só fez com que V. Ex.^a crescesse no julgamento dos seus colegas e de seus amigos. Por isso, quero dizer que é com muita tristeza que vemos, neste instante, V. Ex.^a da tribuna do Senado, apresentando suas despedidas. V. Ex.^a não se candidatou e, conseqüentemente, não poderá continuar conosco, como seria do nosso desejo, creio, e da comunidade cearense. Mas eu não gostaria de encerrar minhas palavras sem dizer do nosso reconhecimento pela contribuição que V. Ex.^a trouxe ao país, pela contribuição que trouxe ao Senado e, por que não dizer, ao nosso partido o PFL.

O SR. AFONSO SANCHO – Muito obrigado, Senador Marco Maciel.

Não desejo estender-me no agradecimento, em face de o Presidente, com muita razão, não querer atrasar os trabalhos. Mas as palavras de V. Ex.^a ficarão gravadas no meu coração.

O Sr. Luiz Viana Neto – V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Com muita satisfação, Senador Luiz Viana Neto.

O Sr. Luiz Viana Neto – Senador Afonso Sancho, faz pouco tempo que tenho assento nesta Casa, trazido pela madrasta fatalidade do falecimento do meu pai. Mas, nesse breve convívio que mantive com V. Ex.^a, pude notar, na sua personalidade de homem público, dois aspectos marcantes que desejo assinalar e registrar, neste momento. V. Ex.^a é um senador que tem compromisso com suas idéias. V. Ex.^a não transige, quando se trata de discutir, de debater convicções que traz arraigadas na sua inteligência. V. Ex.^a aqui se portou como um senador que tem

compromissos sérios com a nossa região, com o Nordeste, defendendo sempre essa sofrida parte do Brasil, sempre que os seus assuntos vêm a debate nesta Casa. Portanto, quando V. Ex.^a transitoriamente se afasta dela, desejo deixar o registro de minha admiração, admiração – aliás, que não nasceu desse convívio, mas que se iniciou pelos depoimentos favoráveis de admiração e simpatia que sempre ouvi de meu pai, colega de V. Ex.^a, o saudoso Senador Luiz Viana.

O SR. AFONSO SANCHO – Obrigado, Senador Luiz Viana Neto. Realmente V. Ex.^a falou de seu pai, nosso saudoso Luiz Viana. Geralmente eu me sentava à seu lado e me sentia como que guarnecido com aquela sua experiência, com seu conhecimento, tanto aqui no plenário como nas comissões. Eu tinha uma admiração e um respeito muito grandes por ele. V. Ex.^a tem sido a continuação do Senador Luiz Viana nesta Casa. Muito obrigado.

O Sr. Antônio Luiz Maya – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Com prazer ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Antônio Luiz Maya – Nobre Senador Afonso Sancho, o testemunho de todos aqueles que me precederam, expressando admiração pelas qualidades pessoais, pelo trabalho realizado por V. Ex.^a aqui nesta Casa, dão muito bem a dimensão do político que é V. Ex.^a dessa nobre terra do Ceará. V. Ex.^a sai de frente erguida por haver cumprido o seu mandato no Senado Federal, não só de uma maneira bastante eficiente, sobretudo com a vista voltada para o bem da comunidade brasileira. V. Ex.^a poderá voltar, sem dúvida alguma, às suas lides empresariais, certo de que deu uma contribuição positiva e pessoal para a democracia nacional, para o processo de consolidação democrático neste País. Por isso quero, em nome do meu Tocantins, que represento aqui nesta Casa, parabenizar V. Ex.^a pelo trabalho realizado e almejar sucesso no futuro, não só político mas também empresarial. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. AFONSO SANCHO – Obrigado, Senador Antônio Luiz Maya. Guardarei as suas palavras como uma demonstração desse companheirismo que temos tido aqui.

O Sr. Mansueto de Lavor – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Com muita satisfação, Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor – Quero associar-me a essa sequência de manifestações dos companheiros, em seguidos apartes, nesse discurso que é uma despedida que V. Ex.^a faz à Casa, estando, para breve, o término do seu mandato de Senador da República. V. Ex.^a aqui prestou um grande serviço à causa do entendimento, à causa do diálogo político, que são, por sinal, características do Se-

nado da República. Mas já que o tempo é breve e não posso estender-me, obedecendo à Mesa, quero dizer que nós dois, calejados da vida, V. Ex.^a com a sua experiência de homem prático, homem vivo, correto, sincero e eu nessa trincheira. Estávamos quase sempre em trincheiras opostas, mas eram tantos os pontos comuns, a sinceridade com que defendíamos os nossos pontos de vista, o entusiasmo até, a retidão dos princípios que nos levavam àquelas posições, que sempre nos esquecíamos que estávamos em campos opostos. Até parece que navegávamos no mesmo barco e na mesma direção. Mas vi, cada vez que estávamos em situações de Oposição e Governo – V. Ex.^a, um excelente quadro do Governo que é, com toda a retidão, com toda a objetividade e sem nenhum interesse escuso, a não ser as causas em que V. Ex.^a acreditava – que nessa Oposição a admiração crescia, porque fazíamos tudo com um imenso respeito às posições de cada um. De modo que a imagem que V. Ex.^a deixa aqui é a de um grande brasileiro que defendeu, no seu entender, as melhores causas para o País, e que por isso conta com a minha e com a admiração de todos os demais Senadores desta Casa. V. Ex.^a vá tranquilo, pois cumpriu o seu dever. Esperamos que Deus lhe dê muitos outros anos, para em outros setores e, quem sabe, voltando novamente aqui, continue a servir ao País e ao nosso Ceará. Muito obrigado.

O SR. AFONSO SANCHO – Agradeço as palavras do meu conterrâneo Mansueto de Lavor. As nossas discordâncias enriqueciam as nossas personalidades, porque sempre eram dentro de um espírito público de independência e de interesse da sociedade brasileira.

O Sr. Ronaldo Aragão – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O Sr. José Ignácio Ferreira – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Com muita satisfação, nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Netson Carneiro) – A Mesa volta a pedir aos senhores aparteantes sejam o mais breve possível nas suas intervenções. São 16 horas e 30 minutos praticamente, e não iniciamos a Ordem do Dia.

Todos lamentamos que a sessão não possa ser destinada exclusivamente a prestar homenagem ao nobre colega, Senador Afonso Sancho, e pede aos aparteantes colaborem com a Mesa, para que possa terminar essa fase da sessão.

O Sr. Ronaldo Aragão – Serei breve, Sr. Presidente. Senador Afonso Sancho, associo-me aos companheiros que hoje vêem em V. Ex.^a um amigo, um homem que defende as suas posições com convicção. Essa é a admiração que tenho por V. Ex.^a particularmente, mais um amigo que fiz nesta Casa. Desejo a V. Ex.^a êxito em outras missões que terá daqui para a frente, e esperamos que

volte o mais breve possível para o convívio desta Casa.

O SR. AFONSO SANCHO – Obrigado, Senador. Suas palavras para mim são significativas, já que também é meu conterrâneo.

O Sr. José Ignácio Ferreira – V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Ouço o Senador José Ignácio, com muito prazer, meu líder nesta Casa.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Tenho a impressão de que devo estar fechando essa sequência de incursões ao discurso de V. Ex.^a na despedida que faz do Senado e aos Senadores da República. Lembro-me bem quando V. Ex.^a chegou a esta Casa, substituindo um Senador da estatura do Virgílio Távora. Lembro-me bem dos momentos iniciais do nosso convívio e dos desdobramentos desse convívio. Naquela época, V. Ex.^a tinha uma posição que se diferenciava da minha, e o nosso convívio foi-se estreitando mesmo assim no companheirismo; eu, observando, e V. Ex.^a, convivendo com toda a Casa, observando o seu cavalheirismo, a sua franqueza, a sua sinceridade de propostas, a garra com que V. Ex.^a defendia e defende os seus pontos de vista. Mas houve um fato novo, que foi exatamente a aceitação, de minha parte, da liderança do Governo Collor, logo no início, dois dias antes de o Governo começar. E essa liderança me propiciou a oportunidade de escolher V. Ex.^a, com a concordância do Presidente Collor, para a Vice-Liderança do Governo na Casa, e V. Ex.^a aí se revelou ainda mais completamente. O seu valor pessoal, a sua experiência de homem empresário, trazida para esta Casa, nos ofereceu várias vezes lições muito importantes, e o serviço que V. Ex.^a prestou ao País, acrescido ao que já prestava antes, mas o serviço que prestou após o início do Governo Collor foi relevantíssimo na revolução que se operou neste País, a partir de 16 de março de 1990. Quero, nessa oportunidade em que se despede desta Casa, nobre senador, dizer que V. Ex.^a é uma figura que deixa marcas indelévels nesta Casa, seguramente, deixa marcas profundas também no subjetivismo de cada um dos Senadores que aprenderam a conviver com V. Ex.^a que é um homem sincero, correto, determinado, experiente, competente em sua área de ação e um empresário valoroso, que trouxe a sua contribuição muito expressiva, em diversos momentos, para enriquecer os trabalhos desta Casa. Digo, também, a V. Ex.^a, que há uma diferença muito marcante entre lealdade e amizade. A lealdade é alguma coisa que a gente escolhe, é um vínculo de caráter, a amizade é alguma coisa que brota do coração, e não escolhemos. A lealdade, escolhemos, formando aquele vínculo de compromisso. De maneira que há muita gente a quem podemos ser leal, sem ser amigo. No caso de V. Ex.^a, formamos, além do vínculo de lealdade que liga um caráter a outro, um vínculo de amiza-

de, forte amizade, e, sobretudo, mais que amizade, admiração profunda, pessoal, que nutro por V. Ex.^a espero que a saída de V. Ex.^a esta Casa seja breve, que V. Ex.^a retorne a ela, porque, sem dúvida alguma, a sua presença foi expressiva e marcante no Senado Federal.

O SR. AFONSO SANCHO – Muito obrigado, Senador José Ignácio Ferreira.

Aproveito a oportunidade também para agradecer a deferência que V. Ex.^a teve ao me escolher como seu vice-líder.

O Sr. João Calmon – V. Ex.^a permite, nobre Senador?

O SR. AFONSO SANCHO – Com muito prazer, ouço V. Ex.^a.

O Sr. João Calmon – A despedida de V. Ex.^a, nobre Senador Afonso Sancho, se reveste de singular significação. Na sua admirável passagem pelo Senado Federal, V. Ex.^a se credenciou à admiração de todos os seus colegas, graças à sua dinâmica e esclarecida atuação, tanto no plenário como no âmbito das comissões técnicas. No exercício das funções de vice-líder e de líder do seu partido, V. Ex.^a conquistou invejável relevo, granjeando a simpatia e admiração de todos os colegas. Eu tive o privilégio e o prazer de conhecer V. Ex.^a na década de 40, na cidade de Fortaleza que o poeta Paula Ney chama de "A loura despojada do Sol". Desde então acompanhei a brilhante trajetória, sempre marcada por significativos êxitos. Como suplente do inesquecível Senador Virgílio Távora, V. Ex.^a o sucedeu como representante do Ceará nesta Casa e, em tempo recorde, conquistou, neste novo cenário, uma posição de singular relevo. Por isso mesmo, seu afastamento, que não há de ser longo, do convívio desta Casa, deixa-nos tristes, mas com a convicção de que, dentro de quatro anos, V. Ex.^a estará novamente honrando o Senado Federal.

O SR. AFONSO SANCHO – Agradeço, sensibilizado, pelas palavras, que são ditas mais pelo seu coração generoso do que realmente merece este parlamentar.

O Sr. Ronan Tito – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO – Ouço V. Ex.^a.

O SR. RONAN TITO – Nobre Senador Afonso Sancho, gostaria de externar a V. Ex.^a o quanto nos foi importante a convivência com V. Ex.^a nesta Casa, principalmente, com esta liderança. A presença de V. Ex.^a ficou marcada por um trabalho de equilíbrio, de seriedade que muito nos honrou. E eu tenho a honra, também, de me colocar no rol dos seus muitos amigos.

O SR. AFONSO SANCHO – Agradeço a V. Ex.^a as generosas palavras, nobre Senador Ronan Tito.

Ao concluir minhas palavras, agradeço, com o coração à flor dos lábios, o tratamen-

to que recebi de meus colegas, dos funcionários técnicos e burocráticos desta Casa e dos homens da comunicação, que me cumularam de gentilezas.

Retorno agora às minhas atividades empresariais, de par com a militância classista e as lides na imprensa, sempre empenhado em dar um pequeno contributo à solução dos problemas nacionais e regionais.

A todos, o meu adeus e muito obrigado pela acolhida carinhosa que me proporcionaram neste egrégio colegiado.

(Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Durante o discurso do Sr. Afonso Sancho o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa se solidariza com a homenagem prestada ao nobre Senador Afonso Sancho e subscreve todas as afirmações feitas pelos ilustres colegas que o apartearam.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores;

Em folheto que fiz publicar em setembro de 1988, ao apagar, portanto, das luzes da Constituinte de 1987, narrei o caminho percorrido pelo instituto do "mandado de injunção" desde a sua germinação até a forma acabada que tomou na Constituição.

Em 26 de março de 1987, apresentei a sugestão de norma ao Projeto de Constituição nº 136-8, que foi o embrião do "mandado de injunção". Em 3 de abril de 1987 apresentei a Sugestão nº 367-1, que rezava:

"Inclua-se onde couber.

Art. Os direitos conferidos por esta Constituição e que dependem da lei ou de providências do estado serão assegurados por "mandado de injunção", no caso de omissão do poder público.

Parágrafo único. O "mandado de injunção" terá o mesmo rito processual estabelecido para o "mandado de segurança".

Na ocasião, por se tratar de expressão nova e ainda não consagrada, usava a expressão entre aspas. Hoje, quando ela vai adquirindo sua maioridade podemos dispensar as aspas e os grifos. Lembro, se me permitir uma autocitação livre, o que dizia a respeito do nome desse instituto.

"Mandado" é palavra de origem latina e serve para designar o ato escrito emanado de autoridade pública, judicial ou administrativa, em virtude do qual deve ser cumprida a diligência ou a medida que ali se ordena ou determina. Temos assim o mandado de prisão, o mandado de apreensão, o manda-

do de imissão e o mandado de segurança. "Injunção" é, também, vocábulo de origem latina e, da mesma forma, significa obrigação imposta, ordem formal cujo cumprimento não pode deixar de ser atendido. "Mandado de injunção" seria, pois, expressão pleonástica. Apesar da evidência, preferiu-se manter a expressão, tendo sido afastadas outras denominações.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não refarei a história dos trâmites e do progresso da idéia no âmbito da Assembléia Nacional Constituinte. Ela está contada no folheto a que já referi e no qual não deixo de fazer justiça a todos os outros constituintes autores de sugestões de normas, e autores de emendas, sobre mandado de injunção, citando-os nominalmente. O produto final, a forma acabada é a que hoje está estabelecida no item LXXI do art. 5º da Constituição Federal:

"LXXI – conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;"

A outra referência ao mandado de injunção na Constituição Federal é a seguinte:

"Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

II – julgar, em recurso ordinário:

a) O habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas-data e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;"

Trata, como se vê, essa norma de um aspecto do processo. Tivesse sido aceita minha sugestão inicial, o dispositivo seria auto-aplicável, pois ela previa para o novo instituto a aplicação das normas e procedimentos do mandado de segurança. No entanto a Assembléia Nacional Constituinte entendeu de dar ao mandado de injunção status especial, exigindo sua regulamentação e facultando ao Congresso estabelecer até um rito mais rápido para o pronto reconhecimento do direito invocado.

Pois foi usando dessa possibilidade que, já a 6 de outubro de 1988, portanto um dia após a promulgação da Constituição, apresentei projeto de lei regulamentando a matéria: trata-se do PLS nº 76, de 1988, que "dispõe sobre o mandado de injunção".

O projeto, tendo seguido tramitação normal, acaba de ser aprovado nesta Casa, por decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Nessa Comissão recebeu parecer de S. Exa, o Senador José Paulo Bisol: estudo completo, rigoroso, técnico, não tivesse sido o ilustre Senador não menos ilustre Desembargador na sua terra natal e não fosse ele profundo conhecedor

do assunto, como relator, brilhante que foi da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, na Assembléia Nacional Constituinte. O Senador José Paulo Bisol deu parecer favorável à aprovação do projeto, com a emenda que eu mesmo apresentei para tornar cabível apelação em qualquer caso e não só de decisão denegatória, e com três emendas por ele apresentadas: duas de caráter técnico quanto ao processo e uma de técnica legislativa.

Sr. Presidente, creio que é difícil exagerar a importância e o alcance do projeto, que entre outros fatos decorram da própria importância e alcance do mandado de injunção, o qual, mesmo antes de ter começado a ser usado, já tem escritas sobre si obras de estudiosos. Congratulo-me pois com o Senado Federal pela sabedoria manifestada ao aprovar esta regulamentação e faço um apelo, que pretendo veemente, aos Srs. Membros da Câmara dos Deputados para que deem andamento o mais rápido possível ao projeto, aprovando-o de imediato.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (– SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores; acabamos de apresentar à Casa o projeto de lei que faz alterações no estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil na parte referente à pena de eliminação de associados de seus quadros, constante do artigo 111, da Lei nº 4.215, de 17 de abril de 1963. A proposta prescreve a aplicação da pena de eliminação já na primeira incidência do advogado que, no exercício da profissão, praticar ato que a lei defina como crime e contravenção. A norma é pertinente em face do envolvimento de advogados em ações delituosas, que ultimamente vêm ocorrendo, e, sob a alegação de estar dando assistência jurídica a marginais, na verdade, estão acumpliciando-se com estes em seus crimes.

Ora, cabe ao advogado, como um agente da lei e da justiça, "defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e rápida administração da Justiça e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas", como dispõe o próprio Estatuto da OAB. Não se pode, pois, admitir que-ele próprio se associe ao crime e à contravenção e se torne também marginal.

Em vista desta situação, impõe-se a necessidade de agravar mais as penas disciplinares do Estatuto da Entidade para os seus associados infratores, que vão da simples advertência até a eliminação do advogado dos quadros da OAB, tornando mais rígida a pena de eliminação, para que tais delitos graves não se disseminem no seio da classe.

As infrações a que se refere o projeto estão contidas no art. 103 daquele Estatuto

como prestar concurso a clientes ou a terceiros para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la, e praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei conceitue como delito. A lei preceitua penas de multa e de suspensão para os casos de primeira incidência e de eliminação do profissional apenas em casos de reincidência, nada fixando em relação à primeira incidência em caso de infração mais grave.

A quem incumbe o dever legal de defender a ordem jurídica, não se deve beneficiar quando, no exercício de atividade, pratique ato criminoso.

Sr. Presidente, a oportunidade da apresentação do projeto de lei de nossa iniciativa pode ser avaliada pela sua acolhida por eminentes Parlamentares e figuras representativas dos meios forenses, como o Senador Maurício Corrêa, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, o Dr. Francisco Lacerda Neto, atual Presidente da OAB-DF e o Dr. Assur Guimarães, ex-Presidente da mesma entidade.

Manifestando-se favoravelmente sobre o projeto, o Senador Maurício Corrêa afirmou que "a minha longa experiência como Presidente de Ordem levou-me à convicção da necessidade de imposição de penas mais graves aos advogados inescrupulosos, que, por seus gestos, comprometem a honra dos honestos".

E termina dizendo aquele parlamentar: "A recomendação que lhe dou é que apresente. Estarei com você na luta pela moralização de uma profissão".

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, Dr. Francisco Lacerda Neto, também teve considerações positivas sobre o nosso projeto, nos seguintes termos: "Estudei atentamente o anteprojeto de lei que Vossa Excelência submeteu à minha apreciação, que pretende modificar a Lei nº 4.215/63, para imputar como falta grave, passível de pena de eliminação, aos advogados que praticarem crime ou contravenção penal no exercício da atividade profissional".

O ilustre causídico, mais à frente, em seu pronunciamento sobre a proposta, diz que "creio que a medida é salutar, especialmente no momento atual em que temos ciência da prática de delitos por maus profissionais, que se utilizam de sua condição de advogados para fins escusos".

Também apoiou a nossa proposição, o ex-Presidente da OAB-DF, Dr. Assur Guimarães, que concordou com a iniciativa de se punir com mais rigor os profissionais desonestos, que se envolvem com o crime, deslustrando e desmoralizando a classe.

Essas eram algumas considerações sobre a repercussão que nosso projeto de lei despertou nos meios jurídicos e no Congresso, o que nos estimula a lutar pela sua aprovação nesta Casa e na Câmara dos Deputados.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ser moderno é olhar o futuro sob a ótica que incorpora as lições do passado. Afinal de contas, a história é mestra da vida. Ser moderno é, por exemplo, sepultar o maniqueísmo, hoje superado, que dividiu o mundo entre esquerda e direita. Modernidade, enfim, é ser democracia, mas não descambar para a demagogia, é servir ao povo sem descer ao populismo. Ser moderno é buscar menos na retórica e mais na prática a compatibilidade entre os ideais de liberdade e justiça social.

Dai por que o liberalismo que defendo – por conciliar liberdade com justiça social – é uma proposta moderna.

A modernidade não é, contudo, tarefa de indivíduos isolados. Antes, é empreendimentos de todos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, essas idéias ocorrem-me no momento em que examino a programação do Ciclo de Estudos "Modernidade e Educação Básica" que se realizou, em Brasília, sob os auspícios da Secretaria Nacional de Educação Básica, do Ministério da Educação.

Não poderia ter sido mais feliz a idéia desse encontro, que reuniu, em dois painéis, nos dias 5 e 6 do corrente mês, expressivos nomes – entre eles José Luitgard Moura de Figueiredo, Célio Cunha, Prof. Hélio Jaguaribe, Rogério de Cerqueira Leite, Guiomar Namó de Mello, Ana Maria Fadul, Stella dos Cherubins, Carlos Chagas, Eurides Brito, João Carlos Di Génio, Prof. Cristóvam Buarque – para o propósito de debaterem tema tão empolgante e momentoso como o que constitui o título do Ciclo de Estudos.

Trata-se de projeto que comporta a mais evidente utilidade, cujos objetivos, com certeza, resultarão em plena eficácia e vigorosa fecundidade.

Pelo que se depende de suas propostas, o Ciclo de Estudos foi um fórum onde pontificaram competentes especialistas e onde se teceram debates sobre o ingresso do País na era da modernidade.

A iniciativa é oportuna, porque a entrada do Brasil nos tempos da modernidade requer que se realizem reflexões críticas sobre o tema, bem como se promovam amplos e profundos debates sobre a questão, com a participação de todos os segmentos sociais que constituem a Nação. Mais que isso, o projeto da modernidade requer o engajamento de cada brasileiro no empreendimento.

Como afirmam os promotores da atividade, "sendo a educação um segmento social que permeia todos os demais, enquanto essência em qualquer processo de mudança, deve responder às necessidades inerentes à modernidade".

E mais: "A educação, no novo contexto, deve proporcionar ao indivíduo o domínio de conhecimento necessário à gestão do pro-

duto do conhecimento científico e tecnológico, bem como a geração de novos conhecimentos, possibilitando que este indivíduo busque a sua totalidade no exercício da cidadania plena, vista na dimensão civil, política e sócio-econômica".

Pode-se conceber que a programação do Encontro tenha mantido perfeita sintonia com as propostas liberalizantes para o Brasil, pois, como esclareceram seus promotores, a modernidade tem por pressupostos variáveis como a competitividade, a eficiência e a criatividade, nas quais o conteúdo e a qualidade são fundamentais para a formação do indivíduo, sem dúvida, o sujeito do desenvolvimento.

Ora, se assim é, resulta evidente que a tarefa magna que cabe, agora, aos educadores realizar é a conjugação de esforços, juntamente com os profissionais integrantes dos demais segmentos sociais, para a realização de estudos referentes à modernidade e à educação para a modernidade.

Parabenizo o Ministro Carlos Chiarelli, da Educação, pelo evento, por entender que ele deverá inspirar iniciativas semelhantes em todos os demais órgãos públicos e nas empresas privadas, pois é necessário entender que o processo de modernização do Brasil não se dará sem que dele participem todos os brasileiros.

É, sobretudo, através da educação que iremos prosperar rumo à modernidade. Eis por que, então, o Ciclo de Estudos "Modernidade e Educação Básica" penetrou o âmago da questão da modernidade no Brasil.

Para que a Nação brasileira alcance a modernidade terá que solucionar seus problemas de educação, pois, conforme palavra de Eliane Bardanachvili, que encimam um artigo publicado no *Jornal do Brasil*, de 22 de outubro último, "educação é essencial para o ingresso na modernidade".

Estribando-se em comparações entre índices de países do Primeiro e do Terceiro Mundo, a articulista demonstra que, na corrida rumo à modernidade, o Brasil ocupa as últimas posições no rol das nações.

A realidade educacional brasileira diante da norte-americana, por exemplo, é dolorosamente inferior. Segundo Eliane Bardanachvili, "enquanto os Estados Unidos, que têm hoje 60% de sua população com nível universitário e 100% com o 2º Grau completo, vão precisar dobrar o número de mestres e doutores e trazer para a universidade 90% da população, no ano 2000, para fazerem frente aos novos tempos, no Brasil, apenas 40% de cada geração que entra na escola concluem o 1º Grau".

Preocupados com o perfil da mão-de-obra do século 21, os Estados Unidos já possuem pesquisas que mostram a necessidade de incrementar ainda mais a educação de sua população. Segundo revela a articulista, referindo-se à pesquisa *Work Force 2000*, realizada pelo Instituto Hudson, "estabelecendo seis níveis de competência em lingüística e matemática para a população, o trabalho

mostrou que cairá a demanda por pessoas com níveis um e dois – que reconhecem o significado de 2.500 a 6.000 palavras, escrevem e falam frases simples ou lêem histórias de aventuras e livros de piadas, somam, subtraem, multiplicam e dividem em todas as bases de medida –, equivalentes ao 1º Grau; vai manter-se em alta a necessidade do nível três – que, equivalendo ao 2º grau, pressupõe leitura de romances e enciclopédias, redação com formato adequado e pontuação correta de relatórios e textos livres, capacidade de discursar para uma platéia e compreensão de geometria básica e álgebra –, aumentará o nível quatro, de formação universitária, e dobrarão os níveis cinco e seis, patamar de mestres e doutores".

A partir desses dados, Sr. Presidente, Srs. Senadores, insisto que não será possível ao Brasil trilhar os caminhos para a modernidade sem um arrojado projeto de educação. Destarte, é urgente que todo o esforço nacional se volte, a partir de agora, para a educação, como ocorre com vários países asiáticos, que estão abandonando o Terceiro Mundo. Nesses países, o número de pessoas com 2º Grau completo corresponde a 90% de suas populações.

Em síntese, temos que levar ao mais alto patamar das prioridades nacionais as áreas de educação, cultura e ciência e tecnologia. Louvo-me no Professor Eduardo Portella, ex-Ministro da Educação, função que também tive a honra de desempenhar, para insistir em que "não há projeto de modernidade que se mantenha de pé se não houver uma preocupação substancial com essas três áreas". Demonstrando sua costumeira capacidade analítica, desta vez em preleção constante de entrevista concedida ao *Correio Braziliense*, o Ministro Portella, que é hoje o segundo homem na hierarquia da UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, onde ocupa o cargo de Diretor-Geral Adjunto, defende a tese de que o Governo arrecada em função de uma obrigação social, sendo, portanto, necessário que realize investimentos sociais, dos quais as áreas prioritárias são, precisamente, as de educação, cultura, ciência e tecnologia.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é equivocado pensar que a modernização será resultado de meros processos legais ou econômicos ou de simples deliberação governamental ou até mesmo de toda a Nação. Na verdade, a modernidade é resultado de longos anos de bem-sucedido e maciço processo de educação de todos os cidadãos.

A meu ver, a conquista da modernidade está modularmente associada à conquista da liberdade e da democracia. Educar significa reduzir as diferenças que separam os membros de uma sociedade. Aliás, uma sociedade democrática é aquela que dá a todos os seus instrumentos essenciais e eficientes para superar as diferenças: a educação.

Sob o ponto de vista do liberalismo contemporâneo, resolver problema econômico é pré-requisito de justiça.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou convencido de que a questão fundamental da educação brasileira não se exaure na reforma e melhoria do ensino. Visando à modernidade, é necessário empreender mudanças profundas no processo educacional, o que só se conseguirá a partir do esforço de toda a sociedade e do comprometimento de todo o Governo.

Viabilizar esse esforço depende do quanto se possa fazer para mudar comportamentos e valores.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Ciclo de Estudos "Modernidade e Educação Básica" colocou em evidência o mais angustiante problema brasileiro. Diria que escalonou a prioridade das prioridades nacionais. Pois, se sem educação não há modernidade na Nação, sem educação básica não há, nela, sequer dignidade.

Por isso, preconizo primazia para a educação. É faço de acordo com o ideal liberal.

Urge que se realize uma grande mobilização nacional em prol da educação brasileira. Pois, é vergonhoso que o Brasil, às portas do século XXI, contando com o maior e mais sofisticado parque industrial da América Latina, se encontre, entre todas as nações do planeta, em uma das piores situações no que concerne à educação dos contingentes menos favorecidos da sua população.

Impõe-se, então, que modifiquemos radicalmente essa situação, para que se leve à prática o ideal liberal da igualdade de oportunidades educacionais, como condição para a construção de uma sociedade mais justa.

Preocupado em ver encarnadas propostas verdadeiramente comprometidas com a solução da questão educacional brasileira, coloco o desafio para que se busquem novos caminhos para um novo sistema educacional no Brasil.

Enfim, modernidade é pleno exercício da cidadania, que compreende a prática da justiça social. E isso passa pela primazia à educação, pois a cidadania começa no acesso de todos à escola, a partir do ensino fundamental.

Sr. Presidente, o problema da educação básica já atingiu o limiar de uma verdadeira catástrofe nacional. Mais de sete milhões de crianças estão fora dos bancos escolares, o que representa cerca de um terço do total em idade escolar (1987). Dos que estão matriculados nas escolas de primeiro grau, 50% as abandonam entre a primeira e a segunda série.

Ora, tudo isso contribui para o alarmante aumento do número de adultos analfabetos.

Como entender, então, a amplos segmentos da sociedade brasileira um ensino básico de padrão satisfatório? Como superar o notável conflito de extração maniqueísta que contrapõe quantidade e qualidade?

É certo que alguns pretendem garantir a melhoria do ensino mediante constrições na oferta; outros, ao contrário, exigem o primado da quantidade a qualquer custo. São

ambos, todavia, radicalismos improdutivos que vacilam entre o litismo e a demagogia. Para suplantá-los é necessário recorrer-se à criatividade tecnológica, sem perder de vista o compromisso social inerente à política educacional.

Fiel aos princípios liberais, preconizo a democratização da educação. Para tanto, devemos de recorrer a todos os processos educacionais que complementam a educação formal, como a universidade aberta, o autodidatismo e o redimensionamento da área de veiculação e tráfego da programação educativa, com vistas à expansão e valorização da rede de horários de influência da TV educativa em âmbito nacional.

Nesse momento em que a Nação aguarda o consenso que permitirá a concretização do pacto social, indispensável instrumento do processo de modernização do País, devemos os brasileiros voltar os olhos para nossas crianças e nossos jovens e nos penitenciar dos erros que cometemos, os quais lhes estão roubando a possibilidade do futuro, pois que não fomos capazes de evitar a dolorosa realidade de abandono em que vivem milhões de crianças, não conseguimos ensinar a todas as crianças e adolescentes o acesso à escola e tampouco pudemos garantir trabalho indispensável a jovens que atualmente demandam o mercado de trabalho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o nosso projeto é o da construção de uma sociedade politicamente livre e participativa, que caberá às crianças e aos jovens preservar, é indispensável que lhes propiciemos, desde já, os meios para que a façam socialmente justa e economicamente equilibrada, como, aliás, pretende o moderno liberalismo. Esse deve ser o projeto da nova sociedade, tal como a queremos, como a imaginamos e como a idealizamos os que, antes de nós, plantaram a semente da liberdade que frutificou na inspiração do devotamento por princípios de liberdade com justiça, de justiça com igualdade e de igualdade com fraternidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha presença hoje, nesta honrosa tribuna, ainda não é a de despedida do meu mandato de Senador, como pensaram alguns dos meus ilustres Pares. Eleito Governador do meu estado, assumirei minhas novas e graves funções somente a 15 de março do próximo ano. Até lá, continuarei desempenhando fielmente meu mandato parlamentar e, antes de assumir o Governo do Maranhão, terei a grande honra de me despedir, mais formalmente, desta excelsa Casa do Legislativo.

O que me traz à tribuna do Senado hoje, Sr. Presidente, é a preocupação sobre os problemas fundiários do Maranhão, sobre os

quais se deterá, com a maior atenção, minha futura administração.

Depois do Estado do Pará, é o Maranhão que centra, em seu território, a maior incidência de conflitos de terras. Tais conflitos, como sabemos, criam complexos problemas, entre os quais se avultam, de modo quase despercebido, as agressões aos direitos humanos. Na confusão dos conflitos, e em meio ao calor das emoções, muitas injustiças são perpetradas, notadamente contra trabalhadores desarmados, não raro simples espectadores das contendas.

Acredito, Sr. Presidente, que ao menos sob esse aspecto — da defesa dos direitos humanos do trabalhador — possa ser encontrada a imediata solução.

Nesse sentido, já propus ao preclaro atual Governador do Maranhão, Dr. João Alberto, que o governo do estado credencie um representante dos trabalhadores rurais junto às delegacias de polícia, com poderes para examinar, nas prisões, a legitimidade do encarceramento de trabalhadores por motivos de conflitos de terra. Esse credenciado, escolhido por indicação dos seus organismos de classe, verificaria nas delegacias e cadeias públicas a eventualidade de algum trabalhador rural preso indevidamente.

Esse credenciamento, segundo minha sugestão, deve se transformar numa delegação permanente. O trabalhador credenciado poderá ter acesso às celas e falar com os detidos, obtendo, sob tal aspecto, os mesmos poderes que a legislação já assegura aos advogados.

Em consequência dos conflitos de terra, sabemos que trabalhadores rurais muitas vezes são detidos ou presos irregularmente. Em alguns casos, surgem suspeitas até mesmo de torturas infligidas aos mais fracos — o que suscita, nos homens públicos, uma permanente preocupação.

Com o credenciamento de trabalhadores rurais junto às delegacias de polícia e prisões, estou certo de que esse tipo de injustiça e de ofensa aos direitos humanos desaparecerá. O trabalhador assim credenciado estará prestando relevante serviço de interesse público, ajudando os governantes justos e cooperando, inclusive, com os propósitos da Ordem dos Advogados do Brasil.

Esta, Sr. Presidente, a proposta que levei ao Governador João Alberto, por ele aceita com entusiasmo, e que, na minha próxima administração, será consolidada e, se possível, estendida.

Esta providência precederá, assim, a reforma agrária que no âmbito de nossas funções de governador, haverá de ser feita.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o atual Governo,

com sua Política Econômica para a Agricultura, está lançando no campo sementes do mais exacerbado capitalismo.

Editada em 15 de agosto de 1990, a Portaria Interministerial nº 477, apresenta as diretrizes do processo que está sendo designado, pelos tecnocratas governamentais, de modernização da agricultura brasileira.

Segundo o discurso oficial, essas diretrizes orientam nossa agricultura para a busca de novo padrão de desenvolvimento, caracterizado pela modernização do setor e pela inserção do Brasil no mercado internacional. Ademais, essas diretrizes pretendem redefinir o papel desempenhado pelo Estado, a fim de que ele deixe de ser executor para transformar-se em gestor de políticas públicas.

Fundamentalmente, os instrumentos da política econômica são os preços mínimos de garantia, os valores básicos de custeio e os recursos de crédito rural a juros mais baixos. Diga-se de passagem, contudo, que, no setor agrícola, esse plano de intenções, não vem obtendo aprovação unânime, sobretudo porque privilegia os chamados bolsões de riqueza ou áreas dinâmicas em detrimento dos bolsões de miséria.

De fato, a política econômica para a agricultura propõe a alteração do padrão tradicional de expansão do setor, alcançada, nos últimos anos, através da abertura de novas fronteiras rumo ao norte e centro-oeste do País. Com os mecanismos propostos, especialmente a regionalização dos preços mínimos, há evidente concessão de primazia aos centros de produção que se situam nas proximidades das áreas de consumo, tendo em vista a busca da verticalização da agricultura e de sua integração com a indústria.

Embora a nova Política de preços mínimos de garantia compete mais, agora, os produtos que compõem a cesta básica, pois lhes oferece sustentação de preços, cujos aumentos reais alcançaram até cinquenta e nove por cento, a regionalização definida pelo Governo irá causar a desativação de muitos investimentos privados nas regiões Norte e Centro-Oeste. Em virtude da nova política, continuará, naquelas regiões, a tendência já verificada na safra passada, de redução de áreas plantadas.

Há muitos argumentos de cunho econômico que embasam a decisão governamental de promover a diferenciação nos preços mínimos, sobretudo aqueles que dizem respeito aos custos dos transportes de centros produtores longínquos para os centros consumidores ou para os pontos de exportação. Sem dúvida, são de natureza capitalista os argumentos que justificam o desconto, em nome do realismo econômico, dos custos de frete no valor do preço mínimo de garantia. No entanto, a questão tem que ser vista também do ponto de vista social, sem que se despreze, ainda, sua dimensão estratégica.

Na ótica social, relegar a segundo plano as fronteiras agrícolas significa punir com o empobrecimento exatamente aqueles brasileiros que, nas últimas décadas, mais se dedi-

caram ao desenvolvimento do País, de acordo com as próprias políticas até há pouco traçadas pelo Governo. Temem os analistas do setor, contudo, que a nova política agrícola irá, não só provocar, de imediato, a falência de estruturas produtivas ineficientes ou afastadas dos mercados consumidores, mas também irá aumentar o desemprego no campo, irá concentrar, ainda mais, a propriedade da terra e irá intensificar os conflitos agrários e o êxodo rural.

Outro efeito nefasto da regionalização dos preços mínimos poderá ser, nas regiões mais distantes, a concentração da atividade agrícola nas mãos de grandes empresários. Descapitalizados, os pequenos e médios agricultores não terão como manter a capacidade produtiva, ao passo que os grandes produtores poderão enfrentar as condições impostas pelas novas regras, realizando maciços investimentos em novas culturas, que serão exploradas de forma verticalizada.

A propósito do que acabo de afirmar, declarações de um grande produtor de soja de meu estado corroboram meu ponto de vista. Segundo ele, nas áreas onde antes plantava soja, irá agora plantar algodão. Fará, ali, maciça inversão de recursos. Investirá no plantio e no beneficiamento do algodão e, mais tarde, na sua fiação. A decisão desse grande produtor é resultado de apurados estudos de pesquisa, que levaram em consideração desde as alternativas do mercado para produtos como a soja, o milho e o algodão até as melhores variedades do produto que será cultivado, trazidas dos Estados Unidos da América e de Israel. Na verdade, segundo esse produtor, a escolha do algodão deu-se porque é produto do maior valor específico para a região, pois o valor do frete irá pesar menos no custo de sua produção do que a soja.

É óbvio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essa alternativa encontrada por um grande empresário, como, aliás, ele próprio declara à *Gazeta Mercantil*, edição de 18 de setembro último, "não (serve) para 99% dos produtores da região".

No plano estratégico, constitui erro, ao meu ver, concentrar incentivos para o plantio de determinadas lavouras em certas áreas, pois que isso poderia impor à agricultura brasileira grandes riscos climáticos, capazes de comprometer até mesmo toda a produção de uma safra.

Outra questão de natureza estratégica será a desativação, a médio prazo, das áreas agrícolas não incentivadas. No caso do centro-oeste, por exemplo, está em jogo uma produção de vinte milhões de toneladas de alimentos, o que representa cerca de um terço da produção nacional. Além disso, a política econômica para a agricultura irá desacerar todos os esforços que vinham sendo realizados no sentido de tornar a agricultura dos cerrados uma das mais modernas do Brasil.

A perda, porém, não será qualificativa apenas. Será, também, quantitativa, conforme avaliação de autoridades do setor. Previsões da Organização das Cooperativas Brasi-

leiras (OCB), indicam que, na próxima safra, deverá ocorrer nova redução de produção de soja e milho no centro-oeste, se tivermos em referência a safra 89/90, quando os agricultores da região já tinham deixado de plantar 720 mil hectares do total cultivado na safra anterior.

Não há dúvida alguma de que as regiões centro-oeste e norte serão as mais castigadas pela nova política. Dados da Fundação IBGE comprovam essa afirmação. Comparando-se as diversas regiões brasileiras, tem-se que o produto real dessas duas regiões cresceu a taxas superiores às observadas no restante do País, se se levar em consideração o trigo, a soja, o milho, a cana-de-açúcar, o algodão herbáceo e a laranja, que, em 1988, representaram cinquenta e sete por cento do produto interno bruto das lavouras. Pois bem, enquanto a taxa anual de crescimento do produto real das lavouras, entre 1980 e 1988, foi de 10,8% na região centro-oeste e de 7,25% na região norte, não ultrapassou a 1,36 na região sul, 2,63% na região sudeste e 3,64% na região nordeste.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, outro ponto vulnerável da nova Política é, precisamente, um dos seus pontos basilares, aquele que se refere à concessão de crédito rural.

O Governo afirma que a nova Política irá favorecer a retomada da capitalização do setor, a busca do autofinanciamento e a captação de recursos externos, além de promover a abertura de novas fontes de recursos para o crédito rural.

De acordo, porém, com abalizadas avaliações de especialistas, o Governo prometeu, para a próxima safra, volume de recursos muito superior às disponibilidades de geração do sistema financeiro para o objetivo proposto, dada a situação atual de taxas de juros crescentes.

A Portaria nº 477/90 fixa o montante de 446,5 bilhões de cruzeiros para serem aplicados no setor agropecuário, em custeio, investimento e comercialização, até dezembro de 1990. Dessa importância, 135,2 bilhões de cruzeiros serão aplicados a taxas de juros de até nove por cento ao ano; 37,8 bilhões de cruzeiros a juros de até doze por cento ao ano, e o restante a taxas livres, havendo correção monetária em todos os casos.

Para o segundo semestre de 1990, a portaria estipula, para o custeio agrícola, a importância de 309,6 bilhões de cruzeiros, sendo 173,1 bilhões emprestados a taxas de juros diferenciadas e inferiores às aquelas correntes na safra 1989/1990.

Segundo autoridades de instituições financeiras privadas, quase sempre esses recursos existem, pois, em seu montante, estão incluídos valores já alocados nos meses de maio e junho para a comercialização da última safra, bem como o retorno de empréstimos tomados antes do Plano Collor e outros que só poderão estar disponíveis no próximo exercício, como o montante de 30 bilhões de cruzeiros, oriundos da isenção do imposto de renda, para produtores rurais, conforme o

Art. 9º da Lei nº 8.023/90. Na verdade, Senhor Presidente e Senhores Senadores, estamos diante de mais um fenômeno de ilusionismo promovido pela equipe econômica do Governo.

Por tudo isso, a disponibilidade de recursos financeiros para a agricultura não tem sido aquela anunciada pelo Governo. No mês de setembro, por exemplo, apenas 82,7 bilhões de cruzeiros, dos 118 bilhões de cruzeiros prometidos para o custeio, foram liberados, enquanto que, em outubro, dos 93,5 bilhões de cruzeiros previstos, não mais que 45,9 bilhões de cruzeiros foram alocados.

Por causa de problemas como esses, o Governo tem sido alvo de descrédito por parte do setor agropecuário brasileiro, que, cada vez menos, confia na concessão do crédito rural como forma de financiar a produção. Por isso, a cada ciclo agrícola, para custear a atividade, o setor tem desembolsado parcelas mais significativas de recursos próprios, estimados, na última safra, em oitenta por cento da produção.

Um dos pontos posutivos da nova política é o que diz respeito à redefinição dos critérios para a classificação dos produtores rurais, com a finalidade de obtenção do crédito. Tendo por referência o ano de 1987 e a grande defasagem do MVR ocorrida desde então, foram corrigidos em cem por cento os valores considerados para a classificação dos produtores rurais. Outro aspecto positivo é a preocupação de tornar disponível o crédito de custeio para o feijão e a mandioca, produtos essenciais na dieta alimentar da população brasileira, especialmente para o segmento de baixa renda.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a sucinta análise da política agrícola do Governo Collor que lhes venho apresentando demonstra que ela comporta elementos negativos e positivos. Mas, se me permitirem, resumirei minha apreciação sobre ela, realçando que seu grande equívoco é não considerar a heterogeneidade das estruturas da produção agrícola no Brasil, bem como ignorar que pequenos e médios produtores rurais ou regiões mais carentes necessitam de maior apoio do Estado.

Na verdade, não podemos ignorar que não haverá solução dos graves problemas que afetam a agricultura brasileira enquanto o País não tiver uma política fundiária. Infelizmente, porém, não se nota, no atual Governo, nenhuma disposição mais séria em relação à realização da reforma agrária, mesmo quando o Ministro da Agricultura e Reforma Agrária anuncia que ela é uma das prioridades de sua pasta. Como se sabe, o processo por ele colocados em prática e os poucos recursos alocados ao programa não condizem com o propósito do discurso ministerial. Além disso, o ministro costuma afirmar que tem a meta de assentar quinhentos mil famílias, durante sua gestão. Tudo indica, porém, que essa meta integra mais uma promessa vazia, pois a grande proposta do atual Governo é a doação de um modelo de

liberalismo econômico radical, em que não existem maiores preocupações sociais. Ora, Srs. Senadores, se o propósito do Governo é afastar o Estado da atividade agrícola, como poderá ele concretizar essa meta, se os exemplos que temos no Brasil denunciam que, mesmo nos assentamentos que contaram com forte participação do setor público, as famílias assentadas – cerca de 95 mil – continuam apresentando baixo nível sócio-econômico, sofríveis condições de vida e reduzida capacidade produtiva?

Então, como se demonstra, são flagrantes as contradições das propostas do Governo para a agricultura. Além disso, são evadidas de autoritarismo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a política agrícola foi imposta à Nação de maneira abrupta, sem que o Congresso Nacional tivesse a menor participação em sua formulação, bem como os diversos segmentos envolvidos na questão, malgrado o art. 187 da Constituição Federal dispor que ela será planejada a executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente, os instrumentos creditícios e fiscais; os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização; o incentivo à pesquisa e à tecnologia; a assistência técnica e extensão rural; o seguro agrícola; o cooperativismo; a eletrificação rural e a irrigação; a habitação para o trabalhador rural".

Autoritário, o atual Governo costuma usurpar competências alheias para forçar a adoção de sua própria vontade, em geral consubstanciada em planos setoriais desprovidos de qualquer organicidade e desvinculados de planos globais – inexistentes, por sinal –, apesar do repetitivo discurso sobre a modernização do País. A propósito, deve-se ressaltar que a Nação continua na expectativa de que o Governo lhe informe as metas que enseja atingir nos próximos anos. Porque, até agora, só temos assistido ao anúncio de tramas de objetivos suspeitos.

No "pacote" agrícola, por exemplo, podem estar dissimuladas segundas intenções, que venham a pôr em risco a própria política social até há pouco implementada no Brasil.

Na verdade, o que pretende o Governo com a nova política agrícola? Quer privilegiar a agricultura dos chamados bolsões de riqueza? Quer fazer recuar nossas fronteiras agrícolas? Ou, antes, quer deixar vazios nossos espaços interiores?

Se esta última questão não traduzir o propósito primeiro do Governo, é o caso, então, de indagarmos: estaria o atual Governo totalmente convencido de que, em nome do afastamento do Estado da atividade econômica, lhe será lícito conturbar os resultados advindos de muitos anos de esforços dos governos anteriores, no sentido da ocupação do interior do País?

Levanto essa questão, Sr. Presidente e Srs. Senadores - e dela pretendo ocupar-me com certa profundidade, porque sabemos todos que, nas últimas décadas - não importa agora discutirmos os méritos da política adotada -, o Governo brasileiro estimulou a colonização de grandes áreas nas Regiões Norte e Centro-Oeste, em verdade, a última grande fronteira agrícola do planeta. Esse processo colonizador, que pode ser visto como investimento público voltado à criação de usos mais produtivos da terra e dos recursos humanos, constituiu-se um dos principais componentes dos programas sociais dos últimos governos, tendo contribuído para alterar o perfil sócio-econômico-demográfico da população brasileira.

A colonização quase sempre foi utilizada no Brasil, país de dimensões continentais, como estratégia voltada à ocupação territorial e à expansão de nossas fronteiras.

Realizada quase sempre de maneira falha, embora combatida por uns e defendida por outros, não resta dúvida de que a colonização ofereceu possibilidades de absorção de grandes contingentes populacionais subempregados.

Na maioria das vezes, teve o patrocínio direto do Estado, a começar pela "Marcha para o Oeste", com a construção de Brasília, quando foram definidos os parâmetros para a colonização da Amazônia.

Deram-lhe grande impulso os governos militares, responsáveis pela formulação da política de colonização dirigida, um dos aspectos da política de integração da segurança nacional e do desenvolvimento, sob a responsabilidade de um governo central forte. Foi um dos principais programas daqueles governos, que quase sempre concederam prioridade à maximização do crescimento agregado, segundo a convicção que tinham de que transformações estruturais geradas pelo crescimento econômico iriam reduzir as desigualdades na distribuição da renda.

A rigor, não se pode obter maior compreensão sobre as novas fronteiras, sobre sua complexidade, sem que se analise o papel do Estado em sua estruturação, pois é evidente que elas têm inegável dimensão política. Ora, se assim é, que pretende o Governo Collor com sua política econômica para a agricultura, que castiga as áreas das fronteiras agrícolas?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, toda a Nação está hoje convencida do fracasso da proposta da redistribuição da renda a partir da colonização (com efeito, o processo contribuiu para que os mais ricos fossem os que tivessem os maiores ganhos da renda). Ademais, a colonização, processo reconhecidamente artificial, pretendeu fixar o homem à terra, tirando-o, porém, de sua própria terra, arrancando-lhe suas raízes culturais. No entanto, não se pode ignorar que ela contribuiu para mudar o perfil do País, se não no que se refere à justiça social, ao menos no que diz respeito à ocupação do vazio geográfico e à ampliação das fronteiras agrícolas.

A colonização promovida pelos governos militares tem também outras dimensões.

Sem manifestar nenhuma disposição para intervir a fundo na injusta distribuição das riquezas, os governos militares procuraram instituir mecanismos compensatórios na área social. Assim, para fazer frente ao acelerado e descontrolado processo de urbanização da década de 70, quando, pela primeira vez, se constatou que a população urbana era maior do que a rural, começaram a estimular as migrações para as novas fronteiras agrícolas. Em síntese, o escopo maior do "pacote social" dos governos militares foi aliviar as tensões sociais presentes nas áreas urbanas, onde as demandas por educação, habitação e serviços públicos haviam aumentado de maneira vertiginosa. A colonização tornou-se, assim, um dos programas que procuravam satisfazer as necessidades das massas despossuídas.

Os grandes projetos de colonização foram desenvolvidos principalmente nos Estados do Pará e no então Território Federal de Rondônia, mas também foram implementados em outros Estados, como em Mato Grosso, onde abrangeram mais de dois milhões de hectares.

Refiro-me a essa questão para tornar patente uma de minhas principais preocupações de parlamentar de um estado que recebeu grandes contingentes de migrantes. Empurradas para as fronteiras pelo capitalismo dos governos militares, são agora as mesmas populações escurraçadas pelo capitalismo do Governo Collor, em sua versão supostamente moderna. É que, após exaurir todos os recursos do Estado brasileiro, nada mais está restando à burguesia nacional senão reiniciar novo ciclo de busca de privilégios, desta vez se descartando das populações que ainda necessitam da presença do Estado.

A tudo isso, antepoño uma advertência. A extensão de nossas fronteiras agrícolas é resultado de elevados investimentos públicos realizados em rodovias como a Transamazônica, a Cuiabá Porto - Velho e a Belém - Brasília, bem como em um sem-número de ações implementadas pelo PIN - Programa de Integração Nacional, que se está pretendendo ignorar.

Além disso, o Governo Collor está pretendendo ignorar também os resultados de políticas antes implementadas, cujos objetivos foram a redução das desigualdades regionais e a descentralização do processo de desenvolvimento, pela criação de novos centros de progresso, mediante o deslocamento das fronteiras econômicas, particularmente as agrícolas, para áreas das regiões Norte e Centro-Oeste, bem como pela criação das condições que permitissem a incorporação dessas regiões na economia de mercado, oferecendo às suas populações os meios necessários à produção e ao aumento do poder de compra.

Ignora o Governo Collor, ainda, as ações desenvolvidas pelo Estado, que criou, através de ampla legislação, as condições legais da ocupação das novas áreas, como a criação do Incra, a legalização de milhares de títulos

de posse de terra, a realização de todos os estudos sobre as novas regiões, a organização de uma centena de cooperativas, a liberação de 6,5 milhões de hectares na região prioritária e 2,2 milhões de quilômetros quadrados ao longo de uma faixa de cem quilômetros em ambos os lados das rodovias da Amazônia, a implantação de agrovilas, "agrovilas", "agrópolis" e "rurópolis", e a mobilização de dezenas de instituições públicas, como a ACAR, o Banco do Brasil, o Cibrasem, a Cobal e a Sucam.

Embora muitos projetos tenham fracassado, conseguiram, no entanto, fixar, nas novas fronteiras, grandes contingentes de migrantes. Além disso, em consonância com a política governamental adotada a partir de 1974, grandes empresas buscaram a região para participar de sua colonização, estimuladas que foram pela concessão de incentivos fiscais.

Não podemos esquecer, também, os caudais migratórios espontâneos que atingiram inúmeras áreas, como o Oeste do Maranhão, o Norte de Goiás, o Sudeste do Pará e Rondônia, este Estado, sem dúvida, o exemplo mais notável de área ocupada de forma mais livre.

Em Rondônia, a imigração se deu graças à intensa campanha governamental promovida na segunda metade da década de setenta. Divulgando a grande disponibilidade de terra ali existente, a campanha que tinha por lema "terra para homens sem terra, homens para terra sem homens", conseguiu elevado resultado.

A maior concentração de migrantes, em Rondônia, ocorreu ao longo da BR-364, e de tal maneira tornou-se caótica que foi necessária a intervenção do Incra para coordenar a distribuição de terras e estabelecer um esquema de colonização dirigida. Na década de 70, o crescimento populacional da região foi espantoso, tendo chegado a 400%, concentrando-se a população, predominantemente, na zona rural.

Vários projetos foram ali implementados pelo Incra, destacando-se o Projeto de Assentamento Dirigido e o Projeto Integrado de Colonização, que foram integrados por vários programas: Distribuição de Terras, Organização Territorial, Organização Administrativa, Assentamento, Organização das Unidades Agrícolas, Promoção e Execução de Obras Públicas Básicas e Infra-estrutura.

Com a apresentação desses dados, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pretendo colocar em relevo o importante papel desempenhado pelo Estado na ocupação das fronteiras agrícolas, agora penalizadas pela Política Econômica para a Agricultura.

Sem dúvida, essa inexplicável mudança na política governamental, que antes incentivava e depois pune, nos faz recordar considerações de O'Connor, constantes de "A crise do Estado Capitalista". Segundo ele, na sociedade capitalista moderna, o governo autoritário cria, por um lado, as condições para a expansão do processo de acumulação de capital através de investimentos que viabilizam

um aumento na produção do trabalho enquanto, ao mesmo tempo, reduz os custos de reprodução da força de trabalho. Por outro lado, o Governo atua para legitimar-se e perpetuar a estrutura de poder existente através da elaboração de políticas e programas dirigidos aos estratos sócio-econômicos inferiores, buscando a reprodução de sua força de trabalho ao mesmo tempo que o alívio de tensões sociais.

A colonização contribuiu, ainda, para a consolidação de centenas de centros urbanos nas regiões Norte e Centro-Oeste, em especial ao longo das rodovias Belém-Brasília, Transamazônica e Cuiabá-Porto Velho. Nessas áreas, municípios com população urbana de dez mil, vinte mil e cinquenta mil habitantes alcançaram, nas últimas décadas, crescimento de até 150% ou mais, graças, sobretudo, ao desenvolvimento da agricultura, que continua sendo, ali, a principal atividade econômica. Por isso, reduzir a importância da agricultura nesses municípios de fronteira, como quer o atual Governo, significa decretar a falência não só do setor agrícola, mas também de toda a população desses municípios, pois que o impacto se fará sentir sobre todas as atividades, como o comércio, a arrecadação de tributos, a manutenção e a geração de empregos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, por conta da política agrícola, imensas dificuldades já estão sendo sentidas em toda a fronteira agrícola, em especial em Rondônia e na região Centro-Oeste, onde, devido à Política de Garantia dos Preços Mínimos, nem sequer o crédito informal está ocorrendo, porque os bancos, temendo a inadimplência dos agricultores, estão desviando os recursos para outras áreas. Com a falta de crédito, os arrendatários estão abandonando as terras, cujos valores tenderão a cair. Em consequência, as terras tornar-se-ão atraentes apenas para a pecuária, atividade que absorve pequeno contingente de mão-de-obra.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, existem, hoje, muitas dúvidas quanto à capacidade da Política Econômica para a Agricultura em resolver os problemas do setor, sobretudo porque nos encontramos em meio a um ciclo de baixa produção. Segundo levantamento realizado pela Fundação IBGE, em agosto último, a safra de grãos de 1990 apresentou queda relativa de 20,4% em relação à safra de 1989. Assim, a vertiginosa queda de 71,8 milhões de toneladas em 1989, para 57,2 milhões, na última safra, perfazem quase 15 milhões de toneladas. Por isso, o produto real da agricultura em 1990 deverá sofrer um decréscimo de 3,34%, sendo de 8,39% a redução na produção vegetal, enquanto a produção animal deverá ter uma variação positiva de 4,56%.

Alertas tem sido feitos por várias autoridades, que estão prevendo, para o País, grave choque agrícola em 1991. Há quem afirme que a produção de grãos na próxima safra poderá ser inferior aos 57 milhões de toneladas colhidas no corrente ano. Segundo essas autoridades, o indício maior do choque

é o volume do estoque previsto para janeiro próximo, estimado em apenas 3,5 milhões de toneladas, muito inferior aos 12 milhões de toneladas existentes em janeiro último, o que nos levaria a ficar, em 1991, abaixo das 70 toneladas que o País está consumindo no ano em curso.

Os sinais da baixa produção da próxima safra são, principalmente, a pequena comercialização de sementes selecionada e a redução no consumo de fertilizantes. Na região Centro-Oeste, levando-se em conta a comercialização de sementes, deverá haver uma queda vertiginosa na produção de soja, pois das 890 mil toneladas de sementes que se previa vender, apenas 270 mil toneladas haviam sido comercializadas, até meados de outubro. No Mato Grosso do Sul, a redução da área plantada de soja é calculada em 20% a 30%, enquanto que, no Mato Grosso, esse percentual se eleva a 50%. A redução nas vendas de fertilizantes é também expressiva: 10% em relação ao ano anterior, que, por sua vez, já fora de 10,6% relativamente ao ano de 1988.

Para Roberto Rodrigues, Presidente da Organização das Cooperativas Brasileiras, o choque agrícola será inevitável, pois as promessas do "pacote agrícola" não foram cumpridas: apenas 56% dos recursos prometidos foram liberados. Em consequência, apenas 60% da área prevista foram plantados com tecnologia adequada. Dos 40% restantes, 20% foram plantados sem tecnologia e 20% estão adubados, mas aguardam, ainda, recursos do Governo para o plantio. No próximo ano, então, o Governo terá que importar alimentos básicos, como arroz, feijão, milho, trigo, leite e carne. O grande erro do Governo, segundo afirma o titular da OCB, em matéria publicada no *Jornal de Brasília* no último dia 16, foi ter deixado os produtores do Centro-Oeste desassistidos.

Por tudo isso, a situação da agricultura brasileira é extremamente grave, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Conquanto não bastassem as quedas recentes da produção, há o problema da descapitalização do setor, cuja renda líquida no ano em curso deverá situar-se em patamar estimado em 43% abaixo do relativo a 1989.

A meu ver, enquanto o Governo persistir na implementação da atual política, existirão dificuldades para o setor, porque grandes extensões de terras agricultáveis, situadas nas fronteiras, deixarão de ser produtivas, visto que os investimentos procurarão estimular a verticalização da atividade agrícola com financiamentos para a instalação de agroindústrias onde há, segundo a avaliação governamental, matéria-prima e infra-estrutura que sejam capazes de tornar a produção economicamente viável. No entanto, as regiões mais ricas em matéria-prima são exatamente aquelas que estão sendo expurgadas das preocupações governamentais.

Eis aí, Srs. Senadores, o início de um círculo vicioso que poderá levar nossa agricultura ao colapso: o Governo deixa de incenti-

var a atividade agrícola das terras do Centro-Norte porque são carentes de infra-estrutura, a qual continuará inexistindo por falta de incentivos governamentais.

Isso posto, emerge a maior falha do "pacote agrícola": mais do que quebrando o ciclo de dependência da agricultura para com o Estado, ele está incentivando algo muito mais perverso, o abandono de vastas regiões brasileiras, agora condenadas de vez ao subdesenvolvimento. Pois, como poderão essas regiões desenvolver-se se não são alvo nem da política agrícola nem da política industrial?

A meu ver, o caminho para o desenvolvimento da agricultura encontra-se indicado em programa integrante do próprio "pacote".

A Portaria Interministerial nº 477/90 prevê a implementação de dois programas pelos Ministérios da Economia, Fazenda e Planejamento e Agricultura e Reforma Agrária, com a intervenção complementar dos Ministérios da Educação, da Infra-Estrutura, do Trabalho e Previdência Social e da Ação Social, além das Secretarias de Ciência e Tecnologia e do Desenvolvimento Regional, da Presidência da República. Esses mecanismos são o Programa de Competitividade Agrícola - PCA e o Programa de Regionalização da Produção Agrícola - PRPA. Os objetivos deste último são a racionalização da produção, através de investimentos localizados, conforme as vocações agrícolas sub-regionais, incrementando a produção em escala e a implementação de um novo modelo de desenvolvimento rural integrado, no intuito de alcançar metas de produção capazes de se dobrar em bens e serviços (como eletrificação rural, irrigação, transportes, comunicações e armazenagem).

Segundo esclarece a Portaria, o Programa será viabilizado pelo apoio à instalação de Complexos Agroindustriais sub-regionais, estímulo às instalações de Unidades Agroindustriais Isoladas, configurando instalação industrial de processamento primário da produção agrícola, localizada em distritos ou pequenas cidades, próximas às unidades produtoras e estímulo à instalação de Projetos Multifuncionais integrados, destinados à implementação de ações nos campos da organização social da produção, da organização cooperativa e associativa e da infra-estrutura econômica e social.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, parece-me que esse programa deve ser implantado urgentemente e deve eleger como áreas prioritárias as regiões de fronteira agrícola. Na verdade, queremos que se conclua a "Marcha para o Oeste". Queremos a modernização das áreas que, de fato, possuem as mais evidentes potencialidades de desenvolvimento, seja no setor agrícola, pecuário ou mineral. Acima de tudo, queremos o desenvolvimento da agroindústria na Região Centro-Norte, pois é ali que se encontra a matéria-prima.

Apenas para citar um exemplo que comprova o que acabo de expor, refiro-me a meu Estado, Mato Grosso. Ocupando ape-

nas 10% de suas áreas agricultáveis, é hoje o terceiro maior produtor de grãos do País. Não possui, contudo, a infra-estrutura necessária para promover e sustentar o seu desenvolvimento.

A Região Centro-Norte merece, então, primazia nos planos governamentais.

Na década passada, sua agricultura foi um dos setores mais dinâmicos da economia brasileira, tendo respondido com grande eficácia aos estímulos creditícios e de preços e conquistado novas fronteiras, especialmente os cerrados. Foi um dos setores que mais rápido reagiram à necessidade de gerar excedentes exportável, quando nos sentimos esmagados pela crise da dívida externa.

Infelizmente, no passado, o Governo, além das grandes vias que construiu para promover a colonização, muito pouco contribuiu para dotar as fronteiras agrícolas da necessária infra-estrutura, em especial a de escoamento de sua produção.

Por isso, a agricultura da Região Centro-Norte tornou-se vulnerável, estando, agora, ameaçada, pois a nova política agrícola, que cria um sistema de preços mínimos diferenciados por região, elimina os incentivos referentes à expansão da fronteira agrícola na direção das áreas sem infra-estrutura.

Isso é inaceitável.

Se a agricultura da Região Centro-Norte já deu provas de inigualável vitalidade, deve ser incentivada e não penalizada. Que o Governo, então, procure dotá-la, ao menos, da infra-estrutura fundamental e do apoio técnico necessário à sua definitiva consolidação.

Assim a região requer, principalmente, estradas, energia elétrica, assistência técnica, armazenagem e recurso financeiros.

Um eficiente sistema de transporte é, a meu ver, o fator principal para a consolidação da agricultura nas Regiões Centro-Oeste e Norte. Aliás, é à sua inexistência que se pode atribuir a decisão do atual Governo em carrear para a região Centro-Sul as vantagens oferecidas pelo "pacote", pois, nessa área, o fator transporte onera menos os preços dos produtos agrícolas.

Não constitui nenhuma novidade que as hidrovias e as ferrovias são os meios mais eficientes para o transporte de grandes volumes de carga entre grandes distâncias.

A Região Centro-Norte apresenta excelentes condições, como é sobejamente sabido, para a implantação de hidrovias e de ferrovias, mercê de seus fabulosos caudais e de suas terras predominantemente planas, bastando tão-somente que o Governo, ao desenvolver o sistema, tenha presente sua intermodalidade.

Então, o que a região espera do Governo é que a sua modernização se faça mediante a implantação de adequado sistema de transportes, a fim de que se possa erradicar o grande problema do escoamento de sua produção agrícola, e não mediante a transferência dos incentivos para as regiões desenvolvidas.

Acredito, Srs. Senadores, que o melhor indicador da boa intenção do Governo para com a agricultura brasileira será a pronta formulação do Programa de Regionalização da Produção Agrícola, antes referido, submentendo-o à apreciação de toda a sociedade brasileira, especialmente dos setores que mais de perto se relacionam com a matéria, tendo-se presente a indispensável participação do Congresso Nacional no processo de aprovação da proposta.

Da mesma forma, deve ser objeto de amplo debate o objetivo nº 1 da Portaria nº 477/90, que especifica que a Política Econômica para a Agricultura estimula a mudança do padrão de crescimento do setor via expansão horizontal da fronteira agrícola, em favor do crescimento verticalizado e compatibilizado com as metas de regionalização e preservação do meio ambiente, particularizando-se a preservação ambiental da Amazônia Legal e a mudança do padrão horizontal do Centro-Oeste.

Essa questão é por demais complexa para ser equacionada apenas pelo Poder Executivo. Ademais, as matérias que dizem respeito ao meio ambiente, à preservação da Amazônia e do Pantanal Mato-Grossense, ao desenvolvimento regional equilibrado e à agricultura encontram-se, todas elas, dispostas em cânones constitucionais, que não podem ser descumpridos, sob pena de abuso de poder. Na verdade, todas essas questões, segundo os preceitos de nossa Carta Magna, devem ser regulamentadas em leis aprovadas pelo Congresso Nacional.

Com a Portaria nº 477/90, o Poder Executivo exorbita de suas atribuições, pois impõe uma política agrícola ao País. Essa política, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está cívica de equívocos. De todos, o mais grave é o que discrimina a região Centro-Norte, expunção da política de preços mínimos ou, em relação a certos produtos, contemplada com preços desestimulantes.

Para concluir, reafirmo que o "pacote agrícola" é altamente nocivo ao País, pois confere privilégios ao setor exportador das regiões Sul e Sudeste e condena o Norte, o Centro-Oeste e o Nordeste a uma agricultura primitiva. Ademais, ignora a realidade populacional da Amazônia, onde, segundo estimativas do IBGE, já vivem cerca de nove milhões de pessoas, contingente a ser alimentado com a agricultura que ali deve ser desenvolvida.

Tenho que, ao invés de nos conduzir à modernidade, a política agrícola acaba por nos levar ao retrocesso, pois tudo indica que irá promover intensiva migração para as áreas mais favoráveis do Centro-Sul, em inexpricável retorno a situação de antanho.

Por fim, uma advertência, Srs. Senadores: o fracasso de nossa agricultura, cuja responsabilidade fundamental é alimentar 74% da população brasileira que vivem nas cidades, será o fracasso de toda a Nação brasileira.

Sinceramente, espero que isso não ocorra. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT - SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é hora de avaliarmos, com seriedade, o que está sendo feito do patrimônio nacional. Refiro-me não apenas aos nossos recursos naturais, às nossas conquistas científicas e tecnológicas, mas também ao processo de privatização das empresas estatais e às suas consequências imediatas e futuras. A política atual está voltada para a desestatização da economia e, para evitar maiores reações com a privatização em bloco das empresas, o Governo optou pela venda das unidades separadamente, em condições favoráveis aos compradores. Com essa finalidade, utiliza-se de meios que ferem os interesses nacionais.

É chegado o momento de conhecermos um pouco mais sobre essas estatais que, embora de importância estratégica para o desenvolvimento do País, tiveram seus recursos usados e seus objetivos desviados, de forma sistemática, para beneficiar interesses privados. Agora, estão sendo responsabilizadas pelo déficit público. Estamos assistindo a uma campanha acirrada contra empresas que, uma vez degeneradas, serão oferecidas por uma parcela inferior ao seu valor real e passarão, inevitavelmente, ao controle do capital estrangeiro.

Nessa artimanha entreguista, está incluída a Indústria Carboquímica Catarinense S.A. — ICC, empresa controlada pela Petróbrás Fertilizantes S.A. — PETROFÉRTIL. A ICC foi criada em 1979, com o duplo objetivo de substituir a importação de enxofre e de contribuir para a despoluição da bacia carbonífera, através do aproveitamento dos rejeitos do carvão catarinense.

Ao longo dos anos, a ICC consolidou-se como empreendimento-chave no desenvolvimento da região Sul, produzindo insumos para fertilizantes fosfatados, sendo 300 mil toneladas/ano de ácido sulfúrico e 115 mil toneladas/ano de ácido fosfórico; produz, ainda, 270 mil toneladas/ano de pirita carbonosa, 840 mil toneladas/ano de gesso, 150 mil toneladas/ano de óxido de ferro e 20 mil toneladas/ano de carvão pré-lavado, subprodutos dos processos industriais. Gera 500 empregos diretos e cerca de 1.500 indiretos, e é a fonte propulsora do desenvolvimento de Imbituba, contribuindo com 70% da renda do município, onde envolve cerca de 15% da população economicamente ativa.

O Estado de Santa Catarina é, tradicionalmente, o carro-chefe da mineração de carvão no Brasil, seguido pelos Estados do Rio Grande do Sul e do Paraná. No ano de 1971, a produção nacional de carvão não chegava a dois milhões de toneladas. Por uma vontade governamental, na década de 70, o carvão foi chamado a contribuir com a matriz energética brasileira, em decorrência do choque do petróleo. Na década de 80, após ter recebido firme apoio do Governo, a produção

de carvão nacional atingiu seis milhões de toneladas/ano, ou seja, multiplicou três vezes. A partir de então, começou a declinar. A crescente demanda das siderúrgicas ampliou as importações, que, atualmente, chegam a quase dez milhões de toneladas por ano, o que representa, na balança comercial, cerca de seiscentos milhões de dólares.

Entretanto, a participação do carvão mineral em disponibilidade de energia fóssil no Brasil representa vinte vezes mais que a de petróleo. São vinte vezes maiores as reservas de carvão do que as reservas de petróleo, em energia equivalente, e setenta e cinco vezes superiores às reservas de gás natural, ou seja, 66% da reserva fóssil energética brasileira são de carvão mineral; 3,25% são petróleo; e 0,9% de gás natural. Existe carvão suficiente e em quantidades muito maiores do que as outras energias fósseis não-renováveis. Existe capacitação empresarial, e essa capacidade foi amplamente demonstrada quando o setor foi convocado e conseguiu a referida multiplicação da produção por três.

O que não existe, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é uma ação governamental planejada para o desenvolvimento auto-sustentável, com diretrizes mais nítidas de investimentos em tecnologia e de utilização racional dos recursos naturais, visando à produção de um ciclo mais econômico para o carvão e para a própria região produtora. Uma ação governamental determinada a investir no complexo carboquímico de Santa Catarina, com a implantação de um pólo metalúrgico no Sul do Estado e o aproveitamento dos rejeitos que podem servir de matéria-prima para uma série de produtos importados, aumentando o rendimento no setor e a economicidade de todo o ciclo do carvão.

Toda a economia do Sul do Estado de Santa Catarina esteve, durante longo tempo, na dependência do carvão, com suas vantagens — empregos gerados, acúmulo de capital na região — e desvantagens — o comprometimento dos mananciais e a poluição. Foi a partir do carvão que os mineradores do Sul expandiram e diversificaram a economia da região, com atividades secundárias e decorrentes, além das coqueiras e da estrada de ferro. Em torno da extração carbonífera, instalou-se a Indústria Carboquímica Catarinense, cuja importância, em nível nacional, é representada basicamente pela produção de ácido sulfúrico e de ácido fosfórico, matérias-primas para fertilizantes.

A produção diária de ácido sulfúrico é de 900 toneladas, e a produção de ácido fosfórico é de 360 toneladas/dia, números bastante expressivos em face da peculiaridade da tecnologia empregada, principalmente na produção do ácido sulfúrico, em que é consumida a piritita, material excedente do carvão, que provoca alta poluição na região carbonífera, devida ao desprendimento e queima do enxofre por ignição natural. Esse processo torna o ácido sulfúrico um produto de custos muito baixos, sendo o ácido mais barato no Brasil.

Para a produção de ácido sulfúrico, é utilizado o rejeito piritoso proveniente das minas de carvão do Sul do Estado. Entretanto, para a produção de ácido fosfórico, que é o produto nobre da empresa, a ICC necessita do fornecimento da rocha fosfática, procedente de Minas Gerais e de Goiás, após um percurso de 2.000 quilômetros para chegar até Imbituba, com fretes elevadíssimos. A ICC é obrigada, por interesse da Petrofertil, a adquirir rocha fosfática da Goiasfertil, empresa do grupo, por um valor 143% superior, resultante do custo do frete. Essa situação poderia ser revertida, caso fosse explorada a reserva existente no Estado de Santa Catarina, na cidade de Anitápolis, localizada a 80 quilômetros da sede da empresa.

A origem da Petrofertil está diretamente ligada ao Programa Nacional de Fertilizantes e Calcário Agrícola, pelo qual foram estabelecidas, em 1974, metas para a produção de insumos básicos para a agricultura, por se tratar de um setor estratégico para o desenvolvimento do País. Criada em 1976, a Petrofertil detém participação majoritária em cinco empresas — Ultrafertil, Nitrofertil, Fosfertil, ICC e Goiasfertil — produtoras de fertilizantes nitrogenados e fosfatados e de suas matérias-primas. Embora a criação do grupo Petrofertil tenha assegurado ao Brasil, durante alguns anos, a auto-suficiência em fertilizantes, o crescimento da demanda, que se vem verificando desde 1986, sem o correspondente aumento da oferta interna, levou o País a retornar à condição de um dos maiores importadores mundiais desses produtos.

Os problemas da Petrofertil iniciaram-se a partir de 1982, quando o então presidente da Petrobrás, para atender aos interesses da iniciativa privada, retirou as empresas do grupo Petrofertil das atividades de comercialização de fertilizantes. Logo, iniciou-se o processo de dilapidação da Petrofertil, pois suas empresas passaram a arcar com todo o custo e o risco da produção, para em seguida venderem aos donos das misturadoras, a preço normalmente controlado. Estes, por sua vez, simplesmente misturam e repassam aos agricultores o produto final, com preços livres de controle, e incomparavelmente acima dos que seriam praticados pela Petrofertil, caso pudesse vender ao agricultor diretamente.

A rentabilidade do grupo Petrofertil sempre foi relativamente baixa, pois o setor de fertilizantes é afetado não apenas pela própria sazonalidade da atividade agrícola, mas também pela queda dos preços, ao longo do tempo, inclusive nos preços internacionais de alguns produtos fertilizantes. O problema agravou-se, durante os últimos dez anos, com a política de preços públicos do Governo submetidos ao controle do CIP. A degradação de preços resultou em transferência real de recursos para as grandes empresas, sendo esta uma das causas da perda de patrimônio do grupo Petrofertil. É certamente por conhecer esta realidade que o Governo, em vez de criar melhores condições para a

operação estratégica da Petrofertil, procura oferecê-la ao setor privado em condições de ultrafavorecimento e de prejuízos dramáticos para o patrimônio público.

Vários organismos internacionais, entre os quais a FAO, consideram que o fertilizante é responsável por 50% dos incrementos de produtividade obtidos com o uso da tecnologia moderna. Fertilizante é fator fundamental para reduzir os custos dos alimentos. Como a produção de fertilizantes básicos necessita de investimentos altos e tem faturamento baixo, é óbvio que apenas empresas que não tenham como objetivo a alta lucratividade podem praticar preços adequados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tanto nos países ocidentais quanto no Oriente Médio, 75% da produção de fertilizantes permanece nas mãos do Estado. Em todo o mundo, é constante a presença estatal no setor de fertilizantes, sejam fosfatados, potássicos ou nitrogenados, por se tratar de segmento estratégico ao desenvolvimento da produtividade agrícola e ao aproveitamento das riquezas naturais não renováveis, em exaustão em todo lugar. Portanto, em vez de prosseguir com essa política entreguista, seria necessário que a equipe do Governo se preocupasse em dar ao grupo Petrofertil condições de prosseguir com seus investimentos, para que o País pudesse voltar a ser auto-suficiente no setor.

No entanto, não há uma política de planejamento a médio e longo prazos. As dificuldades conjunturais do setor de fertilizantes, agravadas pelas consequências de tantos planos econômicos fracassados e pela falta de planos consistentes para a agricultura, levaram o grupo Petrofertil à geração insuficiente de caixa. A desnacionalização de suas empresas, que, isoladas, estariam enfraquecidas, e, integradas aos monopólios estrangeiros, nenhum benefício nos acrescentariam, representará a abertura das portas dos nossos recursos não renováveis e a entrega do nosso patrimônio ao monopólio do adubo, que continuará importando rocha fosfatada e enxofre da África do Sul, de Marrocos, do Canadá e dos Estados Unidos.

Os últimos anos foram de grandes dificuldades para a Indústria Carboquímica Catarinense, dificuldades essas que transcendem seu gerenciamento interno, pois estão vinculadas à política governamental de não permitir que a empresa atuasse na produção de fertilizantes, o que significou prejuízos acumulados em US\$ 25 milhões, em consequência da rolagem da dívida, assim como a expectativa, para 1991, da queda da produção nacional de grãos, de 70 para 55 milhões de toneladas.

Apesar do déficit de caixa e do cenário nacional, a ICC luta pela manutenção da sua atividade econômica, e seus empregados sinalizam com caminhos para viabilizá-la, definitivamente, encontrando sua auto-sustentação econômico-financeira. Confiantes na potencialidade da empresa, decidiram formar a Companhia Catarinense de Investimentos e

Participações, que tem adesão superior a 80% dos empregados, com a finalidade de participar do processo de privatização conduzido pelo BNDES, num gesto que reflete a confiança depositada no Governo Federal e na seriedade do Programa Nacional de Desestatização.

Com surpresa, tomaram conhecimento da intenção da Petrofertil de paralisar as atividades da ICC e de promover sua liquidação, sob o pretexto da falta de mercado e de não ter condições de suportar o déficit gerado. Entretanto, os grupos Trevo e Fertilisul, principais consumidores da ICC, garantem ter programado importações para os meses de novembro e dezembro, em virtude de terem sido informados pela Petrofertil de que paralisaria a ICC em outubro. Quanto ao déficit de caixa, a rolagem da dívida acumulada continuará ocorrendo, mesmo com a paralisação da empresa.

Diante desses fatos, qual seria o verdadeiro motivo para o Governo optar pela paralisação das atividades da ICC, a apenas cinco meses da sua privatização? A ICC é comprovadamente viável, e seus funcionários têm interesse em adquiri-la. Se, por um lado, os empregados da ICC apresentam alternativas técnicas concretas que permitem a viabilização da empresa, apesar das atuais condições críticas de mercado e preço de venda, por outro lado, estudos técnicos demonstram que a manutenção das atividades da empresa durante o processo de privatização é menos onerosa do que a sua paralisação.

A intenção de paralisar as atividades industriais e de promover a liquidação da ICC implica sérias e graves consequências, que vão desde a perda de significativo acervo tecnológico, o sucateamento das instalações, a desvalorização de um patrimônio avaliado em US\$ 120 milhões e o sepultamento definitivo de projetos como o de aproveitamento da rocha fosfática catarinense e o de produção gusa de óxido de ferro, até os problemas sociais decorrentes e a necessidade de desembolso imediato de valor superior a US\$ 1 milhão, para indenização dos empregados.

O acervo tecnológico da ICC é representado pelo conhecimento e experiência de seus funcionários, que detêm *know how* inédito em todo o mundo, na obtenção de ácido sulfúrico a partir da pirita carbonosa. Com a paralisação das atividades, a empresa diminuiria 60% do seu pessoal, mantendo o efetivo somente para serviços indispensáveis. A demissão em massa, em qualquer circunstância, é uma decisão que provoca reações e questionamentos sociais cuja amplitude e consequências são de difícil avaliação. Além disso, um número significativo de empregados certamente recorrerá à Justiça do Trabalho, em busca de ganhos adicionais, motivados pelo fato de nada terem a perder, aumentando de modo alarmante o passivo trabalhista da empresa.

A paralisação prolongada de qualquer unidade industrial representa, sempre, um risco considerável para suas instalações e equipamentos e, no caso da ICC mesmo na

eventualidade de serem tomados os cuidados usualmente requeridos, a ação prolongada dos resíduos do óxido de ferro e do ácido sulfúrico, aderidos a todo o sistema, provocaria a corrosão acelerada de caldeiras, precipitadores, trocadores de calor, reatores, dutos e tubulações, impossível de ser contida ou controlada. Isso dificultaria a venda da empresa pelo seu valor real, em face da necessidade de se investir cerca de US\$ 5 milhões somente para a recuperação dos equipamentos.

Permitir que danos dessa monta sejam agregados ao patrimônio de uma empresa que se encontra em pleno processo de privatização é, no mínimo, uma temeridade. É necessário considerarmos, também, que o preço de venda de uma instalação industrial paralisada é muito inferior ao que poderia ser obtido com a unidade em funcionamento. Logo, a súbita decisão de paralisar um complexo industrial no exato momento de sua privatização pode ensejar interpretações de difícil neutralização. A extinção da empresa e a venda de seus ativos, por si só, desmoralizariam o programa de desestatização, que se constitui num dos alicerces da atual política econômica do Governo.

Quanto ao setor privado, não tem interesse algum em construir suas próprias fábricas. Ao contrário, prefere investir em campanhas que facilitem um processo de privatização onde o Governo deverá vender as empresas esvaziadas e desvalorizadas, além de facilitar a compra com juros especiais. Mesmo se as empresas fossem vendidas pelo valor real, o setor privado nacional não teria condições de concorrer com o capital estrangeiro, o que representaria um risco ainda maior para a política de desenvolvimento agrícola e a soberania nacional.

É preciso destacarmos, ainda, que, ao contrário da iniciativa privada, voltada essencialmente para obter lucros, as empresas estatais têm como subproduto alguns elementos importantes para o desenvolvimento das regiões onde estão implantadas, transferem tecnologia constantes e livremente para as empresas nacionais de bens de capital, através da nacionalização de equipamentos, financiam pesquisa e formam pessoal qualificado, tornando-se a principal fonte de mão-de-obra do País.

O Brasil não pode se dar ao luxo de fechar uma fábrica de matéria-prima para a indústria de fertilizantes, e muito menos neste momento, em que precisa aumentar a produção e a produtividade agrícolas e de economizar divisas. Pelo seu contingente populacional, pela importância da sua agricultura, pela competitividade internacional da sua agroindústria, pelas carências alimentares ainda não resolvidas, o Brasil depende fortemente da eficiência da mineração e de sua indústria agroquímica, cuja expansão só é exequível através do controle público, nos aspectos estratégicos dos fertilizantes e de suas matérias-primas. Fora disso, este setor ficará estagnado, dele se retirando os dividendos que

serão aplicados em outros segmentos mais rentáveis. Isto fará com que os nutrientes agrícolas sejam cada vez mais caros e menos usados, com consequências nefastas para os preços dos alimentos, o crescimento da produção agrícola e o desabastecimento decorrente. Tudo isso está sendo colocado em risco pelo atual Governo.

O Governo está promovendo a degeneração técnica, funcional e até física das estatais, para depois vendê-las à iniciativa privada, a preço vil. Está promovendo o desmonte de equipes técnicas longamente treinadas e aperfeiçoadas com o dinheiro da Nação, o sucateamento deliberado, a desvalorização proposital, a liquidação planejada do setor público, das estatais, como é o caso da Indústria Carboquímica Catarinense, genuinamente nacional. Nesse ritmo, a atual equipe governamental vai produzir a mais colossal transferência do patrimônio público para mãos particulares, ou seja, colocará o Estado, irremediavelmente, a serviço dos interesses privados.

A manutenção do complexo carbonífero catarinense é um capítulo de economia de divisas, de autonomia e de segurança nacional. A ICC assume papel estratégico no desenvolvimento do País, na medida em que supre o mercado brasileiro com produtos que certamente seriam importados, pois, a partir da pirita, rejeito primário do carvão, fabrica ácido sulfúrico e fosfórico e constitui-se na única fonte brasileira de enxofre disponível. Existem alternativas de viabilização da ICC, diferentes do mero encerramento das suas atividades industriais. O mais razoável, nas atuais circunstâncias, é que se mantenha a atividade industrial da ICC, desenvolvendo, paralelamente, ações que possam redundar na viabilização definitiva da empresa e na valorização do seu patrimônio.

O encerramento prematuro das atividades da ICC, antes de se concluir o processo de privatização iniciado, causará danos sociais irreversíveis e conduzirá ao agravamento dos problemas econômicos regionais e nacionais. Se ao Governo pouco ou nada importa a vida e o destino de milhares de brasileiros empregados em todo esse complexo de atividades baseado na extração carbonífera, se o primeiro ato da privatização almejada é a demissão de seus trabalhadores, sem qualquer cláusula de garantia no processo, se os governantes se acham no supremo direito de promover o sucateamento de um parque fabril, favorecendo os interesses de futuros compradores e degradando a valorização patrimonial da empresa, é chegada a hora de defendermos um patrimônio que é de toda a sociedade brasileira.

Entregar uma tecnologia industrial que os brasileiros desenvolveram com o dinheiro público é lesar a Nação. Pesquisar minerais, abrir frentes de utilização do subsolo e realizar inúmeros outros empreendimentos pioneiros custa tempo e dinheiro. Todo o esforço despendido por técnicos e pesquisadores, pelos empregados da ICC, em onze anos de existência, para fornecer matéria-prima

ao setor de fertilizantes e, dessa forma, contribuir com a produção agrícola, foi dedicado a servir ao País, e não a capitais que nos espoliam, ligados a interesses estranhos ou estrangeiros.

É chegada a hora de conhecermos um pouco mais o Brasil, os nossos recursos e as nossas potencialidades. Só assim poderemos defender o nosso patrimônio e defender-nos daqueles que insistem em impedir a nossa prosperidade e a nossa busca de autonomia no cenário mundial. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos meses que antecederam o Governo Collor, o País marchava para a hiperinflação – taxa de inflação de 56% em janeiro do presente ano, 73% em fevereiro e 84% em março. O sistema de preços relativos encontrava-se em processo de desorganização acelerada. Os índices oficiais de preços já não conseguiam acompanhar o processo de aceleração inflacionária; por isso mesmo já começavam a ser abandonados como indexadores. Na ausência de indexadores confiáveis, e face ao alto grau de incerteza, iniciava-se uma enorme fuga das aplicações em ativos financeiros indexados.

O discurso do novo Governo, já em sua posse, estava centrado em três temas: combate à inflação – como prioridade absoluta, modernização da economia e integração competitiva do País à economia mundial.

Visando atingir esses objetivos, o Plano Collor contemplou um elenco de importantes medidas.

1. Reforma monetária: restabelecimento do cruzeiro como moeda nacional e concordata sobre todas as aplicações financeiras. A reforma significou uma concordata sobre a dívida interna, com suspensão do pagamento do principal e dos juros pelo prazo de dez meses, trazendo um grande desafogo para o caixa do Tesouro Nacional. Foram assim atingidos dois importantes objetivos – enorme redução no grau de liquidez da economia e espetacular queda nos encargos financeiros da dívida interna.

Por outro lado, o Governo passou a corrigir os títulos governamentais por um novo indexador – o índice da FIPE – a partir de 15-3-90, ignorando a inflação da segunda quinzena de março e seus efeitos sobre os preços de abril e maio. Houve, pois, uma enorme redução no valor real do estoque da dívida.

2. Saneamento das finanças públicas: aumento da receita tributária (elevação de alíquotas do IOF e IPI, novas incidências do IOF, fim do anonimato fiscal etc.) e notável redução dos gastos governamentais (redução nas dotações para a administração direta e indireta, nos investimentos das estatais, e nos encargos financeiros da dívida).

3. Reforma administrativa: completa reestruturação do setor público, com extinção e fusão de ministérios, fechamento de órgãos e empresas estatais, demissão ou colocação em disponibilidade de funcionários públicos.

4. Reforma patrimonial: basicamente pela privatização de empresas estatais.

5. Nova política industrial, com desregulamentação e abertura da economia: aqui o objetivo é o de modernizar a economia brasileira, tornando-a mais competitiva. Busca-se, por um lado, ampliar a capacidade de exportação e, por outro, frear a elevação dos preços internos pela concorrência de produtos estrangeiros.

A concepção do Plano Collor é de natureza nitidamente ortodoxa. Partiu-se do diagnóstico de que os planos anteriores haviam falhado por se fixar unicamente no congelamento de preços, seguido de indexação salarial, sem atacar as causas estruturais do processo.

O diagnóstico apontava para a necessidade de se promover uma drástica redução no grau de liquidez na economia, eliminação do déficit público, fim da indexação salarial e abertura da economia à concorrência externa. Embora não fosse colocado de forma clara, havia ainda o pressuposto de que o ano de 1990 seria de recessão, o que contribuiria para reduzir as pressões inflacionárias.

Conforme apontado anteriormente, a estratégia inicial se baseou no violento corte da liquidez – estima-se que a retenção de cruzados no Banco Central foi superior a US\$ 60 bilhões. Com isso, houve drástica redução inicial na demanda por bens e serviços, desferindo-se assim, um golpe mortal no processo hiperinflacionário.

O maior efeito se deu sobre o componente especulativo da demanda: também importante foi a redução da demanda pelo efeito riqueza: os agentes econômicos sentiram-se mais pobres. Essa redução tornou-se ainda mais significativa pelo esforço governamental em eliminar o déficit público: houve sensível redução nos gastos correntes e, principalmente, gastos de capital. Por fim, cabe ressaltar que o Plano implicou grande redução no poder de compra dos salários; no caso dos funcionários públicos houve um congelamento de salários. É inegável que esse arrocho salarial ocasionou queda na demanda, contribuindo para uma redução no ritmo inflacionário.

Conforme se verifica no quadro abaixo, todos os índices de preços evidenciam o sucesso do Plano em impedir a hiperinflação.

PRINCIPAIS INDICADORES DE PREÇOS _ 1990

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
IRVF	-	-	-	-	9,61	10,79	10,58	12,85
IPC IBGE(%)	72,18	84,32	44,80	7,81	9,55	12,92	12,03	12,76
INPC IBGE (%)	73,99	82,18	14,67	7,31	11,64	12,62	12,18	-
IPC FIPE (%)	70,16	19,11	20,19	8,53	11,70	11,31	11,83	-
ICV DIEESE (%)	77,23	79,68	22,29	11,29	10,56	13,63	13,83	-
IGP FGV (%)	71,88	81,32	11,23	9,08	9,02	12,98	12,93	-

FONTE: Folha de São Paulo, 30-9-90.

Se em fevereiro a taxa inflacionária se aproximava de 80%, em maio os índices tinham caído para a taxa de 8%. Depois de maio, todavia, sobreveio uma elevação, e no período junho/agosto a taxa inflacionária se manteve, de modo consistente, na faixa de 11-12% ao mês. Em setembro sobreveio um novo aumento, com o IRVF (Índice de Reajuste de Valores Fiscais) se aproximando de 13%. São valores ainda muito elevados, que

não garantem estabilização; pelo contrário, mantêm a economia altamente vulnerável. O que torna o quadro mais grave é que essas taxas se mantêm a despeito de uma política monetária e fiscal fortemente contracionista.

Economistas de diversas correntes têm afirmado que a batalha contra a inflação está perdida. A persistência da inflação pode ser debitada a uma série de fatores – erros na condução da política econômica, diagnós-

tico equivocado sobre a natureza atual do processo inflacionário, resistência de diferentes segmentos sociais.

O primeiro equívoco governamental resultou da virtual paralisação das atividades econômicas logo após o Plano. Essa redução das atividades era natural, visto que as empresas tiveram de reconsiderar todas as suas decisões. O Governo interpretou essa situação como sinal inequívoco de violenta recessão.

Pressionadas por diversos segmentos empresariais, as autoridades decidiram pelo processo de conversões setoriais de cruzados em cruzeiros. Essa "abertura das torneiras" revelou-se intempestiva. O mais adequado é que o Governo tivesse iniciado imediatamente os leilões de cruzeiros, conforme prometido. Com isso, ficaria imune às pressões dos lobbies e os recursos seriam canalizados, de forma ordenada, para setores com real carência de liquidez e que, em princípio, estariam dispostos a arcar com um deságio mais elevado. Houve ainda fortes evidências de conversão descontrolada no caso das folhas de pagamento. O Governo não conseguiu também controlar os mecanismos informais de conversão – negociação de débitos entre empresas ou entre coligadas de um mesmo grupo empresarial. Estes fatos resultaram em considerável retorno de liquidez.

O outro erro de implementação do plano foi o de não ter sido criado um mecanismo capaz de impedir estado e municípios de converterem, em cruzeiros, os cruzados recolhidos sob a forma de tributos.

O pagamento de impostos em cruzados novos transformou o Tesouro Nacional, os estados e os municípios em agentes emissores de moeda. No caso dos estados e municípios, a arrecadação foi, de imediato, transformada em cruzeiros, levando, em muitos casos, a um verdadeiro festival de gastos desnecessários. Desse modo, estados e municípios tornaram-se os grandes beneficiários do Plano Brasil Novo; o extraordinário aumento de suas transferências foram apenas o reflexo da grande, embora transitória, elevação da receita tributária do Governo federal. A receita própria de estados e municípios também sofreu notável crescimento, em cruzados visto que pagamentos, de impostos atrasados e antecipação do pagamento de tributos tornaram-se mecanismos largamente utilizados na conversão de cruzados em cruzeiros. Não houve uma contrapartida de aumento de encargos – deficiência, aliás, que já tinha sido observada quando se elaborou a atual Constituição. Não se verificou também qualquer esforço, digno de nota, por parte de estados e municípios, no sentido de resgatar parcela de suas dívidas. Desse modo, mantiveram o seu déficit, dificultando a redução do déficit global.

Percebendo que havia permitido uma considerável reintrodução de liquidez na economia, o Governo resolveu adotar uma política violentamente contracionista – proposta de redução do déficit público ao nível de 1,2% do PIB e expansão dos meios de pagamento, no segundo semestre do presente ano, ao nível máximo de 9,2%. Com o mesmo propósito recessivo, o Governo vem impedindo a adoção de qualquer política salarial que garanta a recomposição do poder de compra dos assalariados. Finalmente, a nova política de comércio exterior está direcionada pelo objetivo de conter a inflação – desregulamentação das importações e redução de alíquotas visam submeter a economia interna à concorrência de produtos estrangeiros.

A política fiscal vem se pautando por um arrocho nunca visto na economia brasileira. No lado dos gastos correntes, os cortes nas compras governamentais vêm comprometendo até mesmo o dia-a-dia das repartições. Há que se lembrar que a redução e fusão de ministérios bem como a extinção de órgãos públicos e empresas estatais, implicou forte diminuição nas despesas correntes; tendo o Governo, além disso, promovido a demissão em massa de funcionários públicos e corte de gratificações. Essa redução de gastos é reforçada com o congelamento dos salários do funcionalismo público, levando a um arrocho salarial de proporções inusitadas.

A redução nos gastos de capital vem se dando por dois caminhos. Primeiro, pela drástica redução nos investimentos governamentais, o que vem comprometendo toda a infraestrutura do País – fato ilustrado pelo deplorável estado em que se encontram as rodovias, os serviços telefônicos, a geração de energia, o sistema hospitalar etc.

Em segundo lugar, pelo fato de que o bloqueio de 80% da dívida interna possibilitou enorme redução nos encargos financeiros da dívida, o Tesouro Nacional estima que no presente ano tais encargos sofreram uma queda de US\$ 15 bilhões (Cr\$ 525 bilhões) – o valor a ser pago é estimado em US\$ 10 bilhões contra uma previsão inicial de US\$ 25 bilhões.

Analistas econômicos admitem, pois, que, com a depreciação na correção monetária paga após o Plano Collor, o montante da dívida sofreu uma queda entre US\$ 15 bilhões e US\$ 20 bilhões.

No plano do caixa do Tesouro Nacional, os resultados obtidos ao longo do presente ano foram muito positivos. Passou-se de um déficit de caixa de 24,5 bilhões em janeiro fevereiro para um superávit de Cr\$ 317 bilhões no período março-maio. No final do primeiro semestre, porém, já se admitia que parte desse superávit era de natureza transitória, pelo fato de que parcela considerável da receita tributária também tinha caráter transitório – receita adicional do IOF (ocorrida de uma só vez) e efeito da arrecadação do imposto de renda. Tal hipótese é confirmada pelo fato de que em agosto o superávit foi apenas de Cr\$ 14 bilhões.

De qualquer modo, esses valores todos demonstram o enorme esforço que o Governo vem realizando no sentido da contenção dos gastos públicos. Isto permite prever uma considerável queda no montante do déficit público. O Governo continua trabalhando com a estimativa de um déficit correspondente a 1,2% do PIB. Embora essa meta dificilmente seja alcançada, é possível que o valor final não ultrapasse 2,5% do PIB. Considerando que em 1989 o déficit operacional corresponde a 7,3% do PIB, observa-se que uma meta de 2% para 1990 representa uma queda superior a 5% do PIB, o que significa uma enorme contração fiscal.

Deve-se reconhecer que esse superávit fiscal vem se realizando não só pela profun-

da contração dos gastos, mas também por um esforço notável no sentido de elevar a receita fiscal. O Departamento da Receita Federal estima que a arrecadação de tributos em 1990 representará um aumento real de 6% em relação a 1989.

Como parte da arrecadação do presente ano teve caráter transitório, o Governo vem tomando medidas fortes no sentido de promover, em caráter permanente, um sensível aumento na arrecadação, de modo a prevenir a ocorrência de déficit em 1991. Entre essas medidas, vale ressaltar a eliminação dos incentivos fiscais regionais, elevação da alíquota do imposto de renda sobre lucros obtidos nas exportações de manufaturados e serviços (de 18% para 30%), elevação da alíquota do Finsocial (de 1,2% para 2%) e aumento do Imposto de Renda para as atividades rurais.

Coerente com o diagnóstico ortodoxo, o Governo vem aplicando um aperto monetário de proporções nunca vistas no País. O Conselho Monetário Nacional estabeleceu em 9,1% a meta de expansão monetária para o 2º semestre. O tamanho dessa, contração pode ser avaliado ao se considerar que a inflação mensal tem sido superior a 10%. Até junho, a emissão de moeda atingiu Cr\$ 459 bilhões contra a meta de Cr\$ 562 bilhões. Para uma meta de Cr\$ 1,222 trilhões, os meios de pagamento atingiram Cr\$ 1,098 trilhão.

A consequência imediata dessa política monetária tem sido a brutal elevação da taxa de juros; com isso, são criadas enormes dificuldades, em termos de capital de giro, para pequenas e médias empresas, o que pode levá-las à asfixia. Outra consequência nefasta é a reintrodução da ciranda financeira no País.

A implantação do Plano Collor provocou queda imediata no nível de atividade econômica, reforçando uma tendência que já se observava no último trimestre de 1989.

Dados do IBGE mostram que a produção industrial em abril de 1990 foi 21% menor que a observada em março e 26% inferior à verificada em abril de 1989, constituindo a maior queda mensal dos últimos quinze anos.

Os dados do PIB trimestral mostram a persistência de um processo recessivo ao longo do primeiro semestre do presente ano, com a indústria apresentando o pior desempenho. Em relação ao 1º trimestre do presente ano, o PIB industrial do 2º trimestre indica uma queda de 12,2%; para o PIB total, a queda, no mesmo intervalo, foi de 6%. Para o primeiro semestre de 1990, o PIB industrial já acumula uma queda de 6%, e o PIB total idêntica redução. Outra indicação de queda na atividade econômica é representada pelo fato de que a produção industrial, no período janeiro-julho de 1990, caiu 7,2% em comparação com igual período do ano anterior.

Causa surpresa porém observar que o enorme arrocho monetário e fiscal está se revelando incapaz de promover um aprofundamento da recessão. A produção industrial em julho cresceu 6% em comparação com

junho. Essa reversão de tendência pode ser notada na evolução das estimativas do PIB.

Até o final do primeiro semestre do presente ano, a Ipea previa uma redução de 11% na produção industrial; em agosto, essa estimativa já tinha recuado para a faixa de 5,8%. Agora, em setembro, o Ipea já prevê uma queda anual de 4,9% na produção industrial.

A CNI (Confederação Nacional da Indústria) previa, em agosto, que essa queda estaria na faixa de 8-10%. No presente mês, a estimativa já é de uma queda anual de 6,5-8,5%.

Isso comprova que os agentes econômicos não esperam uma queda posterior na atividade industrial até o final de 1990.

No final do primeiro semestre, o IPEA previa, para 1990, uma queda de 10% no PIB, em comparação com 1989; agora, em setembro, a nova previsão é de uma redução de 3-4%. Segundo o IPEA, isso se deve à recuperação do nível de atividade industrial que, em agosto, voltou aos patamares existentes antes da implantação do Plano Collor. Os principais fatores que explicam essa recuperação são, segundo o IPEA, o crescimento da massa salarial (reajustes espontâneos concedidos pelas empresas), recomposição de estoque no comércio e o aumento dos gastos das administrações estaduais causado pelas eleições.

No início do atual semestre, o Governo Federal estabeleceu a nova política industrial e de comércio exterior. O objetivo geral dessa política, segundo as autoridades econômicas, é o de submeter a economia brasileira ao choque da competição externa, pela redução das barreiras tarifárias e não-tarifárias, promovendo sua modernização tecnológica, aumentando sua eficiência, capacitando-a a conquistar novos mercados e inserindo-a nos grandes fluxos do comércio internacional.

Um objetivo específico dessa política é o de fazer com que as importações contribuam para frear a elevação de preços no mercado interno.

A urgência de uma política industrial é inegável – a indústria brasileira, na média, vem apresentando crescente defasagem tecnológica, o que dificulta a conquista de novos mercados. Além disso, o protecionismo exagerado vem acobertando um elevado grau de ineficiência, prejudicando o consumidor ao criar condições para a prática de preços muito acima dos vigentes nos mercados internacionais. O protecionismo facilita ainda a proliferação de práticas oligopolísticas.

O que se deve questionar seriamente é a forma e o ritmo da implantação dessa política.

O avanço da liberalização do comércio exterior deve ser precedido pela criação de condições que permitam a modernização da indústria brasileira. Para tal, são necessários pesados investimentos, que não podem ser realizados em uma conjuntura recessiva. Essa modernização porém terá fôlego curto se for baseado unicamente em tecnologia importada; sobretudo porque as possibilidades de financiamento sofreriam sérias limitações

num quadro de crise cambial e de incertezas quanto aos rumos da negociação da dívida externa. Assim, é imprescindível criar uma base tecnológica nacional. Nesse tocante, as dificuldades brasileiras podem ser ilustradas pelo fato de que, enquanto nos países desenvolvidos os investimentos em ciência e tecnologia representam até 3% do PIB, no Brasil esse indicador não passa de 0,6%. Visando superar essa limitação, o Governo acaba de lançar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria, cuja meta é triplicar o investimento nacional em ciência e tecnologia, passando dos atuais 0,6% do PIB para 1,4% do PIB até 1994.

Por maior que seja o esforço de modernização, esse é um processo que demandará tempo. Daí o risco de uma liberalização apresada e em grande escala das importações – a consequência poderia ser o sucateamento de inúmeros setores da indústria brasileira, com a ocupação do espaço por grupos internacionais.

Deve-se ressaltar ainda que a ausência de toda e qualquer proteção a determinados segmentos industriais não tem paralelo na experiência internacional.

Cumprir selecionar setores estratégicos nos quais se mantenha alguma proteção temporária, criando fortes estímulos à sua capacitação tecnológica.

A implementação dessa política industrial e de comércio exterior enfrentará óbvias limitações, em face da ameaça de estrangulamento cambial do País. A médio prazo, o êxito dessa política só poderá ocorrer no quadro de um equacionamento adequado do problema da dívida externa.

Para sobre o País a ameaça de sérias dificuldades cambiais, em face principalmente à atual crise do petróleo, à estagnação das exportações e ao aumento das importações. No período janeiro-julho do presente ano, as exportações atingiram US\$ 17,88 bilhões, significando uma redução de 10,56% em relação a idêntico período em 1989; na mesma fase, as importações atingiram US\$ 10,39 bilhões, representando um crescimento de 9,26%. Em função disso, o saldo na balança comercial, que até o final do primeiro semestre era previsto em US\$ 13,4 bilhões, é estimado agora em, um máximo de US\$ 12 bilhões. Mesmo esse saldo poderá não ser alcançado, se se confirmarem as expectativas negativas quanto à evolução próxima do preço do petróleo.

No setor agrícola, os resultados para o presente ano vêm se revelando muito desfavoráveis. Levantamentos do IBGE apontam para uma redução de 20% na colheita de grãos – prevê-se que no ano agrícola 90/91 serão colhidos 57 milhões de toneladas, contra uma produção de 71,8 milhões de toneladas no ano agrícola 89/90.

Análise do economista agrícola Fernando Homem de Melo mostra que a agropecuária brasileira foi, a partir de 1985, penalizada por dois fatores: a enorme perda de valor real da taxa de câmbio (prejudicando a receita das exportações) e as explosões inflacioná-

rias que se seguiram ao fracasso dos Planos Cruzado, Bresser e Verão.

O resultado tem sido uma crescente descapitalização dos agricultores, gerando profundo desânimo no setor. Os níveis médios dos preços reais e da relação de trocas na agricultura – indicadores de rentabilidade – foram, no primeiro semestre do presente ano, os mais baixos desde 1977.

O panorama agrícola envolve ainda sérios riscos pelo fato de o País iniciar o ano de 1991 praticamente desprovido de estoques alimentares. Por outro lado, essa oferta reduzida mostra que, mesmo na presença de recessão, haverá um mercado interno favorável em termos de preço, pelo menos no que se refere a alimentos básicos.

Os preços externos vêm apresentando um quadro favorável ao longo do ano atual.

Essas condições potenciais positivas poderiam ter evitado a queda prevista na produção agrícola se houvessem sido encaminhadas soluções para sérios entraves – descapitalização na agricultura, defasagem cambial, tributação nas vendas externas, pesados custos de transporte e portuários.

A prevista frustração na safra cria o risco real de um "choque agrícola" em 1991. A resultante elevação nos preços dos alimentos, junto com a alta no preço do petróleo, pode levar a luta antiinflacionária a um completo fracasso.

Para fazer frente a essa situação, as autoridades governamentais editaram, em agosto, o chamado "pacote agrícola". As principais propostas contempladas na nova política agrícola são: diminuição dos juros nos empréstimos oficiais de 12% para 9% ao ano, além da correção monetária; recuperação dos preços mínimos (correção de 30%, em média) e aumento real de até 59% para os preços de produtos básicos (arroz, feijão, milho, mandioca); regionalização dos preços mínimos; adiantamentos maiores do VBC (Valor Básico de Custeio) para as culturas essenciais ao consumo interno; redução das alíquotas do imposto de importação para insumos e equipamentos agrícolas; elevação considerável da oferta de recursos para financiamento de custeio – o Governo fala em Cr\$ 300 bilhões; a região amazônica ficará excluída de esquemas de incentivo à comercialização e compra de safras pelo Governo; destinação de Cr\$ 74,5 bilhões para investimentos na agricultura; criação, no BNDES, de uma linha de crédito de US\$ 1,5 bilhão para investimentos agrícolas.

O "pacote agrícola" aponta na direção correta. Medidas como o esforço de redução dos juros nos empréstimos, recuperação dos preços mínimos e elevação dos adiantamentos do VBC certamente representam um forte estímulo ao aumento da produção nas culturas alimentares. As linhas de financiamento a investimentos revestem-se da maior importância num momento em que, face à descapitalização do setor, é quase nula a capacidade de investimento dos agricultores.

Outra importante medida é a regionalização da produção agrícola, pois a expansão

descontrolada da fronteira agrícola eleva os custos de produção a ponto de tornar não competitiva, nos mercados externos, parcela considerável da produção.

O terceiro aspecto a destacar é o desestímulo à produção agrícola na Amazônia, região cuja maior parte apresenta baixa vocação agrícola.

A principal restrição que se faz ao projeto é a de que ele já surgiu muito tarde. Por isso, seus efeitos se farão sentir a partir do próximo ano, pouco afetando a safra do presente ano agrícola. Mas é forçoso reconhecer que a edição do pacote agrícola poderá ter um pequeno efeito favorável ainda no presente ano.

A despeito das medidas propostas, os agricultores continuam reclamando da ausência de solução para as dívidas pendentes do setor; reclamam ainda que, da previsão inicial (julho) de uma verba de Cr\$ 120 bilhões para financiamento de custeio, apenas Cr\$ 50 bilhões chegaram aos agricultores. Finalmente reclamam do fato de que, no presente ano, a média das taxas de juros entre bancos particulares e oficiais ainda se encontra em nível extremamente elevado.

No tocante ao desemprego, o impacto inicial do Plano Collor foi agudo. Vale lembrar que o menor nível de desemprego aberto nos últimos doze meses foi registrado em novembro – aproximadamente 2,5%. A partir daí, não cessou de crescer, atingindo um máximo de aproximadamente 5,2% em maio. A título de ilustração, pode-se ressaltar que a Pesquisa Mensal de Emprego do IBGE, mostra que, entre março e abril, o desemprego cresceu 18,5%. Para a indústria de transformação, tomada isoladamente, o nível de desemprego passou de 5% para 6,5%.

Em abril, verificou-se o recorde de demissões em São Paulo, desde que a Fiesp iniciou, em 1981, a pesquisa mensal sobre o nível de emprego na indústria paulista.

A taxa de desemprego aberto em agosto último, segundo o IBGE, foi de 4,5%, mantendo relativa estabilidade em relação a julho último, de 4,53%, nas seis principais regiões metropolitanas do País.

O índice de agosto mostra, porém, a extensão da gravidade do desemprego, ao ser comparado com o de agosto de 1989, quando a taxa de desemprego foi de 3,22%. Em números absolutos, os desocupados em agosto de 1989 totalizaram 552.000 pessoas; em agosto de 1990, esse número era de 809.000.

Um indicativo adicional do problema do desemprego é dado pelo deslocamento de empregados do mercado formal para o informal. O mês de agosto último registra um aumento de 10% no número de trabalhadores por conta própria (285 mil pessoas a mais) em comparação com agosto de 1989.

Deve-se enfatizar ainda que esse contingente de trabalhadores, por conta própria, esconde, normalmente, um elevado índice de subemprego.

O mais grave, porém, é que esse nível elevado de desemprego não mostra tendência

de reversão significativa. Pelo contrário, o desemprego fatalmente se aprofundará caso o Governo insista na estratégia recessiva e os preços do petróleo se mantenham em alta.

No tocante ao valor real dos salários, o quadro é igualmente sério, embora subsistam diferenças entre setores e entre regiões. O rendimento médio real dos trabalhadores revela, para o mês de julho último, segundo a mais recente pesquisa do IBGE, uma queda generalizada nas seis principais regiões metropolitanas, quando comparado com julho de 1989.

As maiores quedas foram registradas em Porto Alegre (-13,8%) e Belo Horizonte (-11,4%); em São Paulo, onde se concentra o maior contingente de trabalhadores com carteira assinada (47%) essa queda foi de 4%. Mesmo em São Paulo, isso revela um agravamento do quadro, pois, na comparação junho a junho, a queda era de 2,73%.

A situação só não é mais crítica pela indexação formal de preços e salários, praticada por diversos segmentos da economia. A política salarial do Governo visa impedir a reindexação da economia, permitindo um único reajuste anual na data-base da categoria, com base no salário dos doze meses anteriores. Essa política, que visa claramente aprofundar o arrocho salarial, começa a ser contestada na prática. Assim, em setembro último, houve categorias com reajustes superior ao determinado pela política governamental. Isto evidencia que a sociedade começa a resistir à legislação que levaria a um aprofundamento do arrocho dos salários.

Cabe, finalmente tecer, algumas considerações sobre o mérito da estratégia recessiva. A maioria dos analistas concorda que a recessão, apesar de todo o desastre social que vem provocando, não tem sido capaz de impedir a manutenção de patamares elevados para a inflação, o que é confirmado pelos índices inflacionários de setembro.

O altíssimo custo social do Plano é notório – aprofundamento da desigualdade – na distribuição de renda, virtual falência do sistema de assistência médica e hospitalar, estado de abandono na área educacional, etc.

Vários economistas afirmam que é impossível fazer uma recessão prolongada na economia brasileira, pela resistência oferecida pelo setor privado. E quase todos reconhecem que a economia brasileira não tem-se mostrado sensível a esse remédio.

Os mecanismos de arrocho monetário e fiscal não atacam as causas mais profundas da inflação brasileira – oligopolização, concentração da renda e conflito distributivo.

A oligopolização permite a preservação das margens de lucros. Ao estreitamento do mercado os empresários respondem com redução da produção e dispensa da mão-de-obra. Ao aumento dos custos fixos médios, agravado pela elevação dos custos financeiros (reflexo da alta dos juros), os oligopólios respondem com a elevação dos preços, com vistas a manter a margem unitária de lucro e, se possível, a massa global de lucros. O re-

passo aos preços é possível graças ao grau de concentração na renda.

É claro que, num ambiente de contração de mercado e elevação dos juros, os setores mais débeis e mais sujeitos a competição são fortemente penalizados – a consequência é o aumento das falências – principalmente entre as pequenas empresas.

A estratégia recessiva dificilmente deixará de fracassar. Há pelo menos quatro fatores que trarão sérios riscos à administração da economia:

- a) a questão cambial – o Governo será forçado a corrigir a defasagem do Câmbio, com vistas a impedir a deterioração da balança comercial; a desvalorização do cruzeiro pressionará os custos das empresas;
- b) a explosão dos preços do petróleo, implicando inflação importada;
- c) o "choque agrícola";
- d) a indexação informal na economia.

O realismo nos impõe ainda a conclusão de que o fim da inflação brasileira só poderá ser conseguido através de uma melhoria da distribuição da renda. Até que isso seja alcançado, o controle da inflação só trará algum resultado através do crescimento econômico (e não da recessão), capaz de acomodar, precariamente, esse conflito distributivo.

O ex-Ministro da Fazenda, Bresser Pereira, propõe um programa de estabilização, segundo uma estratégia heterodoxa, baseado nas seguintes etapas:

- a) promover realinhamento de preços e salários;
- b) realizar o ajuste fiscal, para eliminar o déficit público em 1990 e nos próximos anos;
- c) patrocinar um acordo nacional para resolver os conflitos distributivos;
- d) promover o congelamento de preços e salários.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Atufio Bezerra – Moisés Abrão – Cid Sabóia de Carvalho – José Agripino – Marches Gadelha – Marco Maciel – Mata-Machado – Alfredo Campos – Fernando Henrique Cardoso – Iram Saraiva – Roberto Campos – Nelson Wedekin

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Com a palavra o nobre Líder Maurício Corrêa, para uma comunicação, que falará por 5 minutos, na forma regimental.

O Sr. Maurício Corrêa – Sr. Presidente, eu me inscrevi para falar como Líder, não para a comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Infelizmente...

O Sr. Maurício Corrêa – Abro mão para não prejudicar a pauta. Se houver possibilidade para depois do Expediente...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Se V. Ex.^a quer falar depois...

O Sr. Maurício Corrêa – Fica para amanhã, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa recebeu comunicação da Bancada da Frente Liberal, da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, da Bancada do Partido de Mobilização Nacional, da Bancada do Partido Social Trabalhista, da Bancada do Partido Democrata Social, da Bancada do Partido Socialista Cristão, da Bancada do Partido de Reconstrução Nacional e da Bancada do Partido Democrata Cristão, de que passam a integrar, sob a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, um Bloco Parlamentar, nesta Casa, de acordo com o texto regimental.

São as seguintes as comunicações recebidas:

Senhor Presidente do Senado Federal

A Bancada do Partido da Reconstrução Nacional (PRN), com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto no art. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, a que passa a integrar.

Brasília, 11 de dezembro de 1990. – Ney Maranhão _ João Castelo _ Rachid Saldaña Derzi _ Raimundo Lira.

Senhor Presidente do Senado Federal

A Bancada do Partido Democrata Social (PDS), com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto no art. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, a que passa a integrar.

Brasília, 11 de dezembro de 1990. – Roberto Campos _ Oziel Carneiro.

Senhor Presidente do Senado Federal

A Bancada do Partido Socialista Cristão (PSC), com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto no art. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, a que passa a integrar.

Brasília, 11 de dezembro de 1990. – João Lira.

Senhor Presidente do Senado Federal

A Bancada do Partido da Frente Liberal (PFL), com assento no Senado Federal, após reunião realizada em 11 do corrente, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto no art. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal.

Brasília, 11 de dezembro de 1990. – Marco Maciel _ Hugo Napoleão _ João Lobo Afonso Sancho _ Carlos Lira _ Jorge Bornhausen _ Marcondes Gadelha _ Hydelkel Freitas _ José Agripino _ Odacir Soares _ Meira Filho _ Lourival Baptista.

Senhor Presidente do Senado Federal
A Bancada do Partido Social Trabalhista (PST), com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto nos arts. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, a que passa a integrar.

Brasília, 11 de dezembro de 1990 – José Ignácio Ferreira.

Senhor Presidente do Senado Federal

A Bancada do Partido da Mobilização Nacional (PMN), com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto nos arts. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, a que passa a integrar.

Brasília, 12 de dezembro de 1990. – Leite Chaves.

Senhor Presidente do Senado Federal

A Bancada do Partido Democrata Cristão (PDC), com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto nos arts. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, a que passa a integrar.

Brasília, 11 de dezembro de 1990. – Moisés Abrão _ João Menezes _ Gerson Camata _ Antônio Luiz Maya _ Carlos Alberto.

Senhor Presidente do Senado Federal

A Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto no art. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, a que passa a integrar.

Brasília, 11 de dezembro de 1990. – Afonso Camargo _ Carlos De Carli _ Lourenberg Nunes Rocha.

Senhor Presidente do Senado Federal

Os Senadores infra firmados, com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto nos arts. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, que passam a integrar.

Brasília, 12 de dezembro de 1990. – Carlos Patrocínio _ Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa acolhe essas indicações e declara que passará a figurar, de agora por diante, nos trabalhos desta Casa o Bloco, e não mais os partidos isolados que o integram.

A Mesa consigna, porém, que entre os signatários da Bancada do Partido Democrata Cristão figura o nobre Senador Gerson Camata, que ainda não comunicou à Mesa o seu desligamento do PMDB, e deixam de integrar esse Bloco, porque continua sem partido, os nobres Senadores Carlos Patrocínio e Francisco Rollemberg. O bloco é uma soma de Representações Partidárias e não de senadores isolados. Está constituído o Bloco e funcionará, de agora por diante, no plenário desta Casa.

O Sr. Jamil Haddad – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Mansueto de Lavor – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Com a palavra o nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. Jamil Haddad – Sr. Presidente, eu havia solicitado primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – V. Exª quando solicitou, já o havia feito o Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Sr. Presidente, eu faço questão de ceder ao Senador Jamil Haddad.

O Sr. Mansueto de Lavor – Neste caso, eu serei tertius, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – V. Exª será o tertius, se houver o terceiro. O tertius aí quer dizer o terceiro na ordem.

Tem a palavra o Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pergunto a V. Exª se o Bloco já indicou o Líder e os Vice-Líderes, e se, a partir desse momento em que se constituiu o Bloco, se os Líderes dos partidos que compõem o bloco perdem os seus gabinetes, perdem os seus carros, perdem todas as vantagens que as lideranças partidárias tinham na Casa. É a solicitação que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa declara o seguinte, o Bloco foi constituído mas não comunicou ainda, qual o seu Líder e nem os Vice-Líderes escolhidos. É uma faculdade conferida ao Bloco de se reunir, e indicar o Líder. Não é preciso necessariamente que o Líder seja indicado no momento, indicará oportunamente. Mas, enquanto não houve o Líder, evidentemente ninguém falará pelo Bloco. O Bloco está constituído, mas ainda não tem representação no Plenário do Senado. Porque o que vai representar o Bloco é a sua Liderança,

enquanto essa Liderança não for constituída, existe apenas o Bloco. Alguns partidos só depois é que realizam sessões para indicar os seus líderes. Nem por isso deixa de ter a Representação Partidária, o Bloco está constituído, apenas não tem Lideranças ainda.

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, quando chegar a minha vez, peço me seja concedida a palavra pela ordem.

O Sr. Mansueto de Lavoura – Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra para uma questão de ordem ao nobre Senador Mansueto de Lavoura.

O SR. MANSUETO DE LAVOURA (PMDB – PE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores. Há dias, o eminente Senador Cid Saboia de Carvalho apresentou ao Plenário, e principalmente a V. Exª e a Mesa, uma pertinente questão de ordem exatamente sobre este assunto; a criação e a instalação de blocos parlamentares. Eu gostaria de saber se V. Exª já prolatou uma resposta a essa questão de ordem formulada pelo eminente Senador Cid Saboia de Carvalho.

A segunda pergunta é ainda sobre a liderança, dando seqüência à questão levantada pelo eminente Senador Jamil Haddad. Se V. Exª acolhe, como de fato acolheu, a comunicação; se está automaticamente constituído o bloco. E assentindo V. Exª, que está constituído automaticamente o bloco, se nesse caso, por força do Regimento, estão também, automaticamente, destituídos os líderes partidários que compõem o bloco. Eles, neste momento, não poderão encaminhar votações, e exercer em plenário suas atividades de liderança, vez que não são mais líderes.

O que se espera, então, é que sejam designados o líder e os vice-líderes desse bloco. E os meus votos de sucesso no exercício do cargo a ele.

Mas a questão é essa. Se, a partir de agora, os eminentes líderes partidários que assinam, junto com seus companheiros de Bancada, essa comunicação, se automaticamente estão realmente despojados da função de líder, não digo destituídos, mas despojados da função de líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa responde a V. Exª, esclarecendo, primeiro, que a Mesa já decidiu na sessão de ontem a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

Segundo, que o fato das representações comunicarem à Mesa a constituição do bloco não exige que no mesmo momento essas representações indiquem a liderança. Mas, enquanto não indicarem, evidentemente, não há líder do bloco com assento no Senado Federal.

O Sr. Jamil Haddad – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho – Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Sr. Presidente, aguardo a minha vez.

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, estou aguardando para formular a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa vai por ordem, este não é um debate. A Mesa vai dar a palavra para quem não falou ainda, vai dar a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

A Mesa já deu a decisão, não vai discutir, o bloco está constituído.

Agora, não tem representação no plenário do Senado; e, nos termos do despacho da decisão de ontem, enquanto ela perdurar, já que o recurso não tem efeito suspensivo, a decisão da Mesa produz os seus efeitos. Pronto. Está resolvido.

Com a palavra o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Sr. Presidente, eu continuo aguardando.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Mas não vou mais dar a palavra a V. Exª, para discutir.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Não é isso não. Tenho uma questão de ordem.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho – Sr. Presidente, tenho também uma questão de ordem, mas posso aguardar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Qual é a questão de ordem, nobre Senador José Ignácio Ferreira?

O Sr. José Ignácio Ferreira – Tenho uma questão de ordem e pedi a palavra para formulá-la.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Pensei que V. Exª quisesse protestar.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Não é o caso de pensar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – V. Exª não arguiu que queria levantar uma questão de ordem. Apenas não poderia imaginar que V. Exª quisesse levantar uma questão de ordem, V. Exª não declarou essa intenção.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST – ES. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, respeitosa e, diante da manifestação de V. Exª, que, aliás, eu não diria que seria – e V. Exª sabe disso – sequer uma decisão, porque V. Exª recebeu uma comunicação de um fato que preexiste à própria tomada de consciência de conhecimento de V. Exª. Portanto, o fato é anterior à tomada de conhecimento de V. Exª e foi simplesmente comunicado a V. Exª.

V. Exª acaba de manifestar, acolhendo, reconhecendo na Casa a existência do blo-

co. V. Exª, entretanto – e aí a razão da questão de ordem –, retirou dos integrantes do bloco os senadores que não estão integrados a qualquer dos partidos, a qualquer das representações partidárias que formam esse bloco.

A mim me parece, Sr. Presidente, que V. Exª está cassando – e respeitosa e digo isso – o direito desses senadores, porque não há no Regimento, embora haja uma referência aqui: o bloco é formado por representações, por bancadas existentes na Casa, não vejo essa proibição expressa a que senadores que não integrem partidos, que não estejam em bancada alguma, possam integrar o bloco.

Portanto, não existe no texto regimental que V. Exª teria que invocar para expungir do bloco, porque eles já estão no bloco. Essa é a coisa importante. Eles estão sendo retirados por V. Exª já estando neste bloco. E de maneira que formule essa questão de ordem, tendo em vista o fato de que me parece que V. Exª não pode, não tem poder nem constitutivo nem desconstitutivo. O que V. Exª teria que fazer, a meu ver, seria reconhecer a existência do bloco que preexiste à manifestação e ao próprio conhecimento de V. Exª, e remeter o assunto específico, não o do bloco, mas o assunto da pertinência ou não da integração desses parlamentares ao bloco a quem de direito, para que o órgão técnico da Casa, que seria a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, examinasse esse detalhe. A existência do bloco V. Exª não questiona e nem poderia fazê-lo. V. Exª não emite nenhum juízo constitutivo nem desconstitutivo; V. Exª não pode retirar do bloco parlamentares que estão no exercício do seu direito e que podem e devem e não estão, em absoluto, proibidos por qualquer disposição regimental ou qualquer outra norma de pertencerem ao bloco.

Veja V. Exª – e aí é importante que se enfoque – a razão daquela formulação de ontem. Foi formulada por quê? Exatamente porque era necessário que os parlamentares que não integram nenhuma bancada na Casa estivessem integrando o bloco na enunciação geral que todos fizeram. E V. Exª se recusou, Sr. Presidente. Do alto da sua dignidade, da sua competência jurídica, se recusou a simplesmente fazer uma aferição daqueles parlamentares que integravam esse ou aquele partido, para então concluir, como concluiria inevitavelmente, que diversas bancadas estavam integralmente compostas e apresentando as assinaturas dos seus parlamentares. Mas V. Exª se recusou a fazer isso, quando bastava apenas computar os parlamentares e verificar que mais de três ou quatro bancadas inteiras estavam formando o bloco. V. Exª considerou inepta a petição, o que me pareceu absolutamente insultuoso para alguém que não faz as coisas de cabeça.

Na verdade, pedi as assinaturas de todos e apresentei, portanto, às bancadas alinhadas com os nomes dos parlamentares.

Diante do fato ocorrido agora – V. Exª que ontem exigiu simetria, não queria nem

harmonia, mas simetria — V. Ex.^a queria que viesse num texto próprio, com formulação própria, aquilo que preexistia à própria aferição da Mesa que só compeli-la. É como registro de nascimento. Alguém nasceu, comunica-se o nascimento. Aquele que recebe o registro de nascimento, não vai fazer nascer ninguém, nem aquele que recebe a comunicação da morte vai fazer ninguém morrer. O que há, na verdade, é um sentido cartorial da decisão de V. Ex.^a que apenas tomava conhecimento de um fato ocorrido bem antes de ser comunicado à Mesa. V. Ex.^a chegou, ontem, a colocar questões de ilegitimidade de parte, de descabimento do pedido, dizendo que faltava causa de pedir, algo assim. Vou pedir as notas taquigráficas.

Quero dizer a V. Ex.^a que a formulação de ontem foi feita dentro do texto regimental. Em face disso, V. Ex.^a poderia e deveria, a meu ver, no exercício da sua competência receber.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Senador, peço que formule a questão de ordem, por favor.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

Formulo uma questão de ordem no sentido de que, com base na inexistência dos arts. 61 e seguintes do Regimento Interno de qualquer proibição a que parlamentares integrem bloco partidário mesmo sem pertencer a bancadas, quer dizer, pelo fato de não existir proibição, espero que V. Ex.^a reconheça o direito desses parlamentares de integrarem o Bloco Parlamentar.

Veja bem, eminente Presidente Nelson Carneiro, não requeiro nada e, portanto, não estou com qualquer deficiência na causa de pedir ou no pedido, porque não estou pedindo.

O que se faz é uma comunicação e o que se pede, com o sentido cartorial que a Mesa tem, é o mero registro de um fato ocorrido, que se reconheça a integração desses parlamentares, que não pertencem a bancadas, ao Bloco Parlamentar.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para contraditar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ao longo da explanação, à guisa de questão de ordem, levantada pelo nobre Líder do Governo, gostaria de, resumidamente, dizer que o Senador José Ignácio Ferreira pretende saber, através da questão de ordem, se o Senador José Patrocínio e o Senador Francisco Rollemberg, que firmaram o documento, têm legitimidade para integrar o bloco parlamentar.

É palmar que não, Sr. Presidente. É evidente que não. A própria definição do que é bloco parlamentar já impede isso.

Do contrário, vários parlamentares — aqui, na Câmara ou em qualquer lugar que se pretendesse organizar um bloco parlamentar — dezenas de Parlamentares que não ti-

vessem a titularidade partidária poderiam pertencer até a um partido pequeno, porque teriam a maioria através, isoladamente, de determinados parlamentares que não estavam no partido.

A questão é simples, e está aqui no art. 61 do Regimento Interno do Senado, na própria definição do que é bloco parlamentar.

"Art. 61. As representações partidárias poderão constituir bloco parlamentar."

Ora, se é representação parlamentar, não é a pessoa isolada, quer dizer, a pessoa física do senador que poderá integrar-se a essa representação, que é partidária.

Não ainda satisfeito com isso, o Regimento reitera ainda no art. 62, quando fala:

"O bloco parlamentar terá líder, a ser indicado dentre os líderes das representações partidárias que o compõem."

E, mais em seguida, no art. 63, novamente:

"O bloco parlamentar constituído por representações partidárias..."

Resumidamente: se o Senador Francisco Rollemberg e o Senador Carlos Patrocínio quiserem apoiar o Governo através de um bloco parlamentar terão que se filiar a um dos partidos que integram esse bloco que está sendo constituído.

Portanto, não há a menor razão de ser de se levantar essa questão de ordem que deve ser, evidentemente, respondida por V. Ex.^a negativamente, porque dúvida não existe.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou decidir, primeiro, pois já houve a contestação e a mim cabe decidir.

A Mesa agiu, primeiro, em defesa do Regimento, a primeira função que o próprio Regimento defere ao Presidente, a defesa da lei e do regimento. O regimento é expresso, como acaba de demonstrar o nobre Senador Maurício Corrêa, isso não impede a formação do bloco. Os Senadores Carlos Patrocínio e Francisco Rollemberg podem integrar este ou até outro partido que esteja de acordo com a formação do bloco.

O que não se pode é "pendurar" nas representações partidárias parlamentares que não pertencem a nenhuma representação partidária. Evidente que não!

Então, se formos assim, basta que dois partidos que tenham 2 ou 3 senadores coletem avulsos e somem para formar um partido e se chegará até ao absurdo de 8 Senadores, sem partido, formarem um bloco parlamentar reconhecido. E eles, que não podem isoladamente ter representação no plenário para exercer as atribuições que são deferidas aos líderes, eles então, passariam a ter, através de uma liderança constituída apenas de 8 Senadores sem partido. Evidentemente que não tem razão S. Ex.^a

Quanto ao Senador Gerson Camata, a situação é diversa, porque S. Ex.^a ainda não comunicou à Mesa que deixou de integrar o PMDB, e se não deixou de integrar o PMDB, não pode ser incluído no bloco. Porque aí seria a anarquia que se instituiria nesta Casa. A representação partidária é que se incorpora e não o senador individualmente.

Dá por que a Mesa não pode incluir entre os membros do bloco aqueles 2, porque não têm filiação partidária, e o outro, o Senador Gerson Camata, porque ele não pertence a nenhum desses partidos em sequer se desvinculou do PMDB.

O assunto está encerrado e a Mesa vai prosseguir, porque acho que o bloco já tem, atrapalhado muito os nossos trabalhos, ontem e hoje. Vamos trabalhar.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Em seguida, darei a palavra a V. Ex.^a, Senador Mário Covas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, serei muito breve.

Apenas temos consumado nesta tarde o art. 61 do Regimento Interno do Senado Federal. Como tal, Sr. Presidente, está constituído, com o título anunciado, o bloco de apoio ao Governo Federal, que fará aqui a sustentação das causas de interesse da Presidência da República.

Constituído o bloco, Sr. Presidente, para bem da moralidade do Senado, requeiro a V. Ex.^a, na forma do art. 61 e seguintes do Regimento Interno, que declare extintas as lideranças de todos os partidos que assinaram esse documento através dos seus componentes, uma vez que não mais se admite às representações partidárias lideranças diversas daquela que caberá ao bloco agora constituído.

No momento em que se consuma a formação desse bloco, extinguem-se os partidos políticos no âmbito do Senado Federal, e suas representações passam a integrar esse novo organismo de sustentação do Governo.

Faço essa questão de ordem, Sr. Presidente, a bem da moral do Senado Federal. Todos sabemos que não é justo que um bloco de apoio ao Governo venha a cumprir uma outra filosofia diferente da que o Governo adota.

Esse Governo extinguiu cargos, órgãos, diminuiu folha de pagamento. A criação do bloco parlamentar, com a liderança diferente da dos partidos, permanecendo a dos partidos, é acréscimo de despesa para o Senado, é mais função gratificada, é mais secretário parlamentar, é mais automóvel, é mais telefone. Portanto, não cabe na filosofia do Governo Federal.

Assim, seria estranho que este bloco que vem apoiar o Governo Federal venha também, e imediatamente, adotar uma filosofia estranhamente oposta.

Portanto, na força do Regimento, requeiro a V. Exª que declare extintas as lideranças de todos os partidos que firmaram este documento.

Era a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa não examina o aspecto.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – V. Exªs devem colaborar com o Senado para esgotar a imensa fila de projetos que têm a decidir até o dia 15.

De modo que, peço a V. Exªs compreensão, porque a questão está resolvida. A Mesa já decidiu ontem, e quanto a esta questão de liderança, certo ou errado decidiu. O nobre Senador José Ignácio Ferreira recorreu, o recurso não tem efeito suspensivo, mas está entregue à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, que o enviará no prazo marcado para a decisão do Plenário.

De modo que não há necessidade de nós debatermos este assunto hoje, e nenhum líder foi indicado, e também não se diz no documento recebido que este bloco é para apoiar ou para combater o Governo, apenas se constituiu um bloco, e o bloco pode ser para apoiar ou para combater. Esse é um aspecto político e a Mesa não decide sobre esse aspecto. A Mesa examina. Há uma comunicação, assinada por um número bastante de Senadores, através de suas representações partidárias. Disso não há dúvida, por isso o bloco está constituído.

Agora, o bloco vai reunir-se no momento em que quiser e comunicará à Mesa as lideranças que escolheu. Apenas isso. Por isso, a Mesa pede aos Srs. Senadores, salvo se houver alguma outra solicitação a ser formulada, que não atrasemos, já estamos às 17:00 horas...

O Sr. Ronan Tito – Sr. Presidente, peço a palavra para breve comunicação.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Agora vai falar o Senador Mário Covas, que havia pedido a palavra antes.

O assunto está encerrado. Apenas vou ouvir o Senador Mário Covas.

O Sr. Mário Covas – V. Exª está-me limitando a respeito do que falar? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Com a palavra V. Exª

O Sr. João Menezes – Mas, não sobre este assunto, Sr. Presidente, porque V. Exª pediu para ninguém falar sobre isso. Se V. Exª vai conceder a palavra sobre esse assunto, eu deveria falar primeiro porque estou

inscrito na frente, Sr. Presidente. V. Exª disse que estava encerrada a discussão sobre a matéria. Abri mão, atendendo ao pedido de V. Exª. Portanto, V. Exª não pode dar a palavra para tratar desse mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – O Senador Mário Covas havia pedido a palavra antes. Por isso, dou a palavra a S. Exª. Em seguida, darei a palavra a V. Exª, para que faça a sua declaração.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB – SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – A questão de ordem que vou levantar refere-se a este assunto, embora o trate de um ângulo que me parece novo. Temo até que V. Exª se tenha enganado nas decisões, porque, confesso, concordo com todas elas.

Creio que V. Exª acertou ao acolher a solicitação do bloco, que está plenamente coberto regimentalmente. V. Exª acerta quando declara que o bloco não pode ser formado individualmente por Senadores, ao contrário, ter-se-ia um bloco apenas de Senadores, desde que constituisse 10% do Senado. Entendo que o bloco está automaticamente constituído.

Não se trata de pedir autorização e, por isso, levantei a questão de ordem ontem, quando V. Exª não o considerou automaticamente constituído, na medida em que não deferiu o pedido. Hoje V. Exª acolheu o pedido, deferindo-o, portanto, porque veio em termos regimentais.

Todavia, segundo leio no Regimento, o bloco, é um instrumento pelo qual, – até por isso ele é uma coligação de representações parlamentares – a representação partidária abdica da sua personalidade própria para ganhar uma nova personalidade, a personalidade de bloco.

Ora, no instante em que V. Exª recebeu a comunicação e a acolheu, julgou-a conforme o Regimento, o bloco estava automaticamente constituído. Se o bloco está automaticamente constituído, até que ele seja desconstituído, a personalidade política das representações partidárias está suspensa.

Portanto, hoje, na hora de votarmos, e não havendo uma liderança do bloco, não há quem fale pelas representações partidárias coligadas.

Está correto isso?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Esta decisão foi tomada ontem pela Presidência, no fim da tarde, tendo sido apresentado recurso do nobre Senador José Ignácio Ferreira. É só isso.

O SR. MÁRIO COVAS – Sr. Presidente, essa inexistência de lideranças não se coaduna muito com a proposição de V. Exª, que dizia que o bloco pode ter a prerrogativa de só indicar líder no instante que quiser. Mas, enquanto o Bloco não o indicar, os partidos não falam, porque automaticamente esses partidos estão engajados no bloco. Está correta essa observação?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A decisão de que foi interposto o recurso prevalece até que seja modificada. A decisão de ontem já estabeleceu o que V. Exª quer. Não há mais líder de partido que integre o bloco. Foi dito isso ontem, na decisão. No entanto, o que eu disse é que não posso obrigar o bloco a indicar o líder, nesse momento; pode indicá-lo amanhã. Agora, enquanto não indicar, ele não pode...

O SR. MÁRIO COVAS – Não é só o fato de que não há líder. Não há representação partidária.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – De partidos isolados, não: isso já foi decidido ontem.

O SR. MÁRIO COVAS – Mas não há líder. O que foi decidido ontem é que não há líder; não há personalidade das representações partidárias porque elas abriram mão disto, para transferir a sua personalidade a uma outra entidade chamada Bloco; portanto, não apenas não existirá líderes, e esse é um fato permanente, como as representações partidárias não se manifestarão, enquanto representações partidárias.

Correto? É esse o entendimento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa disse ontem, ao acolher a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, constituído o Bloco, estão extintas as representações partidárias no Senado.

Foi o que disse ontem a Mesa, donde surgiu o recurso do nobre Senador José Ignácio Ferreira, que está sendo examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania. Foi esse o entendimento.

A Mesa pede a colaboração dos Srs. Senadores. Perdemos toda a tarde de ontem discutindo sobre um bloco que não existia, hoje, que ele existe, vamos perder outra tarde.

O Sr. Affonso Camargo – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, absolutamente necessária.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Não houve questão de ordem. Apenas respondi a uma pergunta. Foi feita apenas uma pergunta. S. Exª não levantou questão de ordem, porque já estava resolvido desde ontem.

O Sr. Affonso Camargo – Pergunto a V. Exª se, neste momento, como Líder do PTB, posso falar, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Não pode. V. Exª, agora, é um integrante do Bloco. O Bloco não tem líder ainda.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Sr. Presidente, não há mais Líder do PTB. S. Exª não existe, como Líder do PTB. Não há Líder do PTB aqui.

O Sr. Affonso Camargo – Sr. Presidente, não posso contraditar porque não houve questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como Senador, V. Ex^a pode falar. V. Ex^a é Senador e pode pedir a palavra a qualquer momento.

O Sr. Affonso Camargo – Como Líder a qualquer momento não posso falar, mas como Senador posso falar a qualquer momento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A qualquer momento, dentro do Regimento, é evidente.

Vou ler para V. Ex^a a decisão de ontem, que certamente V. Ex^a não ouviu.

O Sr. Affonso Camargo – Já a conheço e recorremos da decisão de V. Ex^a porque não concordamos com a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Sei, mas enquanto há o despacho da Presidência, certo ou errado, não tendo efeito suspensivo o recurso interposto, tenho que aplicar minha decisão, até que ela seja modificada. Assim, enviei todo o material, todo o debate, ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, e, enquanto não for decidido, aplicarei o entendimento que ontem foi dado. É possível que o Plenário reveja esse entendimento e, aí, então, cumprir a decisão do Plenário.

O Sr. Ronan Tito – Sr. Presidente, pedi a palavra, e V. Ex^a me disse que o Senador Mário Covas a havia pedido anteriormente. Por isso, ouvi com toda tranquilidade o Senador Mário Covas, mas penso que, agora, a vez é minha. Gostaria de ter a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – O Senador Affonso Camargo pediu a palavra apenas para contraditar.

O Sr. Affonso Camargo – Acreditei que a cassação da minha palavra fora imposta pelo Senador Ronan Tito. Discutirei com os nossos companheiros se devemos afastar-nos do plenário e não participar da votação de hoje, já que não podemos mais falar na Casa.

O Sr. Ronan Tito – Senador Affonso Camargo, ninguém pretende cassar a palavra de V. Ex^a, queremos apenas se cumpra a ordem de inscrição. Inscreveu-se, em primeiro lugar, o Senador Mário Covas.

O Sr. Affonso Camargo – V. Ex^a não pode falar de costas para a Mesa.

O Sr. Ronan Tito – Não sabia que o Senador Affonso Camargo fazia parte da Mesa e dirigia os trabalhos em parceria com o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa vai ler o trecho da decisão.

O Sr. Ronan Tito – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder. V. Ex^a já nos deu todas as explicações.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Mas vou ler, para esclarecimento do Plenário, o trecho da decisão de ontem:

"Acrece que o Bloco Parlamentar foi criado exatamente para traduzir a opinião e o voto das agremiações que o constituem. Por isso, seu voto é o voto de todos, os parlamentares que o integram. Compõe uma nova unidade, como um só partido, age como um só partido, compete com os demais partidos na percentagem para a formação das comissões e das representações do Senado Federal, tem as mesmas prerrogativas e os mesmos benefícios que o Regimento Interno assegura a todas as agremiações que contam mais de um décimo do total dos membros da Casa."

Isso explica que seja exatamente esse décimo que o Regimento exige para a formação do bloco parlamentar.

Isto foi dito ontem, e é isto que a Mesa vai cumprir.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO – Agradeço a V. Ex^a e ao nobre Senador Affonso Camargo, que me concedem a palavra.

O Sr. João Menezes – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, agora não vou aceitar cassação da minha palavra por quem quer que seja. A palavra me foi dada.

O Sr. João Menezes – Sr. Presidente, V. Ex^a prometeu conceder-me a palavra depois do Senador.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a me garanta a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Eu já a concedi a V. Ex^a

O SR. SENADOR RONAN TITO – Fala como Líder e tem preferência.

O Sr. João Menezes – Preferência por quê, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – S. Ex^a é o Líder do Partido. V. Ex^a não é Líder.

O Sr. João Menezes – V. Ex^a estavam discutindo o assunto abordado pelo Senador Mário Covas. V. Ex^a disse que depois da questão de ordem do Senador Mário Covas me daria a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O Sr. João Menezes – V. Ex^a está agindo com parcialidade.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A não ser que V. Ex^a tenha uma solução capaz de mudar o pensamento do plenário.

O Sr. João Menezes – A solução seria V. Ex^a dirigir os trabalhos imparcialmente e V. Ex^a não a está usando. Aliás, admire-me

que V. Ex^a, como Parlamentar experiente, com grande experiência política, no final do exercício da Presidência do Senado Federal, chegue a esta altura completamente embaraçado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A paixão política está empolgando V. Ex^a, V. Ex^a é também um antigo Parlamentar.

O Sr. João Menezes – Não tenho paixão por política.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Mas deveria atender às deliberações da Presidência.

O Sr. João Menezes – Por isso é que não tenho paixão por política.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB – MG. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra porque desde a manhã de hoje, reunimo-nos, alguns Líderes de partidos do Senado Federal, a fim de estudar a possibilidade da elaboração de uma pauta que fosse o quanto possível de acordo dos maiores partidos, para facilitar a votação.

Não foi possível chegarmos a um acordo quanto a todas as matérias no período da manhã porque, na parte da tarde, tivemos que dar prosseguimento ao nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

Vê V. Ex^a que a intervenção do Senador Ronan Tito não prejudicou os debates que estávamos travando.

O SR. JOÃO MENEZES (PDC – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu já desistira de falar sabe? (Risos). Mas como V. Ex^a quer continuar com esse assunto, voltarei a ele.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Eu não quero continuar, eu quero encerrar, nobre Senador. E dou a palavra a V. Ex^a exatamente para poder encerrar.

O SR. JOÃO MENEZES – Sr. Presidente, está-se discutindo sobre a indicação da liderança. A comunicação enviada a V. Ex^a não fala em que nome de líder, não fala em nome de liderança. Portanto, ninguém está pedindo nada de mais. O pedido foi normal e correto. Não vejo por que essa celeuma toda levantada aqui.

Quanto a saber se as lideranças dos outros partidos vão ou não funcionar, isso já foi dirimido na sessão de ontem, quando V. Ex^a encaminhar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania esse assunto.

Admira-me V. Ex^a ter dado a palavra ao Senador Mário Covas, depois de ter dito que não daria mais a palavra sobre esse assunto. Não que eu não goste da voz de barítono de S. Ex^a; considero-a uma voz boa. Considero-o inteligente...

O Sr. Mário Covas _ Quero pedir desculpas por ter pedido uma questão de ordem.

O SR. JOÃO MENEZES _ De maneira, Sr. Presidente, que não tenho nenhum parti pris contra o meu amigo.

O Sr. Mário Covas _ A minha questão de ordem...

O SR. JOÃO MENEZES _ Sou admirador do Senador Mário Covas. Apenas entendendo que V. Exª agiu parcialmente; deveria ter dado a palavra primeiro a mim e, depois, ao Senador Mário Covas, para seguir a ordem dos trabalhos.

V. Exª deu a palavra ao Senador Ronan Tito, porque era Líder. Podia dizer a V. Exª que estava falando como Líder do PDC, mas não quis, para não criar mais moessa em torno do assunto.

Agradeço a V. Exª e espero que, daqui por diante, não se crie mais celeuma em torno de um assunto tão simples como esse da criação de bloco. Não sei por que esse pavor do bloco. Por quê? Porque o bloco vai funcionar, vai defender uma idéia, um princípio? Não vejo porque está havendo esse medo todo em torno da criação do bloco.

O bloco é um recurso normal. E foi introduzido no Regimento por quem? Pelos próprios senadores. Aqueles que hoje combatem e que falam contra o bloco são os mesmos que o fizeram durante o período do Presidente José Sarney, porque queriam acabar com a figura do líder do Governo. E no momento em que não os está satisfazendo também, estão contra o que eles mesmos incluíram no Regimento.

Portanto, espero que V. Exª leve a bom termo estes últimos dias dos nossos trabalhos no Senado e que não crie essa pecha de que coloquei parcialidade às direções de V. Exª nestes últimos dias.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) _ Muito obrigado a V. Exª. Foi uma paixão política.

O Sr. José Ignácio Ferreira _ Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) _ Não vou mais dar a palavra.

O Sr. José Ignácio Ferreira _ Sr. Presidente, é para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) _ Qual é o artigo? Gostaria que V. Exª citasse o artigo, V. Exª cita tanto o Regimento. Não é possível que passemos toda a tarde de hoje...

O Sr. José Ignácio Ferreira _ A Mesa não encaminhou, pelo menos até o final da sessão da Comissão de Constituição e Justiça, o texto da decisão de V. Exª. E se foi encaminhada, foi depois do encerramento da sessão supracitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) _ Já foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Mesa declarou ontem e mandou que se procedesse, mas tínhamos necessidade das notas taquigráficas. Certamente, isso foi determinante para que não chegasse às 8 horas da manhã na sessão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. José Ignácio Ferreira _ Não, Sr. Presidente, nem de manhã chegou. Apenas para registrar o que tem ocorrido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) _ A Mesa agiu corretamente. O Presidente não pode ir à Taquigrafia, pegar as notas taquigráficas e remetê-las; ele manda que a Secretaria o faça.

O Sr. José Ignácio Ferreira _ Sr. Presidente, faça-me justiça! Eu nunca diria que a Mesa não agiu de boa-fé, nunca diria isso! Digo a V. Exª que o fato de ter havido esse retardo prejudicou quem recorreu. Se foi enviada, foi após o término da sessão da Comissão de Constituição e Justiça, o que significa que perdeu-se uma sessão inteira, que amanhã tentaremos suprir em outra sessão. O que vale dizer que o Plenário terá apenas um dia para examinar uma questão de tamanha relevância.

Portanto, tenho que dizer isso a V. Exª e me parece que em questão de ordem posso fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) _ A Mesa esclarece: determinando, ontem, a Mesa que providenciasse a remessa, cumpriu o seu dever. Evidentemente que a Mesa que preside os trabalhos é a mesma que está presente às reuniões do Congresso Nacional, e, por isso mesmo, o seu funcionalismo saiu da sessão do Congresso Nacional quase às 11 horas da noite. Certamente, por isso não pôde, às 9 horas da manhã, enviar o expediente todo ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, a que já foi enviado.

A Mesa teve o cuidado até de dar um prazo de 48 horas para que a matéria fosse examinada ainda nesse período.

De modo que a Mesa não aceita qualquer crítica sobre esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) _ Sobre a mesa, projetos que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 1990

Dispõe sobre gratuidade, em transportes coletivos interestaduais, para o idoso carente maior de sessenta e cinco anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurada gratuidade nos transportes coletivos interestaduais rodoviários, ferroviários, marítimos e fluviais ao idoso maior de sessenta e cinco anos que comprovar não possuir os meios necessários para arcar com as referidas despesas.

§ 1º O interessado deverá comprovar sua condição de carente junto ao setor competente da empresa transportadora.

§ 2º Em cada veículo serão reservados 2 (dois) lugares para serem utilizados, prioritariamente, pelos idosos carentes que os solicitarem com antecedência mínima de 3 (três) dias em relação à data da viagem, após o que os lugares serão liberados para venda ao público em geral.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta lei acarretará, para a empresa transportadora infratora, multa correspondente a 100 (cem) Bônus do Tesouro Nacional (BTN) e devolução, ao interessado, do valor que esse houver pago indevidamente.

Parágrafo único. No caso de reincidência a multa, para a empresa infratora, será aplicada em dobro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não podemos ignorar as dificuldades a que estão sujeitos os idosos carentes que necessitam deslocar-se de um para outro estado da Federação, muitas vezes em busca de assistência médica e hospitalar.

Nada mais justo do que procurar facilitar a locomoção daqueles que produziram, ao longo dos anos, o progresso do nosso País, sem lograr atingir, no entanto, a independência financeira por todos almejada.

Estamos certos de que a presente proposição, dado o seu destacado sentido social, terá rápida aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1990.
- Senador Nelson Wedekin.

(À Comissão de Assuntos Sociais
decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 1990

Dispõe sobre aposentadoria especial aos digitadores de Processamento de Dados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos digitadores de Processamento de Dados o direito à aposentadoria especial prevista no art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, aos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício na profissão.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não há dúvida que os profissionais em digitação nos centros de Processamento de

Dados exercem uma atividade penosa e insalubre. Em decorrência disso, eles são sérios candidatos a contrair a tenosinovite: uma doença facilmente detectável, comum em adultos jovens, cujas ocupações demandam movimentos repetitivos do punho e das mãos. Ela é consequência do excessivo atrito entre os tendões e o paratendão circundante, pelo uso excessivo da mão. Sob o aspecto patológico, os tendões mais freqüentemente afetados são os músculos profundos do antebraço, especialmente os extensores do polegar e os extensores radicais do punho. Há uma reação inflamatória moderada ao redor do tendão e suas bainhas, com aumento do volume pelo edema, segundo J. Croneford Adams, em seu "Manual de Ortopedia".

Cabe-nos salientar também que o INPS reconhece como motivo de afastamento do empregado de suas funções como digitados, às quais muitas vezes não pode mais retornar, por causa da atrofia dos tendões das mãos.

Um outro aspecto que deve ser ressaltado é o ambiente onde esses profissionais devem trabalhar, que não raras vezes são inadequados à saúde. Estes trabalhadores estão sujeitos à radiação ultra violeta dos tubos de vídeo e às condições desfavoráveis da temperatura dos locais de trabalho, que é mantida através de ar condicionado, ajustado não para atender a boa saúde do empregado, mas o bom funcionamento dos equipamentos eletrônicos.

Por esses motivos, julgamos que a essa categoria de empregados deva ser assegurada a aposentadoria especial. Não se trata de criar um privilégio à referida classe, uma vez que a nossa proposta tem por objetivo dar um tratamento mais adequado e justo àqueles que se encontram desempenhando uma atividade altamente desgastante e causadoras de seqüelas que não podemos menosprezar.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1990.
- Senador Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890
DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 9º a aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1º do artigo 6º, desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3º do art. 10.

§ 2º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

(À Comissão de Assuntos Sociais
- decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente. (Pausa.)

Com referência aos Pareceres nºs 451, 452 e 453, de 1990, lidos durante o Expediente, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 12, § 3º e 6º, da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, abre-se o prazo de três sessões ordinárias para interposição do recurso por um décimo da composição da Casa, para que a redação final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 51 e dos Projetos de Lei do Senado nºs 155 e 169, de 1990, sejam apreciadas pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem interposição de recurso, as proposições serão despachadas à sanção dos respectivos governadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, DE 1990

Da redação ao art. 90 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

O congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 90 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, vetado, terá a seguinte redação:

Art. 90 Para efeito de aposentadoria, será contado em dobro o tempo de licença-prêmio que o servidor não houver gozado."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa restabelecer a situação vigente antes da sanção, com vetos parciais, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. A justeza da medida está inclusive afirmada nas razões do veto apostas ao art. 90, da referida lei, quando afirma, verbis:

"torna-se necessária posterior edição de dispositivo que restitua a possibilidade do benefício da licença-prêmio não gozada ser contada em dobro quando da aposentadoria do servidor."

Assim sendo, submete a apreciação dos ilustres pares, o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1990. - Mauro Benevides.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.112,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

SEÇÃO VI

Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 87. Após cada quinquênio ininterrupto do exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses da licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º. (Vetado).

§ 2º. (Vetado).

Art. 88. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.

Art. 89. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 90. (Vetado).

Parágrafos 1º e 2º do art. 87 e art. 90.

"Art. 87

§ 1º É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até (três) parcelas, ou convertê-las em pecúnia.

§ 2º Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier falecer serão convertidos em pecúnia, em favor de seus beneficiários da pensão."

"Art. 90 Para efeito de aposentadoria, será contado em dobro o tempo de licença-prêmio que o servidor, não houver gozado ou convertido em pecúnia."

Razões do veto

A faculdade concedida ao servidor para converter a licença-prêmio não gozada em pecúnia (parágrafos 1º e 2º do art. 87 e art. 90), combinada com a contagem retroativa do tempo de serviço de celetista, provocaria, em 1991, excepcional acréscimo de despesa.

Cabe lembrar que a situação vigente, que concede esse benefício com prazo mais dilatado, não permite a sua conversão em pecúnia. No caso do art. 90, torna-se necessária a posterior edição de dispositivo que restitua a possibilidade do benefício da licença-prêmio não gozada ser contada em dobro quando de aposentadoria do servidor.

Consequentemente, essas normas desatendem o interesse público.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania _ decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 12 de dezembro de 1990

Senhor Presidente,

Tendo em vista aos desligamentos do PMDB, dos Srs. Senadores Aúreo Mello e Leite Chaves, ocorridos recentemente, e de conformidade com os termos regimentais a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania será composta pelos seguintes membros:

Titulares

- José Fogaça
- Cid Sabóia de Carvalho
- Humberto Lucena
- Ronaldo Aragão
- Mansueto de Lavor
- Márcio Lacerda
- Mauro Benevides
- João Calmon
- Francisco Rollemberg

Suplentes

- Ruy Bacelar
- Severo Gomes
- Nabor Junior
- Antonio Alves
- Ronan Tito
- Luiz Viana Neto
- Aluizio Bezerra

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador Ronan Tito, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – O expediente lido vai à publicação.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1990 (nº 158/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à televisão Capital de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Afonso Sancho o parecer da Comissão de Educação.

O SR. AFONSO SANCHO (PFL – CE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1990 (nº 158 de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga concessão à Televisão Capital de Fortaleza Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 537 de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de televisão, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.142, de 14 de setembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de setembro de 1989.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que três empresas foram consideradas aptas a receber a concessão: Rádio FM Casablanca Ltda. Televisão Dunas Ltda. e Televisão Capital de Fortaleza Ltda. cabendo, então ao Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

Na exposição de Motivos, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"Os órgãos competentes deste Ministério concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão..."

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Atila Lira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Está pendente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa.

Já no Senado, após ter sido retirada na sessão ordinária de 30/5/90, e desarquivada,

após aprovação de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lido no dia 10/7/90, esteve o Projeto em análise nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II – Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Televisão Capital de Fortaleza Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – O parecer concluiu favoravelmente à matéria.

Passa-se à discussão do parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à promulgação, com a abstenção dos Senadores Jutahy Magalhães e Pompeu de Sousa.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1990

(Nº 158/89, Naquela Casa)

Aprova o ato que outorga concessão à Televisão Capital de Fortaleza Ltda; para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 Fica aprovada a outorga de concessão à Televisão Capital de Fortaleza Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a que se refere o Decreto nº 98.142, de 14 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Item:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art.

224 da Constituição, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 413, de 1990, e oral, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e 2º pronunciamento: proferido pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável à emenda de Plenário ao projeto.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 6 do corrente. Nessa oportunidade foi lido o Requerimento nº 486/90, de preferência para a votação do projeto, o qual não foi apreciado por falta de quorum.

Passa-se à votação do requerimento de preferência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE) - Meu voto é Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa toma conhecimento.

O SR. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, gostaria de saber qual foi a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai pôr a votos. Se houver a maioria do Plenário a favor, ou contra...

O Sr. Jutahy Magalhães - Foi aprovada porque as Lideranças do PMDB, do PSDB e do PDT...

O Sr. José Fogaça - V. Exª deve consultar as representações partidárias e o Bloco Parlamentar constituído.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Gostaria de contar com a atenção dos Srs. Senadores.

Quatro Srs. Senadores podem pedir a verificação.

A Mesa não declarou o resultado, apenas acolheu os votos, que foram favoráveis. A Mesa acompanha, como sempre, o voto do PMDB, de modo que declara aprovado o requerimento.

O Sr. Marco Maciel - Peço a V. Exª a verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É preciso o apoio de quatro Senadores.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, com o apoio dos Senadores Edison Lobão, Marcondes Gadelha e Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estando presentes, passa-se à verificação de votação.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, gostaria de, ao tempo em que peço a verificação, fazer algumas colocações que me parecem importantes em face da decisão que V. Exª acaba de prolatar...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas o que V. Exª vai falar não diz respeito a esse projeto, razão pela qual peço a V. Exª que nos permita proceder à verificação do requerimento. Em seguida, V. Exª poderá levantar uma questão de ordem.

O Sr. Marco Maciel - Sim, Sr. Presidente, mas se V. Exª me permite, gostaria de, neste instante em que estamos procedendo à verificação, fazer algumas considerações que me parecem importante...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - sobre o requerimento?

O Sr. Marco Maciel - Sobre o requerimento e para o desenvolvimento da Ordem do Dia da sessão de hoje. Por isso gostaria que V. Exª me concedesse a palavra agora, para que pudesse manifestar a minha posição com relação a esta questão, pois penso que irá reverberar sobre outras que serão apreciadas na sessão vespertina de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE) Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se bem entendi a decisão de V. Exª com relação à formação do Movimento Parlamentar Social-Liberal - se bem entendi, friso - V. Exª considerou que, uma vez constituído o Bloco - se bem que não tenha oferecido à Mesa o nome do seu Líder e dos seus Vice-Líderes -, V. Exª entendeu que, com isso, simplesmente teriam desaparecido as chamadas Lideranças partidárias que integram o Bloco.

Ora, Sr. Presidente, isso naturalmente trará graves prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos parlamentares e, de modo especial, da sessão. E explico por que, Sr. Presidente,

A partir do momento em que V. Exª adota essa decisão, todos aqueles Partidos - e são inúmeros - que integram o Movimento Parlamentar Social Liberal ficarão sem poder exercitar as prerrogativas regimentais: conseqüentemente, sem condições de discutir e votar as diferentes proposições da Ordem do Dia da sessão de hoje.

Ora, desde ontem à noite e hoje pela manhã e à tarde, estive em companhia do Líder do PMDB, Senador Ronan Tito, do Líder do PSDB, Fernando Henrique Cardoso, discutindo matérias alusivas às questões que constam da Ordem do Dia desta sessão. Fizemos acordos sobre várias matérias - e eu até poderia dizer sobre todas elas - e esses acordos e entendimentos ainda se encontram em pleno desenvolvimento. Na medida, porém, em que V. Exª diz que, com a simples entrega do pedido de criação do Bloco, desaparecem as Lideranças dos Partidos que o

integram, V. Exª impede a mim, aos integrantes da minha Bancada, aos outros Líderes de outras Bancadas e aos seus respectivos integrantes que possamos continuar a participar desses entendimentos e do desenvolvimento da Ordem do Dia.

Com base no art. 403 do Regimento Interno, gostaria que V. Exª elucidasse terminativamente a questão, mesmo porque a decisão que ontem V. Exª prolatou foi objeto de recurso ainda não apreciado sequer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Espero, por essas razões, que V. Exª dê um novo tratamento à questão.

Do contrário, não nos restará outro caminho senão o de solicitar aos Companheiros da minha Bancada, fazendo idêntico apelo aos de outras Bancadas, que se retirem do plenário, porque não vamos poder continuar neste recinto, participando dos trabalhos sem ter condições de neles interferir.

Gostaria que V. Exª ponderasse. Estou aqui interessado no bom desenvolvimento dos trabalhos. Prova do que afirmo é que, desde ontem à noite, tenho tido contatos reiterados com as Lideranças de outros Partidos que integram a Oposição. Mencionei a Liderança do PMDB do Senador Ronan Tito, a do PSDB do Senador Fernando Henrique Cardoso - poderia referir-me à Liderança de outros Partidos, inclusive há matérias subscritas por outras Lideranças, como a do PDT, a do PSB, que são também Partidos de Oposição. Mas na proporção em que V. Exª mantém essa decisão, não nos oferece nenhuma condição de continuar a participar desses entendimentos, a colaborar com o bom desenvolvimento dos trabalhos e, assim, a permitir a discussão e votação das matérias que estão sendo submetidas à consideração do Senado Federal.

Por isso, gostaria de fazer esta observação a V. Exª, enfatizando que formulo essa questão de ordem, neste momento em que estamos iniciando a votação da primeira matéria constante da Ordem do Dia, para que possamos verificar a conduta a ser adotada por nós. Essa a ponderação que gostaria de fazer a V. Exª porque sei que está interessado no bom andamento dos nossos trabalhos. Sei que V. Exª tem interesse em que o período legislativo se encerre com a apreciação das diferentes e relevantes matérias que estão sendo submetidas à consideração deste Plenário; mas, Sr. Presidente, não podemos simplesmente permanecer aqui sem que possamos manifestar a nossa posição, a posição das nossas Bancadas, sem que possamos ter instrumentos regimentais à nossa disposição que nos permita participar integralmente dos trabalhos que ora se desenvolvem. Por isso levanto essa questão de ordem e com ela deixo embutido um apelo a V. Exª tanto quanto eu tem interesse, assim quanto os demais Líderes, no bom desenvolvimento dos trabalhos e sobretudo quando estamos presentes a encerrar a Sessão Legislativa, e por que não dizer a própria Legislatura, que possamos concluir com êxito esses trabalhos -

trabalhos que, de alguma forma, não se desenvolvem com a velocidade que gostaríamos mas que, de alguma forma, para isso nada concorreremos. Faço, então, com essa questão de ordem, um apelo a V. Ex^a, e acredito que meu apelo, além de fundado no Regimento e nas boas práticas parlamentares, funda-se, também, no interesse de todos nós em garantir o adequado e o bom funcionamento desta Casa, sobretudo no momento — insisto — em que estamos prestes a encerrar os nossos trabalhos, que se prolongarão até o dia 17, mas que necessitarão, conseqüentemente, muito da presença de todos nós, para que possamos esgotar uma pauta que é relativamente extensa.

São estas as considerações que eu gostaria de fazer a V. Ex^a com a questão de ordem, esperando que V. Ex^a, Parlamentar experiente, consciente da importância que tem o Poder Legislativo neste instante, decida a questão de ordem, de sorte a que nos autorize continuar participando dos trabalhos que ora se desenvolvem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa responde a V. Ex^a o seguinte: V. Ex^a falou em "a simples entrega". Não, V. Ex^a está enganado!

O nobre Senador José Ignácio Ferreira tem constantemente acentuado que não foi uma simples entrega; foi uma comunicação.

A Mesa não tinha que interferir, senão aceitar a comunicação feita. E, daí, determinar as medidas regimentais conseqüentes.

De modo que, ao constituir o bloco não houve uma simples entrega, houve a notícia que estava constituído um novo organismo dentro do plenário do Senado Federal, nos termos regimentais.

A decisão tomada ontem pode estar errada e, por isso mesmo, pedi a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Após a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a decisão será revista pelo Plenário na primeira oportunidade.

Lembro, ainda, as palavras proferidas por S. Ex^a, o Senador José Ignácio Ferreira, não é constitutiva, nem desconstitutiva, está constituído o bloco Parlamentar.

Ora, constituído o bloco Parlamentar, ele terá um líder, de acordo com o Regimento. Nenhum líder foi indicado. A culpa, nesse particular, não é da Mesa. Os partidos acharam que não era oportuno indicar, desde logo, o líder. A Mesa não poderia obrigar esses partidos a indicarem líder hoje ou amanhã. De modo que na hora em que for constituído o líder, ele falará por todos os integrantes do bloco.

Também S. Ex^a disse que era uma questão de discutir e votar. Mas de discutir e votar nenhum Senador está impedido. Não precisa ser líder para votar. Há, aqui, alguns Senadores que não têm partido, no entanto, eles podem discutir e votar; nada os impede. Apenas por falta de líder eles não deixam de votar, e seus votos são colhidos.

V. Ex^a pediu verificação. Houve três votos de três colegas que apoiaram a verificação pedida por V. Ex^a. Não há, portanto, motivo para se sentir prejudicado. V. Ex^a e os membros do bloco agirão como entenderem livremente, sem nenhuma interferência da Mesa. A Mesa sempre submeterá todas as hipóteses ao exame do Plenário.

Poderia ter sido requerido, por exemplo, essa verificação pelo Senador Carlos Patrocínio que não tem partido, desde que fosse apoiado por três colegas de qualquer partido.

O argumento que me comoveria não me comove, porque não estou frustrando a atuação de nenhum dos membros desta Casa, seja ou não líder, para exercer, na ausência do líder do bloco, as faculdades que o Regimento lhe concede. Por isso, não posso acolher, com o maior pesar, e conto com a colaboração de V. Ex^a e de todos os Srs. Senadores para o bom andamento dos trabalhos.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como integrante da bancada do partido da Frente Liberal, quero me declarar prejudicado com a decisão de V. Ex^a. Fico sem líder em qualquer circunstância e a minha bancada exige ter uma Liderança para dar agilidade às decisões, porque o líder, por suposto, é que analisa em maior profundidade e determina as diretrizes para uma bancada.

Sem líder, nós ficamos sem diretrizes. Também não podemos recorrer a líder de bloco porque evidentemente não existe. Assim, a bancada do PFL fica prejudicada por falta de um comando que dê determinações mais expeditas para que nós possamos votar mais conscientemente.

Eu queria, então, fazer um apelo a V. Ex^a, já que V. Ex^a poderia, no próprio texto da sua decisão, colocar uma ressalva de que enquanto há uma decisão daquela comissão, permanecem os atuais líderes atendendo a uma situação excepcional para não prejudicar o andamento dos trabalhos e para não prejudicar as bancadas. A minha bancada fica tecnicamente, institucionalmente inferiorizada em relação às outras, o voto deixa de ser igual aqui nesta Casa.

Sinto-me, então, Sr. Presidente, como um sub-representante, porque não tenho direito ao que as outras bancadas têm neste momento que é um líder para orientar o meu voto.

Desta forma, há, inclusive, um risco de ilegitimidade nas decisões desta Casa porque algumas bancadas estarão inferiorizadas em relação às outras do ponto de vista institucional. Peço, então, a V. Ex^a que examine com mais flexibilidade e, se possível, manter as lideranças enquanto haja uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a pode impugnar a questão de ordem. Se V. Ex^a quer contraditar a questão de ordem do ilustre Senador Marcondes Gadelha...

O Sr. José Fogaça — Vou contraditar a questão de ordem do ilustre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para contraditar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há dois ou três dias que vi-mos debatendo neste Plenário, esta questão. Aqui se chamou a atenção inclusive para as vantagens da formação de um bloco e as inerentes desvantagens. Veja V. Ex^a: ontem o Líder do Governo, Senador José Ignácio Ferreira, argüia com as grandes vantagens da formação do bloco. E agora o Senador Marcondes Gadelha protesta contra as desvantagens que são inerentes e correlatas! É evidente que S. Ex^a tem um prejuízo! Esse prejuízo é compensado pela vantagem de estar integrando um bloco de representações partidárias — majoritário ou não, não importa.

Por outro lado, não há um vínculo entre um fato e outro. V. Ex^a recebeu uma questão de ordem do ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Decidiu a questão de ordem. O Líder do Governo recorreu da decisão de V. Ex^a que, regimentalmente, remeteu à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Este é um fato que tem valor em si. Agora, a comunicação do bloco parlamentar pode ser feita e pode ser desfeita. É isto, Sr. Presidente, que pode fazer com que os trabalhos desta Casa sejam levados adequadamente a bom termo. Se os integrantes do bloco parlamentar não estavam preparados para enfrentar os ônus inerentes à formação de um bloco, que retirem a comunicação, voltem ao estágio anterior de representações partidárias unitárias para que possamos levar a cabo os trabalhos parlamentares desta sessão legislativa, em bons termos. Ou é isto ou, então, mantém a comunicação: o bloco está constituído e passa a ter todas as vantagens que tem um bloco parlamentar. Todas mas, inclusive, também os prejuízos, e entre esses prejuízos está o de desfazer as lideranças partidárias.

Porque, Sr. Presidente, senão nós teríamos aqui uma fábrica de tempo de liderança. Veja, V. Ex^a como cada décimo de senadores pode constituir um bloco parlamentar, nós poderíamos fabricar aqui 10 tempos de liderança no horário do Expediente.

Ora, seria uma anomalia no funcionamento desta Casa.

Portanto, carecem de razão, carecem de fundamento as alegações do Senador Marcondes Gadelha. V. Ex^a mantém o recurso, mantém a decisão da questão de ordem. O recurso está em andamento, está tramitando nor-

malmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E se entende, por exemplo, o Senador Marco Maciel, respeitosamente, que a formação do bloco causa tantos prejuízos aos trabalhos finais desta sessão legislativa, há uma saída: basta retirar a comunicação, reconstituem-se as lideranças e os trabalhos são levados a efeito da maneira mais factível possível. O que não é possível é que se crie uma excepcionalidade, que V. Ex.^a tenha um bloco parlamentar existindo e convivendo com as lideranças que integram esse bloco parlamentar. Isto seria uma anomalia, uma proposta anti-regimental, que não pode ser acolhida nem por V. Ex.^a nem por este Plenário.

O Sr. Marcondes Gadelha – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Não posso manter o diálogo. A Mesa vai decidir. Evidentemente, o bloco parlamentar tem uma liderança. Essa liderança não está expressa apenas, e seria tão fácil que os partidos que constituem esse bloco comunicassem, ao mesmo tempo, quem, apenas interinamente, exerceria essa liderança, que falaria por todos os partidos até que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinasse e o Plenário aceitasse ou não o parecer da comissão.

De modo que é muito simples: O que a Mesa não pode fazer é dar efeito suspensivo ao recurso de uma decisão de questão de ordem, porque isso contraria o regimento.

O Sr. Marcondes Gadelha – Sr. Presidente, peço a compreensão de V. Ex.^a para um fato: estamos lavrando numa seara inteiramente nova. A decisão de V. Ex.^a, inclusive, é uma decisão pioneira, não tem antecedentes em que se amparar. É uma decisão, com todo o respeito, inteiramente pessoal de V. Ex.^a e, por isso, sobra a V. Ex.^a competência para reavaliar, para reexaminar, porque esta é uma decisão só sua. O ato generoso da reavaliação, Sr. Presidente, em nada vai servir de desdouro, ou de demérito, para a sábia posição que V. Ex.^a sempre tem exercido nesta Casa. Até porque, Sr. Presidente, V. Ex.^a tem em seu respaldo o fato de que pretende manter a justiça dentro desta Casa. Da sua decisão não pode resultar um ato de injustiça para as representações partidárias.

Insisto num ponto, Sr. Presidente: sinto-me prejudicado, sinto-me injustiçado, sinto-me inferiorizado em relação aos outros parlamentares. Se desse ato generoso a que me refiro, Sr. Presidente, do fato de sua decisão retroagir na sua decisão, veja bem, V. Ex.^a não estaria retroagindo para prejudicar. Esse é um dado importante, mais amplo do que a decisão interna corporis da Casa; é em geral o espírito de uma lei, e uma lei pode retroagir quando não é para prejudicar, não pode retroagir para prejudicar. Mas se V. Ex.^a, porventura, generosamente, se dispuser a reverter esta posição, estará agindo no sentido de restabelecer o equilíbrio dentro da Ca-

sa, o nivelamento entre os parlamentares, a igualdade dos mandatos que está ferido de morte neste momento.

Bu quero um líder, eu exijo um líder que me oriente, porque o líder, Sr. Presidente, tem o trabalho, a tarefa de examinar as matérias muito além dos liderados e a sua responsabilidade é muito maior. E é por isso que as instituições parlamentares, no mundo inteiro, houveram por bem criar a figura do líder, um parlamentar mais experimentado, um parlamentar mais aceito, um parlamentar com mais disposição para examinar todas as matérias e debater consequentemente com mais competência e com mais fidedignidade, interpretando o pensamento da bancada.

Então, Sr. Presidente, o que peço a V. Ex.^a é, no caso, inverter a sugestão do Senador José Fogaça; não retirar o ato traumático de destituir a formação do bloco, mas, mantê-lo em andamento sem prejudicar a quem quer que seja; não prejudica a bancada, vamos dizer, da oposição, porque não se acrescenta um líder a mais; não passa a existir a figura de um líder de bloco, mas, os líderes dos partidos, das representações partidárias permanecem até que a lide seja solucionada.

Insisto: a ninguém é dado, neste momento, o conhecimento pleno da verdade neste caso. Estamos num terreno inteiramente novo. Qualquer atitude é pioneira, qualquer atitude falece de substância ou anterioridade de decisão que possam informá-la adequadamente.

De modo, Sr. Presidente, para que haja equilíbrio nesta decisão, que vamos tomar aqui e agora, nesta sessão e nas seguintes, é preciso que haja líderes das diversas bancadas.

Eu, como líder da segunda maior bancada, nesta Casa, vou entender que qualquer decisão aqui não terá sido legítima, porque eu não estou em pé de igualdade com os demais parlamentares que têm os seus líderes que tem a figura excelsa do Senador Ronan Tito, por exemplo, a fi

gura respeitabilíssima do Senador Maurício Corrêa, do Senador Fernando Henrique Cardoso a orientarem os passos de seus liderados, e nós ficamos carecendo de uma orientação segura.

Estando, então, Sr. Presidente, sub-representado no plano institucional e seremos, também, sub-representantes do povo brasileiro, que, neste momento, pensamos encarnar o pensamento.

Peço, então, a V. Ex.^a que não se sinta, em nenhum momento, molestado na soberania, na majestade do seu cargo e da sua decisão, porque há um valor mais alto que envoca um reexame dessa matéria, que é exatamente a necessidade de estabelecer-se a justiça, e este é um valor que está acima de todos nós, da nossa pessoa e, com todo o respeito, até mesmo do Presidente do Congresso Nacional.

O Sr. Ronan Tito – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é para um esclarecimento. Parece-me que está havendo um grave equívoco, e um equívoco generalizado. Estávamos, se não me engano, votando a inversão da pauta...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A inversão, não. Estávamos votando o item 2 da pauta: "preferência para o projeto".

O SR. RONAN TITO – Então, estávamos em processo de votação. Estávamos em processo de votação de uma lei e estamos discutindo outro assunto. Isso é regimental? É só isso o que eu quero perguntar. Se estamos em processo de votação, então, temos de votar. É só isso, não há mais nada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa pediu ao nobre Senador Marco Maciel que retardasse a sua questão de ordem para depois da votação. S. Ex.^a havia pedido verificação e foi apoiado por três Srs. Senadores. De modo que vai-se proceder à verificação e, depois, voltaremos ao assunto.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Peço aos Srs. Senadores que tomem os seus lugares. Não vamos voltar a este assunto.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, pela ordem. Essa votação envolverá uma conduta que terei que adotar agora. Porque eu pedi verificação e estava admitindo. Eu já havia dito ao Senador Pompeu de Sousa, que é o autor da proposição que estamos votando agora, que pediria verificação, mas não iria pedir para a bancada se retirar do plenário. Agora, se V. Ex.^a não me assegura a condição de orientar a bancada, se V. Ex.^a não assegura condições de participarmos dos trabalhos, consequentemente terei que rever a minha decisão, pedindo escusa ao Senador Pompeu de Sousa...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Assim agindo, V. Ex.^a está colocando a Mesa na contingência de ela ter que reformar sua decisão. E essa proposição a Mesa não pode aceitar como uma imposição.

O Sr. Marco Maciel – Não. Não é uma imposição. V. Ex.^a nos surpreendeu com uma decisão inédita, como disse o Senador Marcondes Gadelha. Pelo simples fato de ter sido encaminhado à Mesa um pedido para formação de um bloco parlamentar, V. Ex.^a a partir daí entendeu que as lideranças que integravam o bloco parlamentar teriam desaparecido *ex abrupto*, imediatamente; e como o bloco parlamentar não indicou o seu líder nem o seu vice-líder, nós estamos impossibilitados de participar dos trabalhos. Nós, que estávamos participando com o Senador Ro-

nan Tito, com o Senador Fernando Henrique Cardoso e com outras lideranças dos trabalhos e concorrendo para o bom desenvolvimento dos mesmos, agora estamos impossibilitados de fazê-lo; e o que é mais grave, estou impossibilitado de orientar a minha bancada que é a segunda representação partidária na Casa. Acredito que a mesma coisa ocorre com outros líderes partidários que aqui se encontram participando dos trabalhos e que integram o bloco ou vão integrar o bloco – talvez seja esta a situação mais correta – cuja criação acaba de ser preconizada em documento que foi entregue à Mesa.

Então, Sr. Presidente, é essa a dificuldade em que me encontro. Por isso eu disse que estava embutido, com a questão de ordem, um apelo a V. Ex^a, para que não fôssemos constrangidos a fazer aquilo que não estamos desejando fazer, qual seja interromper a nossa participação nos trabalhos. É a ocasião de fazer esta manifestação é agora no momento em que estamos votando a matéria, a partir do momento que V. Ex^a anuncia esta decisão. Se V. Ex^a não tivesse anunciado esta decisão agora, se V. Ex^a tivesse optado por anunciá-la após a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tudo bem. Mas, V. Ex^a, ao receber a comunicação, deu ciência à Casa – se entendi bem – de que com isso haviam desaparecido as lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Não. A Mesa não surpreendeu a ninguém hoje, porque ontem a Mesa já havia dito isso ao decidir a questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho; declarou que ficavam extintos automaticamente todas as lideranças. Está na decisão de ontem. Portanto, quem hoje comunicou à Mesa a constituição do bloco parlamentar, não poderia estar surpreendido. A decisão está nos Anais e tem a data de ontem.

O Sr. Ronan Tito – Sr. Presidente, peço uma questão de ordem.

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, para uma reclamação.

O Sr. Ronan Tito – Preciso saber da decisão da questão de ordem que levantei.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Por isso mesmo a Mesa está dizendo que será procedida a verificação.

O Sr. Carlos Alberto – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – É sobre a verificação?

O Sr. Carlos Alberto – É sobre a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no meu entendimento, salvo

melhor juízo, no momento em que foram extintas as lideranças partidárias...

O Sr. Ronan Tito – Não tem nada a ver com a votação.

O SR. CARLOS ALBERTO – Tem a ver, sim, com a votação. Todos os pedidos de preferência, Sr. Presidente, estão prejudicados, porque estão subscritos pelas lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Não houve número. A votação já houve na frente do pedido de preferência.

O SR. CARLOS ALBERTO – Sr. Presidente, o pedido de preferência...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Não havia bloco no momento em que se iniciou a votação, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – No momento em que se iniciou a votação, não havia bloco. Havia partidos. A votação foi iniciada, mas interrompida, por falta de quorum.

De modo que já teve início a votação. Vai-se continuar a votação, não se vai iniciar a votação, vai-se a uma fase da verificação.

O SR. CARLOS ALBERTO – Então, Sr. Presidente, os outros pedidos de preferência...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Serão tratados no momento oportuno.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma reclamação sobre os trabalhos.

Em primeiro lugar, a questão de ordem do Senador Ronan Tito tem toda procedência, pediríamos para votar.

Em segundo lugar, não se pode arguir falta de lideranças, a não ser que os Srs. Senadores estejam destituindo o líder do Governo, porque este permanece, porque esta é a indicação do Presidente da República.

Em terceiro lugar, se os nobres Senadores quiserem líder é só se reunirem e indicar o líder do bloco. Não podem dizer que alguém esteja proibindo que os líderes falem e que os senadores integrantes do bloco não tenham orientação. Eles não têm orientação porque não querem apresentar a liderança do bloco, estão destituindo o Senador José Ignácio Ferreira que é líder do governo. Então, isso é questão deles e não nossa. Agora, se a questão é obstruir os trabalhos, vamos atender à questão de ordem do Senador Ronan Tito, que determina se vote de imediato, porque não se pode ficar discutindo aqui à toa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa vai apurar votos.

Os Srs. Senadores podem votar.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, solicito aos colegas, salvo aqueles que solicita-

ram a urgência, que não votem. E estendo este meu apelo as outras lideranças de partidos políticos que estão concordando com esta nossa posição.

Solicito, portanto, constrangidamente, aos companheiros que se mantenham em obstrução, tendo em vista as respostas à questão de ordem que acabei de levantar.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Quero, na condição de líder do governo, lamentando profundamente ter que adotar a mesma atitude, secundar as palavras do eminente Líder do PFL na Casa, o Senador Marco Maciel.

De maneira que peço o mesmo que S. Ex^a pediu aos integrantes da Bancada do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa lamenta que seja o líder do Governo que tem, neste momento, a possibilidade de falar em nome de todos os integrantes do bloco, que tome essa atitude que vai prejudicar o andamento dos trabalhos da Casa, mas a Mesa não pode impedi-lo de tomar essa decisão.

O Sr. Ronan Tito – Sr. Presidente, quero usar a palavra como líder, neste momento, para concitar a todos os senadores do PMDB e àqueles de partidos de oposição ao governo, que se encontram na Casa, e que apóiam o projeto do Senador Pompeu de Sousa, que acoiram ao plenário, a fim de que possamos fazer a verificação de quorum.

O Sr. Maurício Corrêa – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Gerson Camata – Sr. Presidente, V. Ex^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Senador Maurício Corrêa, o Senador Gerson Camata foi citado nominalmente, de modo que V. Ex^a me permita conceder-lhe a palavra.

O SR. GERSON CAMATA (PDC – ES. Para exploração pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero justificarme perante V. Ex^a e, ao mesmo tempo, fazer-lhe uma queixa de maneira respeitosa.

Recordo-me que no dia em que me desliguei do PMDB, de Vitória mesmo remeti à Mesa do Senado uma carta até lacônica, um comunicado, dizendo que estava me desligando do partido. Quarenta e oito horas depois de haver me desligado do partido, atendendo à solicitação da liderança do PMDB, que agiu de acordo com o Regimento Interno e no interesse do partido, fui afastado de todas as comissões das quais fazia parte, indicando que fôra pelo PMDB.

Recentemente, a Mesa aceitou a minha indicação para a CPI da Energia Nuclear, como representante do PDC. Ora, de repente descobro que para alguns assuntos a Mesa me considera membro do PDC e para outros, não. Para alguns assuntos a Mesa recebeu a comunicação e, para outros, não recebeu.

Quero saber, agora, quantas comunicações devem ser dirigidas à Mesa, para que ela saiba que eu sou do PDC e não mais do PMDB, porque em vários atos a Mesa já me reconhece do PDC, no Diário do Congresso consta, quando falo pelo PDC e, de repente, a Mesa, para determinados assuntos, acha que não sou do PDC.

Então, estou comunicando a V. Ex^a, mais uma vez, que não pertencem ao PMDB – coisa que a Mesa já sabe, e pertencem ao PDC – coisa que a Mesa também já sabe. Se for necessário, voltarei e repetirei a comunicação diariamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa informa a V. Ex^a que a Secretaria-Geral da Mesa acaba de me reiterar a informação de que não recebeu, até hoje, a comunicação do afastamento de V. Ex^a.

Certamente V. Ex^a mandou e houve algum extravio. Mas a Secretaria-Geral da Mesa, pelos seus assessores, acaba de informar que até esta data não há uma comunicação formal de V. Ex^a se desligando do PMDB. Mas, já agora, não é mais preciso fazer. V. Ex^a está afirmando da tribuna, e não há mais necessidade de comunicação.

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Presidente, ignorava a não existência da comunicação, já que a Mesa havia praticado atos reconhecendo-me como representante do PDC. Agora, estou tomando conhecimento de que a Mesa não tem a comunicação e estou reiterando a comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Muito obrigado a V. Ex^a.

A Mesa, de vez em quando, também se engana. Podia ter designado V. Ex^a por engano.

O Sr. Maurício Corrêa – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quer me parecer que está havendo uma tempestade num copo d'água. Note bem; foi feita a comunicação da formação do bloco. Não houve a perfectibilização do ato, porque falta a eleição de liderança. Certo?

Agora, evidentemente que os partidos que integram esse bloco, e que passaram a não ter mais representação da liderança aqui, estão sendo prejudicados.

Então, gostaria de fazer, de cabeça fria, Sr. Presidente, uma sugestão que me parece extremamente prudente. Qual o prejuízo que haverá para nós, qual o prejuízo que haverá para a democracia do Senado se dermos o efeito suspensivo desse requerimento até amanhã?

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai decidir, virá ao plenário e, então, poderemos votar. Qual o risco que há nisso? Será que os companheiros, embora adversários políticos, não merecem a nossa

confiança para aguardar até amanhã? Eu acho que sim, Sr. Presidente. Consultaria à Liderança do PSDB, do PMDB, se estariam de acordo. Não estou vendo nada que possa ser tão perigoso para nós que não pudesse dar, exercendo esse direito democrático, que é, exatamente, o de estabelecer uma igualdade até amanhã. Sinceramente, não vejo nenhum mal nisso. E, ainda mais, Sr. Presidente, ficaria provado – porque nós vamos ter que votar o projeto do Senador Pompeu de Sousa – se vai haver quorum ou não.

Fica, aí, a ponderação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A dificuldade da Mesa é que se aceitarmos essa interpretação, estamos criando um precedente de que toda a questão de ordem terá efeito suspensivo. E, então, a Mesa perde a sua autoridade para decidir conclusivamente. Ela terá que esperar um recurso e, enquanto esse recurso se processa, a Mesa continua com a aceitação da tese do recorrente.

Todas as questões de ordem não têm efeito suspensivo. Se nós mantivermos essa orientação, a Mesa estará agindo certo. Se o Plenário entender que devemos modificar o regimento para dar efeito suspensivo às decisões nas questões de ordem, então, em todas as questões de ordem, bastará que haja um recurso para que sejam suspensos os efeitos da decisão da questão de ordem.

É uma questão que a Mesa que se está despedindo submete para a apreciação e para a aplicação das Mesas que hão de vir.

O Sr. Jamil Haddad – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso – Sr. Presidente, peço a palavra como líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu queria ponderar especialmente ao Senador Marco Maciel que a decisão dos integrantes desse bloco, de se ausentarem do plenário, tem consequências de maior gravidade para o Governo que para a oposição. As matérias que estão em pauta são, muitas delas, de interesse do Governo.

Nós vamos, em breve, receber da Câmara a nova lei agrícola. Há um clamor para que ela seja votada, inclusive do Ministro da Agricultura. Existem também muitos pedidos de empréstimos, alguns da maior significação, que transcendem à questão de Oposição e Governo, como, por exemplo, o empréstimo de cento e cinquenta milhões de dólares do BID para o Fundo de Ciência e Tecnologia; o BNDES, trezentos milhões de dólares...

De modo que eu faria um apelo para que – embora essa questão seja evidentemente relevante, partidária e politicamente – ela pudesse ser discutida posteriormente à votação. São votações que têm interesse nacio-

nal: existe a questão da dívida externa, também em pauta.

Ao Senador Marco Maciel, que é sempre sensível ao bom-senso e ao interesse do País, eu faço um apelo: a mesma decisão de S. Ex^a pode ser tomada no fim do dia.

O Sr. Marco Maciel – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Com o maior prazer.

O Sr. Marco Maciel – Penso que o apelo tem que ser feito à Mesa, meu caro e nobre Líder Fernando Henrique Cardoso. A Mesa, com uma deliberação a meu ver inédita, sem precedentes, entendeu de extinguir as lideranças do Movimento Parlamentar Social-Liberal que, até agora, só tomou uma única providência: a de encaminhar um documento à Casa pedindo a sua constituição. Esse movimento sequer indicou líder ou vice-líder e, para surpresa nossa, embora se trate de matéria ainda sujeita à deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para surpresa nossa, o presidente da Casa entendeu que desapareciam automaticamente as lideranças. Ora, então o que é que acontece? As matérias a que se reporta V. Ex^a – matérias relevantes, e acredito que de interesse do Governo e também de interesse da Oposição – devem ser analisadas plenamente pelo Senado. Da forma como a Mesa assim conduz a questão, elas não o serão, porque uma parte expressiva desta Casa estará impedida de participar, em igualdade de condições, de outros partidos com igual representação nesta Casa. O que vai acontecer, meu caro e nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, é que essas proposições não serão adequadamente discutidas e votadas, posto que serão somente discutidas e votadas por uma parte da Casa, e não pela totalidade dos seus membros e dos seus integrantes. Então, eu gostaria de dizer que, na realidade, eu entendo a ponderação que V. Ex^a faz e a considero, inclusive, muito oportuna e muito adequada. Mas acredito que V. Ex^a se equivoca quando a mim dirige esse apelo. Creio que esta manifestação deve ser feita à Mesa, porque foi a Mesa que entendeu que nós não teríamos condições mais de participar dos trabalhos como líder e, em consequência, não poderíamos orientar também a nossa bancada. E, mais: essa decisão não atinge apenas a bancada do PFL, mas também as representações partidárias que passam a integrar, ou que pretendem integrar o bloco, visto que o bloco agora ainda está em processo de constituição. O Senador Maurício Corrêa, numa bem fundamentada questão de ordem, que ofereceu à Mesa, fez questão de salientar que a decisão de criar o bloco não havia sido ainda totalmente concluída. Por quê? Porque nem sequer havíamos escolhido líder e vice-líder. Mas ainda é matéria que está pendente de um recurso que será apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não sabemos, sequer, se o fato de termos um bloco vai elidir a exis-

tência de lideranças partidárias. Não sabemos ainda, porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que vai falar sobre a questão, ainda não se manifestou. Então, não sabemos, sequer, se o fato de termos o bloco e de termos líder, significará dizer que não teremos mais os líderes partidários. Mas, se assim for a decisão da comissão, coisa que espero que não ocorra, o nosso bloco ainda sequer indicou o seu líder ou vice-líderes. Então, estamos, por consequência, impossibilitados de participar dos trabalhos. É por isso que eu fui forçado, constrangidamente – V. Exª sabe do empenho que tenho demonstrado ao longo de toda a minha atuação parlamentar, no bom desenvolvimento dos nossos trabalhos – sabe, que de modo especial, como líder do PFL, do interesse que tenho que essas matérias sejam devidamente apreciadas e votadas. Mas não posso, meu caro Senador Fernando Henrique Cardoso, permitir que elas sejam discutidas e votadas sem a nossa participação, ou seja, com a participação de apenas uma parte da Casa. Essa é a razão da atitude que tive que adotar que – acredito – expressa o sentimento da minha bancada e também, tenho certeza, o sentimento de muitas outras bancadas que estão participando dos trabalhos parlamentares. Constrangido e contrafeito, lamento não poder atender ao seu apelo e acho que V. Exª faria melhor se dirigisse esse apelo à Mesa que, a meu ver, com a sua decisão, data venia, está impedindo o bom desenvolvimento dos nossos trabalhos.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Agradeço a V. Exª o aparte.

Uma vez que a Mesa tomou uma decisão e não existe recurso regimental outro senão o que já foi tentado, está em marcha, ou seja, o recurso da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a decisão da Mesa prevalece.

O Sr. Marco Maciel – Concede-me V. Exª mais um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pois não.

O Sr. Marco Maciel – Estou fazendo o único tipo de recurso que me é possível neste momento: o recurso da obstrução, igualmente parlamentar, igualmente regimental. Estou sendo levado a isso. Aliás, algo inédito na Casa: estou tendo, neste momento, de me valer do único recurso que me cabe, que é o da obstrução. Já houve quem dissesse, meu caro Senador Fernando Henrique Cardoso, que quando escreveram os Direitos do Homem, esqueceram-se de escrever dois: o direito de se contradizer e o direito de ir embora. Só me está restando esse último porque, meu caro Líder Fernando Henrique Cardoso, não me resta outro caminho; aliás, não nos resta outro caminho, porque esse é um problema que não me diz respeito apenas, mas à minha bancada, que é a segunda com assento nesta Casa e as bancadas de outros partidos que têm participação expressiva nos nossos trabalhos.

O Sr. Ronan Tito – Permite-me um aparte, nobre senador?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pois não, nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Mansueto de Lavor – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Com muito prazer ouvirei ambos. Em primeiro lugar o nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito – O que eu estava querendo nesse momento propor a todos os senadores-líderes, é que atendêssemos à ponderação exposta pelo Senador Maurício Corrêa de sobrestar, até amanhã a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Há três possibilidades, pelo menos logicamente: a primeira foi exposta pelo Senador Marco Maciel. S. Exª faz a obstrução para tentar obter o que deseja, ou seja, o reconhecimento das lideranças partidárias que a Mesa decidiu que não sobrevivem mais. Essa é uma possibilidade que está sendo analisada e é uma ação unilateral dele.

Outra possibilidade é aguardarmos a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em cujo caso – e esse foi o meu apelo ao Senador Marco Maciel, - que hoje não fizesse tal obstrução, posto que amanhã a matéria será resolvida plenamente.

A terceira possibilidade, a de sobrestar, sugerida pelo Senador Maurício Corrêa, encontra barreiras regimentais.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. José Ignácio Ferreira – Pretendo, inclusive, levantar uma questão de ordem à Mesa e peço a atenção de V. Exª e da Casa. Tendo em vista esse impasse que ficou gerado e admitida a procedência da decisão do Presidente, que está sendo questionada, com todo o respeito, o que está ocorrendo? O art. 62 diz:

"O bloco parlamentar terá líder a ser indicado entre os líderes das representações partidárias que o compõem."

Imagine V. Exª: só após a indicação desse líder é que os líderes das bancadas que integram o bloco... (O Sr. Presidente faz soar as campainhas).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa interrompe o nobre Líder José Ignácio Ferreira para confessar que acolhe a questão de ordem levantada pelo Senador Marco Maciel, porque está de acordo com a letra expressa do Regimento.

O Sr. José Ignácio Ferreira – É o art. 62.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Não é o art. 62, Sr. Senador. A Mesa

encontrou o texto. Quando não há audiência da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, a questão de ordem não tem efeito suspensivo. Quando, porém, a própria Presidência, como no caso, pediu a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, "solicitada a audiência, fica sobrestada a decisão" (art. 408, § 1º, do Regimento Interno).

De modo que a Mesa, só por essa letra expressa do Regimento, fiel a ele e sem nenhuma preocupação política ou partidária, revoga a sua decisão para permitir que, até a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, possam funcionar as Lideranças Partidárias. Aqui está expresso que, quando solicitada, a decisão fica sobrestada. Passemos, então, à verificação da votação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sr. Presidente, quer dizer que a Mesa revogou a sua própria decisão?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa não revogou a decisão de que, criada a Liderança do Bloco, acabam os Partidos. Ela revogou a decisão de sobrestar o funcionamento das Lideranças Partidárias, enquanto se decidem a questão de ordem, levantada, ontem, pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, de que houve recurso do nobre Senador José Ignácio Ferreira. A Mesa tomou a iniciativa de pedir a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania.

Por isso, o que se está revogando não é a decisão da Liderança dos Blocos que exclui as Lideranças Partidárias. Porém, enquanto não for decidida a questão pelo Plenário, ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, prevalece a decisão sobrestada. A letra do Regimento Interno é expressa, e o Presidente a ela se submete como sempre o fez, sem nenhum desdouro.

Peço aos Srs. Senadores votem.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, cumprimentando V. Exª pela decisão.

Em segundo lugar, em face do exposto, mantenho o meu pedido de verificação, mas oriento a Bancada no sentido de que vote "não" à matéria, pedindo contudo, que compareçam para votar aqueles que se encontram ausentes. Efetivamente, a partir de agora, em função das dificuldades que enfrentamos, muitos companheiros já não se encontram em plenário. Retifico a minha posição para voltar à assumida anteriormente, ou seja, pedir verificação para deixar clara a posição do meu Partido, o PFL: votar "não." Todavia, segurar o quorum, para que possamos continuar a discutir e votar outras matérias que constam da Ordem do Dia da sessão de hoje. Assim fazendo, Sr. Presidente, estou

honrando o compromisso que assumi anteriormente com o Senador Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

Há um pedido de preferência para votação do projeto de autoria do nobre Senador Pompeu de Sousa. Quem for a favor do pedido de preferência votará "sim"; quem for contra votará, evidentemente, "não".

Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, o nosso voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. RONAN TITO (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o PMDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o Líder do PDS?

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS – MT) – Sr. Presidente, o PDS vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB – RJ) – Sr. Presidente, o PSB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF) – "sim" Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos
Almir Gabriel
Amir Lando
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Fernando Henrique Cardoso
Humberto Lucena
Iram Saraiva
Jamil Haddad
José Fogaça
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Luiz Viana
Marcio Lacerda
Mario Covas
Matta-Machado
Maurício Corrêa
Mauro Benevides
Mauro Borges
Mendes Canale

Nabor Júnior
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Wilson Martins.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Sancho
Edison Lobão
Gerson Camata
João Lobo
José Ignácio Ferreira
Marco Maciel
Marcondes Gadelha
Roberto Campos.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Áureo Mello
Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Votaram SIM 30 Srs. Senadores; e Não, 8. Houve 2 abstenções. Total de votos: 40. A preferência foi aprovada. Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, o nosso voto é "não" ao projeto, mesmo porque a ele foi oferecido um substitutivo do Senador Edison Lobão, integrante da bancada do PFL, substitutivo que, a nosso ver, dá melhor tratamento à questão.

Desse modo, Sr. Presidente, a nossa posição é votar contrariamente à aprovação do referido projeto e, assim procedendo, estaremos criando condições para que possamos apreciar o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. RONAN TITO (PMDB – MG) – O PMDB vota "sim" ao projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB – SP) – O PSDB vota "sim",

Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF) – Vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o Líder do PDS?

O SR. ROBERTO CAMPOS – (PDS – MT) – O PDS vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – O projeto foi aprovado.

Ficam prejudicados o substitutivo e a emenda substitutiva apresentada pelo nobre Senador Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Em votação emenda ao projeto apresentado pelo Senador José Fogaça.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 458, DE 1990
Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, de dezembro de 1990. – Nelson Carneiro, Presidente – Antônio Luiz Maya, Relator – Mendes Canale – Pompeu de Sousa – Lavoisier Maya.

ANEXO AO PARECER Nº 458, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1990, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Conselho de Comunicação Social, como órgão auxiliar do Congresso Nacional, na forma do art. 224 da Constituição.

§ 1º O Conselho de Comunicação Social terá as seguintes atribuições mínimas:

a) subsidiar o Congresso Nacional em suas funções de detectar e denunciar o descumprimento dos dispositivos constitucionais exarados nos arts. 220 a 224 da Constituição;

b) auxiliar o Congresso Nacional na elaboração e atualização da legislação complementar necessária à plena compreensão, aplicação e cumprimento dos dispositivos constitucionais que se referem à comunicação social;

c) oferecer suporte técnico e político ao Congresso Nacional em sua tarefa constitucional de apreciar, em prazo hábil, os atos do Poder Executivo;

d) recomendar ao Congresso Nacional medidas e atitudes, de caráter legislativo ou político, que contribuam para uma melhor compreensão, aplicação e cumprimento das normas constitucionais contidas no capítulo referente à comunicação social;

e) elaborar os pressupostos e subsídios técnicos e operacionais para o estabelecimento e as necessárias revisões periódicas dos limites e critérios reguladores da apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo, relativos a outorga e renovação de concessão, permissão e autorização de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, na forma do art. 223, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição, exercendo, subseqüentemente, a supervisão e fiscalização de sua execução;

f) elaborar e fiscalizar o cumprimento dos pressupostos, princípios e normas reguladoras da proibição do monopólio ou oligopólio nos meios de comunicação social, segundo o disposto no art. 220, § 5º, da Constituição, mantendo-os permanentemente atualizados em face dos novos meios, processos e técnicas emergentes;

g) publicar, ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, a cada eventualidade que o justifique, a relação dos canais, frequências e quaisquer outros sistemas e processos de radiodifusão sonora e de sons e imagens disponíveis à licitação, para efeito de concessão, permissão ou autorização do poder público, bem como as datas de vencimento das concessões, permissões ou autorizações vigentes em cada unidade da Federação;

h) propor, examinar, fiscalizar e acompanhar, inclusive nas alçadas executiva e judiciária, os procedimentos conducentes ao cancelamento de concessão ou permissão, nos termos do § 4º do art. 223 da Constituição.

§ 2º O Conselho de que trata o presente artigo será composto por dezenove brasileiros natos, em pleno exercício de seus direitos civis, sendo três representantes de entidades empresariais, três representantes de entidades representativas de profissionais da área de comunicação, onze representantes de entidades de categorias profissionais e de setores populares e dois representantes de instituições universitárias.

§ 3º As entidades do Conselho de Comunicação Social serão designadas pelo Congresso Nacional para mandato de dois anos, não podendo seus representantes exercer mais de um mandato consecutivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 91; de

1990 (nº 241/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, firmada em Brasília a 8 de março de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob o nº 417, de 1990, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 7 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 1990

(Nº 241/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da convenção celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, firmada em Brasília a 8 de março de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da convenção celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, firmada em Brasília a 8 de março de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1989-Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 359, de 1990, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 10 do corrente.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do inciso III, letra a, do art. 288, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as lideranças, a matéria será submetida ao Plenário, simbolicamente.

Votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 256, DE 1989-COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas do solo e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério Público Federal, no exercício da função que lhe confere o art. 129, inciso V, da Constituição, promoverá as ações visando a declaração de nulidade de todos os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, reintegrando-as ao pleno domínio da União, e à posse dos índios.

§ 1º A Fundação Nacional do Índio – Funai e demais órgãos competentes remeterão ao Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações e documentos necessários à propositura das ações a que se refere este artigo.

§ 2º Recebidas as informações e os documentos, as ações serão ajuizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Findo o prazo fixado no § 1º deste artigo, os índios, suas comunidades e organizações poderão, a qualquer tempo, remeter informações e documentos ou indicar o local onde conseguiu-os para a propositura da ação.

Art. 2º Observados os pressupostos legais e processuais pertinentes, o Juiz, a requerimento da parte ou ex officio, deverá reintegrar, liminarmente, a comunidade interessada e determinar a reconstituição ecológica da área, sempre que necessário.

Art. 3º Quando derivadas de ocupação de boa-fé, as benfeitorias úteis e necessárias existentes nas terras referidas no art. 1º serão indenizadas pela União.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se ocupação de boa-fé aquela que implique a posse de área imprescindível à subsistência do seu titular e da sua família.

Art. 4º Fica a União investida de direitos de ação regressiva para haver as quantias pagas na forma do art. 2º, contra todos aqueles que, com culpa ou dolo, induziram ou promoveram a ocupação irregular de terras indígenas ou a concessão ilegal de direito de lavra de suas riquezas naturais, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie.

Art. 5º O Orçamento da União contemplará o volume total de recursos necessários para fazer face à indenização de que trata esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa prorroga por 30 minutos a presente sessão, a fim de dar curso às matérias constantes da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 32, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que remete crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano, no Distrito Federal, relativo a imóvel de propriedade de componente da Força Expedicionária Brasileira, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 370, da Comissão do Distrito Federal.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 10 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 56, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera a composição do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 371, de 1990, da Comissão do Distrito Federal

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1990, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece condições para a renegociação da dívida externa brasileira.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 495, DE 1990

Nos termos do art. 315, combinado com o art. 279, alínea e, do Regimento Interno, solicitamos adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 55/90, para diligências imprescindíveis ao seu esclarecimento.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1990.
– Marco Maciel – Ronan Tito – Fernando Henrique Cardoso – Maurício Corrêa – Roberto Campos – Afonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Jamil Haddad – Sr. Presidente, o nobre Senador Pompeu de Sousa leu muito rapidamente o requerimento e não entendi o final. Eu pediria que a leitura fosse feita mais devagar, para que eu pudesse tomar ciência do final desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa lerá pausadamente para V. Ex.ª

Pede-se o adiamento para diligência imprescindível ao seu esclarecimento. Pede-se o adiamento, nos termos do art. 315, combinado com o art. 279, alínea e, do Regimento Interno.

O Sr. Jamil Haddad – Para quando? O adiamento é até quando?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa concede a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, primeiro signatário, para esclarecer.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse pedido, como V. Ex.ª

pode verificar, foi subscrito por lideranças dos partidos políticos com assento nesta Casa. Ele tem o objetivo de esclarecer pontos ainda não devidamente analisados no projeto.

Acreditamos, em face da análise que está sendo feita, que amanhã já estaremos habilitados a votar a proposição. Ainda há pouco, tivemos uma reunião com os Senadores Ronan Tito e Fernando Henrique Cardoso, durante a qual discutimos alternativas de votar a proposição de forma concessual, se possível.

Dá a razão do requerimento que foi encaminhado à Mesa, subscrito por outras lideranças partidárias.

O Sr. Jamil Haddad – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra a V. Ex.ª

O SR. JAMIL HADDAD (PSB – RS) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Assuntos Econômicos. Posteriormente, o Governo começou a declarar que a cláusula que impedia fosse feito o pagamento dos juros atrasados do serviço da dívida criaria problemas para a negociação.

Sr. Presidente, elementos da Comissão do Governo, encarregados dessa negociação, começaram a declarar que o Governo estava admitindo a possibilidade de pagar, dos atrasados, 1 bilhão e 300 milhões de dólares, 1 bilhão e 200; havia dúvida apenas sobre o quantum.

Essa decisão, Sr. Presidente, vai modificar, completamente, a que foi tomada na Comissão de Assuntos Econômicos, a não ser que haja um entendimento no sentido de que continue prevalecendo essa cláusula. Caso contrário, Sr. Presidente, o Senado da República ficará em posição extremamente negativa perante a comunidade brasileira e a internacional, pois quando toma uma deliberação, modifica-a; ou temos a independência de deliberação que cabe constitucionalmente a esta Casa, ou então, Sr. Presidente, estaremos aqui apenas para referendar os documentos que vêm do Poder Executivo.

Estou ouvindo da Liderança, Sr. Presidente, que essa matéria será votada em, no máximo, 48 horas. Não sei o que virá. Sei que aprovei um projeto na comissão. Vou aguardar as 48 horas, Sr. Presidente, caso contrário, farei um pronunciamento, relacionado com problema da dívida externa, para que a Nação possa tomar conhecimento de modificação substancial, se houver.

O Sr. Ronan Tito – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra a V. Ex.ª

O SR. RONAN TITO – (PMDB – MG. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para esclarecer ao Senador Jamil Haddad que, dado o acúmulo da pauta, as votações só poderão e deverão ser feitas por acordo. Existia um inconveniente de pequena ordem naquela resolução que foi modificada. Manteve-se o texto e, com isso, já o encaminhamos à Mesa, com as assinaturas dos Senadores Marco Maciel, Fernando Henrique Cardoso e a minha, para que votemos com urgência a questão da renegociação da dívida externa, por acordo.

O Sr. Roberto Campos – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Em votação o requerimento.

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, antes da votação, o Senador Roberto Campos, depois eu, gostaríamos de fazer uso da palavra. Mas se o senador quiser falar depois, gostaria de fazê-lo agora.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – V. Ex.^a quer encaminhar?

O Sr. Jutahy Magalhães – Não, não é para encaminhar. É uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Agora estamos em encaminhamento de votação.

O Sr. Jutahy Magalhães – Mas tenho o direito de levantar questão de ordem sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Vai ser realizada a votação.

O Sr. Jutahy Magalhães – Quero dizer que não tenho o direito de levantar a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – V. Ex.^a quer falar antes?

O Sr. Jutahy Magalhães – Quero falar antes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – O Senador Roberto Campos...

O Sr. Roberto Campos – Sr. Presidente, não pedi para falar sobre o requerimento; queria falar sobre a substância da resolução.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – No momento, é sobre o requerimento. Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB – BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não sei se, em primeiro lugar, podemos votar um requerimento que não estabeleça o prazo do adiamento. Não sei se podemos votar um requerimento em matéria de regime de urgência com o prazo de votação *sine die*.

Em segundo lugar, está-se tentando um acordo para daqui a 48 horas. Eu diria a V. Ex.^a que esta é uma questão preventiva. O prazo de 48 horas cai exatamente numa sex-

ta-feira, dia em que não realizamos votação aqui ou teremos votação na sexta-feira?

O Regimento Interno diz que nas segundas e sextas-feiras as matérias não serão colocadas em votação, apenas em discussão. Então, ocorrerá uma exceção. Pergunto eu: essa exceção será atendida com esse requerimento?

Terceira pergunta como medida preventiva para sanar dúvidas que podem aparecer, para depois não ouvir uma expressão à qual tenho horror: fato superveniente.

Amanhã, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai definir-se a respeito da questão de ordem que V. Ex.^a levantou, quando houve um requerimento de V. Ex.^a para a audiência da comissão. Perguntaria: se a comissão estabelecer que não subexistem as lideranças, se esse requerimento está assinado por liderança de vários partidos, isso vai ter ou não eficácia após a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? São todas questões preventivas para depois não ficarmos aqui duas horas discutindo a respeito do que já poderia ser decidido de imediato. Porque, na sexta-feira terá que haver a sessão prevista no Regimento.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria aditar à questão levantada pelo Senador Jutahy Magalhães o seguinte argumento: quando o prazo é dado em horas, contam-se as horas mesmo e quando terminar esse prazo estaremos numa sexta-feira após a sessão do Senado, porque a sessão do Senado é sexta-feira pela manhã.

Então, sugeriria a V. Ex.^a que, de logo, convoque sessão do Senado Federal, para sexta-feira à tarde, porque, do contrário, não poderemos votar esse adiamento, porque seria uma hipocrisia, seria o vazio adiarmos uma matéria para quando o prazo terminar não termos mais sessão do Senado.

Lembraria a V. Ex.^a que a sessão do Senado é sexta-feira pela manhã e, que, ao vencer o prazo de 48 horas, não mais teremos sessão do Senado.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – V. Ex.^a falará a respeito do requerimento?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso – É a respeito desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero esclarecer, em primeiro lugar, que o pedido de adiamento te-

ve a minha assinatura porque tenho a convicção que não se trata de uma manobra para não votar; não imagino que os líderes aos quais eu acompanhei, fizessem uma manobra para não se votar esta matéria.

Esta matéria custou-nos um esforço muito grande, ainda está-nos custando. Não é unânime nesta Casa. O Senador Roberto Campos, reiteradamente, manifestou opinião contrária a esse projeto. É preciso que se atente ao que disse o Senador Jutahy Magalhães, e há duas soluções: uma é votar amanhã, nada impede; e a outra é a que disse o Senador Cid Sabóia de Carvalho, votação com uma sessão extraordinária. Certamente, o Senado votará a matéria. Não pode evitar o voto dessa matéria. Na sexta-feira, tem razão V. Ex.^a, o Regimento não o permite, é preciso que haja uma sessão extraordinária. Em segundo lugar, suponho que o Senador Jamil Haddad já tenha conhecimento da matéria.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Por que e para que esse adiamento? Qual o objetivo?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – No encaminhamento da votação, não é permitido aparte.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – A razão é muito simples. É a de que não houve consenso no que diz respeito a um item do projeto que foi relatado por mim e aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos. Então, como foi possível produzir uma alteração num dos artigos, e essa alteração permite um consenso mais amplo –, ela não altera, na substância, o que o Senado da República decidirá, de acordo com a Constituição, sobre o pagamento de atrasados – houve uma formulação nessa direção. É para que haja a possibilidade de um apoio mais amplo do Senado da República, e não por outra razão. Esclareço à Casa de que não fui eu quem participou das negociações. A negociação não foi feita por meu intermédio mas, como sou relator, sinto-me responsável pela matéria. Quero deixar bem claro que não endossaria um pedido de adiamento – porque teremos que recusar o projeto inicial, regimentalmente, para que possamos aprovar um outro –, se não acreditasse que, efetivamente, a negociação feita salvaguarda o interesse da República e do Senado.

O Sr. Roberto Campos – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, minhas objeções ao projeto são de natureza fundamental e não solúveis pela modificação de uma única cláusula.

Pergunto se terei oportunidade de fazer o encaminhamento e explicitar minhas objeções, que são fundamentais, agora ou quando V. Ex.^a determinar. Pelo que vejo, já estamos num processo de encaminhamento da votação, conquanto se trata de mera...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – No momento apenas se discute o requerimento, como V. Ex.^a bem acentuou.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa vai colher votos.

A Mesa lembra ao nobre Senador Jutahy Magalhães que o art. 179 admite o requerimento para o adiamento, para preenchimento de diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento, e não há prazo fixado no Regimento Interno expresso para isso.

Quanto à sessão de sexta-feira, fique V. Ex.^a tranqüilo, porque, na forma do art. 163, "... salvo em casos especiais, assim considerados pela Presidência, não constarão matérias em votação da Ordem do Dia das sessões ordinárias de segunda e sexta-feira..."

De modo que este será um caso especial: o encerramento. Haverá sessão não só na sexta-feira mas também, acredito, no sábado, no domingo e na segunda-feira. Portanto, a convocação não se encerrará na sexta-feira, salvo se esgotada a Ordem do Dia.

O Sr. Jamil Haddad – Sr. Presidente...

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, se amanhã for confirmada a extinção das lideranças, prevalece o pedido das lideranças?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa não pode responder a uma questão ao acaso.

O Sr. Jamil Haddad – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD PSSB – RJ. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, formulo uma questão de ordem concretamente, não sei se a interpretação concreta pode prejudicar, porque pode-se pensar que seja alguma coisa acimentada.

Quero dizer o seguinte, Sr. Presidente: se até o dia do encerramento da Sessão Legislativa não for votado o Orçamento, automaticamente o ano legislativo será prorrogado? É a formulação que faço a V. Ex.^a E repetiria a pergunta, Sr. Presidente: se não for votado o Orçamento até o dia do encerramento dos trabalhos, de acordo com o Regimento e com a Constituição, estará automaticamente prorrogada a Sessão Legislativa?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Esse é um debate que surgirá, se ocorrer a hipótese; mas é um debate que vai criar um outro problema que não deve ser suscitado, neste momento. A Mesa esclarece que a Constituição apenas evita o encerramento dos trabalhos legislativos para a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Essa é uma tese a ser discutida, se essa questão poderia ser posta numa lei ordinária ou se era uma exceção que só poderia figurar na Constituição. Isso ocorrerá se acontecer o acaso que V. Ex.^a lembrou.

Não vamos reabrir esse debate, porque iríamos prolongar e tumultuar os trabalhos desta sessão.

Quanto às sessões de sexta-feira, sábado e domingo, elas serão convocadas de acordo com a necessidade da Presidência, extraordinariamente, para se votar as matérias que figurem na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Em votação o requerimento de adiamento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica adiada a votação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Peço aos Srs. Senadores que não se retirem do plenário porque há necessidade de se votar, em seguida, uma proposta de emenda constitucional que requer a presença de 45 Srs. Senadores.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, depois das marchas e contramarchas da reunião de hoje, ficou patente, pela própria argumentação dos requerentes, que o bloco parlamentar não está constituído. Pelos fatos decorridos estar tarde – repito – ficou patente que, não por vontade de V. Ex.^a, mas por vontade dos próprios requerentes não se constituiu o bloco parlamentar.

Pela argumentação do Senador Marco Maciel, o bloco parlamentar está sendo providenciado. Logo ele só se completará, no juízo dos requerentes, quando for indicada a liderança desse bloco pelos Líderes dos partidos que estão a compô-lo, segundo a manifestação diante da Mesa, diante de V. Ex.^a

V. Ex.^a agiu com o máximo de boa vontade e com espírito de magistrado; colheu como um fato preexistente a constituição do Bloco. Mas foram os partidos que compõem o bloco que ficaram sem poder funcionar e pediram a V. Ex.^a uma solução. E a solução encontrada foi dada pelo ex officio de V. Ex.^a ao requerer também a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Então, Sr. Presidente, para que conste dos autos, porque este é um dado importante, quero deixar bem claro que o Bloco não está constituído e que só irá constituir-se, porque é um ato complexo, depois da indicação da liderança. E isso é óbvio, porque um bloco que não vota, um bloco que não fala não é um bloco. Na verdade, não é um bloco parlamentar, porque não tem voz. A voz que está ocorrendo hoje é a voz do PDS, é a voz do PFL, é a voz do PDC e não voz do Bloco.

Portanto, Sr. Presidente, que fique declarado que o bloco não se pôde constituir, não por deliberação da Mesa, mas factualmente não se pôde constituir.

Gostaria que constasse do registro do Senado Federal, constasse dos Anais, esse acontecimento histórico e de grave importância.

Desculpe-me haver interrompido mais uma vez, Sr. Presidente.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa examinará oportunamente esta matéria.

Hoje estamos interrompendo numerosos projetos da maior relevância no Congresso Nacional, inclusive o orçamento. Estamos às 18 horas e 51 minutos. Não vamos discutir isto hoje.

Peço ao nobre Senador José Ignácio Ferreira deixe para o oportuno, porque a Mesa não vai decidir; ouviu apenas, não vai responder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Vamos dar continuidade à votação das matérias.

Passo a Presidência dos trabalhos ao Senador Pompeu de Sousa, visto que sou o primeiro signatário desta proposta.

O SR. PRESIDENTE (Pompêu de Sousa) – Item 8:

Discussão, em segundo turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Srs. Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos deputados estaduais e dos vereadores, dependendo de parecer apresentando a redação do vencido para o segundo turno regimental.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 459, DE 1990
Comissão Diretora

Redação do vencido para o segundo turno regimental da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta, em anexo, a redação do vencido para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, que dispõe sobre a remuneração dos deputados estaduais e dos vereadores. Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 1990. Nelson Carneiro, Presidente – Pompeu de Sousa, Relator – Mendes Canale – Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 459, DE 1990

Redação do vencido para o segundo turno regimental da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, que dispõe sobre a remuneração dos deputados estaduais e dos vereadores.

Art. 1º O § 2º do art. 27 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A remuneração dos deputados estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III e 153, § 2º I, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os deputados federais."

Art. 2º São acrescentados ao art. 29 da Constituição os seguintes incisos, VI e VII, remunerando-se os demais:

"VI – a remuneração dos vereadores corresponderá a no máximo setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os deputados estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII – o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município;"

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Vai-se passar à discussão da proposta em segundo turno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 496, DE 1990

Nos termos do art. 275, alínea b, item do Regimento Interno, requiro o encerramento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 5/89.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1990.

Ronan Tito **Fernando Henrique Cardoso** **Marco Maciel** **José Ignácio Ferreira**

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Passa-se à votação da proposta de emenda à Constituição.

"Art. 354. A proposta de emenda à Constituição apresentada ao Senado será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada, se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos membros da Casa".

Portanto, 45 Srs. Senadores.

A votação será nominal.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares, a fim de realizarmos a votação.

O Sr. Ronan Tito – Peço a palavra para uma questão de ordem, quanto à votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RONAN TITO (PMDB – MG. – Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o quorum é 3/5, não são mais 45 Senadores, porque agora só temos 73 senadores. De modo que 3/5 de 73 senadores são aproximadamente 44 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – V. Exª quer contraditar, nobre Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD – Não, Sr. Presidente.

Quero dizer o seguinte: a maioria absoluta também muda; a maioria absoluta também não é mais 38.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – O art. 354 do Regimento Interno diz expressamente "três quintos dos votos dos membros da Casa". É realmente algo a indagar-se: os membros, teoricamente todos, ou os membros atualmente existentes?

Na verdade, os membros existentes, como diz muito bem o nobre Líder do PMDB, não são mais 75 e sim 73.

O Sr. Ronan Tito – Sr. Presidente, peço a palavra agora para me dirigir aos Srs. Senadores que ainda há pouco estavam no plenário e voltaram aos seus Gabinetes, para atender a algumas pessoas e estão ausentes. Estou, neste momento, conclamando-os, para que venham ao plenário a fim de votarmos. Vamos votar uma emenda à Constituição. E uma emenda à Constituição depende de quorum qualificado, ou seja, três quintos. Por isso peço aos Srs. Senadores do PMDB que acorram ao plenário, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – A Mesa está contando a presença dos Senadores no Plenário, para verificar se temos quorum.

A Mesa apela aos Srs. Senadores que se encontram no café, venham para o plenário, a fim de que o quorum seja atinjido, inclusive o próprio autor da emenda, o nobre Senador titular da Presidência Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

A Mesa pede aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares para realizarmos a votação nominal. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – A Mesa aguarda que os Srs. Senadores ocupem os seus lugares, de vez que a votação é nominal.

Srs. Senadores, ocupem os seus lugares, vamos realizar a votação.

O Sr. Nelson Carneiro – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Tem a palavra V. Exª

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há vários Senadores que se encontram na Comissão de Orçamento. Pediria a V. Exª fizesse chegar a eles o apelo para que comparecessem, neste momento, para votar.

O Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – A Mesa faz um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em qualquer parte da Casa, sobretudo, como está dizendo o Presidente titular, Nelson Carneiro, os que se encontram na Comissão de Orçamento que venham com urgência, ao plenário para assegurar o número regimental para votação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Os Srs. Senadores podem votar?

(Procede-se à votação)

O Sr. Ronan Tito – Sr. Presidente, vários Srs. Senadores não votaram, é peço que, antes de abrir a votação, renove a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Será atendido o pedido de V. Exª, nobre Senador Ronan Tito.

Passo a Presidência ao nobre Senador Iram Saraiva.

O Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.

O Sr. Nelson Carneiro – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta é uma votação nominal. Nós nos valem do sistema eletrônico por facilidade regimental. Mas os Srs. Senadores que forem chegando podem manifestar de público o seu voto, já que se trata de uma votação nominal apenas por economia processual realiza-se através do sistema eletrônico.

Portanto, os Senadores que forem chegando da Comissão de Orçamento poderão votar, manifestando publicamente o seu voto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – A Presidência informa que há 51 Srs. Senadores no plenário. Portanto, nenhum Senador poderá deixar de votar.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que votem. (Pausa.)

Procede-se a votação.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Sancho
Albano Franco
Alfredo Campos
Almir Gabriel
Amir Lando
Antonio Maya
Aureo Mello
Carlos Alberto
Carlos Lira
Carlos Patrocínio
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Fernando Cardoso

Hugo Napoleão
Humberto Lucena
Jamil Haddad
João Lobo
João Menezes
João Nascimento
Jorge Bornhausen
José Agripino
Jutahy Magalhães
Lavosier Maia
Mansueto de Lavor
Marcio Lacerda
Marco Maciel
Marcondes Gadelha
Mário Covas
Matta Machado
Maurício Corrêa
Mauro Benevides
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Oziel Carneiro
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Raimundo Lira
Roberto Campos
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Severo Gomes
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRs. SENADORES:

Gerson Camata
Rachid Saldanha Derzi

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) -

Votaram sim 46 Srs. Senadores; e não, 2.
Não houve abstenções.

Total de votos: 48.

Aprovado a proposta de emenda constitucional, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Item 9:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o registro de pessoa física ou jurídica junto às Casas do

Congresso Nacional, para os fins que especifica, e dá outras providências (dependendo de parecer).

As matéria foram incluídas em ordem do dia em virtude de aprovação do Requerimento nº 417, de 1990, em 14 de novembro último.

Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho, para proferir o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. AFONSO SANCHÓ (PFL - CE. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, de autoria do eminente Senador Marcos Maciel, o Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1989, emendado à epígrafe, em síntese procura regular a atividade profissional de lobby, consoante resumiu o nobre Senador Lourenberg Nunes Rocha, Relator da Comissão Diretora, no parecer que viria a ser aprovado na 7ª Reunião Ordinária daquela Comissão Permanente, realizada em 24-4-90, no qual concluiu, à luz do Regimento Interno do Senado Federal, ser "matéria que não pertence ao âmbito das atribuições da Comissão Diretora, devendo ser enviado para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cuja competência abrange seu exame."

2. Por isso, a proposição foi distribuída, em 27-4-90, "A CCI para exame tendo em vista parecer da Comissão Diretora, devendo ser apreciada em deliberação terminativa." O que encontrava apoio na competência atribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pelo Regimento Interno do Senado (arts. 91 e 101, I, II e V). Nesse ínterim, não houve apresentação de emendas nem manifestação da CCI, tendo a matéria sido incluída em Ordem do Dia, para ser agora submetida ao Plenário.

3. Esse projeto, ao longo de nove artigos, estabelece o seguinte:

a) deverão registrar-se perante as Mesas Diretora do Senado Federal e da Câmara dos Deputados as pessoas físicas ou jurídicas que exercerem qualquer atividade tendente a influenciar o processo legislativo (art. 1º);

b) as Mesas Diretora das Casas do Congresso Nacional providenciarão tal registro e distribuição credenciais para o acesso a cada uma das Casas, regulamentando o modo e limites de sua atuação (art. 2º);

c) as pessoas (físicas ou jurídicas) registradas junto ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados deverão encaminhar, às respectivas Mesas Diretoras, até o último dia de cada semestre do calendário civil, declaração dos gastos relativos à sua atuação perante aquelas Casas do Congresso, discriminando, necessariamente, as importâncias superiores ao valor correspondente a 3.000 BTN; quando essa declaração for prestada por pessoas (físicas ou jurídicas) contratadas por terceiros, dela constará, obrigatoriamente, a indicação do interessado nos serviços e o projeto cuja aprovação ou rejeição é defendida ou a matéria cuja discussão é desejada; na hipótese de pessoas jurídicas, ou de associações ou escritórios de serviços informalmente constituídos, fornecerão dados sobre a constituição ou associação, sócios ou associados, capital social, número e nome de empregados e de quem constar, eventualmente, de sua folha de pagamento; essas pessoas (físicas ou jurídicas) registradas, além de outros elementos exigidos pelas Mesas do Senado e da Câ-

mara, declararão o recebimento de qualquer doação de valor superior a 3.000 BTN (art. 3º e §§ 1º e 4º);

d) também deverão ser declaradas às Mesas Diretoras do Senado e da Câmara as despesas efetuadas fora da órbita do Congresso, mas no âmbito das atividades tendentes a influenciar o processo legislativo, pelas pessoas (físicas ou jurídicas) registradas (art. 4º);

e) a omissão nas declarações ou em resposta a indagações da mesa Diretora de qualquer das Casas do Congresso, ou a tentativa de ocultar ou confundir a fiscalização, implicará, de início, advertência e, em caso de reincidência, cassação do registro com o consequente impedimento de acesso às Casas do Congresso, sem prejuízo do encaminhamento de documentação ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para a apuração e repressão do abuso de poder econômico, nos termos da Lei nº 4.137, de 10-9-62 (art. 5º);

f) aplica-se, para efeito de caracterização e repressão desses atos de abusos de poder econômico, o disposto na citada Lei nº 4.137, de 1962 (art. 6º);

g) as Mesas Diretora do Senado e da Câmara, à vista das fichas de registros e das declarações prestadas por tais pessoas (físicas ou jurídicas), providenciarão: I - divulgação de relatório semestral, de acesso público com as informações contidas nas declarações; II - convite para comparecimento, no mesmo dia, hora e local, às pessoas (físicas ou jurídicas) que defendam interesses antagônicos aos de outras, cujo comparecimento haja sido marcado às Casas do Congresso, suas comissões e órgãos de assessoramento, para prestação de esclarecimentos ou subsídios (art. 7º); h) vigência na data da publicação, revogadas as disposições em contrário (arts. 8º e 9º).

4. Da Justificação, apresentada pelo ilustre autor em 2 de agosto de 1989, convém transcrever alguns excertos mais esclarecedores, in verbis.

"Esta proposição tem o objetivo de trazer, com pequenas alterações, novamente à consideração da Casa, projeto que apresentei na legislatura anterior sobre o instituto Lobby, a arquivado por força de dispositivo regimental.

Visa a proposta ampliar e aperfeiçoar a disciplina legal dos grupos de pressão ou de interesse, com atuação junto às Casas do Congresso Nacional.

Como é sabido no âmbito das democracias modernas, sensíveis às vicissitudes da realidade social, as transformações ocorridas nos tempos atuais têm propiciado o surgimento de sociedades cada vez mais complexas, cujo progresso implica na multiplicação de interesses, ditadas pela crescente especialização e diversificação das atividades humanas.

Tal fenômeno deu surgimento aos diversos grupos representativos dos anseios dos distintos segmentos que

constituem a sociedade, os quais procuram pressionar o poder público com o intuito de obter decisões compatíveis com as suas idéias e aspirações.

Nesse quadro, os grupos de pressão enquanto se empenham por influir junto ao poder político pugnando pela eficaz administração dos legítimos interesses que convém ao desenvolvimento de suas atividades, desempenham destacado papel com força social capaz de promover a aproximação entre a comunidade e o estado.

Ademais, o advento da nova Constituição trouxe, entre outras conquistas, normas voltadas para a prática da democracia participativa e do fortalecimento do Congresso Nacional.

Tais preceitos ensinam, como consequência, também o fortalecimento do "lobismo", posto que não há democracia participativa nem poder legislativo atuante sem a presença de instituições intermediárias fortes que os lobbies representam.

O fortalecimento do Poder Legislativo, decorrência natural do processo de aperfeiçoamento institucional que vive a nação, haverá de deslocar para o Congresso nacional, a pouco e pouco, a pressão dos grupos organizados ou em formação.

Resoluções baixadas tanto pela Câmara dos Deputados, quanto pelo Senado Federal, já dispõem sobre a ação dos grupos de pressão e de interesse.

É inquestionável, agora, face à realidade brasileira, que se deve dispensar tratamento legal mais abrangente, capaz de compreender os mais diversificados setores sociais.

Essa medida, desejada e necessária, há que revestir-se, também, de instrumentos de controle que permitam prevenir e expurgar eventuais tentativas de canalização de interesses inadequados e da má influência do poder econômico, que possam distorcer as decisões das duas Casas de representações popular.

O projeto de lei em causa, além de dispor do (sic) credenciamento de representantes de associações, de grupos, escritórios ou pessoas físicas, visa, igualmente, estabelecer instrumentos de acompanhamento da vida financeira das entidades e pessoas envolvidas no processo e viabilizar o indispensável jogo de pressão e contrapressão de interesses, sobre ensejar fiscalização do público em geral, pelo acesso a relatórios periódicos.

II

5. Realmente, a matéria tratada neste projeto de lei é de grande atualidade, mas, por outro lado, complexa e polêmica, consoante se pode confirmar na literatura especializada. Por exemplo, no festejado "Dicionário de Política" de N. Bobbio, N. Matteucci e G. Pasquino (trad. Edit. UnB, Brasília, 1986, pp. 562/570), muito elucidativo é o verbete "Grupos de Pressão", do qual se pede vênua para trazer à colação o seguinte:

"II. Grupos de Interesse, de Pressão, Lobbying e Partidos.

O primeiro e o mais importante dos problemas que se coloca neste momento é o da distinção entre expressões que são comumente usadas a modo de intercâmbio, a saber: grupos de interesses, grupos de pressão e lobbying (ou lobby). (...) Desembaracemo-nos, antes de mais nada, da expressão lobbying. (...) Trata-se de uma atividade, ou melhor, de um processo, mais do que de uma organização. É o processo por meio do qual os representantes de grupos de interesses, agindo como intermediários, levam ao conhecimento dos legisladores ou dos decision-makers os desejos de seus grupos. Lobbying é portanto e sobretudo uma transmissão de mensagens do grupo de Pressão aos decision-makers, por meio de representantes especializados (em alguns casos, como nos Estados Unidos, legalmente autorizados), que podem ou não fazer uso da ameaça de sanções.

Grupo de interesse é a expressão mais difundida das três ora em exame, e sua definição mais explícita se acha em Truman, para o qual grupo de interesse é "qualquer grupo que, à base de um ou vários comportamentos de participação, leva adiante certas reivindicações em relação a outros grupos sociais, com o fim de instaurar, manter ou ampliar formas de comportamento que são inerentes às atividades compartilhadas". Esta definição sofre porém, de três inconvenientes (...) enfim, esta definição não nos permite dizer nada sobre as modalidades de interação entre os vários grupos presentes na sociedade e também sobre o modo preciso em que os mesmos procuram fazer prevalecer seus interesses. (...)

Resta, portanto, a expressão Grupos de Pressão. Ela indica, ao mesmo tempo, a existência de uma organização formal e a modalidade de ação do próprio grupo em vista da consecução de seus fins: a pressão. (...) Pressão é, portanto, não tanto como pensam alguns autores, a possibilidade de obter acesso ao poder político, mas a possibilidade de recorrer a sanções negativas (punições) ou positivas

(prêmios), a fim de assegurar a determinação imperativa dos valores sociais através do poder político. Depois de distinguirmos as expressões lobbying, grupos de interesse e grupos de pressão, resta o problema mais delicado que é o de diferenciar os Grupos de pressão dos partidos políticos. (...)

Talvez uma solução para este problema possa ser encontrada, fazendo referência às funções que são atribuídas comumente aos grupos e aos partidos e procurando especificar aquelas que só os partidos desempenham. As funções de transmissão do questionamento político, de mediação entre sociedade e Governo, de recrutamento político, de participação política e de integração social são todas desenvolvidas, de uma forma ou de outra, por ambas as estruturas. É todavia possível especificar pelo menos três funções que são desenvolvidas apenas pelos partidos e não pelos Grupos de pressão: a função de competição eleitoral, a função de gestão direta do poder e talvez a função de expressão democrática (...)

(...) é necessário aprofundar as relações entre grupos de pressão e partidos. O primeiro problema diz respeito ao tipo e grau de interpenetração entre partidos e grupos de pressão. Primeiro caso: os grupos de pressão controlam os partidos, isto é, não financiam apenas a atividade dos partidos, mas podem até decidir significativamente tanto o recrutamento dos dirigentes quanto o tipo de política a seguir e a atuar. (...) Segundo caso: os grupos de pressão são verdadeiras emanações dos partidos ou pelo menos recebem deles uma sustentação indispensável. (...)

III Recursos dos grupos de Pressão e Canais de Acesso.

(...) Devemos perguntar-nos agora quais são os fatores que determinam a forma que assume a atividade dos grupos de pressão. Segundo os vários autores, este problema, essencialmente, diz respeito às interações entre os grupos de pressão e os órgãos do Governo - Governo e administração pública -, mas é evidente que, de acordo com o ordenamento estatal, a atenção do estudioso e dos grupos de pressão deve voltar-se de vez em quando também, em nome dos próprios interesses, para os grupos parlamentares e para os partidos. Mais raro é o caso em que os grupos de pressão agem simplesmente sobre a opinião pública por meio de amplas campanhas publicitárias. Neste caso, fala-se de grupos de promoção e de propagação. (...)

A riqueza pareceria, apesar de tudo, o recurso de menor peso na atividade dos grupos de pressão, se não fosse o fato de que, além de poder ser aplicada para tornar difícil a atuação das preferências governamentais, a riqueza é muitas vezes a chave para usufruir de consultores preparados e influentes, para financiar campanhas eleitorais de partidos inteiros e de deputados, e para influenciar a opinião pública através da imprensa e da publicidade. (...)

IV - Democracia e grupos de Pressão

(...) os grupos de pressão, em sentido estrito, são organizações típicas dos sistemas democráticos, mas isto não quer dizer que eles sejam, hodiernamente, inteiramente aceitos. (...)

Todaíva, nos meados do século XX, os grupos de pressão aparecem como elemento já provavelmente ineliminável do processo político dentro dos sistemas democráticos. A primeira questão a ser colocada é se estes sistemas funcionariam melhor ou pior sem os grupos de pressão. A segunda questão é quais as garantias necessárias a fim de que os grupos de pressão operem como instrumentos de estabilidade e de desenvolvimento democrático e não como fator de degeneração. Na maior parte dos casos, para responder à primeira questão, os sistemas democráticos contemporâneos funcionariam pior se não existissem os grupos de pressão. (...) os partidos muitas vezes não ficam em sintonia com as novas questões vigentes na sociedade. Os grupos de pressão operam, de uma forma mais constante e mais específica, e atuam numa tramitação eficaz entre os grupos sociais organizados e o Governo (...) Pode-se supor que as decisões tomadas sem a intervenção dos grupos de pressão teriam sido menos custosas em termos de tempo e de complexidade de consultas, mas mais custosas para aquisição de informações e de conhecimentos necessários, e muito mais custosas em termos de aplicação frente à resistência dos grupos não consultados.

Entre os problemas mais espinhosos, além do de achar o modo de dar expressão aos interesses não organizados - porque mais fracos e levemente talvez de menor interesse para cortejar: os interesses dos marginais, dos aposentados, dos pobres, dos velhos e dos consumidores -, existe o tema da garantia que a atividade dos grupos de pressão requer: antes de tudo, menos segredo e, portanto, publicação dos balanços e, em segundo lugar, democracia interna contra a perpetuação de oligarquias e, portanto

regulamentação explícita de suas atividades. Parece certo que o aparecimento dos grupos de pressão como fator dominante num sistema político assinala uma grave crise, seja a nível de administração pública, seja a nível dos órgãos representativos, e talvez mesmo as medidas sugeridas poderão chegar muito tarde." (Gianfranco Pasquino).

6. O projeto de lei sob análise inspira-se na legislação norte-americana. Se não, vejamos:

"19. Métodos de atuação dos grupos de interesse

Os métodos utilizados pelos grupos tendem a variar em cada sociedade em função do grau de legitimidade atribuída a suas atividades. No Reino Unido, por exemplo a interação entre os administradores e os representantes dos grupos tende a ser frequente, aberta e institucionalizada, um vez que ambas as partes encaram como necessária e normal a adoção do sistema de consulta mútua com o método de tomada de decisões. Já na Itália, a influência exercida pelos grupos tende a ser vista com desconfiança, não sendo admitido em geral que daí possam resultar reais benefícios para a coletividade. Em consequência, os grupos tendem a adotar estilo de atuação mais encoberto e menos formalizado.

20. Em alguns países, certas atividades dos grupos de interesse são diretamente regulamentadas pela lei. Nos EUA, por exemplo, onde chegam a existir escritórios de assessoria dedicados a promover, em caráter profissional, os interesses de qualquer cliente que contrate seus serviços, Federal Regulation of Lobbying Act (Regulamento Federal da Lei sobre grupos de Interesse), de 1946, obriga toda pessoa que pretenda influir no processo legislativo a se registrar no Congresso, declarando a que projetos de lei se opõe ou defende, quem o está empregando e quais são as despesas envolvidas no caso, incluindo-se desde a remuneração que recebe até os gastos que fez ou pretende fazer, para conquistar a colaboração de funcionários e políticos." ("Enciclopédia Mirador Internacional", ed. Encyclopaedia Britannica do Brasil, S. Paulo, 1989, V. 10, pp. 5510-5511).

7. A propósito, diz-nos o professor Paulo Bonavides, conceituado politólogo:

"Nos Estados Unidos, os lobbies reconhecidos por lei e exercendo atividade regular se converteram numa espécie de 'terceira casa' do Poder Legislativo (...). Desde que a ação dos

grupos também recai sobre o Executivo, tomaram ali toda a aparência de uma modalidade de "governo auxiliar" (...). "Ciência Política", Ed. Forense, Rio de Janeiro, 1983, 5ª ed., pp. 555-556).

8. Sustenta o ilustre autor da proposta que, inobstante as resoluções expendidas por cada uma das Casas do nosso Congresso Nacional, já dispondo sobre a ação dos grupos de pressão e de interesse, se faz necessário "tratamento legal mais abrangente, capaz de compreender os mais diversificados setores sociais", revestindo-se de instrumentos de controle capazes de "prevenir e expurgar eventuais tentativas de canalização de interesses inadequados e da má influência do poder econômico, que possam distorcer as decisões das duas Casas de representação popular".

9. A nosso ver, assiste razão ao preclaro autor. Se o "lobismo" no Brasil ainda não atingiu um estágio de aceitação com o grau de legitimidade de que desfruta no ambiente cultural anglo-americano, também não é estigmatizado com a desconfiança e mesmo antipatia encontradas em países latinos, como é o caso da Itália. Estaria, entre nós, a meio caminho das duas vertentes extremas. De qualquer modo, não há evidências de que o "lobismo" dos grupos de pressão tenha adquirido, ou venha a adquirir, a médio prazo, características de "fator dominante" nas nossas instituições políticas - o que denotaria a existência de séria crise na administração pública e nos órgãos de representação. A exigir, aí sim, máxima transparência nas demonstrações financeiras e regulamentação explícita de suas diversas atividades, sobretudo junto ao Poder Executivo, dada a preponderância desse Poder quanto à produção normativa e ao processo decisório, em um sistema presidencialista não-congressual como o nosso.

10. Assim, quanto ao mérito, o Projeto sob exame afigura-se oportuno e suficiente, no atual estágio político-cultural brasileiro, para complementar o arcabouço legal existente sobre a matéria: de um lado, nesta Casa, o Ato da Comissão Diretora nº 17, de 1987, que "Regulamenta o credenciamento de representantes de órgãos públicos e entidades diversas junto ao Senado Federal" (DCN II, de 24-3-87); de outro lado, na Câmara dos Deputados, o próprio Regimento Interno, aprovado por resolução de 1989, que regula o assunto de forma semelhante (Título VIII - Da Participação da Sociedade Civil; Cap. IV - Do Credenciamento de Entidades e da Imprensa; arts. 259 a 261); paralelamente, a legislação partidária e eleitoral; e, por último, a Constituição, que comina a perda do mandato de deputado ou de senador cujo procedimento for declarado "incompatível com o decoro parlamentar", definindo como tal "a percepção de vantagens indevidas" (art. 55, II e § 1º).

11. Poder-se-ia argüir que esse projeto ressentisse-se de certa vaguidade ao conceituar os destinatários principais do conteúdo nor-

mativo (arts. 1º e 3º, § 2º) e ao tipificar atos que quer caracterizar e reprimir como de abuso de poder econômico (art. 6º), assunto afeto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, a quem as Mesas Diretoras das Casas do Congresso Nacional encaminhariam documentação tendente à apuração e repressão desse abuso, nos termos da Lei nº 4.137/62 (art. 5º, *in fine*).

12. Ora, após longa indefinição que perdurou nesse interim, o Cade vem de ser confirmado pela Medida Provisória nº 276, de 5-12-90 (art. 6º), como "órgão julgante de estrutura do Ministério da Justiça, com as competências previstas na referida lei" (nº 4.137/62) e nessa medida provisória, estando a transcorrer o prazo constitucional para sua conversão em lei.

13. E quanto à arguição de vaguza, decorre da própria insegurança doutrinária na conceituação dos grupos de interesse ou pressão e de suas formas de atuação ou lobbies. Aliás, também ela foi feita ao Federal Regulation of Lobbying Act, de 1946, como nos dá notícia o citado professor Paulo Bonavides ("... a lei tida por muitos como vaga e abstrata..."), a par da contestação por ferir direitos da primeira emenda à Constituição norte-americana. Mas, afinal, em 1954, a Suprema Corte reconheceu, ao julgar o caso *US v. Harriss*, a constitucionalidade dessa lei. O que ensejou a milhares de pessoas e centenas de grupos se inscreverem, respectivamente, como *lobbyisten* e como *lobbies* nos registros criados por esse diploma legal de 1946, primeiro passo dado por um só país no sentido de institucionalizar os grupos de pressão. Daí, assim concluir o referido mestre:

"O destino das instituições democráticas parece estar de modo indissolúvel vinculado às organizações de interesse que formam o grande mosaico do pluralismo político e social dos estados ocidentais. (...)

A lei e a Constituição não de chegar também aos grupos de pressão, como em passado recentíssimo chegaram aos partidos políticos e continuam a chegar em outros países, onde se fez patente o propósito de institucionalizá-los." (op. cit. pp. 546-549).

III

14. Em face do exposto, manifestamo-nos, quanto ao mérito, favoravelmente ao projeto, concluindo pela sua aprovação, revestido que está nos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva)

— O parecer conclui pela aprovação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex.ª

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Sr. Senadores, a proposição em apreço tem em vista regular, conforme foi aqui muito bem exposto pelo Relator da matéria, Senador Afonso Sancho, o instituto do lobby.

Sabemos que hoje esse mecanismo existe nas sociedades abertas, democráticas. Trata-se de instituto, nascido, talvez, nos Estados Unidos, mas hoje é uma instituição existente em todos os países do mundo, atuando de modo especial no Poder Executivo, bem como junto às Casas Legislativas. O que ocorre no mundo todo se passa agora no nosso País, sobretudo após a abertura política.

O nosso objetivo com o referido projeto é disciplinar o seu funcionamento; estabelecer regras, fixando, inclusive, punições, sanções, para condutas reputadas ilícitas. Daí por que entendo ser uma proposição com elevada significação.

Em face do exposto, gostaria de dizer das razões pelas quais ofereci a referida proposição à consideração dos colegas e, em consequência disso, pedir a sua aprovação.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, solicitaria a V. Ex.ª fizesse constar dos Anais da Casa editorial publicado sobre o assunto por importante jornal da imprensa brasileira — o *Diário de Pernambuco*, que, de alguma forma, secunda os meus pontos de vista.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, encaminhando a matéria, solicitando ao Plenário, se possível, a sua aprovação.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:

ATIVIDADES DE "LOBBY"

Após uma tramitação de certa maneira alongada, o projeto do Senador Marco Maciel, envolvendo as atividades "lobbistas" no Congresso, vai ter sua discussão iniciada dentro em pouco — é o que se anuncia nos jornais. A Câmara dos Deputados, como o Senado Federal vão ter de se voltar para o mencionado projeto, cuja natureza é a de regulamentar, tornar de certa forma reconhecida, idônea a atuação de grupos que desenvolvem ação de "lobby" junto aos trabalhos parlamentares.

Trata-se de um desempenho exercido de fora para dentro do Poder Legislativo — ou setores outros governamentais — com a finalidade de influir e se não convencer para posicionamentos favoráveis ou não em relação a determinadas proposições de interesse setorial privado, por vezes fazer do conhecimento do legislador ou órgão oficial do Governo aspectos que não são de todo conhecidos.

Indiretamente, o "lobby" pode ser tomado como instrumento de pressão, capaz de modificar opiniões, aliciar adesões até passíveis de julgamentos depreciativos. Mas é

uma instituição presentemente admitida em todos os países democráticos do mundo, constituindo-se numa atividade natural, comum inclusive, nos Estados Unidos, onde ele teve origem, por sinal que através de um modelo de "lobismo" praticado pelo Exército norte-americano, lá se vão algumas décadas.

A palavra é inglesa, relaciona-se semanticamente com salão de entrada, espécie de antecâmara ou vestíbulo para o acesso às reuniões dos representantes legislativos, onde se concentravam os "lobistas" para contactar com os deputados e senadores, esclarecendo-lhes detalhes estes ou aqueles que teriam de ser objeto da atenção parlamentar quando da votação ou apreciação congressual.

Pode, portanto, significar uma pressão ou contrapressão orientadora para o correto, para o positivo, no interesse geral ou do próprio Governo, mas pode, por outro lado, representar um tipo de comportamento menos escrupuloso, tendente a servir pretensões discutíveis, do ponto de vista da lisura e equidade que se exige dos que fazem as lei e dos que administram a coisa pública.

Como diz o senador pernambucano, "no âmbito das democracias modernas, sensíveis às vicissitudes da realidade social, as transformações ocorridas nos tempos atuais têm propiciado o surgimento de diversos grupos representativos dos distintos segmentos que constituem a sociedade, os quais procuram pressionar o poder público para obter decisões compatíveis com suas idéias, anseios e aspirações". Nesse contexto é que precisamente se arrazoa o projeto senatorial, pugnando por assegurar um desempenho "lobista" calcado em interesses legítimos, capazes de promover a aproximação entre o Estado e a comunidade.

Em consonância com o regimento das duas Casas congressuais, o projeto busca o credenciamento de associações e entidades de classe, grupos, escritórios especializados ou pessoas jurídicas que atuam como "lobistas", tendo em vista um processo de "lobby" que se possa comprovar como indispensável e justo, ao mesmo tempo que sujeito a uma fiscalização que se impõe da parte do público em geral.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex.ª

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço que quando V. Ex.ª comunicar à Casa o resultado do que consignado na ata o voto contrário do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência agradece a V. Ex.ª

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do PSB. A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 54, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 354, de 1990, da Comissão – do Distrito Federal.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 497, DE 1990

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 54, de 1990, que "cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências", a fim de que seja encaminhado ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1990. – Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Em votação o requerimento.

O Sr. Maurício Corrêa – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de um projeto que apresentei na Comissão do Distrito Federal que cria a figura do ombudsman, do Ouvidor-Geral, na Capital da República.

Este projeto, *ipsis litteris*, é o seu projeto que foi aprovado no Senado.

Como houve interesse local, de Brasília, o projeto, que já havia sido aprovado com efeito terminativo na Comissão do Distrito Federal, houve um requerimento que veio para o plenário, nenhum Senador apresentou emenda. Decorreu o prazo.

Agora, Sr. Presidente, o Senador Edison Lobão apresenta um requerimento pedindo para retirar de pauta o projeto, adiando, assim, a discussão.

Não posso concordar com isso!

Gostaria de ouvir a sua ponderação, Senador Marco Maciel. Estou achando que esse é um recurso procrastinatório.

Já houve um recurso procrastinatório que foi o encaminhamento do projeto aqui para o plenário.

A ele não foram apresentadas emendas.

E, agora, se requer o adiamento. Não posso concordar com isso.

Gostaria que V. Exª, Senador Marco Maciel, me ajudasse nesse caso.

O Sr. Jamil Haddad – V. Exª me permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Com prazer.

O Sr. Jamil Haddad – Senador Maurício Corrêa, causa-me espécie esse assunto. O Senador Marco Maciel é autor de um projeto que cria a figura do ouvidor-geral. Eu, inclusive, fui o Relator do projeto ao qual apresentei emendas em razão de sugestões de V. Exª, após audiência do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. De forma que, me causa espécie esse requerimento, nesse momento, pois o próprio Senador Marco Maciel é autor do projeto sobre o ouvidor-geral. É de se estranhar que tenhamos aqui na Casa uma medida protelatória no sentido de não aprovar o projeto de V. Exª que cria o cargo de ouvidor-geral aqui em Brasília, fato extremamente democrático e necessário nas grandes democracias mundiais. De modo que, congratulo-me com o projeto de V. Exª. Causa-me estranheza o Senador Marco Maciel estar apoiando esse requerimento, quando, na realidade, S. Exª apresentou um projeto idêntico por mim relatado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania naquela época.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Na verdade, Senador Jamil Haddad, o que acontece é o seguinte. O Governador é que mandou fazer esse requerimento de adiamento. Está indiscutivelmente claro, explícito, por que S. Exª não quer vetar o projeto, porque seria antipático, mas prefere que ele não seja colocado na Ordem do Dia para não ter que, ou sancionar ou, a contrário gosto, vetar.

De modo que, Sr. Presidente, não posso concordar, absolutamente, com esse adiamento. Pediria ao Plenário que examinasse bem esta questão de transcendental importância. Sinceramente, não posso admitir que uma matéria de tamanha importância, como esta, mereça um adiamento por parte do Plenário. Lutamos na época da Constituinte para termos o defensor público. Conseguimos que o instituto fosse incorporado depois em projeto subsequente, o que não foi possível.

Desta forma, não sei se o Senador Marco Maciel terá condições de se pronunciar a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – A Presidência comunica ao nobre Senador Marco Maciel que está apenas sendo encaminhada a votação do requerimento.

V. Exª tem a palavra para encaminhar.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Sr. Presidente, encerro aqui. Não concordo, absolutamente, com o adiamento, porque não vejo razão plausível. Há interesse do Governo atrás – que foi eleito – não quer que o projeto seja encaminhado para a sua sanção, em decorrência de um gesto que ele gostaria de praticar, que era o veto, mas que não quer assumir perante a comunidade de Brasília.

De modo que mantenho, portanto, o ponto de vista de que este projeto é exatamente

te aquele do Senador Marco Maciel, já o aprovamos aqui a nível nacional e não há razão para se adiar esta votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Mais algum Sr. Senador deseja encaminhar a votação? (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o requerimento que está sendo encaminhado é de iniciativa do ilustre colega e integrante da minha bancada, Senador Edison Lobão.

Trata-se de um requerimento que foi oferecido por S. Exª sem que, todavia, eu dele tivesse tomado conhecimento. Obviamente que S. Exª, o Senador Edison Lobão, um dos mais competentes membros desta Casa, para tomar a iniciativa de qualquer proposição não precisaria, em absoluto, conversar com a liderança. S. Exª como todos sabem, foi deputado federal, exerce um mandato no Senado da República, acaba de ser eleito governador de seu estado, é, portanto, um político de largo tirocínio, de conhecimento dos problemas do País e, conseqüentemente, alguém que está habilitado a se manifestar sobre diferentes proposições que são submetidas a esta Casa.

Todavia, Sr. Presidente, como disse há pouco, trata-se de requerimento a respeito do qual não tenho prévio conhecimento. Anteriormente, já tinha dito ao Senador Maurício Corrêa que não me oporia à aprovação do projeto dele, razão pela qual, Sr. Presidente, mantenho a minha posição, ou seja, nada me leva a opor à aprovação da referida proposição. Da por que, me manifesto favoravelmente a que o projeto seja discutido e votado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – V. Exª solicita, então, que o requerimento seja retirado.

O SR. MARCO MACIEL – Não posso fazê-lo, porque o requerimento é de iniciativa do...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – V. Exª apenas encaminhou a votação.

O SR. MARCO MACIEL – Exatamente. Eu poderia falar com o Senador Edison Lobão, se ele estivesse em plenário. Mas, efetivamente, agora ele não se encontra. S. Exª esteve presente até há poucos minutos, mas, no momento, ele não se encontra, razão pela qual não posso, sem consultar S. Exª, retirar a proposição da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria que os colegas do Senado entendessem o seguinte: esse projeto foi votado

na Comissão do Distrito Federal por unanimidade, em parecer favorável do nobre Senador do PFL, Lourival Baptista. Houve, então, recurso para o Plenário. E o Regimento Interno é claro ao admitir que, havendo emendas, o projeto terá de ser discutido em plenário e, em certas hipóteses, até voltar à Comissão do Distrito Federal. Não houve a apresentação de uma emenda sequer. Desto modo, o resultado lógico é a votação. Agora, aparece um requerimento para adiar, pedindo audiência à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, só que não quer dar a entender que se trata de um expediente eminentemente procrastinatório, isto é, para atender ao governador que vai tomar posse.

Sr. Presidente, não posso concordar com isso, de modo que apelo para os nobres senadores que não votem favoravelmente ao encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque a medida é procrastinatória; não tem outro resultado, o projeto não vai prejudicar ninguém, é um projeto que amplia o exercício da cidadania.

Mais uma vez, Sr. Presidente, reitero: trata-se de um expediente meramente procrastinatório, e se houvesse pelo menos uma emenda aqui — e a prova está aí, foi feito um recurso, não se apresentou no prazo a emenda, pôde consultar a Mesa que não há emenda — e agora requer-se o encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não há inconstitucionalidade nenhuma e, inclusive, o interessado não está aqui em plenário para dizer por quê.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para encaminhar a votação.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cause-me estranheza, como já disse, esta dubiedade de posicionamento, porque o Senador Marco Maciel, ainda Líder do PFL até amanhã, provavelmente, porque posteriormente, será constituído o bloco, e aí S. Ex.^a será vice-presidente do bloco, S. Ex.^a apresentou um projeto sobre a mesma matéria que foi relatava por mim. E, agora, a bancada que é liderada pelo Senador Marco Maciel apóia a protelação para que não seja analisado e votado este projeto, hoje.

Não dá para entender, Sr. Presidente! O nobre Senador Maurício Corrêa apresentou esse projeto, aprovado por unanimidade na Comissão do Distrito Federal, com parecer do Senador Lourival Baptista, do PFL. Então, Sr. Presidente, não dá para entender. Espero que esta Casa vote favoravelmente ao projeto do Senador Maurício Corrêa e que não aceite, na realidade, a protelação para a discussão e votação deste assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sou contra o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à discussão da matéria.

Em discussão, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 190, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo indeferimento do Ofício nº S/33, de 1989, do Supremo Tribunal Federal, solicitando, do Senado Federal, a licença prévia para instauração de procedimento criminal contra o Senador João Castelo.

Discussão do parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer. Os Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)

Aprovado. A Presidência fará a devida comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 190, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 33, de 1989 (nº p/613, de 1989, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal pedido de licença prévia para instauração de procedimento criminal contra o Senador João Castelo.

Relator: Senador Odacir Soares

Vem ao exame desta Comissão o presente Ofício "S" nº 33, de 1989, encaminhado a esta Casa pelo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, com a finalidade de solicitar "licença prévia para instauração de procedimento criminal, conforme dispõe o art. 53, 1º da Constituição Federal" contra o ilustre Senador João Castelo, em face da "imunidade processual de que goza o referido parlamentar".

A licença ora solicitada decorre do oferecimento de denúncia contra o citado senador, junto ao Colendo Supremo Tribunal Federal, pelo Senhor Procurador-Geral da República, em 19 de setembro de 1989.

Na referida denúncia, o Chefe do Ministério Público Federal historia que o denunciado fez publicar, no dia 25 de julho de 1989, em diversos jornais do País, matéria paga e por ele assinada, sob o título "Desafio ao Presidente Sarney", cujo teor é ali transcrito.

Em resumo, o ilustre senador pelo Estado do Maranhão, indignado com a inclusão de seu nome no Diário Oficial da União entre supostos devedores da Fazenda Nacional a considerando tratar-se de uma campanha difamatória contra ele, iniciada em 1985, procura prestar esclarecimento a opinião pública quanto ao processo judicial de que fora vítima, como consequência da "guerra" (política) movida contra ele pelo então Presidente da República.

Numa matéria jornalística, o eminente Senador João Castelo, após informar que ofereceu os recursos processuais cabíveis nas diversas instâncias administrativas, acrescenta que "a não-execução da imaginária dívida faz parte da mesquinha perseguição". Alega nosso ilustre colega parlamentar que esse fato o impedia de provar, na Justiça, que não é devedor, porém vítima de "torpe abuso de poder".

A partir daí, o senador lança-se ao ataque, numa espécie de repto ao que entenderia ser uma campanha desmoralizadora, em âmbito nacional, mas com objetivos locais ou regionais.

Ao entender que certas expressões e acusações constantes daquela matéria teriam configurado a prática de ilícitos penais, o Procurador-Geral da República capitulou-as em dispositivos da legislação aplicável.

Assim, entende o Chefe do Ministério Público Federal, por exemplo, que expressões como "torpe abuso de poder", "mesquinha perseguição", "dívida imaginária", constituem, no contexto daquela matéria jornalística, falsas imputações do denunciado, que apontam o Chefe do Poder Executivo como tendo praticado o crime de prevaricação.

Igualmente, na peça denunciatória, alega-se que "constitui imputação falsa de crime de sonegação fiscal, ao afirmar que, em 1970, o então Governador José Sarney lesou o Fisco...".

Aponham-se também na denúncia expressões que consistiriam em "atos ofensivos" à reputação do então Presidente da República.

Conclui, então, o Procurador-Geral da República que o Denunciado incorreu nas

penas dos artigos 20 (calúnia), 21 (difamação) e 22 (injúria), todos da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Lei que "regula a Liberdade de Manifestação do Pensamento e da Informação"). Requer também o agravamento das penas aplicáveis em um (1/3) terço, na forma do art. 23 da citada lei.

É o relatório.

A matéria sob apreciação foi encaminhada ao Senado Federal, a fim de cumprir-se mandamento do § 1º do art. 53 da Constituição, que assegura a chamada imunidade processual aos deputados e senadores.

O mencionado dispositivo constitucional está assim redigido:

"Art. 53

1º - Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, de nem processados criminalmente, sob prévia licença de sua Casa" (grifamos).

Evidentemente, a nosso ver, essa especial proteção processual, assegurada pela Constituição aos detentores de mandato eletivo, insere-se no conjunto de garantias constitucionais do exercício de função institucional inerente à representação política. Neste sentido, a imunidade processual é um corolário da garantia maior e principal consistente no princípio da inviolabilidade do exercício da função parlamentar, assegurado no art. 53, caput, da Constituição, nos seguintes termos:

"Art. 53. Os deputados e senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos."

Parece-nos claro que o âmbito desta inviolabilidade é amplo e nem pode deixar de ser.

Veja-se, para argumentar, o que dispõe o inciso VI, do art. 29 da Constituição. Esse artigo, ao determinar que a lei orgânica de município atenderá aos princípios da Constituição Federal, da Constituição do respectivo estado e dos preceitos que enumera a seguir, inclui o citado inciso VI, assim:

"Art. 29

VI - inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município."

Repare-se bem que, ao insculpir em dispositivos diferentes o mesmo princípio, a Constituição o faz de forma absolutamente distinta. No art. 53, a inviolabilidade não se restringe ao exercício do mandato. No art. 29, VI, diversamente, a inviolabilidade está limitada no âmbito ali descrito.

É necessário frisar esse aspecto, pois em nosso entendimento o Senador João Castello, no pleno exercício de seu mandato parlamentar, sentindo-se moralmente atingido, teria, por palavras e opiniões, reagido ao que considerou ofensivo e desmoralizante a sua imagem de senador, no exercício de mandato.

Ora, indiscutivelmente, aplica-se neste caso a garantia de inviolabilidade, como princípio formulado no art. 53 da Constituição.

Portanto, antes da instauração do processo criminal, cuja denúncia é objeto deste parecer, dever-se-ia considerar - afim - a imunidade decorrente da inviolabilidade.

Levando-se em conta as circunstâncias que cercaram o fato objeto da denúncia oferecida, evidencia-se uma reação, valorada no plano emocional, de natureza ética.

O homem público, em particular quando exerce mandato representativo, é muito mais

vulnerável às ofensas morais gratuitas que os demais cidadãos. Por isso mesmo, é compreensível que ele se arme de todos os meios de defesa inconteníveis. Como todos sabemos, quando o homem públicos e encontra em situação igual a que ora examinamos, o tempo se torna extremamente oneroso contra aquele que se sente publicamente acusado ou ofendido. A resposta imediata, incontenível, é muitas vezes um fator de sobrevivência política. Exige-se, portanto, resposta rápida de modo a evitar que, injustamente, a opinião pública seja induzida a formar um juízo equivocado de atos ou de pessoas.

A presente questão apresenta-se, a nosso ver, como um legítimo contra-ataque, ou seja, uma legítima ação defensiva de alguém, que tendo sido desonrado por um seu adversário político, reagiu com um compreensivo ímpeto de denunciar o denunciante. O veículo utilizado foi, de ambos os lados, a imprensa, o que revela ter havido proporções no agravo e no desagravo.

Desse modo, se consideramos a prevalência - auto-aplicável - do direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização, por dano material, moral ou à imagem, assegurado no inciso V do art. 5º da Constituição, a todos os cidadãos, seremos forçados a concluir pela ocorrência de excesso de zelo do Procurador-Geral da República, na busca de vigilante cumprimento da lei neste caso.

Ante o exposto, considerando que ao caso sob exame aplica-se o princípio da inviolabilidade do art. 53, caput, da Constituição e o direito de resposta, previsto no art. 5º, V, da Lei Maior, opinamos no sentido de que o Senado Federal indefira o pedido de licença para instauração de processo criminal contra o Senador João Castello.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1990.
- Cid Sabóia de Carvalho, Presidente - Aluizio Bezerra, Relator - Odacir Soares - Leite Chaves - Mauro Benevides - Jutahy Magalhães - Chagas Rodrigues - Mansueto de Lavor - Antônio Luiz Maya - João Lobo - Jarbas Passarinho - João Calmon.

- O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Item 12:

Matéria a ser declarada prejudicada.

Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias.

Nos termos do disposto no art. 334, alínea a, do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicado o Projeto de Resolução nº 45, de 1990.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Item 13:

Matéria a ser declarada prejudicada.

Projeto de Resolução nº 62, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dá nova redação à Resolução nº 94, de 1989.

Nos termos do disposto no art. 334, alínea a, do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicado o Projeto de Resolução nº 62, de 1990.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 460, DE 1990
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 32, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 32, de 1990, que remite crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano, no Distrito Federal, relativo a imóvel de propriedade de componente da Força Expedicionária Brasileira, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1990. - Nelson Carneiro, Presidente - Pompeu de Sousa, Relator - Antônio Luiz Maya - Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 460, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 32, de 1990, que remite crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no Distrito Federal, relativo a imóvel de propriedade de componente da Força Expedicionária Brasileira, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É remittido o crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, relativo ao exercício de 1990, incidente sobre o imóvel residencial, no Distrito Federal, e com esse fim utilizado por componente da Força Expedicionária Brasileira na condição de contribuinte do imposto.

Art. 2º São considerados componentes da Força Expedicionária Brasileira, para os efeitos desta lei, os que houverem prestado, efetivamente, serviço de guerra no Exército, na Aeronáutica, na Marinha e na Marinha Mercante, nesta última a partir do primeiro torpedeamento de navios em águas territoriais brasileiras.

Art. 3º A remissão prevista no art. 1º desta lei é extensiva ao imóvel:

I - residencial, para esse fim utilizado, de viúva de ex-componente da Força Expedicionária Brasileira, na condição de contribuinte;

II - destinado à sede da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Seção de Brasília;

III - destinado à Casa do Ex-Combatente, no Distrito Federal.

Art. 4º É revogado o art. 2º da Lei nº 5.755, de 3 de dezembro de 1971.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 461, DE 1990
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 56, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 56, de 1990, que altera a composição do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1990. - Nelson Carneiro, Presidente - Pompeu de Sousa, Relator - Antônio Luiz Maya - Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 461, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 56, de 1990, que altera a composição do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal contará, na condição de membro designado, com um representante do setor empresarial, a ser escolhido pelo governador, entre nomes indicados pelas entidades máximas do comércio e da indústria do Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 462, DE 1990
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 203, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto às Casas do Congresso Nacional, para os fins que especifica, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1990. - Nelson Carneiro, Presidente - Pompeu de Sousa, Relator - Mendes Canale - Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER Nº 462, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1989, que dis-

põe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto às Casas do Congresso Nacional, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas físicas ou jurídicas que exercerem qualquer atividade tendente a influenciar o processo legislativo, deverão registrar-se perante as Mesas Diretoras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 2º As Mesas Diretoras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados providenciarão o registro de que trata o artigo anterior, e distribuirão credenciais para o acesso a cada uma das Casas do Congresso Nacional, regulamentando o modo e limites de sua atuação.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas, registradas junto ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, deverão encaminhar às respectivas Mesas Diretoras, até 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano, declaração dos gastos relativos à sua atuação perante aquelas Casas do Congresso, discriminando, necessariamente, as importâncias superiores ao valor correspondente a 3.000 Bônus do Tesouro Nacional (BTN).

§ 1º Da declaração prevista neste artigo constará, obrigatoriamente, quando prestada por pessoas físicas ou jurídicas contratadas por terceiros, a indicação do interessado nos serviços, o projeto cuja aprovação ou rejeição é defendida, ou a matéria cuja discussão é desejada.

§ 2º Em se tratando de pessoas jurídicas, ou de associações ou escritórios de serviço informalmente constituídos, serão fornecidos dados sobre a constituição ou associação, sócios ou associados, capital social, número e nome de empregados e dos que, eventualmente, estiverem em sua folha de pagamento.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas registradas declararão, além de outros elementos exigidos pelas Mesas Diretoras do Senado e da Câmara, o recebimento de qualquer doação de valor superior ao indicado neste artigo.

Art. 4º As despesas efetuadas fora da órbita do Congresso, por pessoas físicas ou jurídicas registrados no âmbito das atividades definidas no art. 1º desta Lei, também deverão ser declarantes às Mesas Diretoras do Senado e da Câmara.

Art. 5º A omissão nas declarações ou em resposta a indagações da Mesa Diretora de qualquer das Casas do Congresso, ou a tentativa de ocultar dados ou confundir a fiscalização, implicará, de início, em advertência e, em caso de reincidência, na cassação do registro com o impedimento de acesso às Casas do Congresso, sem prejuízo do encaminhamento de documentação ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para a apuração e repressão do abuso de poder econômico, nos termos da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962.

Art. 6º Aplica-se, para efeito de caracterização e repressão de atos de abusos de po-

der econômico, o disposto na Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962.

Art. 7º As Mesas Diretoras do Senado e da Câmara, à vista das fichas de registro e das declarações prestadas pelas pessoas físicas ou jurídicas, providenciarão:

I - divulgação de relatório semestral, de acesso público, contendo as declarações prestadas pelas pessoas físicas ou jurídicas registradas;

II - convite para comparecimento, no mesmo dia, hora e local, às pessoas físicas ou jurídicas que defendem interesses antagônicos aos de outras que tenham marcado comparecimento às Casas do Congresso, suas comissões e órgãos de assessoramento, para prestação de esclarecimentos ou subsídios.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 498, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 32, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que remite crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano, no Distrito Federal, relativo a imóvel de propriedade de componente da Força Expedicionária Brasileira, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1990. - Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutí-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

O Sr. Senador que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 499, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 56, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera a composição do Conselho

de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1990.
- Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declare-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 500, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requereu dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto às Casas do Congresso Nacional, para os fins que especifica, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Esgotou-se o prazo previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do DF nº 62/90, de autoria do Senador Meira Filho, que regula o reconhecimento da imunidade tributária pelo GDF, em relação aos tributos de sua competência, das entidades e instituições vinculadas e governos estrangeiros.

Aprovado em apreciação conclusiva pela Comissão do Distrito Federal, a Presidência, atendendo a disposto no § 6º, do referido artigo, despachará a matéria à sanção do Governo do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do art. 172,
II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1990 (nº 215/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Alvorada do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Floriano, Estado do Piauí (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas
e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR GABRIEL NA SESSÃO DE 6-12-90 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB - P.A. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a aprovação, pelo Senado Federal, do veto do Presidente da República, no que respeita ao Plano de Custeio e Benefícios da Previdência Social, ontem, em sessão conjunta com o Congresso Nacional, deu-me uma sensação de extrema dificuldade para explicar aquilo que vai dentro de mim, no momento em que o Senado negou aos aposentados a possibilidade de fazerem jus aos proventos de aposentadoria, justos em relação ao que descontaram ao longo do tempo para esse período das suas vidas.

E essa dificuldade foi tão maior, na medida em que faço a reflexão de que este colegiado, representado pelo Senado Federal, é certamente dos colegiados de maior idade média do Brasil, bem maior do que a da Câmara, e certamente maior do que a das outras áreas. A idade média dos senadores é uma idade que lhes permite a serenidade de análise, sobretudo dos que têm próximo aqueles que já dedicaram da sua vida maior parte do sentido da construção deste País.

A idéia que eu pressupunha era de que essa mesma condição da idade permitiria uma reflexão maior para não se envolver em argumentos falaciosos e poder decidir, não de acordo com argumentos apresentados de última hora, como se eles fossem capazes de explicar o caos que o Brasil pudessem viver em função da concessão dos benefícios da Previdência Social.

Digo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e gostaria imensamente que a Liderança do Governo estivesse aqui para que pu-

déssemos cotejar os dados de que dispomos com os dados que foram ontem apresentados. Estarrecer-me que o Senador José Ignacio Ferreira apresentasse que o rombo da Previdência Social, este ano chegaria a três bilhões e seiscentos milhões de dólares e que no ano que vem se os benefícios fossem aprovados, o rombo chegaria a dez bilhões de dólares.

Ora, todos sabem que desde a época da Comissão da Ordem Social, quando participamos da construção da atual Constituição como relator da Ordem Social, tivemos extremo cuidado de compatibilizar os benefícios que se propunham e aquilo que seriam os custos desses benefícios. Tivemos a assessoria de pessoas da mais alta qualidade, entendidas em cálculos atuariais, mas que tinham isenção em relação ao Governo, que tinham isenção em relação à própria posição dos partidos políticos, e que tinham formação técnica e sensibilidade social bastante para uma orientação correta e uma orientação séria.

Pois bem, o que colocamos na Constituição são benefícios que têm a contrapartida de fontes de receitas garantidoras, para fazer com que esses benefícios pudessem se tornar realidade no prazo de 18 a 36 meses após a promulgação da Constituição.

Lembro-me bem que quando discutíamos isso no Governo do Senhor José Sarney, ele próprio foi à televisão dizer que chegaria à ingovernabilidade caso o conjunto daqueles benefícios fossem concedidos pela Constituição. Lembro-me muito bem que, depois de um almoço em casa do Presidente da Constituinte à época, o ilustre Deputado Ulysses Guimarães, marcamos um encontro com o Dr. Ronaldo Costa Couto e esse encontro foi, em primeiro lugar, com três técnicos; depois, com sete; depois com onze; e depois, com quinze técnicos. Nenhum dos quinze técnicos da Assessoria da Presidência da República conseguiu provar que aquilo que estávamos colocando na Constituição determinaria a ingovernabilidade nacional.

Pois bem, depois disso, aprovado pela Constituição, o que vimos? Vimos ministros da Previdência Social assumindo as responsabilidades e as rédeas da Previdência e em nenhum dos anos que se seguiram a Previdência veio à bancarrota, como dizia-se que iria acontecer.

Agora, neste ano de 1990, quando o Congresso Nacional busca resgatar os compromissos da Constituição, no sentido de fazer valer dentro do período que estava estabelecido, ao aprovar-se aqui uma legislação subconstitucional que permitiria pagar esse débito com essa enorme área de previdenciários dentro do País, o Governo manda dizer que é impossível atender, veta por inteiro o projeto e agora, quando queríamos restabelecer a vontade nacional, a vontade da sociedade brasileira expressa pela decisão do Congresso, vem a liderança do Governo afirmar que o déficit deste ano é de três bilhões e seiscentos milhões de dólares e que o déficit do ano que vem se prenunciaria em torno de dez bilhões de dólares. Insisto. Gostaria

de cotejar os dados apresentados pela equipe econômica, ou sei lá, qual equipe do Governo que pudesse estar fornecendo esses dados, já que o que temos em mãos nos indica, em primeiro lugar, que em 1990 há um saldo de caixa na Previdência Social de cerca de duzentos bilhões de cruzeiros; em segundo lugar, que o Governo deixou de transferir para a Seguridade Social 507 bilhões de cruzeiros, dos quais 260 bilhões resultantes da não-transferência da contribuição sobre o lucro e do Finsocial; e 247 bilhões de recursos não transferidos pela União para pagamento de pessoal da área da Saúde, da área da Previdência, da área da Assistência, como durante décadas foi feito pelo Governo via Tesouro Nacional, via Receita Fiscal.

Só este ano, teríamos, de um lado, 507 mais duzentos bilhões, dando 707 bilhões de recursos que a legislação colocou à disposição da Seguridade Social. Então, onde esse déficit de três bilhões e seiscentos milhões de dólares?

Estamos aqui com a proposta de orçamento de crédito adicional do Governo no valor de um trilhão, 959 bilhões e mais milhões de cruzeiros para este final de ano. A argumentação do Governo é de que houve arrecadação acima do que estava sendo admitido.

O item VII diz:

"No tocante à dívida pública mobiliária federal, o crédito proposto é de 835 bilhões, 821 milhões que, deduzido do cancelamento de 484 bilhões e 750 milhões, implica uma destinação de 351 bilhões e setenta milhões para amortização antecipada da dívida mobiliária relativa ao ano de 1991."

Eu repito: "Para amortização antecipada da dívida mobiliária do ano de 1991."

No quadro que acompanha a exposição de motivos, um dos itens diz: "Remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional". O previsto era, na primeira estimativa, de um excesso de 425 bilhões; na segunda estimativa, de 757 bilhões; e, na terceira estimativa, um trilhão, 226 bilhões. O que significa remuneração das disponibilidades do tesouro? Significa que o Governo pegou seus saldos e colocou-os na mão do Banco Central, que aplicou esse dinheiro, chegando a render 478 bilhões de diferença, em relação à terceira estimativa.

Eu não tenho dúvida, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que parte do dinheiro que fez esse rendimento dentro do Banco Central é este que resultaria na aplicação na área da Seguridade Social. Quer dizer, o fato de não pagar benefícios e o fato de não pagar os servidores permitiram ao Governo reter dinheiro capaz de ser colocado na ciranda financeira e de dar-lhe excesso, pelo menos contábil, de 478 bilhões de cruzeiros.

Além desse aspecto, há o aspecto do próximo ano. O orçamento do ano que vem, sabem todos que a preço de maio é do valor de oito trilhões e seiscentos bilhões, dos

quais cinco trilhões e seiscentos bilhões serão de orçamento fiscal e três trilhões e trinta e três milhões serão de orçamento de contribuições.

Acontece, Sr. Presidente, que quando fazemos a análise desse orçamento e comparamos com séries históricas de anos anteriores, envolvendo cerca de dez anos, vamos ver que o Imposto de Renda tem a menos, aproximadamente 12 milhões de BTN; o IPI, quatro milhões de BTN. O conjunto dos impostos dá aproximadamente, 16 milhões de BTN de subestimação em relação ao ano de 1990, 1980 e assim sucessivamente, para trás. De outro lado, quando olhamos a área da contribuição social, vamos verificar que essa subestimação é bem menor. De qualquer maneira, ela apresenta, na área da contribuição social, dois grandes elementos: primeiro, uma subestimação possível, de cerca de 483 bilhões de cruzeiros e um desvio de aplicação de cerca de 227 bilhões, dos quais seis bilhões não se destinam, de maneira nenhuma, à área de Previdência e de Seguridade Social; destinam-se a recolher lixo, destinam-se ao sistema de abastecimento de água de grandes cidades, enfim, a áreas em que ainda que se tenha uma visão absolutamente ampla de saúde, não estão diretamente ligados à concepção de seguridade social.

Se somarmos os 227 bilhões com os 483 bilhões, certamente chegamos a outro valor superior a setecentos bilhões de cruzeiros, na área da Seguridade Social, entre desvios e subestimações. Na área fiscal, vamos ter no mínimo, reafirmando, 16 milhões de BTN de subestimação.

Eu diria que o Congresso Nacional, quando colocou na Constituição a necessidade de ele ver o orçamento e quando começou a praticar, percebeu que ainda não se atualizou para o exercício pleno disso. Por quê? Porque nós recebemos uma proposta orçamentária na qual a receita é afirmada pelo Governo, e todos os cálculos de subestimação ou superestimação são feitos aqui sem uma base direta daquilo que está acontecendo no Tesouro Nacional. Eu diria que nós temos vocação para aquela esposa doméstica que aceita a afirmação do marido que mostra para ela o contracheque em que recebe cem mil cruzeiros por mês e mostra para ela a impossibilidade de fazer despesa além desse limite, mas ele não passa para ela a informação de que por assessoria daqui, assessoria d'acólá ou uma tramóia daqui ou uma tramóia d'acólá, ele ganha mais cem mil por fora. Então, nós aceitamos a idéia da doméstica despreparada até para conviver com o seu próprio marido. É essa a situação em que vive o Congresso Nacional, na medida em que não se previne, na medida em que não se prepara para fazer aquilo que é essencial: não apenas acompanhar a Despesa, mas também acompanhar a Receita do Governo Federal. Assim, não ficaríamos como ontem, em que S. Exa., o Sr. Senador José Ignácio Ferreira, fez afirmações de três bilhões e seiscentos milhões de déficit, este ano, da Previ-

dência e de dez bilhões para o ano que vem e todo mundo ficou estarrecido. Só a perplexidade é que poderia fazer-me compreender a posição de senadores que votaram aqui a lei que previa esses benefícios, e que pouco tempo depois, dois ou três meses depois, votam a maneira de não fazer com que esses benefícios pudessem ser contemplados para os aposentados e para os outros previdenciários. Até porque tenho absoluta certeza de que não tenho um maior conhecimento da condição de infelicidade de vida da população brasileira de que qualquer um outro senador. Todos vivemos as cidades, todos vivemos as periferias das cidades, todos vivemos os interiores dos interiores, e cada um de nós sabe que o pessoal da área do Funrural, por exemplo, recebe menos do que a metade de um salário mínimo, e que existem pessoas, hoje, recebendo o correspondente a 42% do salário mínimo e que, além de receberem esse percentual, recebem com dois, três meses de atraso, o que, diante desta inflação, significa receber entre 20 a 25% do salário mínimo, o que significa dizer que não se está dando provento de aposentadoria, nem pensão. Está-se dando uma esmola pública a essas pessoas, uma esmola, o que é uma condição de indignidade colocada diante das pessoas.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. ALMIR GABRIEL - Ouço V. Exa. com muito prazer.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Senador Almir Gabriel, V. Exa., hoje, está falando pela bancada do PSDB. Nossa Bancada, ontem, posicionou-se no sentido da rejeição do veto do Presidente da República, depois de ouvir uma exposição de V. Exa., na qual mostrava o que hoje torna público para o País, os dados de que dispõe. E mostrava as dificuldades que teríamos ao votar pela manutenção do veto, pois estaríamos nos contradizendo, já que nós próprios havíamos concedido um conjunto grande de benefícios recentemente. Hoje, creio que V. Exa. colocou a questão num passo adiante e em termos corretos. O Congresso Nacional, ao fazer uma nova Constituição, dotou esta Casa, e a Casa vizinha, de instrumentos muito poderosos, o principal dos quais é o Orçamento da República. Só que não nos preparamos convenientemente para o controle que a Constituição já nos autoriza. Um dos pontos mais débeis da nossa democracia é exatamente a nossa incapacidade de controlar o Orçamento. E controlarmos o Orçamento, disse muito bem V. Exa., não é apenas autorizar despesas, mas controlar as receitas! Não quero fazer paralelo com o Congresso norte-americano. Sabem todos os senadores que, nos Estados Unidos, o Executivo prepara um projeto orçamentário e o Legislativo outro. E o Legislativo tem uma autonomia plena para a organização do projeto orçamentário, inclusive tem toda uma estrutura-

ção. Aqui, não dispomos disso! Causa-me até um mal-estar verificar o que está acontecendo agora na Comissão de Orçamento, em que a distribuição de verbas é feita da maneira mais caótica possível e imaginável, permitindo até suspeições que não deveríamos nunca permitir que ocorresse no Parlamento nacional. Tudo isso, porque não dispomos de um instrumental mínimo, não dispomos de assessoria técnica, não conseguimos até hoje organizar uma Comissão de Orçamento capaz de efetivamente acompanhar o que está acontecendo. Nessa manhã, o Presidente da Casa reuniu os líderes do Senado para que discutíssemos uma possível reforma no Senado Federal. Muitos de nós temos projetos de reformas.

Uma das discussões havidas é a necessidade da extinção de cargos, com o que estou de acordo. Há cargos sobrando mas há também cargos faltando. Pode até existir pessoal sobrando, mas não está sendo usado no que devia. A Comissão de Orçamento precisaria de uma equipe enorme. Dispomos de gente. A Assessoria desta Casa possui 150 pessoas especializadas. Quanto eu saiba, não

há nem sequer lugar para ficarem na sede e, no entanto, não temos assessores nas comissões. Creio que estamos levando além do limite nossa convivência com uma situação que, politicamente, resulta no nosso enfraquecimento. O Congresso Nacional é responsável pelo seu enfraquecimento, porque não se prepara — até agora, até hoje, até amanhã, quando das votações sobre nossa reforma — para dialogar de igual para igual com o Executivo. Temos que cavar os dados, como faz V. Exa., privadamente, isoladamente, com muita dificuldade, porque não temos aquele fluxo permanente de informações. E acontece o que aconteceu ontem: o líder do Governo diz uma coisa e V. Exa. diz outra. Como sair desse impasse? Só com objetividade, só existindo realmente uma comissão capaz de nos fornecer a todos, com isenção, o estado da situação. Os dados que V. Exa. traz hoje ao nosso conhecimento são completamente diferentes dos que foram apresentados a nós, aqui, pela liderança do Governo. Não nego a boa-fé da liderança do Governo. O que acredito é que não temos um sistema de informações capaz de dizer quem tem e quem não tem razão. V. Exa. mostrou dados pelos quais a derrubada do veto não causaria mal algum ao Orçamento atual; poderá até causar embaraço no futuro. E temos responsabilidade por isso também, com a qual temos que nos haver criando meios para o Governo poder enfrentar a questão social no Brasil. Se continuarmos sempre achando que quando chega a hora da área social é um rombo no Orçamento, e quando um banco está com dificuldades ninguém pensa no rombo do Orçamento e emite para salvá-lo, então estamos todos sendo coniventes com aquilo de que depois nos queixamos de que a distribuição de renda é má, de que a situação de saúde é péssima, de que o Brasil é o quinquagésimo país do mundo em termos so-

ciais. Já perdemos a mania de sermos potência industrial, mas de qualquer maneira, os mais passadiços ainda pensam que somos a sétima e a oitava não sei o quê. Isso tudo, disse V. Exa. muito bem, deriva do fato de nós não termos nos preparado para um diálogo correto com o Executivo. E diálogo correto é o de objetividade, é de informação. De modo que eu reitero aqui, como líder no nosso partido, que as suas palavras são palavras do PSDB.

O SR. ALMIR GABRIEL — Muito obrigado, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. Agradeço a possibilidade que V. Exa. me dá de dizer que, como Relator do Orçamento de 1989 para 1990, verifiquei, em primeiro lugar, que o Congresso Nacional dispõe sim de técnicos altamente qualificados para uma análise do Orçamento. Nós não dispomos de informações de computador que nos permitam a agilidade para análise desses dados.

Segundo, é possível constituir uma Comissão de Orçamento, incluindo servidores da Câmara e do Senado, capazes de acompanhar, de forma adequada, a execução orçamentária.

Terceiro, no meu entender, em qualquer condição, é indispensável que o Congresso Nacional utilize o saber de pessoas ligadas a universidades, pessoas ligadas à Fundação Getúlio Vargas, economistas independentes, para que, em conjunto, mantenha-se permanentemente a análise do Orçamento, como fizemos no nosso relatório em 1989.

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. ALMIR GABRIEL — Com todo o prazer, Senador José Paulo Bisol.

O Sr. José Paulo Bisol — Mas V. Exa. pode concluir o pensamento, por favor.

O SR. ALMIR GABRIEL — Eu gostaria de dizer, completando, que ou o Congresso Nacional se organiza nessa direção ou então a história de se dizer que fazemos a análise, chancelamos o Orçamento, é uma história que não tem nenhum sentido, porque não responderá às condições essenciais, as condições de defender a área social, que sempre discursamos.

E vou dar mais uma informação. Ao tempo em que o Governo se antecipa de pagar dívidas mobiliárias do ano de 1991, no valor de 351 bilhões, ele inclui no Orçamento do ano que vem cerca de dois trilhões, 171 bilhões para a dívida mobiliária interna. Significa dizer que se já estamos podendo pagar, este ano, dívidas do ano que vem, então, certamente, os juros colocados no Orçamento do ano que vem não são do tamanho que estão colocados. Ou poderemos deduzir o conjunto de tudo isso que estamos afirmando por um outro reverso — permita-me um pouquinho mais, Senador José Paulo Bisol —, que o Governo não quer confessar.

Primeiro: a recessão do ano que vem será dramaticamente grave.

Segundo: ele está se instrumentalizando e se preparando para essa recessão que ele próprio vai provocar.

Terceiro: ele está criando economias desde este ano, à custa, inclusive, da área de contribuições, da área da Seguridade Social.

No meu entender, se a situação fosse suficientemente grave, e se ele fosse franco para vir discutir contratos e política, nós até poderíamos discutir. Sabe lá até se não seríamos capazes de rever o conjunto dos benefícios: deixavam-se alguns para depois, dava-se um outro prazo, mas que o Governo falasse sinceramente e não como um de seus porta-vozes, o Sr. Ministro Antônio Rogério Magri, que disse: "se o Congresso estava achando poucos benefícios, que tratasse de dar os recursos". Os recursos estão nas mãos dele. Cabe-lhe defender os trabalhadores, a função de Ministro da Previdência Social e Trabalho.

O Sr. José Paulo Bisol — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALMIR GABRIEL — Com muito prazer, nobre Senador Paulo Bisol.

O Sr. José Paulo Bisol — Nobre Senador, congratulo-me com V. Exa. que, sem substituir a qualquer outro, é um dos senadores que mais me impressiona nesta legislatura, pela maturidade, e pelo embasamento em matéria de pensamentos e dados, com que cuida de armar seus pronunciamentos. O leitmotiv de V. Exa. hoje é o julgamento à votação que tivemos ontem. Acho que a oportunidade é excelente para sugerirmos uma reflexão. A votação do Congresso em separado, por Casas, é uma vetusta instituição; ela é do século passado. Se V. Exa. observar essa votação, em relação ao Congresso, como uma totalidade, V. Exa. vai verificar que, na verdade, a maioria votou pela rejeição do Congresso. Qual é formalmente o princípio fundamental da democracia? A democracia se define como um regime ou um sistema no qual as decisões são produzidas pela maioria. Toda vez que V. Exa. tiver uma decisão, sobretudo relevante como a de ontem, a favor da minoria, quer dizer, a minoria, apesar de ser minoria, é a vencedora. V. Exa. está negando formalmente a democracia. Se V. Exa. considera a Constituição como um todo, V. Exa. vai verificar que existe uma hierarquia entre os princípios e as disposições que ela contém. Então, V. Exa. vai verificar que nessa graduação o princípio da maioria é hierarquicamente superior. Então, inventamos, ou melhor, repetimos, reproduzimos uma demonstração manipulação do passado, consagramos, à beira do século XXI, um sistema de um Congresso que não é Congresso, porque quando ele entra em atividade, as Casas continuam separadas, quer dizer, é uma espécie de casal que não funciona sexualmente, ou melhor, não se junta nunca; é uma farsa, a unidade não se perfaz nunca. Só não se trata de uma inconstitucionalidade dentro da Constituição, porque a linguagem pela qual

armamos essa possibilidade de a minoria vencer a maioria caracteriza que, apesar do processo ser sempre de uma determinada forma, nesta hipótese, não será. Se não houvesse essa prevenção lingüística, tratar-se-ia de uma inconstitucionalidade dentro da Constituição. Quero aproveitar este momento, a partir da maturidade, da profundidade e da importância do pronunciamento de V. Ex.^a, para sugerir aos senadores uma reflexão a respeito deste assunto, porque, se continuarmos assim, o Senado vai ser aquele produto do Império, ou vai ser uma instituição modelada pela velha Câmara dos Lordes, dos ingleses. Quer dizer, um lugar onde um Governo quer ter a aparência de democracia e estabelece o sistema representativo, mas tem o cuidado de armar uma casinha onde possa manipular de tal forma que, dificilmente, nas coisas relevantes, possa perder. Qual é a consequência disso? A consequência disso, racionalmente falando, é que o Senado, assim como está estruturado, assim como funciona no Congresso, tem uma função humilhante, porque é bem mais fácil ao Executivo trabalhar uma comunidade pequena, como é o Senado, do que trabalhar uma grande comunidade, como é a Câmara. Então, somos o espaço lógico da barganha do Executivo, quando seus interesses são relevantes. Então, neste sentido, aproveito o ensejo que V. Ex.^a, com o notável pronunciamento que está fazendo, me oferece, para pedir aos companheiros do Senado que façamos uma reflexão nesse sentido, até para evitar a extinção do Senado e a futura implantação da unicameralidade, para que pensemos em transformar o processo legislativo brasileiro, que é um processo vetusto, um processo do século XIX. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. ALMIR GABRIEL – Muito obrigado, Senador Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Nobre Senador Almir Gabriel, a Presidência se sente no dever de alertar que, infelizmente, o tempo regimental de V. Ex.^a já se esgotou. Malgrado a importância do assunto e a altíssima competência com que é tratado por V. Ex.^a e pelos apartantes, igualmente, esta Presidência fica constrangida em alertá-lo para isso e pedir que não conceda mais apartes, embora o outro apartante que se prenuncia fará um aparte da maior importância. É que temos uma Ordem do Dia pesada e faço um apelo a V. Ex.^a para que sintetize o seu pensamento e não nos prive de amanhã tornar a desenvolver esse assunto, porque é muito rico o tratamento que V. Ex.^a

lhe dá, assim como o fez aqui há alguns dias, no Congresso Nacional, e hoje. Esse assunto é de uma importância tão grande que acho que comporta um outro pronunciamento de V. Ex.^a

O SR. ALMIR GABRIEL – Agradeço a gentileza de V. Ex.^a, mas gostaria de conceder aparte ao Senador Jutahy Magalhães, e logo depois encerrarei o meu pronunciamento.

O Sr. Jutahy Magalhães – Veja V. Ex.^a que tenho que dar um testemunho de grande coragem ao apartá-lo, depois da reprimenda do meu primo Senador Pompeu de Sousa e também pelo discurso que V. Ex.^a vem pronunciando que, no meu entendimento, praticamente não caberia nem o meu aparte. Apenas para solidarizar-me com V. Ex.^a que, desde ontem, naquela rápida discussão no plenário do Congresso, procura mostrar os números. Dou o testemunho, não para os Senadores, eis que não seria necessário, mas para quem nos ouve neste momento, da preocupação que V. Ex.^a sempre tem, quando vai fazer um pronunciamento, de checar os números e trazer para cá não apenas com a competência de argumentação que V. Ex.^a tem, mas com os dados, com os números, as estatísticas conferidas, para não incidir em equívocos. Mas V. Ex.^a traz aqui a prova concreta do que significa um Governo que está procurando enganar a opinião pública com informações equivocadas. Ao dizer que a Previdência vai ter um rombo de dez bilhões de dólares, se não me engano, isso não corresponde à realidade. O rombo só existe porque eles querem pegar o dinheiro para transferir para o Tesouro, como V. Ex.^a está afirmando com números que são irretorquíveis. Por isso, quero chamar a atenção de todos para os números que S. Ex.^a traz. Se o Governo quer negar os benefícios aos aposentados, como realmente tem procurado fazer, através de vetos, através de projetos que não atendem às necessidades dos aposentados, através de pressões aos seus companheiros, aos seus seguidores, para que não votem contra o veto, que assuma a responsabilidade de que ele próprio é quem está retirando os recursos da aposentadoria e não está transferindo para quem deles tem o direito de receber todos os benefícios depois de tantos anos de serviço, fazem por merecer. Então, a minha solidariedade a V. Ex.^a, os meus cumprimentos por mais esse pronunciamento que V. Ex.^a faz com a admiração que toda Casa lhe tem, e pode ter a certeza de que os seus companheiros de bancada estão sempre solidários com V. Ex.^a

O SR. ALMIR GABRIEL – Obrigado, Senador Jutahy Magalhães.

Encaminho para finalizar, dizendo que não sei traduzir qual é a sensação que sinto ao refletir sobre pessoas que, certamente, têm idades próximas das nossas e, depois de 30, 35 anos de contribuírem para uma aposentadoria que não lhes enriqueça mas que, pelo menos, lhes garanta um bem-estar que seja correspondente àquele que eles tinham na época da sua vida normal, não sei traduzir exatamente qual é a sensação que eu tenho quando um colegiado formado de pessoas encanecidas não é capaz de refletir de maneira adequada em relação a uma decisão tomada como a de ontem.

Em segundo lugar, gostaria de deixar bastante reafirmado que esta é a terceira vez que, em três dias, falamos a respeito desses dados e que não tive o prazer nem o desprazer de ouvir nenhuma liderança do Governo mostrar, aqui os seus números. Eu acho que o silêncio das Lideranças do Governo, a respeito desses números, mostra bem, de maneira bem clara, quem traiu os aposentados brasileiros. (Muito bem!)

ATA DA 176ª SESSÃO, REALIZADA EM 8-11-90

(Publicada no DCN – Seção II
– de 9-11-90)
RETIFICAÇÕES

À página 6571, 1ª coluna, imediatamente após a legislação citada que acompanha o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1990, que fixa limites para aplicações e resgates em fundos de aplicação de curto prazo, inclua-se, por haver sido omitido, o seguinte despacho:

(À Comissão de Assuntos Econômicos-decisão terminativa.)

Na mesma página, 2ª coluna, imediatamente após a legislação citada que acompanha o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1990, que dispõe sobre a contagem de votos, nas eleições, pela Mesa Receptora e dá outras providências, inclua-se, por haver sido omitido, o seguinte despacho:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)